JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campo Verde 57
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 128
Prefeitura Municipal de Cláudia 130
Prefeitura Municipal de Cocalinho 164
Prefeitura Municipal de Colíder 167
Prefeitura Municipal de Colniza 167
Prefeitura Municipal de Confresa 168
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 172
Prefeitura Municipal de Diamantino 174
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 177
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Itanhangá 177
Prefeitura Municipal de Itiquira 182
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Juara 203
Prefeitura Municipal de Juína 221
Prefeitura Municipal de Juruena 221
Prefeitura Municipal de Luciara 224
Prefeitura Municipal de Marcelândia 225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 249
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 249
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 254
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 254

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 255
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 255
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 287
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 288
Prefeitura Municipal de Paranatinga 304
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 306
Prefeitura Municipal de Poconé 306
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 307
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 307
Prefeitura Municipal de Poxoréu 307
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 311
Prefeitura Municipal de Rondolândia 423
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 444
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 445
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 445
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 447
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 447
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 448
Prefeitura Municipal de São José do Povo 451
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 494
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 494
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 495
Prefeitura Municipal de Tabaporã 576
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 580
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 581
Prefeitura Municipal de União do Sul 582
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 584
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 595
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 597

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT.

Contratado: Walderly Gonçalvez Rosa 34449639120.

Objeto: Serviços de manutenção de grama e jardim da Câmara Municipal de Água Boa/MT, incluindo 02 cortes de grama por mês, adubação, controle de pragas e poda de plantas.

Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Valor mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2021

Data da Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA 10º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Ata para Eleição da Mesa Diretora da 10º legislatura da Câmara Municipal de Araguaiana para Biênio de 2021 – 2022 realizada as 11 horas do dia 01 de Janeiro no plenário da Câmara Municipal, onde reuniram os senhores vereadores da 10º Legislatura e havendo número legal, o senhor vereador Juarez Gomes da Silva dirigiu a solenidade, sendo o mais votado na eleição de 2020, convidando o senhor vereador Alberto Ribeiro da Costa para secretariar os trabalhos da mesa. Em seguida o senhor Presidente pediu para que fosse lido um dos versículos da Bíblia Sagrada onde o mesmo o fez. Logo após foi passado para a leitura da última Ata da 6º Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de 2020, foi colocada em discussão, em votação e aprovada por unanimidade de votos. Logo após o senhor Presidente apresentou a chapa, recebendo o Ofício nº 01/2021 de 1º de Janeiro ao senhor Presidente Provisório senhor Juarez Gomes da Silva, onde compõe a chapa para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana para Biênio 2021/2022. Refere-se chapa concorrendo aos cargos com os seguintes nomes, Dorisma Lopes de Souza – Presidente, Juarez Gomes da Silva – Vice Presidente, Alberto Ribeiro da Costa – 1º Secretário, Leidmar Ana de Oliveira – 2º Secretária. Ofício este passado pelos componentes da chapa. Em seguida foi feito a votação conforma o regimento interno da Câmara Municipal de Araguaiana/MT. No Artigo 8º, sendo convidado dois vereadores para conferencia da urna, do resultado dos votos passado para o Presidente apresentar, ficando assim composta a Mesa: Presidente – senhor vereador Dorisma Lopes de Souza do PP com nove votos a favor, Vice Presidente – Juarez Gomes da Silva do PSB com nove votos a favor, 1º Secretário – Alberto Ribeiro da Costa com nove votos a favor, 2º Secretária – Leidmar Ana de Oliveira do PP com nove votos a favor, constituindo assim a Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. O Senhor Presidente tomou posse e passou a conduzir a eleição para os devidos cargos. O senhor Presidente passou a palavra livre onde os vereadores fizeram jus a palavra. E não havendo mais nada a se tratar na ordem do dia, o senhor Presidente agradeceu a Deus e ao público presente e pediu para o vereador e 1º secretário Alberto Ribeiro da Costa que fizesse a presente Ata que após lida e assinada vai por mim assinada e os demais vereadores desta casa.

DORISMA LOPES DE SOUZA

AMILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ANDERSON RODRIGUES DA COSTA

ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

JUAREZ GOMES DA SILVA

LEIDIMAR ANA DE OLIVEIRA

NOEL PEREIRA LARANJEIRA

ROBERTO LEANDRO BARBOSA DE ARAÚJO

VICENTE PEREIRA DO ROSÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 070/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0482, de 15 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
*	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-S.A	03.467.321/0001-99	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	JEFFERSON BLUN	HENRIQUE BARCELOS MORAES	*
*	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL/ ÁGUAS DO PANTANAL	22.794.608/001-8	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MARIA CELIA DA SILVA BORIM	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	*
*	OI S.A	33.530.486/0061-60	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	HENRIQUE BARCELOS MORAES	JEFFERSON BLUN	*
*	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-E.C.T	34.028.316/0016-90	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CORREIO	JEFFERSON BLUN	HENRIQUE BARCELOS MORAES	*
*	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360/0001-04	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIM	*

001/2021	UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO	33.003.757/0001-98.	ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	JOEL DA SILVA BENEVIDES	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	31/12/2021
002/2021	ADMILSON DOS SANTOS- ME	14.913.326/0001-14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	JOEL CORDEIRO DE SOUZA	GLEISON DA SILVA SOUZA	31/12/2021
003/2021	GIVALDO ANDRADE GONZAGA	18.166.962/0001-80	SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT	JOEL DA SILVA BENEVIDES	GLEISON DA SILVA SOUZA	31/12/2021
004/2021	AGUINALDO DUARTE ALEXANDRE-ME	18.149.422/0001-99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CÓPIA DE CHAVES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO	ISRAEL MENDES DE SOUZA	31/12/2021
005/2021	TOP SERV. CÓPIAS EIRELI	37.334.399/0001-57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	ISRAEL MENDES DE SOUZA	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO	31/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 071/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0484, de 15 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período 2020/2021, a partir do dia 01 de março de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 072/2021

"*Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Secretários(as) das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0503, de 16 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Secretários(as) das Comissões Parlamentares da Câmara de Municipal de Cáceres-MT, nos termos previsto no Art. 45, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ficando subordinados(as) as determinações a serem designadas pelos respectivos Membros das Comissões Parlamentares, sem ônus a este Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, a partir de 16 de fevereiro de 2021:

Comissões Permanente	1º Secretário(a)	2º Secretário(a)	3º Secretário(a)
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO	MARYZABEL JARA ELIAS	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	FRANCISCO BATISTA SILVA
ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MARIA INES DA SILVA MATOS	THOMAS CANELLAS DELUQUE	MARYZABEL JARA ELIAS
SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL	THOMAS CANELLAS DELUQUE	RAFAELLA SANTIAGO SOUZA VERISSIMO	JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA
EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO	PAULA MENDES DOS SANTOS	ROBERTO ALVES SERRAO	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO
TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	ARTUR COSTA LIMA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	MARIA INES DA SILVA MATOS	THOMAS CANELLAS DELUQUE
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	JAIRO GARCIA OLIVEIRA	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO	FRANCISCO BATISTA SILVA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 12/2021

Portaria nº. 012/2021

Exonera a senhora Lucimara Costa Barros ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Lucimara Costa Barros, portadora do CPF nº. 959.254.901-00 e RG nº. 1149137-0 SSP/MT, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, conforme a lei nº. 1378/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 071/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 13/2021

Portaria nº. 013/2021

Nomear o senhor Gerson Vidal de Souza para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Gerson Vidal de Souza, portador do CPF nº. 522.455.601-59 e RG nº. 685905 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral em conformidade com a Lei nº. 1378/2020.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-I, conforme a Lei nº. 1.378/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N°. 001/2021 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

EDITAL N°. 001/2021

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Porto Estrela – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO GERAL referente ao exercício Financeiro de 2020 sob responsabilidade do Ex. Presidente **Edinei Aparecido da Silva**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 16 de Fevereiro de 2021

Ver. Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº332/2021

PORTARIA 332/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Ex- Vereador mandato 2001/2004 Senhor Onofre Ferreira Leite, morador do município de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JANEIRO DE 2021** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 16 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 05/2021

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 05/2021

OBJETO: Serviço De Assinatura De Jornal Local - contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de 22 (vinte e duas) assinaturas anuais do jornal diário: “Diário da Serra”

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA**

VALOR: R$ 7.744,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Tangará da Serra-MT, 16 de fevereiro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 04/2021

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 04/2021

OBJETO: Locação de equipamentos, assessoria técnica, manutenção de sistema de telefonia digital, sistema de integração telefonia-informática, testes, treinamentos e instalação dos respectivos equipamentos, com capacidade para atendimento a 32 (trinta e dois) ramais e cinco linhas fixas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **N. P. MALLMANN DE FARIA (TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA).**

VALOR: R$ 6.906,46

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Tangará da Serra-MT, 16 de fevereiro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2021

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo monitoramento 24h da sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP**

VALOR: R$ 10.230,00

VALIDADE: 31/12/2021

Tangará da Serra-MT16 de fevereiro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2021

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 02/2021

OBJETO: Serviço de Assinatura de Jornal Local - contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assinatura anual do jornal semanal “Jornal Tangará”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **LURDES MARIA BICCIGO 40213668068 – JORNAL TANGARA**

VALOR: R$ 3.432,00

VIGÊNCIA 31/12/2021

Tangará da Serra-MT, 16 de fevereiro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03/2021

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 03/2021

OBJETO: Manutenção do prédio da Câmara Municipal, que engloba as atividades de conservação de todas as suas disposições físicas, entre elas as salas que são utilizadas como gabinete de vereador, realização de reparos hidráulicos, elétricos, manutenção de portas, fechaduras, janelas, bombas d’água e pequenos reparos na alvenaria e pintura.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **C. A. B. DE ARAÚJO - ME**

VALOR: R$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Tangará da Serra-MT, 16 de fevereiro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão a servidora RAFAELA CARLOS DA ROSA – CPF: 894.911.491-72, Gerente de Divisão de Contratos e Convênios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

PORTARIA N.º 017/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, como segue:

Pregoeiro: Marcelo Heleno de Pinho Neves

Suplente de Pregoeiro: Diego Gonçalves de Souza

Equipe de Apoio – Membro: Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Equipe de Apoio – Membro: Maria Aparecida de Arruda

Equipe de Apoio – Membro: Rafaela Carlos da Roza

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro e à respectiva Equipe de Apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhes forem dadas.

Art. 3º A investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Constitui Comissões Temporárias – Assuntos Relevantes - nos moldes do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Ficam instituídas as seguintes Comissões Parlamentares Temporárias de Assuntos Relevantes:

I – Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação do Veículo Leve Sobre Trilhos – VLT;

II – Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Munícipio de Várzea Grande/MT;

III – Comissão de Promoção da Igualdade Racial e das Minorias;

IV – Comissão de Regularização da Numeração da sequência das leis, Correção e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT;

V – Comissão para Acompanhamento e Enfrentamento da Pandemia COVID-19 no município de Várzea Grande.

Art. 2.º Compete à Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação do Veículo Leve Sobre Trilhos – VLT, acompanhar, fiscalizar e contribuir para o andamento das ações voltadas à solução do VLT.

Art. 3.º Compete à Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Munícipio de Várzea Grande/MT, acompanhar, fiscalizar e contribuir para a melhoria e solução da problemática da água e saneamento básico no Município de Várzea Grande/MT.

Art. 4.º Compete à Comissão de Promoção da Igualdade Racial e das Minorias, acompanhar, fiscalizar e contribuir para a promoção da igualdade racial e defesa das minorias no âmbito do município de Várzea Grande/MT.

Art. 5.º Compete à Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT. implementar ações visando a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 6.º As Comissões Parlamentares Temporárias de Assuntos Relevantes de que trata o art. 1.º será composta por 3 (três) Vereadores, sendo um Presidente e 02 (dois) membros, que serão designados através de Portaria pela Mesa Diretora.

Art. 7.º Poderão participar das Comissões previstas no artigo 43 do Regimento Interno, servidores designados pela Mesa Diretora para fins de assessoramento dos trabalhos.

Art. 8.º O prazo de funcionamento das Comissões Parlamentares Temporárias de Assuntos Relevantes instituídas se dará até o dia 31/12/2021.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 16 de fevereiro de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Autoriza a filiação da Câmara de Vereadores de Várzea Grande/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Câmara de Vereadores de Várzea Grande/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das mensalidades pertinentes à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, a título de contribuição, ficando convalidados pagamentos anteriores realizados com o mesmo fim da presente.

Art. 3º As despesas autorizadas por intermédio desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 16 de fevereiro de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 146/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 146/2021.

Onde se lê:

Assessora Especial de Gabinete da Presidência

Leia-se:

Assessora Especial de Gabinete do Ver. Fabio Jose Tardin

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 153/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor GEVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA MELO – CPF 487.199.941-68, do cargo de Assessor Especial de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 154/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor VALDESON DE SOUZA JUNIOR FILHO – CPF 622.139.111-34, do cargo de Assessor Especial de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 155/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão a servidora Georgia Costa Beltrame– CPF: 924.314.451-00, Gerente de Divisão de Contratos e Convênios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 22/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato FABIO DE LA CRUZ SILVA, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 17 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 21/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato EDILSON PAIXÃO RODRIGUES, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 17 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2020,

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: MACHADO CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA,

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, referente a Construção de Ponte de Madeira na Rodovia MT-260, sobre o Córrego Águas Belas, do Trecho 260EMT0015, Código Ponte PT02670, extensão de 30 metros no Município de Torixoréu – MT, conforme Convênio SINFRA nº 0148-2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência até a data de 28/04/2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA

CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2020,

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: MACHADO CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA,

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, referente a Construção de Ponte de Madeira na Rodovia MT-260, sobre o Córrego Águas Belas, do Trecho 260EMT0015, Código Ponte PT02670, extensão de 30 metros no Município de Torixoréu – MT, conforme Convênio SINFRA nº 0148-2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, passando sua vigência até a data de 27/01/2021.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

1º TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na AV Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP – FONE: (65) 2123,1291 – CEP 78050-902- Cuiaba-Mt, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EMANUEL PINHEIRO, doravante denominado Órgão Gestor no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 15.952.971/0001-09, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av Bosque da Saúde, 173, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78050-070 – Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr(a). MARCOS CÉSAR MARTINS CAMPOS, portador do RG n°. 11848855 SSP MT, portador do CPF nº 694.728.661-15, doravante denominado Fornecedor; conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01.2020, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo lavrado para fazer constar o reajuste de valor para menos da Ata de Registro de Preços nº 01.2020, oriundo o Pregão Presencial nº 01.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJSUTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio económico-financeiro entre as partes, o item 1 do Lote 05 constante da planilha do item 4.1 (Clausula Quarta) ficará reajustado no Valor de R$ 3.608,69 (Tries mil, seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 05 – AUXILIAR DE SRV. GERAIS – COM INSALUBRIDADE (AREA HOSPITALAR)- CUIABÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	VLR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de *Auxiliar de Serviços Gerais* composto por 01 (um) colaborador cada posto, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as discrições dos serviços do termo de referência, inclusos todos os impostos e obrigações legais, às expensas da empresa licitante vencedora do certame 44h semanais	130	postos	3608,69

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Artigo 65º, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8666/63 com suas alterais e Item 11.1 alínea “b”, da Ata de Registro de Preços nº 01.2020.

“Artigo 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)””.

“11.1 - Os valores mencionados na cláusula quarta poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATADA

CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 15.952.971/0001-009

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 030/2021

PORTARIA Nº. 030/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FARMACEUTICO E BIOQUIMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA CPF Nº. 536.145.771-04,** para exercer o Cargo de Farmacêutico e Bioquímico da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N° 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 008, de 15 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a implementação de novas medidas emergenciais para a prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Acorizal - MT, e dá outras providencias."

O Prefeito do Munícipio de Acorizal-MT, Senhor Benancy Lemes da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de constante evolução de medidas de combate ao Corona Vírus (Covid-19) por parte dos Órgãos públicos, ressaltando que a cautela e a antecipação de medidas não farmacológicas mais severas em dias atuais podem salvar vidas e evitar que se tomem medidas mais drásticas no futuro;

CONSIDERANDO a elevação da taxa de ocupação de leitos e UTI no Estado de Mato Grosso, em especial da baixada cuiabana, onde Acorizal-MT se localiza;

CONSIDERANDO o avanço em ritmo desordenado da pandemia no ESTADO DE MATO GROSSO como um todo e o aumento dos casos em nosso município;

CONSIDERANDO que o momento atual vivido e por conta da "alta transmissão" do vírus, e que pairam ainda muitas incertezas, e o necessário escalonamento quanto a imunização da população, sendo ainda, as medidas não farmacológicas extremamente necessárias como a de isolamento so-

cial, distanciamento e medidas de assepsia são consideradas ainda muito eficazes;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Acorizalense;

DECRETA:

Art. 1° - Fica vedada a circulação de pessoas no município de Acorizal-MT no período compreendido entre as 23h e as 05h do dia subsequente, salvo em situações excepcionais inadiáveis, por tempo indeterminado, ou até a edição de nova medida no mesmo sentido.

Art. 2° - Ficam suspensas atividades esportivas e de lazer realizadas de forma coletiva em locais privados, parques e locais públicos com torcidas, por tempo indeterminado ou até edição de nova medida no mesmo sentido.

Parágrafo Único - Ficam permitidas apenas práticas esportivas de treinamentos até o limite máximo de 20 (vinte) atletas, respeitando as medidas preventivas como o uso álcool em gel e sendo obrigatório o uso de máscara fora do campo.

Art. 3° - As atividades comerciais varejistas e atacadistas, prestações de serviços em geral, industriais e agropecuárias em geral permanecem permitidas, sendo obrigatórias as seguintes medidas:

I - Realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de na máxima 01 (uma) pessoa a cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área disponível para exposição de produtos, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada estabelecimento;

II - Demarcação (sinalização) no piso, ou, em cadeiras disponíveis até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da lotação do estabelecimento, mantendo a distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

III - Disponibilização de álcool em gel 70% esterilização, ou similares para utilização pelos consumidores;

IV - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - Estabelecimento de plano especial de atendimento para os usuários componentes do grupo de risco da COVID-19, a exemplo de idosos, gestantes, cardiopatas, imune deprimidos e portadores de demais doenças que sejam consideradas do grupo de risco para a COVID-19;

VI - O funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 50% de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínima de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

VII – Recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída caso necessário;

VIII – Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

IX - O procedimento de higienização previsto no inciso VIII deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

X – Recomendação de diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local;

XI – Vedação ao uso de provadores de roupas nos estabelecimentos comerciais;

XII - Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança com enfoque principal a necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar em locais bem visíveis;

Parágrafo Único - As disposições previstas nos incisos deste artigo, com exceção daquelas contida no inciso XI, aplicam-se as instituições bancárias, lotéricas e congêneres instaladas no território do Munícipio de Acorizal-MT.

Art. 4° - Ficam proibidos por tempo indeterminado a realização de eventos de qualquer gênero, sejam públicos ou particulares com número superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos ambientes fechados, nos termos do inciso II, do Art. 3º, bem como fica proibida a aglomeração de pessoas em áreas particulares, comerciais e de uso comum (público), fora das regras estabelecidas por este Decreto, ficando estritamente proibida a aglomeração de pessoas em áreas e vias públicas;

Parágrafo Único - Considera-se aglomeração de pessoas, a existência de 2 (duas) ou mais pessoas fora do âmbito familiar em locais e formas não previstas por este Decreto.

Art. 5° - Recomenda-se que a circulação de pessoas idosas, crianças com idade não superior a 12 (doze) anos, gestantes e com doenças crônicas se limite as necessidades imediatas de alimentação e saúde, evitando-se, ainda, qualquer movimentação de pessoas no âmbito do Munícipio de Acorizal-MT que não seja para o exercício de atividades imprescindíveis.

Art. 6° - Na hipótese de o empregador identificar estado febril do empregado e/ou outro sintoma respiratório característico da COVID-19 (como tosse e dificuldade para respirar), devera dispensa-lo imediatamente das atividades laborais por 14 (quatorze) dias, para realização do respectivo exame e cumprimento da quarentena em domicílio sem prejuízos a sua remuneração e/ou emprego.

Art. 7° - As atividades em Órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal deverá ocorrer normalmente de forma interna e sempre evitando aglomerações, e nos casos que seja necessário atendimento ao público, este deverá ocorrer normalmente com a aplicação de medidas sanitárias e não farmacológicas previstas no artigo 3° deste Decreto, sem prejuízos as determinações especificas ao funcionamento da Administração Pública Municipal serem aplicadas diretamente ao tema.

Parágrafo Primeiro - Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais de ensino da rede pública municipal, até a edição de novo decreto;

Parágrafo Segundo - Ficam os (as) servidores (as) efetivos (as) e contratados (as) lotados (as) nas unidades da rede de ensino municipal com funcionamento suspenso por conta deste Decreto que não tenham sido designados para tarefas ou funções dentro de suas limitações funcionais em setor compatível, e ou, obrigados na reposição das atividades dos dias de trabalho e aulas que deixarem de ser ministradas neste período sem ônus a administração.

Art. 8° - Somente será permitida a circulação de pessoas no território municipal de Acorizal-MT mediante utilização de máscara facial ainda que artesanal nos temos e disposições já contidas no Decreto Estadual 465/2020.

Art. 9° - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Parágrafo Único - Periodicamente as medidas previstas nesse Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que sejam avaliadas as necessidades de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 10° - A violação a qualquer das disposições deste Decreto, sujeita o infrator, a penalidade administrativa de multa correspondente a 20 (vinte) UPM (Unidade Padrão Municipal,) inclusive podendo ser aplicado a qualquer cidadão ou proprietário de estabelecimento que infringir e/ou dificultar a implementação das normas previstas neste Decreto, sem prejuízo a apli-

cação das penalidades impostas pelos Artigos 267 e 268 ambos do Código Penal vigente.

Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Acorizal-MT, 15 de fevereiro de 2021.

Benancy Lemes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 10 de fevereiro de 2021, enunciado por Lucineia Moreira dos Santos Xavier;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **LUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS XAVIER**, portadora do RG: 1082450-2 SEJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 964.692.341-00, do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA/30h, Estável, matricula nº 3808.1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 10/02/2021,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 15 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia civil especializada para a fiscalização de obras, elaboração de projetos, sendo acompanhamentos de construções públicas e demais serviços inerentes ao cargo, no município de Água Boa-MT.**

REALIZAÇÃO: 03/03/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTO DE TRANSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**, portador do RG nº 2245457-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 022.663.331-43, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE TRANSITO**, símbolo CC-7, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 15 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.535/2021 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021.

REALIZAÇÃO: 02/03/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 246/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 246/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do combustível, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica Acrescido ao Contrato o valor de R$ 27.626,39 (Vinte e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

O valor do litro do combustível passa a ser de:

COD	NOME	VALOR CONTRATUAL	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	R$ 4,50	R$ 0,55	R$ 5,05

VALOR: R$ 27.626,39 (Vinte e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

Água Boa-MT, 15 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 246/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 246/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 01 (um) mês até 15 de março de 2021.

Água Boa-MT, 15 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3571, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1096, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Lilian Rodrigues da Costa* **SUPLENTE:** *Wanderson Ferreira Clemente*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: TITULAR: *Denise Adriana Ferrari* **SUPLENTE:** *Cristiane Roberta Eckeit* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Sandra Beatriz Dammann* **SUPLENTE:** *Petterson Renato de Oliveira da Cruz* **4. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:**

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Earle Francisco da Silva*

5. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind. Com. Turismo:

TITULAR: *Leidiane Oliveira Ramos*

SUPLENTE: *Félix de Fátima Adorno*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT:

TITULAR: *Emerson Marcelo Godoy*

SUPLENTE: *Margarete Abreu da Silva*

2. Representante dos Assistentes Socais e Psicólogos:

TITULAR: *Anderson Karnopp*

SUPLENTE: *Heloise Gonçalves Rezende*

3. Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistênciais da Política de Assistência Social - Bolsa Família: TITULAR: *Gildeth Maria da Silva* **SUPLENTE:** *Gabriela Leite dos Santos* **4. Entidades Representativas – Pastoral da Criança:**

TITULAR: *Almanir Faoro*

SUPLENTE: *Lucia Schuster*

5. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SISPAB:

TITULAR: *Geiza Pereira de Sousa Schreiber*

SUPLENTE: *Vania Maria Pereira de Moraes*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do CMAS fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Anderson Karnopp*

Vice-Presidente: *Emerson Marcelo Godoy*

Secretária: *Lilian Rodrigues da Costa*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3407, de 02 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 15 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONVÊNIO Nº 004/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Convênio Nº 004/2021, celebrado entre as partes em 21/01/2021.

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

FUNDAMENTO: Com base no Art. 65 Inciso I, Alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração parcial do disposto na **CLÁUSULA QUARTA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**, prevista no instrumento inicial, readequando valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal e solicitação do setor de Contabilidade, ficando com a redação abaixo descrita, e que passa valer como oficial:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$.13.200,00

Órgão: 07 – Ação Social

Unidade: Recursos vinculados

Projeto/Atividade: 20072 – Piso Fixo de Média Complexidade (PAEFI).

Programa: 3.3.90.43 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Reduzido: 792

DOTAÇÃO ALTERADA, Passando a ser esta a redação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio**:**

1ª (PRIMEIRA) DOTAÇÃO

R$ 2.200,00

Órgão: 07 – Ação Social

Unidade: Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 20062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Programa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reduzido: 691

2ª (SEGUNDA) DOTAÇÃO

R$.11.000,00

Órgão: 07 – Ação Social

Unidade: Recursos Vinculados

Projeto/Atividade: 20072 – Piso Fixo de Média Complexidade (PAEFI).

Programa: 3.3.90.43 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido: 792

DOTAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS: R$13.200,00

Continuam inalteradas e vigentes todas a cláusulas, termos e condições do convênio ora aditado que não tenham sido expressamente modificados pelo presente aditivo.

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇAO DE GESTOR DE SETOR DE UBS - RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"* a partir de 04/01/2021 para desempenharem a função de:

1. SETOR UBS - RURAL - FG-SUS-2

Servidora: ***Eliane Ferreira da Silva*** - Cargo: Enfermeira/40h

CPF: 790.506.621-53 - Matrícula: 6972.1

2. SETOR UBS - RURAL - FG-SUS-2

Servidora: ***Karinne Ferreira da Silva*** - Cargo: Enfermeira/40h

CPF: 016.475.881-03 - Matrícula: 7561.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo maior desconto sobre a tabela CBHPM, no **dia 02 de março de 2021, às 14:00H (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15:00h do dia 17/02/2021 às 18h00m do dia 01/03/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14:00h do dia 02/03/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 02/03/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, através da equipe da pregoeira comunica a todos os interessados que prorrogará para o próximo dia **23 de fevereiro de 2021 às 14:00h (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bllcompras.org.br o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** FICA PRORROGADO DA SEGUINTE FORMA: **DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: até às 10:00h do dia 23/02/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as14:00h do dia 23/02/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/02/2021 às 14:15h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 067/2021

PORTARIA 067/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa Sra. **EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº 1600851-0 SSP/MT e do CPF Nº 013.892.301.98**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 79/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 800,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.800,00

Sub-Total:R$ 3.600,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00

Sub-Total:R$ 1.400,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.050,00

Sub-Total:R$ 33.550,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 56.000,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 16.100,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.700,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 90.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.600,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.600,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 49.450,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2020

05.002.26.782.0017.2019.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.080,00

Sub-Total:R$ 355.230,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 23.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 300,00

Sub-Total:R$ 23.800,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.985,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.400,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00

Sub-Total:R$ 17.485,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
06.002.12.361.0010.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.000,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.100,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|130061000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 77.800,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.100,00

Sub-Total:R$ 29.100,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 3.500,00

Sub-Total:R$ 3.500,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 11.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 17.800,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2020

07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.600,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
07.002.10.302.0009.2059.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 18.700,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.200,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|146074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 45.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 148.100,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.400,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.600,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.300,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.600,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.300,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.545,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.045,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 500,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 150,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.500,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.000,00
Sub-Total:	**R$ 50.840,00**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2020

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2070.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.200,00

Sub-Total:R$ 3.200,00

10.002-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

10.002.21.122.0013.1063.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.200,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00

Sub-Total:R$ 6.400,00

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.25.752.0015.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 38.200,00
13.001.25.752.0015.1011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 250,00

Sub-Total:R$ 38.450,00

Total Parcial Reduzido: R$ 802.455,00

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 49.938,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 62,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110,00
05.002.15.451.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 190.683,97
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 49.890,00

Sub-Total:R$ 290.683,97

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 461.771,03

Sub-Total:R$ 461.771,03

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2020

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.1075.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 802.455,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 03 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 84/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Tendenceia de Excesso de Arrecadacao, conforme o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado no Art. 2º da Lei Municipal 562/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 14.857,00

Sub-Total:R$ 14.857,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.813,00

Sub-Total:R$ 28.813,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 183,49
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.197,12

Sub-Total:R$ 1.380,61

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.478,55
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.627,18
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.476,27
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.360,47

Sub-Total:R$ 26.942,47

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.822,27

Sub-Total:R$ 23.822,27

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.358,09
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.881,00

Sub-Total:R$ 8.239,09

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 17.458,40
Sub-Total:	**R$ 17.458,40**

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.308,01
Sub-Total:	**R$ 34.308,01**

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.400,33
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.412,85
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.110,77
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.573,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.620,66
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 9.777,04
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11,67
Sub-Total:	**R$ 50.906,32**

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 117,26
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.259,82
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 102,35
Sub-Total:	**R$ 1.479,43**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 208.206,60**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 30 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 002/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021** , torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de

julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 02 de Março de 2021, às 09h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 16 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 066/2021

PORTARIA 066/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **DOMIRO PARMELO FRANCO,** portador do **RG Nº 492008 SSP/MT e do CPF Nº 377.907.141-04**, para exercer o cargo em comissão – de **DIRETOR,** junto a Escola Municipal Nova Esperança.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/02/2021 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 78/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 4.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 28 de Outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIROO QUADRIMESTRE DE 2020.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garófolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública, cuja pauta será a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.**

Será transmitida no dia 24/02/2021 (quarta-feira) às 15h00min(horário de Brasília/DF), através da rede social **(FACEBOOK)** da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT**.**

Sua transmissão será Ao Vivo devido ao Decreto Municipal nº. 97/2021, que veda a aglomeração de pessoas como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

*** Página do Facebook da Câmara Municipal:**

https://www.facebook.com/cmaltotaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 15 de Fevereiro de 2021.

MARILDA GARÓFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresas vencedoras:

EMPRESA: TRES E TRES LTDA –ME, vencedora nos itens: 1, 4, 8, 11, 13 16, 18, 26, 29, 30, 31, 34, 36, 47, 48 e 49.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, vencedor nos itens: 14, 15, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 52, 23, 54, 55, 56, 58, 60 e 62.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 812.965,00 (oitocentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA: PNEUAR COM. PNEUS LTDA, vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 17, 20, 22, 27, 32, 37, 41, 44, 45, 51, 57, 59, 61.

Valor total R$ 476.832,00 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

ITENS:

Item	código	Descrição do Material	Marca do Produto	un	Qtdade	vlr. Unit	vlr. total
1	1-16-0140	CAMARA DE AR 1000 X 20	TORTUGA	UN	30,00	129,00	3.870,00
4	1-16-0145	CAMARA DE AR 900 X 20	TORTUGA	UN	60,00	108,00	6.480,00
8	1-16-0141	CAMARA DE AR 17,5 X 25	TORTUGA	UN	40,00	300,00	12.000,00
11	1-16-0142	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	TORTUGA	UN	40,00	115,00	4.600,00
13	1-16-0143	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	TORTUGA	UN	65,00	135,00	8.775,00
16	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	1.600,00	48.000,00
18	1-16-0195	PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	19,00	190,00	3.610,00
26	1-16-0201	PNEU 175/70 X 13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	38,00	225,00	8.550,00
29	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	10,00	293,00	2.930,00
30	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	320,00	9.600,00
31	1-16-0183	PNEU 19,5L X 2 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	4,00	2.900,00	11.600,00
34	1-16-0218	PNEU 225 X 70 X R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	6,00	730,00	4.380,00
36	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	GOODYEAR	UN	20,00	690,00	13.800,00
47	1-16-0193	PNEU 80/100 X 18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	155,00	1.550,00
48	1-16-0194	PNEU 90/90 X 18 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	160,00	1.600,00
49	1-16-0196	PNEU 90/90 X 19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	19,00	185,00	3.515,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0189 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0109 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0683- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0693- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ- 01.976.860/0048-91, situada à Av. da FEB, Ponte Nova, Várzea Grande -MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG n° 3269865 SSP/GO e do CPF n° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

ITENS:

Item	código	Descrição do Material	Marca	un	Qtdade	vlr. Unit	vlr. total
14	1-16-0144	CAMARA DE AR 750 X 16 COM BICO DE BORRACHA	PEGASUS	UN	26,000	79,0000	2.054,00
15	1-16-0191	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	20,000	1.190,0000	23.800,00
19	1-16-0125	PNEU 12,16 X 5 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	5,000	1.044,0000	5.220,00
21	1-16-0181	PNEU 1300 X 24 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	PIRELI	UN	20,000	2.950,0000	59.000,00
23	1-16-0182	PNEU 1400/24 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	30,000	3.149,0000	94.470,00
24	1-16-0136	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	30,000	3.649,0000	109.470,00
25	1-16-0215	PNEU 175 X 70 X R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	20,000	425,0000	8.500,00
28	1-16-0216	PNEU 185 X 65 X R15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	8,000	465,0000	3.720,00
33	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELI	UN	52,000	1.074,0000	55.848,00
35	1-16-0214	PNEU 225 X 70 X R17 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	12,000	749,0000	8.988,00
38	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	PIRELI	UN	6,000	1.140,0000	6.840,00
39	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELI	UN	6,000	1.134,0000	6.804,00
40	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELI	UN	10,000	945,0000	9.450,00
42	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	104,000	1.980,0000	205.920,00
43	1-16-0211	PNEU 295/80/22-5 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	18,000	2.210,0000	39.780,00
46	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	PIRELI	UN	16,000	865,0000	13.840,00
50	1-16-0204	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	50,000	1.300,0000	65.000,00
52	1-16-0213	PNEU LT 225 X 75 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	8,000	799,0000	6.392,00
53	1-16-0188	PNEU LT 235/75/15, BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELI	UN	30,000	799,0000	23.970,00
54	1-16-0217	PNEU LT 245 X 70 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	16,000	799,0000	12.784,00
55	1-16-0219	PNEU LT 245 X 70 X R16 MT CRAVUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELI	UN	5,000	799,0000	3.995,00
56	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELI	UN	38,000	850,0000	32.300,00

58	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300 X 24	CARRETEIRO	UN	50,000	180,0000	9.000,00
60	1-16-0172	PROTETOR PARA CAMARA DE AR BORRACHA 17,5 X 25	CARRETEIRO	UN	20,000	177,0000	3.540,00
62	1-16-0171	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA 275.80.22-5	SBN	UN	30,000	76,0000	2.280,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 812.965,00 (oitocentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0189 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0109 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0683- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0693- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **010//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **16/02/2021 à 15/06/2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650.971-35, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2021 em 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2021, no dia 01/03/2021 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@aapiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062/2021.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.190/2021 e suplementa orçamentariamente por Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender construção de meio fio e sarjeta em ruas e avenidas pavimentadas, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 609.867,70 (seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora suplementado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral de Urbanismo

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0057. Parceira na Urbanização

2.094. Urbanização, calçamento e arborização

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 663.768,08 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

Fonte de Recursos: 3.082.000 – Transferência da União LC 176/2020.

Meta Física: construção de 13.339,24 metros lineares de meio fio e sarjeta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 15 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.191/2021 e suplementa orçamentariamente por Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender despesas com material de consumo nas ações de enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 137.743,22 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora suplementado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Gestão do SUS bloco V

2.131. Enfrentamento da Emergência – Covid-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Meta Financeira: R$ 137.743,22

Fonte de Recursos: 3.046.074 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19.

Meta Física: Aquisição de medicamentos e materiais para enfrentamento ao Coronavírus Covid-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 15 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PNEUAR COM. PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41**.** Av. Ulisses Pompeu de Campos Nº 132, Centro, Várzea Grande, MT., CEP: 78.565-000 , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

ITENS:

Item	código	Descrição do Material	Marca	un	Qtdade	vlr. Unit	vlr. total
2	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24	XBRI	UN	20,000	223,0000	4.460,00
3	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24	XBRI	UN	30,000	223,0000	6.690,00
5	1-16-0146	CAMARA DE AR 12,16 X 5	XBRI	UN	20,000	149,0000	2.980,00
6	1-16-0147	CAMARA DE AR 12,4 X 24	XBRI	UN	10,000	229,0000	2.290,00
7	1-16-0173	CAMARA DE AR 14,9 X 28	XBRI	UN	10,000	219,0000	2.190,00
9	1-16-0148	CAMARA DE AR 18 X 4 X 30	XBRI	UN	10,000	314,0000	3.140,00
10	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L X 24	XBRI	UN	10,000	304,0000	3.040,00
12	1-16-0150	CAMARA DE AR 23,1 X 30	XBRI	UN	10,000	475,0000	4.750,00
17	1-16-0180	PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,000	1.441,0000	28.820,00
20	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	11,000	1.993,0000	21.923,00
22	1-16-0128	PNEU 14,9 X 28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,000	2.899,0000	28.990,00
27	1-16-0132	PNEU 18,4 X 30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	11,000	3.399,0000	37.389,00
32	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTINENTAL	UN	40,000	1.025,0000	41.000,00
37	1-16-0152	PNEU 23,1 X 30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	6,000	5.094,0000	30.564,00
41	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	94,000	2.019,0000	189.786,00
44	1-16-0210	PNEU 295/80/22-5 LISO	CONTINENTAL	UN	8,000	2.010,0000	16.080,00
45	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,000	769,0000	7.690,00
51	1-16-0160	PNEU 900 X 20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,000	1.250,0000	37.500,00
57	1-16-0168	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1000 X 20	CARRETERO	UN	20,000	68,0000	1.360,00
59	1-16-0170	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 900 X 20	CARRETERO	UN	50,000	74,0000	3.700,00
61	1-16-0167	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 22,5	CARRETERO	UN	30,000	83,0000	2.490,00

Valor total R$ 476.832,00 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0189 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0109 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0683- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0693- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT. A Abertura será** no dia **01/03/2021**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO N° 043/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CUJO OBJETO É O A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 008/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2020 realizado pelo município de Tangará da Serra/MT, com a empresa: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.707.627/0001-05.

Sr. Leandro da Rocha Souza- como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura- SMAE.

Sr. Alessandro Felix Pascoin- como Fiscal Suplente responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Obras Infraestrutura- SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de Fevereiro(02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Marmitex para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando na Linha de Frente no Centro do Covid, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 006/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 002/2021

EDITAL Nº 002/2021

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo

prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2021, as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT., correspondente ao exercício de 2020, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 15 de fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MÉDIO NORTE NA CIDADE DE ARENAPOLIS-MT.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: as 08:00 hs, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis. Fundamento Legal: Art. 24, § X da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 16 de fevereiro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 001/2021

ATA Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no sob o CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SJ/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI**, situada na Rua C 180, nº 176, Quadra 617, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Bro Nova Suiça, na cidade de Goiania-GO, CEP. 74.280-090, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 039.457.331-54 SSP/GO e RG nº 4901708 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Rui C 187, QD 464 LT 06, Jardim América, na cidade de Goiania/GO, CEP. 74.265-300, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1-**A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA** DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA OU PICK UP COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZEROKM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER PROPORÇÃO) OU DIESEL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 85 CV, TORQUE DE PELO MENOS 12,0 KGFM³ CILINDRADA MÍNIMA = 1.300 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 48 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA:	01	UNIDADE	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 CS AMBULÂNCIA	R$ 94.990,00	R$ 94.990,00

	O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETER O PACIENTE TRANSPORTADO. DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE 1 MARCHA À RÉ. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL. INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 15 W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU´S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR/EXAUSTOR, MACA RETRÁTIL: TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL: CILINDRO DE 7 L; VÁLVULA COM 2 SAÍDAS, FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MÁSCARA. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:** A GARANTIA DE VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE (RETIRADA DA AMBULÂNCIA DO PÁTIO) OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; GRAFISMOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; CONJUNTO DO AR CONDICIONADO CABINE/SALÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO E NO DISTRITO FEDERAL COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS (MÁXIMO), CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE. É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. EXECUÇÃO DA GARANTIA: CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DISPONÍVEL EM TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. AS REVISÕES PERIÓDICAS PREVISTAS NO MA-					

	NUAL DO PROPRIETÁRIO, NO CASO, O ÓRGÃO DONATÁRIO, CONFORME (TERMO DE DOAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), NA REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA FABRICANTE, COM ÔNUS PARA A PROPRIETÁRIA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS, NOS CASOS EM QUE AS REVISÕES FORAM REALIZADAS DE ACORDO COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EM REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DECORRENTES DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO NÃO TENHA DADO CAUSA AO DEFEITO, O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA E DA AQUISIÇÃO DA PEÇA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS (12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA DATA DE RETIRADA PELO DONATÁRIO NO PÁTIO DA FÁBRICA E/OU ADAPTADORA), EM CASOS DE DESLOCAMENTOS A OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (DISTINTAS DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA O DONATÁRIO DO VEÍCULO).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

2.1. O equipamento deverá ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 16/02/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o veículo na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. **Prazo de entrega**:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no **prazo de 05 (cinco)** dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do equipamento ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

DOT: 0451-06.021.10.302.0016.1098-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVISÃO DO "CARONA"

15.1- A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e nos Decreto Municipais nº 11, 19 e 20 e suas alterações.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4- As adesões á Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.5- Ao órgão não participante que aderir á Ata compete os atos relativos á cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 16 de fevereiro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATADA

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA VIEIRA DA SILVA** do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, Nível 16, Classe A**, matriculada sob o nº 095, portadora do RG nº 812.501 SSP/MT e CPF nº 503.788.481-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 04/01/1989 no Regime Celetista (C.L.T), com recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, foi nomeada mediante Concurso Público pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992 no cargo de Coletor de Lixo, que foi transformado em Agente de Serviço Público, conforme Lei Municipal nº 961/94.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

ALEXANDRE LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021

Altera o Decreto nº 080 de 22 de outubro de 2019 da nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso de acordo com a Lei Municipal nº 1. 894/2009.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterado o inciso IV alínea "a" do Decreto nº 080/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres/MT, para complementar o Biênio 2019/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, conforme segue:

IV – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Laura Maria Casasus Figueiredo Nodari

Suplente: Silvânia Bento Garcia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021

ERRATA

Fica desconsiderado a publicação do DECRETO nº 012/2021, por erro de DIGITAÇÃO

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021 **LÊ-SE .Gabinete do Prefeito, em** 15 de janeiro de 2021

DECRETO Nº 012/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13. 257, de 8 de março de 2016, e o Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância da seguinte forma:

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Cássia Regiele da Silva Garieri

Suplente**:** Genelice Rosa Brandão Bispo

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Mônica Maria Furlan

Suplente: Rose Maria da Silva Gervazoni

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Eliene da Costa Santos

Suplente: Leirdinalva dos Santos

VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jéssica de Oliveira Taques

Suplente: Claudia Alves de Souza Lima

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II - Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel da família para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; IV - Mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e da sua família às políticas e serviços públicos de que necessitem; V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante e criança na primeira infância.

Art. 3°. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, desempenham função relevante de interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrário em especial o Decreto nº 32/2019 alterado pelo Decreto nº 76/2020.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2021 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 02/03/2021 às 08h30min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2021** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de fevereiro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4030, de 04 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Compras e Transporte Escolar da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.233, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 811.663.701-00, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.857, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **SANDRA REGINA SILVA** portadora do CPF: 415.498.721-68, efetiva no cargo De Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 12 de janeiro de 2021 a 13 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 68 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 134** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA,** Licenciada em Letras na E.M. São Francisco, acréscimo de **18horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 29/01/2021 a 15/03/2021. Em substituição ao Prof.º Jorge Leandro Pereira que está de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 03 de Fevereiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2127, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do Termo de Sistemas de Informações dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS:

Carlos Aires - Coordenação Administrativa;

Alexandre Ortiz Cruz - Almoxarifado de Permanente e Consumo

Lauro Aparecido Weber - Laboratório Municipal

Lenilton Carlos de Souza Campos - Gerência de Planejamentos e Projetos;

Rosenil Deluque Nunes - UPA;

Maycon Vinicius Theodoro de Jesus - Coordenação dos Centros de Especialidades;

Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz - Coordenação das Unidades de Saúde

Maria Monique Garcia Vale - Coordenação das Unidades de Saúde

Arlan Martins da Silva - Coordenação de Regulação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5018, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Regime de Sobreaviso – RS” na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **FEVEREIRO/2021** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

FEVEREIRO/2021				
DATA		ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
06	SAB	DALVA REGINA DOS SANTOS	(65) 98463 5678	07:30 às 17:30
07	DOM			
13	SAB	RENATA DA SILVA MACHADO		
14	DOM			
20	SAB	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA		
21	DOM			
27	SAB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA		
28	DOM			

Parágrafo único. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 098 de 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 66 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 093** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BARBOZA DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 30/01/2021 a 15/03/2021. Para dar continuidade as aulas, garantindo o cumprimento do calendário escolar, na turma da Creche III B. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
KIKUO MINOMIA MIGUEL	193. 432. 278-15	100200060231001	Rua São Jorge, Bairro Cavalhada I
JOSÉ ANTONIO ROGONI JUNIOR	010. 681. 261-08	100200080063001	Rua dos Caçadores, Área I, Bairro Cavalhada I
JOSÉ ANTONIO ROGONI JUNIOR	010. 681. 261-08	100200080666001	Rua dos Caçadores, Área I, Bairro Cavalhada I
ROSA CRISTINA DA SILVA MAGALHÃES	712. 006. 141-00	200200470015001	Rua dos Macucos, denominado Lote 12, Quadra C, Bairro Vila Mariana
CARLOS MAGNO DA FONSECA	396. 415. 21-30	700209456435001	Rua Pequizeiro, s/n, Bairro Jardim Guanabara
CARLOS MAGNO DA FONSECA	396. 415. 21-30	700209456434001	Rua Pequizeiro, s/n, Bairro Jardim Guanabara
CARLOS MAGNO DA FONSECA	396. 415. 21-30	700209456435001	Rua Pequizeiro, s/n, Bairro Jardim Guanabara
NAIR DOS SANTOS LOUREIRO	415. 541. 751-00	400100780240001	Rua Sotero, Lote 10, Quadra 08, Loteamento Tia Tide, Bairro Jardim Celeste
MARIA APARECIDA ANDRADE GONZAGA	429. 391. 191-04	400100780198001	Rua Sotero, Lote 09, Quadra 08, Loteamento Tia Tide, Bairro Jardim Celeste
ESPOLIO DE JOÃO ANTONIO FERREIRA SOUTO	034. 261. 901-25	100100090135001	Rua dos Almeida, denominado Lote 10, Quadra 08, Bairro Cavalhada I
EDER FAUSTINO BARBOSA	820. 088. 091-53	100100110060001	Rua dos Almeida, denominado Lote 05 (PARTE0) Quadra 11, Bairro Cavalhada I
RONALDO WILSON SANTANA	876. 158. 511-49	600300140187001	Rua Cádiz, s/n, Lote 11, Quadra 13, Bairro Jardim Imperial
JANUÁRIA MARGUES DE ARRUDA	395. 784. 021-04	400200080178001	Rua das Garças, denominado Lote 02, Quadra 03, Bairro Cidade Alta
CRISTIANO VIANA DE MORAES	023. 214. 201-707	900100500136001	Rua Epitácio Pessoa, s/n, Bairro Junco
FRANCISCO EDUARDO CAMPESSATO VIEIRA	570. 188. 891-15	1003000360738001	Rua do Retiro, Bairro Vila Irene.
LAERCIO SANTANA DA SILVA	778. 856. 601-25	200200240456001	Rua das Corujas, denominado Lote 06, Quadra V, Bairro Maracanãzinho
SOLANGE DOS SANTOS SILVA	621. 816. 021-15	400200500161001	Rua Daveron, denominado Lote 09, Quadra 28, Bairro Lavapés

Às providencias.

Cáceres, MT, 16 de fevereiro de 2021.

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4.627, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **MICHELE DO ROSARIO BORGES,** portadora do CPF: 045.307.701-33, efetiva no cargo De Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 07 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5301 de 15 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Paulo Sergio Mota De Souza

Suplente: Alfrando Saturnino de Oliveira Junior

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/21	EDIVAN SILVA CAVALCANTE	Constitui o objeto do presente a aquisição de MATERIAL DE INFORMATICA, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT	02/02/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28173, de 25 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 032, de 13.01.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24499, de 30 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 032, de 13.01.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15271, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Ad-

ministrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 032, de 13.01.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 082, de 14 de fevereiro de 2018, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5435, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 111 de 03 de fevereiro de 2021 para incluir no seu art. 1º o nome do representante relacionado abaixo para responder pela **COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULA da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.**

REPRESENTANTE DO CADÚNICO

Mariuza Aparecida de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3955, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **EDSON FLÁVIO SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral *de Eventos e Convênios* do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 570 de 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2021

Dispõe a renovação da Câmara Técnica para tratar da criação da Política Municipal da Pesca Profissional Artesanal e da Aquicultura no município de Cáceres-MT.

Considerando o processo de participativo de formulação de política pública orientado pela metodologia proposta por Sech, 2010;

Considerando que todos os segmentos com interesses diretos e indiretos nos rios da região da Bacia do Alto Rio Paraguai, nos limites do município de Cáceres, opinaram sobre condicionantes importantes de serem inclusas em uma política pública municipal de incentivo a pesca profissional artesanal;

Considerando que todas as demandas e alternativas de soluções necessárias de estarem contidas na política pública municipal de incentivo a pesca profissional artesanal, especialmente propostas pelas duas entidades organizativas dos/as pescadores/as profissionais artesanais de Cáceres, constam no relatório final que sintetiza o processo participativo de elaboração;

Resolve:

Art. 1º Renovar a Câmara Técnica da Pesca Profissional Artesanal e da Aquicultura.

Art. 2º A Câmara Técnica deverá apresentar às secretarias estratégicas do poder executivo municipal um projeto de lei para a Política Pública Municipal de Incentivo a Pesca Profissional Artesanal de forma articulada com outras políticas municipais;

Art. 3º A Câmara Técnica terá o prazo de 120 dias.

I - Secretaria Municipal de Agricultura: Marcos César Arruda da Silva e Alessandro de Oliveira Soares;

II - ICMBio: Rogério Oliveira Costa;

III - IFMT - **Campus Cáceres:** Silvano Carmo de Souza;

IV – Associação Sociocultural e Ambiental Fé e Vida: Sandra Maria Netto.

Art 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2021.

SILVANO CARMO DE SOUZA

Presidente do COMDEMA

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 014

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **18/02 e 19/02/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

*CARGO: **MÉDICO (A) CLINICO GERAL – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00005	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	CLASSIFICADA
00006	ANA KAREN MOZER	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 203 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 4574, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 008 de 05 de janeiro de 2018, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 204 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 4574, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 207 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 4799, de 10 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora**CLEONICE GODOI, para exercer o cargo em Comissão de** Diretora Escolar do Núcleo Frei Grignion (E.M.E.I-Frei Grignion e Escola Municipal Província de Arezzo), do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3958, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **ANTÔNIO CARLOS VIANA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Histórico Cultural** da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00101/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00102/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00103/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047 /00113/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00149/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00150/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00151/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00045/2020
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00069/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00086/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00087/2020
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00081/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00001/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00010/2020
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00019/2020
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00020/2020
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00021/2020
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00022/2020
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00023/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00024/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00031/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00034/2020
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00042/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 19 DE FEVEREIRO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9180/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16750/2019	Áurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite

• 22 DE FEVEREIRO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3052/2020	TRR Carretão Petróleo LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de fevereiro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4.620, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **ZILDA BONFIM RODRIGUES** portadora do CPF: 650.970.411-00, efetiva no cargo De Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 04 de janeiro de 2021 a 05 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4614, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **EONICE FERNANDES DA SILVA** portadora do CPF: 571.348.711-34, efetiva no cargo de Auxiliar

de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 14 de dezembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 4799, de 10 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar do cargo em Comissão de Direção Escolar a servidora **DULCILENE DA SILVA,** que havia sido designado pela Portaria nº. 019 de 07.01.2020, para exercer o cargo de Direção Escolar, do Núcleo Frei Grignion (E.M.E.I. Frei Grignion e Escola Municipal Província de Arezzo), da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA	615.069.071-72	9047 /00112/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/02/2021

Data de desafixação: 24/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.390, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **DELIA DE PAULA ESPIRITO SANTO ALMEIDA,** portadora do CPF: 985.406.371-20, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 08 de janeiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2985, de 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Suplente: Derci Antônio da Silva

Nº	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Aditivo**	**Vigência**
009/21	**PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato para atender as necessidades	11.02.2021	12 meses

		da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT.		

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 005/2021 para: **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, **CNPJ N° 14.481.695/0001-85** vencedora do **lote 09** com o valor de **R$ 704,96 (Setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), lote 13** com o valor de **R$ 1.554,96 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), lote 14** com o valor de **R$ 1.166,22 (Hum mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), lote 29** com o valor de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), lote 34** com o valor de **R$ 16.444,96 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), lote 35** com o valor de **R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), lote 44** com o valor de **R$ 12.379,52 (Doze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), lote 49** com o valor de **R$ 11.392,00 (Onze mil, trezentos e noventa e dois reais), lote 57** com o valor de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), lote 61** com o valor de **R$ 396.999,90 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 64** com o valor de **R$ 36. 499,98 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 65** com o valor de **R$ 208.890,00 (Duzentos e oito mil, oitocentos e noventa reais), lote 68** com o valor de **R$ 74. 950,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** e **lote 70** com o valor de **R$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais), D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA – EPP, CNPJ N° 21.711. 134/0001-90** vencedora do **lote 02** com o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais), lote 03** com o valor de **R$ 579,60 (Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), lote 06** com o valor de **R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais), lote 07** com o valor de **R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), lote 08** com o valor de **R$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais), lote 19** com o valor de **R$ 2.682,00 (Dois mil, oitocentos e dois reais), lote 20** com o valor de **R$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais), lote 21** com o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais), lote 22** com o valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), lote 23** com o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), lote 24** com o valor de **R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais), lote 25** com o valor de **R$ 1.301,40 (Hum mil, trezentos e um reais e quarenta centavos), lote 26** com o valor de **R$ 1.170,80 (Hum mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), lote 47** com o valor de **R$ 17.680,00 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta reais), lote 51** com o valor de **R$ 30.998,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e oito reais), lote 52** com o valor de **R$ 14.060,00 (Quatorze mil e sessenta reais), lote 53** com o valor de **R$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais), lote 60** com o valor de **R$ 194.899,90 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 63** com o valor de **R$ 203.499,60 (Duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 69** com o valor de **R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)** e **lote 71** com o valor de **R$ 5.872,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)** e **ALINE M LEITE COMÉRCIO ME, CNPJ N° 17.537.488/0001-93** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 738,88 (Setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), lote 04** com o valor de **R$ 6.799,80 (Seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 05** com o valor de **R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), lote 10** com o valor de **R$ 11.948,80 (Onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), lote 11** com o valor de **R$ 36.223,68 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), lote 12** com o valor de **R$ 11.959,04 (Onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), lote 15** com o valor de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), lote 16** com o valor de **R$ 16.598,40 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 17** com o valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais), lote 18** com valor de **R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais), lote 27** com o valor de **R$ 2.989,98 (Dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), lote 28** com o valor de **R$ 6.076,70 (Seis mil, setenta e seis reais e setenta centavos), lote 30** com o valor de **R$ 7.069,98 (Sete mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), lote 31** com o valor de **R$ 18.279,96 (Dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 33** com o valor de **R$ 5.649,96 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 38** com o valor de **R$ 7.749,96 (Sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 39** com o valor de **R$ 92.599,80 (Noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 40** com o valor de **R$ 18.879,96 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 41** com o valor de **R$ 39.799,98 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 42** com o valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), lote 43** com o valor de **R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), lote 45** com o valor de **R$ 7.359,80 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 46** com o valor de **R$ 43.879,86 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), lote 48** com o valor de **R$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos e noventa reais), lote 54** com o valor de **R$ 126.698,88 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), lote 55** com o valor de **R$ 1.995,00 (Hum mil, novecentos e noventa e cinco reais), lote 56** com o valor de **R$ 26.149,62 (Vinte e seis mil, centos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), lote 58** com o valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais), lote 59** com o valor de **R$ 43.499,94 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), lote 62** com o valor de **R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais), lote 67** com o valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), lote 72** com o valor de **R$ 32.999,26 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)** e **lote 73** com o valor de **R$ 107.811,20 (Cento e sete mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E ANEXOS - RGF - 1º SEMETRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2º Semestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de Janeiro de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,273,832.48	6,602,100.50	6,774,144.15	6,767,082.82	6,396,313.11	6,762,867.71	6,838,962.73	6,944,765.85	6,856,700.57	6,805,982.32	7,037,760.16	10,108,214.72	84,168,727.12	0.47
Pessoal Ativo	5,988,223.23	6,312,633.23	6,481,310.85	6,472,593.40	6,102,420.60	6,456,064.38	6,527,181.89	6,624,871.31	6,526,576.83	6,477,563.20	6,700,456.02	9,465,669.97	80,135,564.91	0.47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,181,627.78	5,384,789.58	5,528,391.44	5,515,154.38	5,167,925.57	5,496,157.10	5,539,979.99	5,628,610.44	5,553,990.01	5,591,033.37	5,720,590.66	8,237,065.20	68,545,315.52	
Obrigações Patronais	806,595.45	927,843.65	952,919.41	957,439.02	934,495.03	959,907.28	987,201.90	996,260.87	972,586.82	886,529.83	979,865.36	1,228,604.77	11,590,249.39	0.47
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	285,609.25	289,467.27	292,833.30	294,489.42	293,892.51	306,803.33	311,780.84	319,894.54	330,123.74	328,419.12	337,304.14	642,544.75	4,033,162.21	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	224,637.87	228,483.89	230,217.40	229,563.15	229,802.24	242,713.06	247,690.57	253,531.88	260,133.14	258,337.00	266,684.58	506,481.51	3,178,276.29	
Pensões	60,971.38	60,983.38	62,615.90	64,926.27	64,090.27	64,090.27	64,090.27	66,362.66	69,990.60	70,082.12	70,619.56	136,063.24	854,885.92	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	292,735.05	324,459.67	313,892.40	315,548.52	322,276.61	327,862.43	360,176.39	340,953.64	351,182.84	328,419.12	337,304.14	659,656.79	4,274,467.60	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7,125.80	34,992.40	21,059.10	21,059.10	28,384.10	21,059.10	48,395.55	21,059.10	21,059.10			17,112.04	241,305.39	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	285,609.25	289,467.27	292,833.30	294,489.42	293,892.51	306,803.33	311,780.84	319,894.54	330,123.74	328,419.12	337,304.14	642,544.75	4,033,162.21	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,981,097.43	6,277,640.83	6,460,251.75	6,451,534.30	6,074,036.50	6,435,005.28	6,478,786.34	6,603,812.21	6,505,517.73	6,477,563.20	6,700,456.02	9,448,557.93	79,894,259.52	0.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.503.322,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	193.703.322,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	79.894.259,99	41,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.599.794,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.369.804,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.139.814,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.177.425,22	5.432.185,06	4.166.627,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.177.425,22	5.432.185,06	4.166.627,12
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.177.425,22	5.432.185,06	4.166.627,12
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	612.871,71	380.057,15	95.899,04
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	4.564.553,52	4.219.933,41	4.070.728,08
Com Instituição Não Financeira	999.999,99	832.194,50	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.118.643,41	20.999.256,36	43.137.829,26
Disponibilidade de Caixa	15.109.251,22	20.985.390,40	43.137.829,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.109.251,22	21.142.787,05	43.326.188,96
(-) Restos a Pagar Processados		157.396,65	188.359,70
Demais Haveres Financeiros	9.392,19	13.865,96	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.941.218,19	-15.567.071,30	-38.971.202,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.379.180,22	170.857.958,77	195.503.322,23
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		2.650.000,00	1.800.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	162.379.180,22	168.207.958,77	193.703.322,23
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,80	3,23	2,15
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,51	-9,25	-20,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	714.664,87	675.255,52	41.628,45
RP Não-Processados		1.007.002,40	13.696.638,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais		6.694,78	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	162.379.180,22	170.857.958,77	195.503.322,23
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		2.650.000,00	1.800.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	162.379.180,22	168.207.958,77	193.703.322,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.723.419,64	37.005.750,93	42.614.730,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.151.077,68	33.305.175,84	38.353.257,80
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.503.322,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	193.703.322,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.992.531,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.893.278,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.559.232,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.050.220,57	8.647,06	60.897,20	176.831,88	0,00	0,00	13.803.844,43	5.920.275,45	0,00	7.883.568,98
Recursos Ordinários	14.050.220,57	8.647,06	60.897,20	176.831,88			13.803.844,43	5.920.275,45		7.883.568,98
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	28.432.483,64	1.786,81	62.016,84	102.118,11	0,00	0,00	28.266.561,88	7.477.050,68	0,00	20.789.511,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.751.431,63						2.751.431,63	415.389,19		2.336.042,44
Transferências do FUNDEB	1.962.607,16						1.962.607,16			1.962.607,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.099.398,73			102.118,11			2.997.280,62	692.141,90		2.305.138,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.718.382,81		2.200,00				2.716.182,81	80.199,22		2.635.983,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.933.384,79		31.082,65				6.902.302,14	1.116.965,59		5.785.336,55
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	44.675,92	1.786,81	28.734,19				14.154,92			14.154,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	91.034,52						91.034,52			91.034,52
Outros Recursos Vinculados	10.831.568,08						10.831.568,08	5.172.354,78		5.659.213,30
TOTAL (III) = (I + II)	42.482.704,21	10.433,87	122.914,04	278.949,99	0,00	0,00	42.070.406,31	13.397.326,13	0,00	28.673.080,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	195.503.322,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	193.703.322,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.703.322,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.894.259,99	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	104.599.794,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	99.369.804,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	94.139.814,60	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-38.971.202,14	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	232.443.986,67	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.614.730,89	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.992.531,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.559.232,56	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	13.397.326,13	28.673.080,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E ANEXOS - RREO - 6° BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de Janeiro de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.126.982,85	199.157.612,98	45.847.810,36	23,02	211.268.310,21	106,08	-12.110.697,23
RECEITAS CORRENTES	158.454.886,34	186.325.452,11	41.283.690,09	22,16	202.241.349,93	108,54	-15.915.897,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.046.021,76	38.971.021,76	6.998.057,30	17,96	39.152.030,99	100,46	-181.009,23
Impostos	33.227.555,16	34.152.555,16	6.465.182,85	18,93	35.559.172,30	104,12	-1.406.617,14
Taxas	4.038.153,55	4.038.153,55	525.449,64	13,01	3.537.267,21	87,60	500.886,34
Contribuição de Melhoria	780.313,05	780.313,05	7.424,81	0,95	55.591,48	7,12	724.721,57
CONTRIBUIÇÕES	6.434.857,57	6.634.857,57	2.465.981,64	37,17	10.145.157,39	152,91	-3.510.299,82
Contribuições Sociais	2.805.000,00	3.005.000,00	1.356.641,69	45,15	4.742.033,15	157,80	-1.737.033,15
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.629.857,57	3.629.857,57	1.109.339,95	30,56	5.403.124,24	148,85	-1.773.266,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.086.729,20	1.086.729,20	319.388,33	29,39	4.170.621,92	383,78	-3.083.892,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.811,22	102.811,22	88.759,55	86,33	149.418,39	145,33	-46.607,17
Valores Mobiliários	975.319,23	975.319,23	227.402,11	23,32	2.054.534,38	210,65	-1.079.215,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.280,42	7.280,42	3.226,67	44,32	19.134,77	262,83	-11.854,35
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos					1.947.534,38		-1.947.534,38
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43		0,00		0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.629.372,09	139.374.937,86	31.334.028,99	22,48	147.986.909,22	106,18	-8.611.971,36
Transferências da União e de suas Entidades	35.934.549,90	58.219.132,70	11.747.831,15	20,18	60.775.303,88	104,39	-2.556.171,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.828.841,74	55.423.315,06	13.945.767,12	25,16	60.949.255,95	109,97	-5.525.940,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	115.762,50	115.762,50	363.396,31	313,92	363.396,31	313,92	-247.633,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.711.630,45	25.578.140,10	5.227.434,41	20,44	25.849.353,08	101,06	-271.212,98
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	49.600,00	128,54	49.600,00	128,54	-11.012,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	246.912,12	246.912,12	166.233,83	67,33	786.630,41	318,59	-539.718,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.273,38	1.273,38	7.224,20	567,32	98.195,76	7.711,43	-96.922,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.564,79	87.564,79	82.102,84	93,76	369.596,46	422,08	-282.031,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	158.073,95	158.073,95	76.906,79	48,65	318.838,19	201,70	-160.764,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.672.096,51	12.832.160,87	4.564.120,27	35,57	9.026.960,28	70,35	3.805.200,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.750,00	330.750,00	351.216,93	106,19	429.762,08	129,94	-99.012,08
Alienação de Bens Móveis			329.300,00		329.300,00		-329.300,00
Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	330.750,00	21.916,93	6,63	100.462,08	30,37	230.287,92
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.341.346,51	12.501.410,87	4.212.903,34	33,70	8.597.198,20	68,77	3.904.212,67
Transferências da União e de suas Entidades	4.464.871,95	7.624.936,31	3.612.903,34	47,38	6.198.580,84	81,29	1.426.355,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.887,06	4.837.887,06	600.000,00	12,40	2.398.617,36	49,58	2.439.269,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.700,00	5.195.700,00	1.928.189,09	37,11	7.523.005,65	144,79	-2.327.305,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.272.682,85	204.353.312,98	47.775.999,45	23,38	218.791.315,86	107,07	-14.438.002,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	173.272.682,85	204.353.312,98	47.775.999,45	23,38	218.791.315,86	107,07	-14.438.002,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	173.272.682,85	204.353.312,98	47.775.999,45	23,38	218.791.315,86	107,07	-14.438.002,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.401.222,38			6.401.222,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.401.222,38			6.401.222,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.360.728,01	203.202.219,13	23.949.155,52	183.140.610,22	20.061.608,91	38.211.835,38	169.719.920,84	33.482.298,29	169.587.183,74	13.420.689,38
DESPESAS CORRENTES	143.801.510,81	170.410.775,24	22.287.743,20	160.394.471,98	10.016.303,26	33.433.208,35	156.635.429,66	13.775.345,58	156.540.994,36	3.759.042,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.243.019,73	80.869.392,50	16.610.551,65	80.061.748,85	807.643,65	16.610.553,29	80.061.748,38	807.644,12	80.043.811,51	0,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.460,00	129.460,00	-6.779,88	105.580,12	23.879,88	5.836,06	97.240,60	32.219,40	97.240,60	8.339,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.441.031,08	89.411.922,74	5.683.971,43	80.227.143,01	9.184.779,73	16.816.819,00	76.476.440,68	12.935.482,06	76.399.942,25	3.750.702,33
DESPESAS DE CAPITAL	18.701.861,17	28.791.843,89	1.661.412,32	22.746.138,24	6.045.705,65	4.778.627,03	13.084.491,18	15.707.352,71	13.046.189,38	9.661.647,06
INVESTIMENTOS	16.808.061,17	26.567.889,20	1.390.432,81	20.714.828,05	5.853.061,15	4.112.604,86	11.174.006,05	15.393.883,15	11.135.704,25	9.540.822,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.800,00	2.223.954,69	270.979,51	2.031.310,19	192.644,50	666.022,17	1.910.485,13	313.469,56	1.910.485,13	120.825,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.857.356,03	3.999.600,00			3.999.600,00			3.999.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.911.954,84	7.552.316,23	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	7.441.482,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.272.682,85	210.754.535,36	25.236.910,75	190.582.092,80	20.172.442,56	39.499.590,61	177.161.403,42	33.593.131,94	177.028.666,32	13.420.689,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.272.682,85	210.754.535,36	25.236.910,75	190.582.092,80	20.172.442,56	39.499.590,61	177.161.403,42	33.593.131,94	177.028.666,32	13.420.689,38
SUPERÁVIT (XIII)				28.209.223,06			41.629.912,44			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.272.682,85	210.754.535,36	25.236.910,75	218.791.315,86		39.499.590,61	218.791.315,86		177.028.666,32	13.420.689,38
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.700,00	5.195.700,00	1.928.189,09	37,11	7.523.005,65	144,79	-2.327.305,65
RECEITAS CORRENTES	5.145.700,00	5.195.700,00	1.928.189,09	37,11	7.523.005,65	144,79	-2.327.305,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.145.700,00	5.195.700,00	1.928.189,09	37,11	7.523.005,65	144,79	-2.327.305,65
Contribuições Sociais	5.145.700,00	5.195.700,00	1.928.189,09	37,11	7.523.005,65	144,79	-2.327.305,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 11/02/2021 13:46:14

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.911.954,84	7.552.316,23	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	7.441.482,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.911.954,84	7.552.316,23	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	7.441.482,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.911.954,84	7.552.316,23	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	1.287.755,23	7.441.482,58	110.833,65	7.441.482,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.360.728,01	203.202.219,13	23.949.155,52	183.140.610,22	96,10	20.061.608,91	38.211.835,38	169.722.921,24	95,80	33.479.297,89	13.417.688,98
Legislativa	5.885.000,00	5.885.000,00	869.652,23	4.518.414,04	2,37	1.366.585,96	932.012,67	4.518.414,04	2,55	1.366.585,96	0,00
Ação Legislativa	5.885.000,00	5.885.000,00	869.652,23	4.518.414,04	2,37	1.366.585,96	932.012,67	4.518.414,04	2,55	1.366.585,96	0,00
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	21.693.252,76	23.810.019,15	4.810.741,22	23.086.168,17	12,11	723.850,98	5.866.393,18	22.426.270,05	12,66	1.383.749,10	659.898,12
Planejamento e Orçamento	5.636.791,51	6.736.704,35	1.267.434,91	6.543.835,51	3,43	192.868,84	1.589.814,38	6.164.761,30	3,48	571.943,05	379.074,21
FU04 - Administração Geral	16.056.461,25	17.073.314,80	3.543.306,31	16.542.332,66	8,68	530.982,14	4.276.578,80	16.261.508,75	9,18	811.806,05	280.823,91
Administração Financeira					0,00						
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	527.000,00	969.761,99	439.057,88	900.779,22	0,47	68.982,77	88.553,43	427.413,45	0,24	542.348,54	473.365,77
Policiamento	527.000,00	969.761,99	439.057,88	900.779,22	0,47	68.982,77	88.553,43	427.413,45	0,24	542.348,54	473.365,77
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral					0,00						
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	6.000.959,47	6.257.180,36	578.195,62	5.348.666,99	2,81	908.513,37	1.044.927,74	5.124.411,93	2,89	1.132.768,43	224.255,06
Assistência ao Idoso	78.500,00	35.760,61	1.333,33	7.333,33	0,00	28.427,28	5.333,33	7.333,33	0,00	28.427,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	686.297,32	683.448,26	58.604,06	524.661,58	0,28	158.786,68	104.291,59	519.472,21	0,29	163.976,05	5.189,37
Assistência Comunitária	2.126.000,00	2.366.013,06	-26.592,03	1.787.069,77	0,94	578.943,29	263.803,25	1.603.633,65	0,91	762.379,41	183.436,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.110.162,15	3.171.958,43	544.850,26	3.029.602,31	1,59	142.356,12	671.499,57	2.993.972,74	1,69	177.985,69	35.629,57
FU08 - Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	4.498.700,00	5.056.100,00	1.541.195,38	5.027.809,26	2,64	28.290,74	1.574.218,55	5.027.809,26	2,84	28.290,74	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário	4.498.700,00	5.056.100,00	1.541.195,38	5.027.809,26	2,64	28.290,74	1.574.218,55	5.027.809,26	2,84	28.290,74	0,00
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
FU09 - Administração Geral					0,00						
FU09 - Demais Subfunções					0,00						
Saúde	45.157.657,53	65.911.315,26	10.704.413,14	63.433.185,60	33,28	2.478.129,66	13.351.512,90	60.408.423,58	34,10	5.502.891,68	3.024.762,02
Atenção Básica	14.391.390,19	18.394.294,27	3.331.724,45	17.462.807,10	9,16	931.487,17	3.983.546,68	17.264.007,32	9,74	1.130.286,95	198.799,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.903.144,33	31.724.984,79	5.232.366,55	30.994.388,66	16,26	730.596,13	6.410.666,36	28.294.624,30	15,97	3.430.360,49	2.699.764,36
Suporte Profilático e Terapêutico	851.533,89	1.565.141,65	82.788,40	1.512.291,16	0,79	52.850,49	267.224,89	1.489.531,19	0,84	75.610,46	22.759,97
Vigilância Sanitária	204.929,43	383.781,38	25.836,35	288.925,95	0,15	94.855,43	33.523,92	287.671,21	0,16	96.110,17	1.254,74
Vigilância Epidemiológica	1.150.336,59	1.193.862,65	170.815,00	1.164.704,78	0,61	29.157,87	210.470,45	1.161.766,22	0,66	32.096,43	2.938,56
Alimentação e Nutrição					0,00						0,00
FU10 - Administração Geral	5.656.323,10	12.649.250,52	1.860.882,39	12.010.067,95	6,30	639.182,57	2.446.080,60	11.910.823,34	6,72	738.427,18	99.244,61
FU10 - Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções					0,00						
Educação	49.805.023,95	51.332.477,02	121.078,79	42.593.961,73	22,35	8.738.515,29	7.084.492,95	39.510.997,16	22,30	11.821.479,86	3.082.964,57
Ensino Fundamental	26.796.654,90	27.788.918,32	-1.200.779,10	21.796.599,38	11,44	5.992.318,94	3.629.746,07	19.432.448,56	10,97	8.356.469,76	2.364.150,82
Ensino Médio					0,00						
Ensino Profissional					0,00						
Ensino Superior	154.000,00	132.223,55	13.284,40	115.980,81	0,06	16.242,74	21.151,07	114.980,81	0,06	17.242,74	1.000,00
Educação Infantil	14.987.139,08	15.732.472,61	695.305,96	13.544.608,66	7,11	2.187.863,95	2.359.082,67	13.003.246,73	7,34	2.729.225,88	541.361,93
Educação de Jovens e Adultos	119,10	119,10			0,00	119,10				119,10	0,00
Educação Especial	658.956,71	491.971,06	64.955,76	424.651,94	0,22	67.319,12	66.896,08	424.651,94	0,24	67.319,12	0,00
Educação Básica					0,00						
FU12 - Administração Geral	5.350.871,25	5.814.785,79	822.771,68	5.655.644,35	2,97	159.141,44	888.291,77	5.480.185,75	3,09	334.600,04	175.458,60
FU12 - Demais Subfunções	1.857.282,91	1.371.986,59	-274.459,91	1.056.476,59	0,55	315.510,00	119.325,29	1.055.483,37	0,60	316.503,22	993,22
Cultura	1.059.128,98	835.499,68	59.106,98	723.378,47	0,38	112.121,21	149.535,55	624.765,53	0,35	210.734,15	98.612,94
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural	1.039.128,98	831.350,68	59.106,98	723.378,47	0,38	107.972,21	149.535,55	624.765,53	0,35	206.585,15	98.612,94
FU13 - Administração Geral	20.000,00	4.149,00			0,00	4.149,00				4.149,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00						
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00						
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00						
Assistência aos Povos Indígenas					0,00						
FU14 - Administração Geral					0,00						
FU14 - Demais Subfunções					0,00						
Urbanismo	11.423.407,57	13.488.052,29	529.558,98	12.760.198,29	6,70	727.854,00	2.900.577,20	12.333.528,63	6,96	1.154.523,66	426.669,66
Infra-Estrutura Urbana	4.974.000,00	6.027.538,87	72.628,56	5.767.575,56	3,03	259.963,31	1.505.040,12	5.751.391,86	3,25	276.147,01	16.183,70
Serviços Urbanos	5.866.907,57	7.046.708,95	467.946,93	6.647.091,97	3,49	399.616,98	1.331.332,95	6.249.743,60	3,53	796.965,35	397.348,37
Transportes Coletivos Urbanos					0,00						
FU15 - Administração Geral	582.500,00	413.804,47	-11.016,51	345.530,76	0,18	68.273,71	64.204,13	332.393,17	0,19	81.411,30	13.137,59
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	296.348,36	29.982,36	0,00	0,00	0,00	29.982,36	0,00	0,00	0,00	29.982,36	0,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00				2.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	294.348,36	27.982,36			0,00	27.982,36				27.982,36	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00						0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00						
Saneamento	1.223.587,50	5.999.546,72	1.080.916,79	5.931.053,73	3,11	68.492,99	1.111.134,56	4.641.220,84	2,62	1.358.325,88	1.289.832,89
Saneamento Básico Rural	100.125,00	240.617,00	14.800,17	226.149,38	0,12	14.467,62	56.045,01	225.616,85	0,13	15.000,15	532,53
Saneamento Básico Urbano	1.123.462,50	5.758.929,72	1.066.116,62	5.704.904,35	2,99	54.025,37	1.055.089,55	4.415.603,99	2,49	1.343.325,73	1.289.300,36
FU17 - Administração Geral					0,00						
FU17 - Demais Subfunções					0,00						
Gestão Ambiental	293.493,25	361.141,75	90.624,54	347.081,75	0,18	14.060,00	159.347,80	340.665,50	0,19	20.476,25	6.416,25
Preservação e Conservação Ambiental	293.493,25	361.141,75	90.624,54	347.081,75	0,18	14.060,00	159.347,80	340.665,50	0,19	20.476,25	6.416,25
Controle Ambiental					0,00						
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00						
Recursos Hídricos					0,00						
Meteorologia					0,00						
FU18 - Administração Geral					0,00						
FU18 - Demais Subfunções					0,00						
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00						
FU19 - Administração Geral					0,00						
FU19 - Demais Subfunções					0,00						
Agricultura	3.342.031,35	3.166.091,23	493.893,54	2.982.711,96	1,57	183.379,27	678.937,69	2.848.999,23	1,61	317.092,00	133.712,73
Abastecimento	153.325,00	142.067,77	7.732,00	130.043,00	0,07	12.024,77	29.481,49	120.425,44	0,07	21.642,33	9.617,56
Extensão Rural	40.472,13	29.972,13	0,00	21.421,20	0,01	8.550,93		15.706,20	0,01	14.265,93	5.715,00
Irrigação	23.152,50	15.748,50		1.635,34	0,00	14.113,16		1.635,34	0,00	14.113,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	1.000,00			0,00	1.000,00				1.000,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00						
FU20 - Administração Geral	1.934.637,97	2.573.233,72	384.861,36	2.533.482,76	1,33	39.750,96	522.422,16	2.445.161,15	1,38	128.072,57	88.321,61
FU20 - Demais Subfunções	1.129.943,75	404.069,11	101.300,18	296.129,66	0,16	107.939,45	127.034,04	266.071,10	0,15	137.998,01	30.058,56
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00						
Colonização					0,00						
FU21 - Administração Geral					0,00						
FU21 - Demais Subfunções					0,00						
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial					0,00						
Mineração					0,00						
Propriedade Industrial					0,00						
Normalização e Qualidade					0,00						
FU22 - Administração Geral					0,00						
FU22 - Demais Subfunções					0,00						
Comércio e Serviços	2.772.266,28	2.664.794,40	20.881,23	2.495.954,24	1,31	168.840,16	22.858,12	84.376,30	0,05	2.580.418,10	2.411.577,94
Promoção Comercial	2.578.966,28	2.573.494,40	0,00	2.443.453,01	1,28	130.041,39	40,32	38.625,52	0,02	2.534.868,88	2.404.827,49
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros					0,00						
Turismo	193.000,00	91.000,00	20.881,23	52.501,23	0,03	38.498,77	22.817,80	45.750,78	0,03	45.249,22	6.750,45
FU23 - Administração Geral					0,00						
FU23 - Demais Subfunções	300,00	300,00			0,00	300,00				300,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00						
Telecomunicações					0,00						
FU24 - Administração Geral					0,00						

Documento gerado em 11/02/2021 13:46:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00						
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica					0,00						
Combustíveis Minerais					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
FU25 - Administração Geral					0,00						
FU25 - Demais Subfunções					0,00						
Transporte	5.884.139,51	10.615.963,08	2.249.678,17	10.369.064,62	5,44	246.898,46	2.542.522,38	8.841.658,54	4,99	1.774.304,54	1.527.406,08
Transporte Aéreo		5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.884.139,51	10.610.963,08	2.249.678,17	10.369.064,62	5,44	241.898,46	2.542.522,38	8.841.658,54	4,99	1.769.304,54	1.527.406,08
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
FU26 - Administração Geral					0,00						
FU26 - Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	2.641.375,47	2.819.693,84	360.161,03	2.622.182,15	1,38	197.511,69	704.810,66	2.563.967,20	1,45	255.726,64	58.214,95
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00			0,00	0,00				0,00	
Desporto Comunitário	575.875,47	502.017,03	8.209,86	472.605,37	0,25	29.411,66	209.879,05	441.669,10	0,25	60.347,93	30.936,27
Lazer	441.500,00	536.849,24	24.076,03	486.011,49	0,26	50.837,75	101.487,90	466.332,26	0,26	70.516,98	19.679,23
FU27 - Administração Geral	1.604.000,00	1.780.827,57	327.875,14	1.663.565,29	0,87	117.262,28	393.443,71	1.655.965,84	0,93	124.861,73	7.599,45
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais					0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	4.857.356,03	3.999.600,00				3.999.600,00				3.999.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.911.954,84	7.552.316,23	1.287.755,23	7.441.482,58	3,90	110.833,65	1.287.755,23	7.441.482,58	4,20	110.833,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	173.272.682,85	210.754.535,36	25.236.910,75	190.582.092,80	100,00	20.172.442,56	39.499.590,61	177.164.403,82	100,00	33.590.131,54	13.417.688,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.911.954,84	7.552.316,23	1.287.755,23	7.441.482,58	3,90	110.833,65	1.287.755,23	7.441.482,58	4,20	110.833,65	0,00
Legislativa	146.000,00	146.000,00	32.585,91	140.410,59	0,07	5.589,41	32.585,91	140.410,59	0,08	5.589,41	0,00
Ação Legislativa	146.000,00	146.000,00	32.585,91	140.410,59	0,07	5.589,41	32.585,91	140.410,59	0,08	5.589,41	
Controle Externo									0,00		
FU01 - Administração Geral									0,00		
FU01 - Demais Subfunções									0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									0,00		
FU02 - Administração Geral									0,00		
FU02 - Demais Subfunções									0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial									0,00		
FU03 - Administração Geral									0,00		
FU03 - Demais Subfunções									0,00		
Administração	706.721,84	907.342,10	159.402,95	887.434,10	0,47	19.908,00	159.402,95	887.434,10	0,50	19.908,00	0,00
Planejamento e Orçamento	148.399,50	180.534,97	32.674,00	180.534,97	0,09	0,00	32.674,00	180.534,97	0,10	0,00	
FU04 - Administração Geral	558.322,34	726.807,13	126.728,95	706.899,13	0,37	19.908,00	126.728,95	706.899,13	0,40	19.908,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00
Policiamento	110,25	110,25			0,00	110,25				110,25	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	166.320,26	272.223,53	48.303,08	272.223,53	0,14	0,00	48.303,08	272.223,53	0,15	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	166.320,26	272.223,53	48.303,08	272.223,53	0,14	0,00	48.303,08	272.223,53	0,15	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	12.000,00	8.000,00	1.764,51	7.660,73	0,00	339,27	1.764,51	7.660,73	0,00	339,27	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	8.000,00	1.764,51	7.660,73	0,00	339,27	1.764,51	7.660,73	0,00	339,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.984.359,28	2.479.246,16	428.597,29	2.408.894,76	1,26	70.351,40	428.597,29	2.408.894,76	1,36	70.351,40	0,00
Atenção Básica	1.078.855,97	1.284.305,78	234.026,64	1.284.305,78	0,67	0,00	234.026,64	1.284.305,78	0,72	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	431.157,10	516.584,06	80.943,38	486.937,09	0,26	29.646,97	80.943,38	486.937,09	0,27	29.646,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.728,44	18.998,12	3.859,37	18.998,12	0,01	0,00	3.859,37	18.998,12	0,01	0,00	
Vigilância Sanitária	23.307,02	26.420,38	4.247,37	26.320,38	0,01	100,00	4.247,37	26.320,38	0,01	100,00	
Vigilância Epidemiológica	65.523,69	89.796,56	15.035,38	83.575,96	0,04	6.220,60	15.035,38	83.575,96	0,05	6.220,60	
Alimentação e Nutrição					0,00						
FU10 - Administração Geral	373.787,06	543.141,26	90.485,15	508.757,43	0,27	34.383,83	90.485,15	508.757,43	0,29	34.383,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.740.070,87	3.498.412,89	570.934,74	3.483.877,57	1,83	14.535,32	570.934,74	3.483.877,57	1,97	14.535,32	0,00
Ensino Fundamental	1.340.000,00	1.455.618,58	243.209,54	1.455.618,50	0,76	0,08	243.209,54	1.455.618,50	0,82	0,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	1.642,84	10.525,11	0,01	4.474,89	1.642,84	10.525,11	0,01	4.474,89	
Educação Infantil	974.428,00	1.313.031,83	217.694,16	1.313.031,83	0,69	0,00	217.694,16	1.313.031,83	0,74	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00						
Educação Especial	40.000,00	49.508,81	4.078,18	39.448,46	0,02	10.060,35	4.078,18	39.448,46	0,02	10.060,35	
Educação Básica					0,00						
FU12 - Administração Geral	370.642,87	665.253,67	104.310,02	665.253,67	0,35	0,00	104.310,02	665.253,67	0,38	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00						
Cultura	8.700,00	14.243,89	3.194,02	14.243,89	0,01	0,00	3.194,02	14.243,89	0,01	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural	8.700,00	14.243,89	3.194,02	14.243,89	0,01	0,00	3.194,02	14.243,89	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.000,00	4.082,64	630,79	4.082,64	0,00	0,00	630,79	4.082,64	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	15.000,00	4.082,64	630,79	4.082,64	0,00	0,00	630,79	4.082,64	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	82.672,34	133.431,34	25.841,99	133.431,34	0,07	0,00	25.841,99	133.431,34	0,08	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	82.672,34	133.431,34	25.841,99	133.431,34	0,07	0,00	25.841,99	133.431,34	0,08	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	89.223,43	16.499,95	89.223,43	0,05	0,00	16.499,95	89.223,43	0,05	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	50.000,00	89.223,43	16.499,95	89.223,43	0,05	0,00	16.499,95	89.223,43	0,05	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,598,127.69	13,576,868.89	15,866,511.28	13,252,654.17	11,991,455.09	21,282,426.83	19,535,043.00	21,610,439.12	21,458,824.79	19,530,396.60	17,476,110.65	25,969,330.38	214,148,188.49	199,642,252.89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,877,881.95	2,084,766.15	2,781,045.66	2,017,003.15	2,889,996.94	4,529,583.51	3,910,263.26	4,390,196.99	4,497,306.72	3,175,929.36	2,885,295.15	4,112,762.15	39,152,030.99	38,971,021.76
IPTU	229,217.06	184,714.38	213,503.40	314,270.38	761,287.32	1,922,399.40	1,719,896.40	2,027,313.05	1,979,230.73	352,864.21	267,656.22	986,747.83	10,959,640.38	12,451,715.30
ISS	836,954.21	889,584.79	1,008,897.52	773,958.38	776,242.63	1,257,583.03	1,136,660.46	1,270,594.31	1,285,784.60	1,317,953.76	1,278,736.59	1,382,265.58	13,315,125.86	11,406,069.77
ITBI	172,067.45	207,241.27	750,738.92	328,658.82	180,450.42	215,343.07	188,313.85	252,087.42	399,637.07	800,570.05	737,180.32	717,985.96	4,950,274.62	4,913,751.50
IRRF	484,441.02	443,181.50	453,488.54	448,698.91	918,813.79	507,984.28	497,943.27	492,601.02	473,557.49	518,811.27	465,538.19	629,072.16	6,334,131.44	5,263,944.64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155,202.21	360,044.21	354,417.28	151,416.66	252,602.78	526,273.73	367,449.28	347,691.19	359,096.83	185,790.07	136,183.83	396,690.62	3,592,858.69	4,935,540.55
Contribuições	328,158.33	482,243.94	367,523.51	12,975.15	101,196.81	1,001,648.64	544,912.90	481,425.11	533,187.26	440,512.64	484,171.82	625,168.13	5,403,124.24	3,629,857.57
Receita Patrimonial	19,588.37	19,012.40	14,898.34	6,909.40	10,615.16	1,959,984.24	14,720.81	17,318.48	20,424.45	36,072.78	105,329.79	48,208.31	2,273,082.53	265,729.20
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,453.11	8,647.52	9,878.79	4,560.05	5,276.00	7,104.01	9,107.56	11,771.37	8,595.25	18,049.45	24,004.56	37,547.32	156,994.99	154,319.23
Outras Receitas Patrimoniais	7,135.26	10,364.88	5,019.55	2,349.35	5,339.16	1,952,880.23	5,613.25	5,547.11	11,829.20	18,023.33	81,325.23	10,660.99	2,116,087.54	111,409.97
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10,993.60
Transferências Correntes	10,331,666.70	10,965,398.15	12,665,407.22	11,175,483.77	8,942,144.04	13,753,385.66	14,942,922.38	16,647,049.89	16,354,469.28	15,820,034.95	13,957,205.69	21,076,607.75	166,631,775.48	156,759,738.64
Cota-Parte do FPM	1,818,878.69	2,628,198.52	1,536,780.41	1,506,384.99	1,576,011.12	1,282,957.58	2,211,687.68	1,404,917.30	1,131,673.25	1,522,775.41	2,018,323.47	3,009,476.17	21,648,064.59	23,294,756.87
Cota-Parte do ICMS	4,638,764.20	4,163,259.29	6,245,079.97	3,931,948.42	3,688,652.31	4,689,272.42	4,984,963.79	4,733,430.70	6,712,596.55	6,028,574.92	5,397,895.01	7,351,552.14	62,565,989.72	53,877,783.43
Cota-Parte do IPVA	491,664.97	712,741.33	826,381.28	409,994.55	495,482.48	498,031.55	352,233.46	307,363.53	261,168.11	262,567.21	346,030.25	630,418.52	5,596,077.24	7,058,308.37
Cota-Parte do ITR	150,122.98	57,681.77	26,646.86	66,970.07	24,233.86	3,100.40	28,617.49	9,518.17	521,195.77	3,676,882.85	330,237.54	309,074.46	5,204,282.22	4,674,238.42
Transferências da LC nº 87/1996														238,738.12
Transferências da LC nº 61/1989	7,674.63	39,399.78	23,095.98	21,065.10	17,660.79	18,441.84	20,239.39	21,958.15	29,599.99	32,586.32	31,550.35	39,757.06	303,029.38	317,076.92
Transferências do FUNDEB	2,014,838.62	2,101,505.73	2,445,979.82	1,662,904.65	1,637,453.97	1,879,623.71	1,940,585.06	1,867,907.48	2,413,996.43	2,481,222.41	2,282,858.11	2,944,576.30	25,676,452.29	25,578,140.10
Outras Transferências Correntes	1,209,722.61	1,262,611.73	1,556,442.90	3,576,215.99	1,502,649.51	5,381,958.16	5,404,595.51	8,301,954.56	5,284,239.18	1,815,425.83	3,550,310.96	6,791,753.10	45,637,880.04	41,720,696.41
Outras Receitas Correntes	40,832.34	25,448.25	37,636.55	40,282.70	47,502.14	37,824.78	122,223.65	74,448.65	53,437.08	57,846.87	44,108.20	106,584.04	688,175.25	204,912.12
DEDUÇÕES (II)	1,419,886.03	1,512,376.05	1,727,377.54	1,183,059.48	1,156,875.81	1,294,672.24	1,336,302.35	1,291,045.78	1,725,326.58	2,298,159.95	1,618,497.09	2,081,287.36	18,644,866.26	17,384,800.78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,419,886.03	1,512,376.05	1,727,377.54	1,183,059.48	1,156,875.81	1,294,672.24	1,336,302.35	1,291,045.78	1,725,326.58	2,298,159.95	1,618,497.09	2,081,287.36	18,644,866.26	17,384,800.78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,178,241.66	12,064,492.84	14,139,133.74	12,069,594.69	10,834,579.28	19,987,754.59	18,198,740.65	20,319,393.34	19,733,498.21	17,232,236.65	15,857,613.56	23,888,043.02	195,503,322.23	182,457,452.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,178,241.66	12,064,492.84	14,139,133.74	12,069,594.69	10,834,579.28	19,987,754.59	18,198,740.65	20,319,393.34	19,733,498.21	17,232,236.65	15,857,613.56	23,888,043.02	195,503,322.23	182,457,452.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11,178,241.66	12,064,492.84	14,139,133.74	12,069,594.69	10,834,579.28	19,987,754.59	18,198,740.65	20,319,393.34	19,733,498.21	17,232,236.65	15,857,613.56	23,888,043.02	195,503,322.23	182,457,452.11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	865.000,00	865.000,00	1.996.545,08	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.000,00	2.000,00	550,53	0,00
Civil	2.000,00	2.000,00	550,53	0,00
Ativo				
Inativo	1.500,00	1.500,00	550,53	
Pensionista	500,00	500,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	821.000,00	821.000,00	1.897.539,39	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	821.000,00	821.000,00	1.897.539,39	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	98.455,16	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.000,00	40.000,00	98.455,16	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	865.000,00	865.000,00	1.996.545,08	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.750.000,00	4.036.000,00	4.033.162,21	0,00	4.033.162,21	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.100.000,00	3.179.000,00	3.178.276,29		3.178.276,29			
Pensões	650.000,00	857.000,00	854.885,92		854.885,92			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	800.000,00	1.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	1.000,00						
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	8.000,00	7.660,73	0,00	7.660,73	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	12.000,00	8.000,00	7.660,73		7.660,73			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.562.000,00	4.045.000,00	4.040.822,94	0,00	4.040.822,94	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.697.000,00	-3.180.000,00	-2.044.277,86	0,00	-2.044.277,86	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.675,92	
Investimentos e Aplicações	76.319.461,15	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	186.325.452,11	202.241.349,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.971.021,76	39.152.030,99
IPTU	12.451.715,30	10.959.640,38
ISS	11.406.069,77	13.315.125,86
ITBI	4.913.751,50	4.950.274,62
IRRF	5.263.944,64	6.334.131,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.935.540,55	3.592.858,69
Contribuições	6.634.857,57	10.145.157,39
Receita Patrimonial	1.086.729,20	4.170.621,92
Aplicações Financeiras (II)	975.319,23	2.054.534,38
Outras Receitas Patrimoniais	111.409,97	2.116.087,54
Transferências Correntes	139.374.937,86	147.986.909,22
Cota-Parte do FPM	19.005.123,54	17.676.466,75
Cota-Parte do ICMS	43.252.165,24	50.052.792,05
Cota-Parte do IPVA	5.646.706,70	4.476.862,81
Cota-Parte do ITR	3.739.390,74	4.163.425,90
Transferências da LC 87/1996	179.053,59	
Transferências da LC nº 61/1989	253.661,54	303.029,38
Transferências do FUNDEB	25.578.140,10	25.676.452,29
Outras Transferências Correntes	41.720.696,41	45.637.880,04
Demais Receitas Correntes	257.905,72	786.630,41
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	257.905,72	786.630,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	185.350.132,88	200.186.815,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.832.160,87	9.026.960,28
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	330.750,00	429.762,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	330.750,00	429.762,08
Transferências de Capital	12.501.410,87	8.597.198,20
Convênios	10.743.217,96	7.923.493,20
Outras Transferências de Capital	1.758.192,91	673.705,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.832.160,87	9.026.960,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	198.182.293,75	209.213.775,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.410.775,24	160.394.471,98	156.635.429,66	156.540.994,36	652.292,30	1.790.886,38	1.790.886,38
Pessoal e Encargos Sociais	80.869.392,50	80.061.748,85	80.061.748,38	80.043.811,51	398.456,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	129.460,00	105.580,12	97.240,60	97.240,60			
Outras Despesas Correntes	89.411.922,74	80.227.143,01	76.476.440,68	76.399.942,25	253.835,89	1.790.886,38	1.790.886,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	170.281.315,24	160.288.891,86	156.538.189,06	156.443.753,76	652.292,30	1.790.886,38	1.790.886,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.791.843,89	22.746.138,24	13.084.491,18	13.046.189,38	55.521,56	1.258.831,86	1.258.831,86
Investimentos	26.567.889,20	20.714.828,05	11.174.006,05	11.135.704,25	55.521,56	1.258.831,86	1.258.831,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.223.954,69	2.031.310,19	1.910.485,13	1.910.485,13			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.567.889,20	20.714.828,05	11.174.006,05	11.135.704,25	55.521,56	1.258.831,86	1.258.831,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.999.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	200.848.804,44	181.003.719,91	167.712.195,11	167.579.458,01	707.813,86	3.049.718,24	3.049.718,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	37.876.785,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	156.994,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	408.169,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	37.625.611,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	43.137.829,26
Disponibilidade de Caixa		43.137.829,26
Disponibilidade de Caixa Bruta		43.326.188,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		188.359,70
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-43.137.829,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	43.137.829,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-188.359,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	43.326.188,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	43.577.363,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.401.222,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.401.222,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.541,26	689.745,59	707.813,86	39,12	10.433,87	0,00	4.390.395,83	3.006.453,49	3.049.718,24	1.061.727,60	278.949,99	289.383,86
PODER EXECUTIVO	28.541,26	689.745,59	707.813,86	39,12	10.433,87		4.390.395,83	3.006.453,49	3.049.718,24	1.061.727,60	278.949,99	289.383,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	28.541,26	689.745,59	707.813,86	39,12	10.433,87	0,00	4.390.395,83	3.006.453,49	3.049.718,24	1.061.727,60	278.949,99	289.383,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	28.791.843,89	22.746.138,24	6.045.705,65
Investimentos	26.567.889,20	20.714.828,05	5.853.061,15
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.223.954,69	2.031.310,19	192.644,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.791.843,89	22.746.138,24	6.045.705,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	28.791.843,89	22.746.138,24	6.045.705,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020	14.194.200,00	4.688.726,00	9.505.474,00	
2021	14.946.252,00	4.740.277,00	10.205.975,00	
2022	16.432.269,00	5.564.833,00	10.867.436,00	
2023	19.469.556,00	5.827.953,00	13.641.603,00	
2024	21.275.177,00	10.189.610,00	11.085.567,00	
2025	21.808.270,00	11.158.906,00	10.649.364,00	
2026	22.305.002,00	12.167.450,00	10.137.552,00	
2027	22.728.705,00	13.306.491,00	9.422.214,00	
2028	23.033.051,00	14.674.796,00	8.358.255,00	
2029	22.915.369,00	17.076.109,00	5.839.260,00	
2030	22.950.416,00	18.611.948,00	4.338.468,00	
2031	22.937.410,00	20.039.543,00	2.897.867,00	
2032	22.689.461,00	21.904.469,00	784.992,00	
2033	22.345.656,00	23.700.822,00	-1.355.166,00	
2034	22.103.819,00	24.830.775,00	-2.726.956,00	
2035	21.567.058,00	26.514.025,00	-4.946.967,00	
2036	21.157.629,00	27.446.933,00	-6.289.304,00	
2037	20.630.020,00	28.537.067,00	-7.907.047,00	
2038	20.045.118,00	29.532.372,00	-9.487.254,00	
2039	19.080.633,00	31.214.923,00	-12.134.290,00	
2040	18.048.713,00	32.588.179,00	-14.539.466,00	
2041	17.155.634,00	33.298.726,00	-16.143.092,00	
2042	15.935.966,00	34.514.383,00	-18.578.417,00	
2043	14.672.060,00	35.374.968,00	-20.702.908,00	
2044	13.072.865,00	36.769.135,00	-23.696.270,00	
2045	11.507.724,00	37.829.683,00	-26.321.959,00	
2046	10.884.073,00	39.244.339,00	-28.360.266,00	
2047	10.789.667,00	40.021.667,00	-29.232.000,00	
2048	10.753.813,00	40.581.013,00	-29.827.200,00	
2049	10.869.603,00	40.492.170,00	-29.622.567,00	
2050	10.947.763,00	39.578.638,00	-28.630.875,00	
2051	11.080.113,00	40.150.950,00	-29.070.837,00	
2052	11.198.655,00	39.207.665,00	-28.009.010,00	
2053	11.330.504,00	38.759.165,00	-27.428.661,00	
2054	11.494.209,00	38.037.292,00	-26.543.083,00	
2055	98.168,00	36.383.049,00	-36.284.881,00	
2056	54.905,00	35.512.597,00	-35.457.692,00	
2057	33.624,00	34.038.600,00	-34.004.976,00	
2058		32.972.487,00	-32.972.487,00	
2059		31.372.009,00	-31.372.009,00	

Documento gerado em 11/02/2021 13:46:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060		29.734.734,00	-29.734.734,00	
2061		28.191.355,00	-28.191.355,00	
2062		26.591.124,00	-26.591.124,00	
2063		25.097.905,00	-25.097.905,00	
2064		23.547.394,00	-23.547.394,00	
2065		20.962.280,00	-20.962.280,00	
2066		19.464.890,00	-19.464.890,00	
2067		17.430.235,00	-17.430.235,00	
2068		15.369.146,00	-15.369.146,00	
2069		13.652.665,00	-13.652.665,00	
2070		12.580.282,00	-12.580.282,00	
2071		11.315.098,00	-11.315.098,00	
2072		9.680.235,00	-9.680.235,00	
2073		8.518.175,00	-8.518.175,00	
2074		7.887.157,00	-7.887.157,00	
2075		7.007.012,00	-7.007.012,00	
2076		6.240.980,00	-6.240.980,00	
2077		5.277.710,00	-5.277.710,00	
2078		4.351.908,00	-4.351.908,00	
2079		3.477.830,00	-3.477.830,00	
2080		2.834.925,00	-2.834.925,00	
2081		1.915.138,00	-1.915.138,00	
2082		1.675.860,00	-1.675.860,00	
2083		726.735,00	-726.735,00	
2084		523.535,00	-523.535,00	
2085		267.550,00	-267.550,00	
2086		135.111,00	-135.111,00	
2087		133.824,00	-133.824,00	
2088		68.886,00	-68.886,00	
2089		68.226,00	-68.226,00	
2090		1.338,00	-1.338,00	
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 11/02/2021 13:46:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	330.750,00	75.924,07	254.825,93
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	75.924,07	254.825,93
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	415.750,00	243.760,00	243.760,00	243.760,00	0,00	32.715,19	171.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	415.750,00	243.760,00	243.760,00	243.760,00	0,00	32.715,19	171.990,00
Investimentos	415.750,00	243.760,00	243.760,00	243.760,00		32.715,19	171.990,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		-200.551,12	-200.551,12

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	173.272.682,85
Previsão Atualizada	204.353.312,98
Receitas Realizadas	218.791.315,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.401.222,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	173.272.682,85
Dotação Atualizada	210.754.535,36
Despesas Empenhadas	190.582.092,80
Despesas Liquidadas	177.161.403,42
Despesas Pagas	177.028.666,32
Superávit Orçamentário	28.209.223,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	190.582.092,80
Despesas Liquidadas	177.161.403,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	195.503.322,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.503.322,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.503.322,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.996.545,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.040.822,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.040.822,94
Resultado Previdenciário	-2.044.277,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		37.876.785,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha		37.625.611,29	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	718.286,85	39,12	707.813,86	10.433,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	718.286,85	39,12	707.813,86	10.433,87
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.390.395,83	1.061.727,60	3.049.718,24	278.949,99
Poder Executivo	4.390.395,83	1.061.727,60	3.049.718,24	278.949,99
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.108.682,68	1.061.766,72	3.757.532,10	289.383,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.901.766,04	25,00	25,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.247.185,41	60,00	74,94
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	22.746.138,24	6.045.705,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	75.924,07	254.825,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.760,00	171.990,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	43.135.841,64	15,00	33,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de Março de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços médicos presenciais e sobre aviso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **18/02/2021 por tempo indeterminado,** das 07h30 às 10h30 até as 13h30 às 16h30. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h30 às 10:30hs e 13h00 às 16:30hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65)9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de fevereiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA: Nº 73/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 06/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 06/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de peças e suprimentos de informática,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações, e em https://bllcompras.com.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 02/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de fevereiro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.160 /2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.160 /2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.sousabrito outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução Da ata de registro de preço n.023/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Empresa **Supermercado Super Mais**,inscrita no CNPJ:23.271.165/0001-01, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gênero alimentício básicos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n. 2368/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **HELENA MARIA DA SILVA BARBOS** matrícula funcional n. 497, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 009.036.111.39, com e-mail: : sec.as.canabrava@rotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá MT para Canabrava do Norte - MT, em 16 de fevereiro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 00000848/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Empresa: Regiane Maria Alvarenga Rezende - ME;

CNPJ: 26.899.499/0001-04;

Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DEERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 16 de Fevereiro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2021/GAPRE

Canabrava do Norte-MT 16 de Fevereiro 2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helem Silva Nunes, Secretaria chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional nº 2265 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **S.O.S PRINTER,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:** 13.662.214/0001-75, que tem por prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras**,** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito .

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **S.O.S PRINTER,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:** 13.662.214/0001-75, que tem por prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras**,** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito .

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Helem Silva Nunes

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 158/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.659, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ: LUIZ FERREIRA DE SOUZA, **LEIA-SE LUIS FERREIRA DE SOUZA**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 158/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 53º §4º, da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da matricula funcional 127, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14604132, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.954.868.441-15, para prover o cargo de provimento em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologiaDEP/EDUTRA**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal Secretaria Municipal De Trânsito, Mobilidade Urbana constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo de origem, nos termos do §5º, do Art.161º da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizado, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte o adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 789/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 789/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE PREVISTO NOS ARTIGOS 74º AO 86º DA LEI N. 0252/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 74º ao 86º da lei n. 0252/2005, de 15 de dezembro de 2005, com a nomeação de médico para compor a junta médica oficial, bem como normalizar os procedimentos para afastamento por motivo de doença;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para realização de perícia médica, atestado médico e licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação de medico do trabalho ou da Junta Médica Oficial do Município de Canabrava do Norte, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições preliminaries

Art. 1º. Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 2 (dois) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão precedidos de exame por médico do trabalho ou junta médica oficial do município.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 77º, da Lei Municipal n. 252/2005, "a licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor por inspeção médica realizada pela perícia do Instituto Nacional de Previdência Social" ou por médico designado pela Prefeitura Municipal, conforme o caso.

Art. 2º. Para os fins deste decreto considera-se:

I – Licença: Autorização concedida pela autoridade pública aos servidores para exercer certas atividades;

II – Tratamento: É o conjunto de meios de qualquer tipo, sejam higiênicos, farmacológicos, cirúrgicos ou físicos cuja, a finalidade é a cura ou alívio de enfermidades ou sintomas, após a elaboração de um diagnóstico;

III – Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento. É o documento que justifica a ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, para não ocasionar a perda da remuneração correspondente;

IV – Acidente de Serviço: É o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido;

V – Perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;

VI – Licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovado com atestado médico a doença do seu familiar, e a necessidade de acompanhamento confirmando o relatório de visita da Assistente Social, o que não poderá exceder a 90 (noventa) dias ao ano, nos termos do §1º e §2º, do art. 87º, da Lei Municipal n. 252/2005;

VII – Exame Admissional de servidores da Administração Municipal.

VIII – Laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;

IX – homologação de atestado: aprovação dada por médico ou junta médica do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;

X – Regime Geral de Previdência Social (RGPS): É o nome comumente atribuído no Brasil às disposições elencadas na lei 8.213 de 24 de julho de 1991. Tal lei dedica-se a estabelecer os princípios dos planos e benefícios concedidos pela Previdência social;

XI – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): É uma autarquia do Governo do Brasil vinculada ao Ministério da Economia que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da previdência social, responsável pelo pagamento da aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente e outros benefícios para aqueles que adquirirem o direito a esses benefícios segundo o previsto pela lei;

XII – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, comissão ou seletivado.

CAPÍTULO II

Da Perícia Médica

Art. 3º. Ficará estabelecido que a Coordenadoria de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica e/ou médico do trabalho designado pela prefeitura municipal.

§ 1º. Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período superior a 02 (dois) dias é obrigatória a realização de perícia médica, e superior a 15 (quinze) dias, será encaminhado ao médico périto do Instituto Nacional da Seguridade Social.

§ 2º. A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo da coordenadoria de recursos humanos.

Art. 4º. O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará da seguinte forma:

I – A Coordenadoria de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica e/ou medico do trabalho designado;

II - a junta médica e/ou medico do trabalho designado realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o a coordenadoria de Recursos Humanos, que procederá da seguinte forma:

a) em caso de licença médica, encaminhará à secretaria municipal de administração, planejamento e finanças para a expedição da respectiva portaria; e, caso a licença exceda 15 (quinze) dias, deverá ser solicitado agendamento de perícia perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

b) em caso de constatação de invalidez total ou parcial, deverá ser solicitado agendamento de perícia perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

c) em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, que determinará por escrito seu retorno às funções;

d) em caso de necessidade de readaptação do servidor, sempre precedida de perícia perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social encaminhará o processo ao respectivo secretário municipal, juntamente com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.

§ 1º. Em caso de necessidade de readaptação do servidor, deverá emitir laudo constando incapacidade permanente, readaptação ou aproveitamento em outra função, conforme art. 76º, da lei n. 0252/2005, de 15 de dezembro de 2005**,** no resultado da inspeção médica realizada pelo órgão competente do município ou pelo INSS, se for verificada a redução de capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure necessidade de aposentadoria, nem de licença para o tratamento de saúde o servidor poderá ser readaptado nos termos da lei n. **0252/2005**.

§ 2º. Na hipótese deste artigo, o servidor se submeterá, obrigatoriamente, à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 3º. Readquirida a capacidade física o servidor retornará às atividades próprias de seu cargo.

§ 4º. Por ato da autoridade competente o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que esta providência seja recomendada por meio de inspeção médica especializada e convalidada pelo médico perito do INSS.

§ 5º. Em qualquer dos casos a Coordenadoria de Recursos Humanos comunicará o chefe imediato do periciado.

CAPÍTULO III

Da Junta Médica e/ou médico do trabalho designado

Art. 5º. A Junta Médica Oficial e/ou médico do trabalho designado será composta por pelo menos 01 (hum) profissional da área médica, com especialidade em medicina do trabalho, integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. São atribuições da Junta Médica Municipal e/ou médico do trabalho designado:

I – Realizar perícias médicas nos servidor com atestados acima de 02 (dois) dias e até 15 (quinze) dias;

II – Convalidar atestados médicos de até 15 (quinze) dias;

III – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

IV – realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;

V – realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor;

VI – emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos ou de Processo Administrativo Disciplinar;

VII – realizar perícias médica para concessão de licença médica;

VIII – Realizar exams admissionais.

Art. 7º. A junta médica e/ou médico do trabalho designado deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo Único do presente Decreto, o qual será encaminhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

Parágrafo Único. Sempre que a Junta Médica e/ou médico do trabalho designado constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar, o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos e providenciado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 8º. O servidor será comunicado o resultado da perícia através da Coordenadoria de Recursos Humano e também sua secretaria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da realização da perícia.

Art. 9º. Do resultado da perícia caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigindo a Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1º. A Junta Médica e/ou médico do trabalho designado poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, bem como informações contidas em prontuários médicos, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

§ 2º. Recebido o recurso, o servidor será submetido á nova perícia médica, realizada por junta médica especial, a ser indicada pela Coordenadoria de Recursos Humano, constituída através de uma portaria especial. Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias de afastamento, a perícia médica caberá ao médico périto do Instituto Nacional da Seguridade Social.

§ 3º. A perícia se dará em conformidade com os procedimentos elencados neste capítulo.

Art. 10º. Em ocorrendo reiterados pedidos de licença ou havendo dúvidas quanto á homologação de atestado médico, poderá ser solicitada avaliação pela Junta Médica Oficial e/ou médico do trabalho designado, ainda que os respectivos afastamentos não excedam a 02 (dois) dias consecutivos.

Parágrafo Único. Os periciados pela junta médica poderão ser acompanhados por Assistente Social e Psicólogo, mediante solicitação do médico ou da junta medica, conforme sua necessidade.

CAPITULO IV

Do Atestado Médico

Art. 11º. Os atestados médicos deverão ser apresentados a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contado da data da sua emissão, o qual agendará e comunicará o local, data e hora da perícia médica.

§ 1º. Não observado o prazo legal para a apresentação do atestado, o servidor será advertido e podendo até ter descontados em folha os dias não justificados.

§ 2º. O servidor que não comparecer a perícia médica no local, data e horário designados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sem justificativa prévia, será punido através de advertência disciplinar, conforme Estatuto do Servidor, podendo ter suas faltas descontadas em sua remuneração.

§ 3º. Havendo necessidade de a perícia ser realizada no domicilio do servidor ou hospitalar ante a impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.

§ 4º. Os atestados apresentados na Coordenadoria de Recursos Humanos deverão conter:

I – Nome legível do servidor;

II – Assinatura do profissional que emitiu o atestado, sobre carimbo legível;

III – Período de afastamento;

§ 5º. A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio de interposta pessoa, por fac-símile, por correio eletrônico ou por qualquer meio idôneo.

§ 6º. Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional de Doenças (CID) ou com rasuras.

Art. 12º. Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 02 (dois) dias, serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médicos designado para tal finalidade.

§ 1º. Para a homologação de atestado mencionado no caput deste artigo, o servidor será encaminhado com o mesmo ao exame clínico de um médico da rede municipal, a ser designado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, que poderá homologar o atestado, ou glosa-lo total ou parcialmente, de preferência ao médico especialista em medicina do trabalho.

§ 2º. Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.

§ 3º. A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior serão marcados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados de entrega do atestado.

§ 4º. A Coordenadoria de Recursos Humanos poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas, através de portarias expedidas pelo executivo.

§ 5º. No prazo de 05 (cinco) dias das realizações dos exames clínicos dos servidores com atestados, a Coordenadoria de Recursos Humanos os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, para o devido processo legal.

§ 6º. A Coordenadoria de Recursos Humanos, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 7º. No caso de glosa, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como ausência injustificada e assim lançados pela Coordenadoria de Recursos humanos na folha de frequência do servidor.

§ 8º. Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido á perícia médica.

§ 9º. Caso a junta que periciar o servidor decidir pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente á perícia.

Art. 13º. Havendo a necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pela junta médica do Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 14º Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, a Junta Medica encaminhará o atestado juntamente com as conclusões do médico do Município a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Art. 15º. Para o retorno ás suas funções o servidor deverá obedecer ao prazo constante no laudo da perícia médica.

Art. 16º. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 17º. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independentemente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 18º. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Art. 19º. Qualquer justificação de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto, será tido como inexistente.

Art. 20º. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPITULO V

Da licença para tratamento em Pessoa da Família

Art. 21º. Sempre que o servidor tiver que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverá ser comprovada pela perícia medica ou através da junta médica oficial.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22º. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica, cabem à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23º. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 24º. A primeira junta médica e/ou médico do trabalho designado de que dispõe este Decreto será constituída pelo médico Dr. Ivaldo Xavier de Lima (CRM/MT 2982).

Parágrafo único. Quaisquer alterações ou substituições na Junta Médica Oficial e/ou médico do trabalho designado serão procedidas por Portaria.

Art. 25º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em comum acordo entre a Junta Médica Oficial, a Secretária de Administração, Planejamento e Finanças e Procuradoria Jurídica deste Município.

Registra-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

SERVIDOR:

_____
_____

SEXO _____ CARGO: _____

DATA DE NASC. ___ DE ____ DE _____ POSSE NO CARGO ____ DE ___ DE _____

ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR _____

DATA DO ATESTADO ____ DE _____ DE _____

PERÍODO DE AFASTAMENTO: DE ___ DE ____ DE _____ A ____ DE ___ DE _____

CID _____

SERVIDOR ATUALMENTE AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES? _____

TIPO DE PERÍCIA: ( ) PRIMEIRA; ( ) SERVIDOR EM READAPTAÇÃO

( ) SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;

( ) HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO; ( ) SERVIDOR INATIVO

QUESITOS

1) O EXAMINADO POSSUI LAUDOS/EXAMES COMPLEMENTARES DE OUTROS MÉDICOS? ( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO POSITIVO ESPECIFIQUE:_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

2) O PERICIADO ESTÁ INCAPACITADO PARA AS FUNÇÕES DE SEU CARGO ?

SIM ( ) NÃO ( )

3) A INCAPACIDADE É DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL VERIFICADOS APÓS A POSSE? ( ) SIM ( ) NÃO.

4) É SUSCETÍVEL DE RECUPERAÇÃO PARA O PRÓPRIO CARGO ( ) SIM ( ) NÃO

5) É SUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO PARA OUTRO CARGO ( ) SIM ( ) NÃO

6) HÁ INVALIDEZ PERMANENTE ( ) SIM ( ) NÃO

7) O PERICIADO É PORTADOR DE ALGUMA DAS MOLÉSTIAS RELACIONADAS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 2.998, de 23/08/01? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL

_____
_____

ESTÁGIO ATUAL DA DOENÇA _____

_____
_____

8) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA _____

_____
_____

_____
_____

9) CONCLUSÕES DO LAUDO

( ) PERICIADO APTO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES

( ) PERICIADO QUE NECESSITA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE ___ DE ___ DE _____ ATÉ ___ DE ___ DE _____

( ) PERICIADO COM INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE

( ) PERICIADO COM INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE

( ) PERICIADO COM INVALIDEZ PARCIAL E TEMPORÁRIA POR _____ MESES

( ) PERICIADO QUE NECESSITA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

EM CASO DE READAPTAÇÃO, QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE O PERICIADO PODE DESENVOLVER SEM PREJUIZO DE SUA SAÚDE?

_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

10) OUTRAS OBSERVAÇÕES DOS PERITOS _____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

DE CUIABÁ MT PARA CANABRAVA DO NORTE _____ DE _____ DE _____.

_____

Dr. Ivaldo Xavier de Lima

CRM/MT 2982

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 16 DE FEVEIREIRO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **MARCOS MARIANO COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **40.6213.942/0001-40**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **MARCOS MARIANO COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **40.6213.942/0001-40**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2021, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01 sediada na Avenida João Sacerdote de Souza**, S/n, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000**, neste ato representada pelo Senhor **Deurivan da Silva Aguiar,** brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 3170634 SSP/TO e do CPF nº 793.139.301-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00002368/2020, referente ao Pregão Presencial n° 034/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios básicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 08 (oito dias), corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
186644	PACOTE 500-GR	210	MACARRAO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.	Paulista	R$ 3,25	R$ 682,50
186645	SACO 500 GRAMA	50	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES.	Galo	R$ 7,89	R$ 394,50
186647	FRASCO 200 MILILITRO	24	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	Zaeli	R$ 4,25	R$ 102,00
186648	PACOTE 250 GRAMA	30	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO.	Matte Leão	R$ 7,59	R$ 227,70
186649	CAIXA 24 UNIDADE	50	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA. CAIXA.	Icnon	R$ 17,50	R$ 875,00
186650	CAIXA 24 UNIDADE	50	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE	Icnon	R$ 17,50	R$ 875,00
188383	PACOTE 500 GRAMA	120	GLACUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO GLACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO.	União	R$ 4,89	R$ 586,80
186615	PACOTE 2 QUILO	1.100	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA.	Barralcool	R$ 5,99	R$ 6. 589,00

186656	LATA 450 GRAMA	100	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, COM CAROCOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA.	Ole	R$ 13,61	R$ 1. 361,00
186607	PACOTE 5 QUILO	970	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	União	R$ 23,25	R$ 22. 552,50
186638	PACOTE 50 GRAMA	240	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	Sabor Mil	R$ 3,60	R$ 864,00
186617	FRASCO 40 GRAMA	200	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Sabor Mil	R$ 3,95	R$ 790,00
186659	FRASCO 15 GRAMA	200	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Sabor Mil	R$ 3,95	R$ 790,00
186620	VIDRO 500 GRAMA	190	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	La Preferida	R$ 11,99	R$ 2. 278,10
186660	PACOTE 500 GRAMA	50	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Sullper	R$ 11,97	R$ 598,50
186612	PACOTE 250 GRAMA	550	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS	Delicioso	R$ 5,99	R$ 3. 294,50
173133	PACOTE 800 GRAMA	570	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO	Mabel	R$ 8,90	R$ 5. 073,00
181	PACOTE 800 GRAMA	370	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	Mabel	R$ 9,55	R$ 3. 533,50
186642	PACOTE 400 GRAMA	525	ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO.	Zaeli	R$ 5,75	R$ 3. 018,75
186661	UNIDADE DE 70 GRAMAS	230	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU. MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	Sabor Mil	R$ 3,89	R$ 894,70
186613	UNIDADE DE 30 GRAMAS	460	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES.	Sabor Mil	R$ 3,67	R$ 1. 688,20
186663	PACOTE 100 GRAMA	10	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS BRANCA, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS.	Sabor Mil	R$ 3,85	R$ 38,50
186664	PACOTE 5 GRAMA	200	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	Sabor Mil	R$ 1,80	R$ 360,00
186665	POTE 20 GRAMA	50	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	Sabor Mil	R$ 4,25	R$ 212,50
186640	CAIXA 200 GRAMA	650	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	Piracanjuba	R$ 3,42	R$ 2. 223,00
186631	COPO 340 GRAMA	1.800	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Elefante	R$ 4,35	R$ 7. 830,00
186632	PACOTE 1 QUILO	1.168	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS	Santa Clara	R$ 8,25	R$ 9. 636,00
186666	PACOTE 500 GRAMA	40	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	Mika	R$ 5,18	R$ 207,20
186610	PACOTE 1 QUILO	1.240	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Supandore	R$ 4,30	R$ 5. 332,00
186608	PACOTE 1 QUILO	600	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	União	R$ 7,80	R$ 4. 680,00
186618	FRASCO 250 GRAMA	240	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO.	Saf	R$ 6,99	R$ 1. 677,60
186667	PACOTE 500 GRAMA	120	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	Zaeli	R$ 2,99	R$ 358,80
186668	UNIDADE DE 20 GRAMAS	50	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Dr Oetren	R$ 1,20	R$ 60,00
186669	EMBALAGEM 12 GRAMA	75	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	Qualimax	R$ 4,32	R$ 324,00

186670	BARRA 1 QUILO	15	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Val	R$ 7,25	R$ 108,75
186609	LATA 400 GRAMA	700	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Piracanjuba	R$ 14,50	R$ 10.150,00
186671	CAIXA 395 GRAMA	400	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, A CONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	Piracanjuba	R$ 5,75	R$ 2.300,00
186672	FRASCO 500 MILILITRO	24	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	Bom Côco	R$ 5,21	R$ 125,04
186635	FRASCO 500 GRAMA	100	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	hellmann's	R$ 7,25	R$ 725,00
186673	CAIXA 500 GRAMA	100	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Mika	R$ 4,89	R$ 489,00
186611	QUILOGRAMA	378	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	Delicia	R$ 11,40	R$ 4.309,20
186622	PACOTE 500 GRAMAS	1.320	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	Zaeli	R$ 3,04	R$ 4.012,80
186643	UNIDADE DE 280 GRAMAS	1.980	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	Fugini	R$ 2,57	R$ 5.088,60
186614	PACOTE 500 GRAMAS	180	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO.	Zaeli	R$ 2,74	R$ 493,20
186674	FRASCO 150 MILILITRO	10	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML.	Maratá	R$ 2,65	R$ 26,50
186623	FRASCO 900 MILILITRO	1.294	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML.	Concordia	R$ 8,11	R$ 10.494,34
186675	UNIDADE DE 70 GRAMAS	285	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	Sabor Mil	R$ 3,51	R$ 1.000,35
186630	PACOTE 1 QUILO	650	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Caipira	R$ 5,50	R$ 3.575,00
182334	PACOTE 1 QUILO	359	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	Marfin	R$ 1,75	R$ 628,25
287	PACOTE 1 QUILO	33	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO.	Marfin	R$ 2,10	R$ 69,30
15321	BARRA 1 QUILO	50	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM PAPEL LAMINADO	Solacta	R$ 26,14	R$ 1.307,00
186677	BARRA 1 QUILO	50	CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	Solacta	R$ 27,37	R$ 1.368,50
186678	BARRA 1 QUILO	50	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	Solacta	R$ 27,69	R$ 1.384,50
186679	EMBALAGEM 500 GRAMA	6	FLOCOS DE ARROZ - APRESENTAR SABOR SUAVE E EXCELENTE CROCÂNCIA	Urbano	R$ 3,15	R$ 18,90
186680	PACOTE 600 GRAMA	40	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	Coffe	R$ 12,94	R$ 517,60
186681	PACOTE 200 GRAMA	63	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM PACOTE COM 200 GRAMAS	Florestal	R$ 7,48	R$ 471,24
186682	PACOTE 600 GRAMA	40	BALA - CARAMELO, DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	Coffe	R$ 14,20	R$ 568,00
186683	PACOTE 600 GRAMA	100	BALA - DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	Fregel	R$ 7,89	R$ 789,00
186684	CAIXA 250 GRAMA	240	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	Lacta	R$ 12,25	R$ 2.940,00
181823	PACOTE DE 400 GRAMAS	40	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO	Florestal	R$ 7,69	R$ 307,60
186685	UNIDADE 02 LITROS	450	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	Pepsi	R$ 7,25	R$ 3.262,50
186686	UNIDADE 02 LITROS	180	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS CADA.	Sukitta	R$ 7,14	R$ 1.285,20
186687	UNIDADE 02 LITROS	360	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GAR-	Antartica	R$ 7,14	R$ 2.570,40

			RAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES CONTENDO 2 LITROS CADA.			
186688	UNIDADE 02 LITROS	180	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	Antartica	R$ 7,14	R$ 1.285,20
186692	UNIDADE DE 250 GRAMAS	400	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	Refreskant	R$ 6,59	R$ 2.636,00
188100	BANDEJA 30 UNIDADE	402	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	Granja	R$ 14,85	R$ 5.969,70
14724	PACOTE 600 GRAMA	80	BALA - DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	Florestal	R$ 7,25	R$ 580,00
9576	PACOTE 1 QUILO	80	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	Arisco	R$ 10,00	R$ 800,00
9571	PACOTE 10 UNIDADES	40	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA, DE *60 GRAMAS.*	Sazon	R$ 3,99	R$ 159,60
63	PACOTE 500 GRAMA	600	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	Paulista	R$ 3,35	R$ 2.010,00
179535	PACOTE 100 GRAMA	500	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Coquil	R$ 5,99	R$ 2.995,00
186619	PACOTE 500 GRAMA	100	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	Zaeli	R$ 8,75	R$ 875,00
16551	UNIDADE DE 200 GRAMAS	300	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE	Sabor Mil	R$ 5,10	R$ 1.530,00
186625	PACOTE 125 GRAMAS	160	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Saf	R$ 8,51	R$ 1.361,60
189870	PACOTE 100 GRAMA	15	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	Sabor Mil	R$ 4,69	R$ 70,35
						R$ 170.667,07

Classificação Final

EMPRESA: SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA - ME.

CNPJ: 23.271.165/0001-01;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, 01, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

E-MAIL: deurivam.aguiar@gmail.com

TELEFONE: (66) 3577-1431;

VALOR: R$ 170.667,07 (CENTO E SETENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 114-5

CONTA CORRENTE: 8227-9

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 16 de Fevereiro de 2021

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS	**SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA - ME**
Prefeito Municipal	Contratada

Contratante	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº318/2021

Portaria Nº318/2021

De 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 Item II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Alana Fagundes Messias Pires** para exercer o cargo de **Assessor da Secretaria de Gestão Governamental**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2021

Portaria nº 317/2021

De 10 de fevereiro de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Alana Fagundes Messias Pires** do cargo de **Assessor de Serviços de Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2021

Portaria nº 315/2021

De 08 de fevereiro de 2021

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar **Jorge Henrique dos Santos** do cargo de **Assessor de Serviços da Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº316/2021

Portaria Nº316/2021

De 09 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 Item II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Jorge Henrique dos Santos** para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2021

Portaria nº 319/2021

De 10 de fevereiro de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Luciane Netto Soares**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – da Lei Complementar nº 174/2018, a partir de 22 de fevereiro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº322/2021

Portaria Nº322/2021

De 16 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 Item II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Robson Wainer dos Santos Barbosa** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2021

Processo nº 022/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05. 315.313/0001-52 com sede à rua Guarita nº 205 – Centro – Canarana-MT, que irá fornecer **todos os itens** ao custo total de **R$ 16.999,90 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2021

Processo nº 021/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**, inscrita no CNPJ nº 35.903.728/0001-08, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, Rua YUCUMÃ nº 503, Bairro Nova Canarana, pelo valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº323/2021

Portaria Nº323/2021

De 16 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Dayanne Sousa Félix Ten Caten** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 **de** Fevereiro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 085 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** matricula nº 189, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 15 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 084 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS** matricula nº 210, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 15 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 030/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **02 DE MARÇO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 84/2021.

DECRETO Nº. 84/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre formação da Comissão de Fiscalização da Vacinação da COVID-19 e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Vacinação da COVID-19, a qual será composta dos seguintes membros:

ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE

IVANA MOREIRA DE SOUZA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSETE TAVARES DO N. BITENCOURT – ADMINISTRAÇÃO

CARMEN CARISSÍMI VESOHOSKI – SOCIEDADE CIVIL

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

WILSON ANTÔNIO EVANGELISTA – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Artigo 2° - São atribuições da Comissão:

a) Verificar *in loco* a efetiva realização da vacina contra a COVID-19 nas pessoas acima de 80 (oitenta anos);

b) Elaborar relatório pormenorizado de cada etapa da vacinação contra a COVID-19, indicando nome, idade, número de telefone, CPF, e outras informações pertinentes, das pessoas que foram vacinadas;

c) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da vacinação contra a COVID-19;

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2021.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 037/2021,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para o Cargo de MOTORISTA CNH D – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

• DIRCEU COLTRO JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 081 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA,** efetiva no cargo Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **18/02/2021 a 07/04/2021**, conforme processo do DRH nº 03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 086 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** matricula nº 191, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 16 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Fevereiro de 2021 ao dia 21 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Prezada Senhora: IVONE LACERDA DA COSTA (Professora)

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao seu local de trabalho (Escola de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco), no prazo de 30 dias apartir do inicio da ausência, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 05/02/2021 até o dia 16/02/2021, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Publico 001/2001 nomeada através da Portaria nº 050 de 20 de fevereiro de 2002, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, de 16/02/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: **R$14.952,00** (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 960.961/0001-95**

Carlinda - MT, 16 de Fevereiro de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 083 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONICA ROQUE DA COSTA LIMA** matricula nº 3737, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 16 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 082 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020,

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 96 de 23/03/2020,

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 126 de 17/04/2020,

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 299 de 20/08/2020,

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 314 de 01/09/2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 405 de 10/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **10/02/2021 à 07/04/2021**, conforme processo do DRH nº 014/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 45/2021.

PORTARIA Nº. 45/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT:

EXECUÇÃO DIRETA 001/2021 – REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR CANÁ.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 88 de 11 de FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei regulamenta o IPTU –Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2021.

I. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **50% (cinquenta por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021 com pagamento em parcela única até a data de **15 de março de 2021.**

II. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, e optar, até o dia **15 de março de 2021**, pelo parcelamento, terá o direito ao desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021, com pagamento em até 05 (cinco) parcelas.

III. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021 com pagamento em parcela única até a data de **15 de julho de 2021**

IV. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, e optar, **até o dia 15 de julho de 2021** pelo parcelamento**,** terá o direito ao desconto de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2021, com pagamento em até (05) cinco parcelas.

V. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU **não** tiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor do IPTU lançado para o exercício de 2021.

§ 1º - Para efeitos dos incisos I, II, III e IV será levado em consideração para efeitos de concessão do desconto a ausência de débito em relação ao imóvel.

§ 2º - O parcelamento do valor do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 deverá respeitar o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela e na quantidade máxima de 05 (cinco) parcelas.

§ 3º - A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto.

Art. 2º Os contribuintes com direito à isenção de IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2021 até o dia 15 de julho de 2021.

Parágrafo Único - O Pedido de isenção será formalizado em processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para cada situação específica.

Art. 3ºA disponibilidade, acessibilidade ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – estará disponível no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal e por via informatizada no sitio eletrônico do Município - http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrarias.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de fevereiro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI

LEI Nº. 1858 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE PLANTÃO AOS MÉDICOS NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos Médicos plantonistas do serviço de urgência e emergência Municipal, pertencente aos vínculos de Estatutários e Contratos Temporários, o pagamento de plantões, no valor de **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)** para cada plantão de 12 horas.

Art. 2º. É permitido a contratação de Profissional Médico, de forma temporária, por no máximo 120 (cento e vinte) dias, para atender situação de interesse público, para o cumprimento de plantão.

Art. 3º. Os Médicos plantonistas, contratados temporariamente para atender o excepcional interesse público, deverão realizar no mínimo 03 (três) plantões mensais, pelos quais receberão o valor correspondente ao inicial previsto para a categoria de médicos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município (Classe A e Nível 3).

Parágrafo único. A partir do quarto plantão de 12 horas os Médicos plantonistas, contratados temporariamente para atender o excepcional interesse público, deverão receber o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) por cada plantão.

Art. 4º. Os valores dos auxílios pagos com base nesta Lei, será utilizado como base de cálculo para a previdência e Imposto de renda retido na fonte.

Art. 5°. As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6°. Não será devido pagamento de verbas não disciplinadas nesta lei.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de fevereiro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1859 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇAO AO INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA (PSF) AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação aos profissionais Médicos que atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), consoante as exigências da política de atenção básica do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Zona urbana Valor	Vagas	Zona rural valor	Vagas
R$ 9.800,00	06	R$ 12.400,00	05

Art. 2º. É permitido a contratação de Profissional Médico, de forma temporária, por no máximo 120 (cento e vinte) dias, para atender situação de interesse público.

Art. 3º. Os valores das gratificações pagas com base nesta Lei, será utilizado como base de cálculo para a previdência e Imposto de renda retido na fonte.

Art. 4°. As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5°. Não será devido pagamento da gratificação tratada nesta lei, durante:

a) O período de gozo de férias; b) Licença maternidade e paternidade; c) Licença prêmio, licença médica, licença para acompanhar pessoa da família; d) O período de afastamento do cargo ou função; e) Aposentadoria.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de fevereiro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1860 DE 11 FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.851/2020, no valor de **R$ 712.352,64 (Setecentos e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0029	Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS
Atividade	2.0249	Atividade a Cargo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Manutenção de Atividade a Cargo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme Lei Municipal 1.834/2020	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.71.70.00.00.00 33.90.30.00.00.00	**Rateio pela Participação em Consorcio** Material de Consumo	**1.02** **1.42** **1.46**	**712.352,64**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial de dotações com saldo disponível.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.852/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.752/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2021

ALTERA O ART. 1º, INCISO I DO DECRETO N. 003/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 1º do Decreto nº 003/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

'I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2021 deverão ser pagas até 05 de março de 2021, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de fevereiro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.245.515/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.775.525-2, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, n.º 1091 B, Salão 01, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Vera Lucia Bonasina De Souza**, portadora do CIRG n.º 0963416-9 SSP/MT e CPF n.º 897.947.611-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

N°	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	121610-4	**ÁGUA MINERAL 500ML, (COM GÁS) GELADO -** DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR A 08 MESES.	UNI	3250	PURISSIMA	1,90	6.175,00
4	248403-0	**REFRIGERANTE 2LTS DE 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA COCA- COLA, FANTA, GUARANA E PEPSI - GELADO**. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES, PODENDO SER PEDIDO SABORES VARIADOS	UNID	4500	ANTARCTICA	6,50	29.250,00
7	141195-0	**AÇÚCAR CRISTAL 2KG BRANCO, PURO E NATURAL**, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	2513	DOCE DIA	5,40	13.570,20
8	272480-4	**AÇÚCAR MASCAVO 500G**, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNI	80	MIKA	7,13	570,40
10	255562-0	**ALECRIN DESIDRATADO 10G** COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 06 A 08 MESES.	PCT	10	MIKA	2,84	28,40
11	150292-1	**AMENDOIM CRU COM CASCA 500G** COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	290	PINDUCA	7,04	2.041,60
16	363391-8	**AZEITE DE OLIVA 500ML**, COR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PROPRA COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	100	ANDORINHA	17,15	1.715,00
19	.00015202	**BICARBONATO DE SÓDIO 30GR**, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNI	67	CAMPILAR	1,91	127,97
24	2007	**BOMBOM DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300G OU SUPERIOR** , SIMILAR A MARCA NESTLE, GAROTO, LACTA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	330	GAROTO	9,00	2.970,00
25	153343-6	**CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO 500G, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, ITAMARATI, SOLO, TRÊS CORAÇÕES E BRASILEITO**, TRADICIONAL- CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS PVA =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARABICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UND	3060	PREMIADO	7,00	21.420,00
40	59697-3	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**/VITAMINA 380GR SIMILAR OU SUPERIOR A SUSTAGEM RICA EM CÁLCIO + PROTEÍNA SABOR CHOCOLATE, BANANA BAUNILHA E MORANGO	UNI	200	SUSTAGEM	22,99	4.598,00
42	130974-9	**CREME DE LEITE 200 GRAMAS,** SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, PIRACANJUBA, NENE	UNID	875	GLÓRIA	3,08	2.695,00
44	131274-0	**DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 900G** DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	130	OLIVEIRA	12,00	1.560,00
52	5802-5	**FARINHA DE AVEIA ALIM. INFANTIL. 400G**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	65	QUAKER	5,44	353,60
58	350337-2	**FARINHA LÁCTEA 400G**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	95	NESTLE	12,20	1.159,00
63	178400-5	**FERMENTO EM PÓ 250G** ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FARDO	225	CAIPIRA	5,11	1.149,75
70	44934-2	**GORDURA VEGETAL 500 GRAMAS** EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	85	FRIMESA	9,35	794,75
73	43786-7	**IOGURTE SABORES VARIADOS DE 900ML**, DE 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA NESTLE, BATAVO, OU MELHOR, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	660	BATAVO	14,30	9.438,00
74	143936-7	**LEITE CONDENSADO 395G**, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PACOTE	1150	NENE	4,68	5.382,00
76	0002556	**LEITE DE SOJA LITRO** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DA-	UNI	145	ADES	8,90	1.290,50

		TA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.					
79	184107-6	**LEITE EM PÓ EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE 400G, SIMILAR A MARCA ITALAC, FRIMESA, PIRACANJUBA**. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	UNI	170	PIRACANJUBA	12,70	2.159,00
87	426059-7	**LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NINHO FASES 3+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS**	UNI	210	NESTLE	15,99	3.357,90
89	122035-7	**LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO LEITE EM PÓ MOLICO TOTAL CÁLCIO 400GR**- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	80	NESTLE	15,50	1.240,00
90	343599-7	**LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO ACTPIFIBRAS 300G** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	80	NESTLE	22,00	1.760,00
91	182044-3	**LEITE LONGA VIDA 1L** - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	1110	NENE	4,30	4.773,00
92	5792-4	**LENTILHA 500G**, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	110	PINDUCA	7,45	819,50
98	3975-6	**MACARRÃO PARA LASANHA 500G**, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	430	FORTALEZA	5,45	2.343,50
103	87542-2	**MELADO DE CANA 500G**, PRODUZIDO COM A CANA DE AÇÚCAR, EM POTES LIMPOS E ESTERILIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO DATA, FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNI	140	INCOTRIL	10,98	1.537,20
108	165005-0	**NÓZ-MOSCADA 3G**, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	85	MIKA	2,06	175,10
109	24805-3	**ÓLEO DE GIRASSOL 900ML**, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	155	VITALIV	10,60	1.643,00
110	190627-5	**OLÉO DE MILHO 900ML**, LÍMPIDO, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	690	SALADA	8,69	5.996,10
128	132133-1	**SARDINHA EM CONSERVA 250G**, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	640	88	6,94	4.441,60
129	TCEMT0000225	**SOJA EM GRÃOS 500G**, COM 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	80	CAMPILAR	10,90	872,00
133	243089-4	**ABACATE** TAMANHO GRANDE- O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURA DE SOL, MANCHAS ANORAMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS.	KG	220		7,46	1.641,20
134	343370-6	**ABACAXI** TAMANHO MEDIO - O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	KG	710		5,50	3.905,00
137	153411-4	**ACELGA** TAMANHO GRANDE- O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURA DE SOL, MANCHAS ANORAMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS.	UNI	206		6,45	1.328,70
139	108038-5	**ALHO** DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM	KG	310		27,50	8.525,00
140	225636-3	**ALMEIRÃO** - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MAÇOS DE TAMANHO MEDIANO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, - O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALEM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARRON OU AMARELO	UNI	155		3,73	578,15

142	3695-1	**BANANA MAÇÃ** EM GRAU MÉDIO EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM. NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA DA FRUTA EM ESTADO DE PODRIDÃO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, DEVERA SER ENTREGUE INTACTA. LIVRE DE ORIUNDOS FÍSICOS OU MECÂNICOS NO TRANSPORTE.	KG	1280		4,97	6.361,60
143	3697-8	**BANANA NANICA** EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM. NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA DA FRUTA EM ESTADO DE PODRIDÃO	KG	1725		4,05	6.986,25
145	260201-6	**BATATA INGLESA** MÉDIA, LIVRE DE BROTOS E SINAIS DE PODRIDÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE COLHEITA RECENTE.	KG	838		4,21	3.527,98
147	255454-2	**CEBOLA DE CABEÇA** INTEIRA BRANCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	650		4,67	3.035,50
149	0002006	**CHEIRO VERDE**- O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDA E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	MAÇO	289		3,79	1.095,31
151	107989-1	**COUVE CHINESA**, O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALEM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARRON OU AMARELO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS	MÇ	215		4,50	967,50
153	243081-9	**MAÇÃ NACIONAL**- AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO: A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE: FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER A PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS.	KG	1255		7,18	9.010,90
155	00011611	**MANDIOCA** DESCASCADA E CONGELADA, AS RAÍZES DEVEM SER NOVAS, COR AMARELADA OU BRANCA, SEM CARUNCHOS, PERFURAÇÕES, COM PESO NA EMBALAGEM, NÃO PODENDO TER SINAIS DE ESCURECIMENTO	KG	515		5,47	2.817,05
156	243086-0	**MARACUJÁ** TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU RESSECAMENTO, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	425		9,50	4.037,50
158	00013700	**MELAO**- O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELÕES AGUADOS, OU COLHIDOS MUITO NOVOS, SUA COR DEVE AMARELO VIVO, ELE DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	480		6,34	3.043,20
159	225639-8	**MILHO VERDE EM ESPIGA** DUZIA COM 12, ESPIGA DE TAMANHO GRANDE, COLHIDAS MEIA VERDES, SEM SINAIS DE LARVAS OU PARASITAS, A ESPIGA DEVE SER LIMPA E EMBALADA EM PCTS CM PESO REFERENTE AO SEU VOLUME.	DUZIA	130		4,62	600,60
161	3724-9	**PEPINO** MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E ÚMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	350		4,00	1.400,00
163	3747-8	**REPOLHO LISO**, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTE.	KG	468		3,60	1.684,80
166	3827-0	**CARNE BOVINA TIPO BIFE**: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	665		28,55	18.985,75
169	13907-6	**BISTECA DE PORCO** -CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	620		17,75	11,005,00
172	168067-6	**CARNE MAMINHA**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	465		35,84	16.665,60
175	179502-3	**COXA SOBRE COXA**, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	515	SEARA	11,00	5.665,00
178	0002264	**FÍGADO (BIFE OU ISCA)**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO	KG	305	FRIGOBOM	12,15	3.705,75

		PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.					
182	117033-3	**LINGUIÇA** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	690	PERDIGÃO	16,99	11.723,10
185	175120-4	**MORTADELA** 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR-PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTARCONGELADA.	KG	720	SADIA	21,99	15.832,80
189	00010862	**PEITO DE FRANGO**, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	830	SEARA	11,00	9.130,00
194	157961-4	LARANJA SACO DE 5 KG	SC	812	RURAL FRUT	8,81	7.153,72
200	.0000573	**LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 1 LITRO** - ZERO LACTOSE. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	60	ITALAC	5,00	300,00
202	252151-2	**DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM 60 % DE FIBRAS INSOLUVÉIS HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, LATA CONTENDO 800 G. IGUAL OU SUPERIOR REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER - UNDIDADE**	UND	500	NUTRISON	69,90	34.950,00
						TOTAL	**R$ 333. 070,30**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/02/2021 até 16/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020** e a proposta da empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

VERA LUCIA B.DE SOUZA

Vera Lucia Bonasina De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 02 de Março de 2021, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 16 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Nº	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	121602-3	**ÁGUA MINERAL 500ML, NÃO GASOSA, (SEM GAS) GELADO** -DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR A 08 MESES.	UNI	13300	LEBRINHA	1,65	21.945,00
13	151417-2	**ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG** SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	1104	RANCHO	21,85	24.122,40
72	15885-2	**IOGURTE NATURAL 170G**, (SABORES VARIADOS) DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	70	BATAVO	3,10	217,00
135	TCEMT0000219	**ABÓBORA CABOTIÁ** MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	110		3,45	379,50
136	00010621	**ABOBRINHA VERDE** DE PESCOÇO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TAMANHO MÉDIO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	465		4,64	2.157,60
138	347578-6	**ALFACE CRESPA GRANDE**- O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALEM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARRON OU AMARELO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS	UNI	845		3,99	3.371,55
141	10584	**BANANA DA TERRA** , EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM. NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA DA FRUTA	KG	140		7,40	1.036,00

		EM ESTADO DE PODRIDÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, DEVERA SER ENTREGUE INTACTA. LIVRE DE ORIUNDOS FISICOS OU MECANICOS NO TRANSPORTE.					
144	276074-6	**BATATA DOCE**, LIVRE DE BROTOS E SINAIS DE PODRIDÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE COLHEITA RECENTE.	KG	240		3,42	820,80
146	260234-2	**BETERRABA** EXTRA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.	KG	620		3,69	2.287,80
148	150179-8	**CENOURA** TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	450		4,04	1.818,00
150	260232-6	**CHUCHU** NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE CHUCHUS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A O LEGUME, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHO, COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- CHUCHUS MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSOS	KG	405		4,34	1.757,70
152	154033-5	**LIMÃO TAITI**, A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO: A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE: FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER A PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS.	KG	440		5,99	2.635,60
154	15307-9	**MAMÃO FORMOSA** COMERCIAL- O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERISTICO.	KG	790		7,21	5.695,90
157	3721-4	**MELANCIA**- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	1000		2,67	2.670,00
160	331318-2	**OVOS BRANCO**, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	KG	765		8,85	6.770,25
162	154042-4	**PIMENTÃO VERDE** MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	285		8,44	2.405,40
164	3713-3	**TOMATE** ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRAS POR QUILO PESADO.	DUZIA	1075		6,49	6.976,75
167	112558-3	**CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MOÍDO**, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	1235		19,28	23.810,80
170	168990-8	**CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO**, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	365		23,61	8.617,65
173	104199-1	**CARNE PATINHO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	429		25,60	10.982,40
176	92187-4	**COXÃO DURO CONGELADO**, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	455		25,17	11.452,35
179	388593-3	**FILÉ DE FRANGO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	570	SADIA	14,11	8.042,70
186	16628-6	**MÚSCULO COM OSSO** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	305		17,44	5.319,20
191	148357-9	**PREZUNTO PRE COZIDO**- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO –CLARA, SEM MANCHAS	KG	1055	FORTEZA	22,99	24.254,45

		AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.					
						TOTAL	**R$ 179.546,80**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/02/2021 até 16/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020** e a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
5	2012	AÇAFRÃO 10G DESIDRATADO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCT	150	MIKA	R$ 1,56	R$ 234,00
6	153346-0	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO PACOTE DE 500G, SIMILAR A MARCA TODDY, NESCAU, DA BARRA, MUKI. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	UNID	810	MUKY	R$ 4,40	R$ 3. 564,00
9	417890-4	AÇÚCAR REFINADO 1KG VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 À 08 MESES.	PCT	230	DABARRA	R$ 3,99	R$ 917,70
12	275020-1	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE, E SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES. APARENCIA, PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS COR BRANCA.	PCT	135	AMAFIL	R$ 6,52	R$ 880,20
17	404114-3	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA EMBALAGEM DE PLASTICO 310G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALGEM. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	175	CAMPO BELO	R$ 7,99	R$ 1. 398,25
18	88143-0	BALAS DIVERSAS MOLE, 600 GRAMAS.B VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	775	ERLAN	R$ 6,38	R$ 4. 944,50
20	190839-1	BISCOITO DOCE 400 G - SABOR LEITE SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS.	UNID	615	DALLAS	R$ 3,49	R$ 2. 146,35
21	319099-4	BISCOITO MAISENA 400G SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS	UNID	765	DALLAS	R$ 3,49	R$ 2. 669,85
22	131473-4	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES 130 GR, 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA BOPP METALIZADO. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	UNID	400	BAUDUCCO	R$ 1,70	R$ 680,00
23	255489-5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DE 1° QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 08 MESES	PCT	888	DALLAS	R$ 3,49	R$ 3. 099,12
26	109096-8	CALDO DE CARNE OU GALINHA 21G C/24 UN NA CAIXA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CX	173	APTI	R$ 9,95	R$ 1. 721,35
27	164313-4	CAMOMILA EM FLOR 5 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	90	BOM GOSTO	R$ 1,20	R$ 108,00
28	157662-3	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10 G , VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	100	MIKA	R$ 1,75	R$ 175,00
29	148895-3	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	95	MIKA	R$ 1,65	R$ 156,75
30	3984-5	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 500G, SABOR PRÓPRIO DO MILHO, ISENTA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUJIDADES E PARASITAS, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500GR.	UNID	420	DIODORO	R$ 2,80	R$ 1. 176,00
31	.000701	CEREAL DE MILHO 230 GRAMASAÇUCARADO VITAMINADO, INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS E MINEIRAIS. EMBALGEM PRIMARIA:. ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	110	NESTLE	R$ 4,99	R$ 548,90
32	157659-3	CHÁ CIDREIRA 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	180	MARATA	R$ 2,86	R$ 514,80
33	164313-4	CHÁ DE CAMOMILA 10G, (EM SAQUINHOS SEPARADOS) VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	245	BOM GOSTO	R$ 2,40	R$ 588,00
34	61725-3	CHÁ MATE GRANEL 250G, EMBALADO, ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	700	UHDE	R$ 3,94	R$ 2. 758,00
35	265901-8	CHOCOLATE GRANULADO, PCT 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	130	DORI	R$ 8,15	R$ 1. 059,50
36	129283-8	COCO RALADO COM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	PCT	325	ADELCOCO	R$ 2,45	R$ 796,25
37	26372-9	COCO RALADO SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	290	ADELCOCO	R$ 2,85	R$ 826,50
38	.000514	COLORAU 1 KG, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	95	SINHA	R$ 7,20	R$ 684,00
39	154742-9	COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	100	SINHA	R$ 3,73	R$ 373,00
41	4225-0	CRAVO DA INDIA 80G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	75	BOM GOSTO	R$ 6,00	R$ 450,00
43	131274-0	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 400G DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO	UNID	215	TRIANGULO	R$ 3,94	R$ 847,10

		E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.					
45	10967	DOCE TIPO SCHIMIER (CHIMIA) DIVERSOS SABORES, EM POTE DE 400GR EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO SEM SINAIS DE DANIFICAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	165	XODO	R$ 3,48	R$ 574,20
46	.000741	EMUSTAB 200G VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	182	CSGEL	R$ 6,99	R$ 1. 272,18
47	151737-6	ERVA DOCE 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	65	MIKA	R$ 1,50	R$ 97,50
48	403958-0	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA (LATA) 200GR, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	670	BONARE	R$ 2,50	R$ 1. 675,00
49	5802-5	ERVILHA EM GRÃO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, EMBALADOS EM PCTES. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	155	MIKA	R$ 7,85	R$ 1. 216,75
53	427141-6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	150	FAVORITA	R$ 5,32	R$ 798,00
54	146173-7	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	160	SINHA	R$ 3,10	R$ 496,00
59	. 00010294	FARINHA PARA QUIBE 500G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	75	DIODORO	R$ 3,95	R$ 296,25
62	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO 125G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	210	SAF	R$ 7,48	R$ 1. 570,80
65	6446-7	FOLHA DE LOURO 5G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	50	BOM GOSTO	R$ 1,50	R$ 75,00
66	172755-9	FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KGPRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	225	DIODORO	R$ 3,60	R$ 810,00
67	113192-3	GELADINHO SABORES VARIADOS COM 40 UNIDADES EM CADA PACOTE	UNID	550	BEBELA	R$ 5,38	R$ 2. 959,00
68	331328-0	GELATINA EM PÓ 35G DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	530	APTI	R$ 1,40	R$ 742,00
69	249383-7	GOIABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG EMBALADA A VACO DEVIDAMENTE LACRADA, COR SABOR PRÓPRIA DA GOIABA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	135	VAL	R$ 7,60	R$ 1. 026,00
71	5795-9	GRÃO DE BICO 500G, COM 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	55	MIKA	R$ 6,00	R$ 330,00
75	357700-7	LEITE DE COCO 200ML EM EMBALAGEM DE VIDRO, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES	UNID	240	VITACOCO	R$ 2,15	R$ 516,00
77	182199-7	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL 1 LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	125	ITALAC	R$ 6,65	R$ 831,25
78	252151-2	LEITE EM PÓ DE SOJA 300G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	95	SOY+	R$ 20,80	R$ 1. 976,00
93	159447-8	LINHAÇA EM GRÃO 200G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DAS SEMENTES, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	120	MIKA	R$ 6,90	R$ 828,00
94	.0002009	MACARRÃO CONCHINHA 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE _90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	609	DALLAS	R$ 3,40	R$ 2. 070,60
95	425128-8	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE _90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08	UNID	587	DALLAS	R$ 2,75	R$ 1. 614,25

		MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.					
96	160681-6	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G - (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) INGREDIENTES: FARINHA COM OVOS, AGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. VALIDADE MINIMA NAO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	585	DALLAS	R$ 2,75	R$ 1.608,75
97	.0000938	MACARRÃO INTEGRAL 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	375	DALLAS	R$ 4,35	R$ 1.631,25
99	.0001704	MACARRÃO PARAFUSO 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA), 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	580	DALLAS	R$ 2,75	R$ 1.595,00
100	380527-1	MAIONESE 500G - INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTDA CÁLCIO DISSODICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ACIDO CÍTRICO, BHT BHA. CONTEM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRASN E GLUTEM. 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA HELMAN'S, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	370	ARISCO	R$ 4,50	R$ 1.665,00
101	159969-0	MANJERICÃO PCT COM 10G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	20	MIKA	R$ 2,20	R$ 44,00
104	3980-2	MILHO PARA PIPOCA 500G, 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, EMBALADOS EM PCTS LACRADOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	500	DIODORO	R$ 2,99	R$ 1.495,00
105	7405-5	MILHO VERDE COZIDO 200G EM CONSERVA DE SALMORA AGUA E SAL, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	640	OLE	R$ 2,50	R$ 1.600,00
106	237077-8	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO 400G, + ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	175	MUKY	R$ 9,95	R$ 1.741,25
107	237587-7	MOLHO DE TOMATE 250G, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADURAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERA SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SÃOS, LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	UNID	285	VAL	R$ 1,85	R$ 527,25
112	6444-0	ORÉGANO 100G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 100G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	95	BOM GOSTO	R$ 5,11	R$ 485,45
113	339797-1	PALMITO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	140	CONQUISTA	R$ 13,74	R$ 1.923,60
114	159807-4	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM PRÓPRIA DE 300G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	95	CAMPO BELO	R$ 7,90	R$ 750,50
115	44898-2	PÊSSEGO EM CONSERVA 450G, 1º QUALIDADE, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	190	SCHRAMM	R$ 8,73	R$ 1.658,70
116	6447-5	PIMENTA DO REINO 30G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	94	MIKA	R$ 3,18	R$ 298,92
117	285757-0	PIPOCA DOCE PACOTE DE 90 GR	UNID	1450	MIKITUS	R$ 1,35	R$ 1.957,50
118	152578-6	PIRULITO PCT 600 GR, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	595	NEUGEBAUER	R$ 9,40	R$ 5.593,00
119	61932-9	POLVILHO AZEDO 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	180	CAIPIRA	R$ 7,45	R$ 1.341,00
120	61931-0	POLVILHO DOCE 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	180	DJULIA	R$ 5,90	R$ 1.062,00
121	182039-7	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	80	MIKA	R$ 7,75	R$ 620,00
122	351873-6	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 50G - INGREDIENTES, LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁTICO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO OU COAGULANTE E NITRATO DE SÓDIO.	PCT	90	SELETE	R$ 2,95	R$ 265,50
123	TCEMT 0000218	QUIRERA 500GR, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	210	MIKA	R$ 2,65	R$ 556,50
124	3949-7	SAGU 500G	PCT	150	JUREIA	R$ 5,80	R$ 870,00

125	TCEMT 0000224	SAL AMONÍACO 30G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	60	MIKA	R$ 2,25	R$ 135,00
126	105191-1	SAL GROSSO 1KG, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	UNID	70	LEBRE	R$ 2,30	R$ 161,00
127	182038-9	SAL REFINADO 1KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMENCTANTES: FERROCIANET DE SODIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	323	CRISTAL	R$ 1,35	R$ 436,05
130	315990-6	SUCO 1 KG EM PO COM AÇÚCARDIVERSOS SABORESINGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, CORANTE INORGANICO DIOXIDO DE TITANIA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	540	QUALIMAX	R$ 6,40	R$ 3. 456,00
131	134845-0	VINAGRE DE MAÇA 750ML- O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ACIDO ACETICO, E 1% V/V O TEOR ALCOLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	234	ROSINA	R$ 3,25	R$ 760,50
132	149443-0	XAROPE ARTIFICIAL DE GROSELHA 900ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES	UNID	130	TAIGUARA	R$ 8,30	R$ 1. 079,00
TOTAL	R$ 90.409,62						

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/02/2021 até 16/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020** e a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LUIZ FELIPE DEBIASI DE MELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.714.685/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13.736.958-1, estabelecida a Rua Das Laranjeiras, n.º 818, Sala A, Jardim Celeste, Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Luiz Felipe Debiasi De Mello**, portador do CIRG n.º 23514671 SEJSP/MT e CPF n.º 044.233.791-47, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

N°	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
3	375180-5	**AGUA MINERAL COPO PLÁSTICO, DE 200 ML (SEM GAS) GELADO -COPO.** DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR A 08 MESES.	UNI	11500	LEBRINHA	1,00	11. 500,00
14	159657-8	**ARROZ INTEGRAL 1KG**, COR BRANCA, 90% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIVRE DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES TERROSAS, INSETOS PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNI	160	URBANO	6,15	984,00
55	45920-8	**FARINHA DE ROSCA TIPO MARROCOS 500G**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	140	FLOR DE TRIGO	3,40	476,00
56	179850-2	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA 1KG**: SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PCT	1255	MARX	3,60	4. 518,00
57	5009-1	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	170	MARX	5,30	901,00
60	159707-8	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG** DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	523	VILA NOVA	6,68	3. 493,64
102	132631-7	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1KG**, EMBALADA EM POTES DE PLASTICO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO OU BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	375	SOYA	7,95	2. 981,25
187	125856-7	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO-** PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I.F, CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	1140	COOPERNOVA	36,99	42. 168,60
192	153767-9	**SALSICHA DE BOA QUALIDADE**- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	785	REZENDE	11,49	9. 019,65
193	00012196	SACOLA PLASTICA 30X45 (MILHEIRO)	MLH	500	PLASMEL	59,99	29. 995,00
201	40028-9	**ALBUMINA PURA- ALIMENTO PROTEICO, FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DA CLARA DO OVO DESIDRATADA EM PÓ NATURAL SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPO-SIÇÃO, ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 500 G - ALBUMINA PURA**	UND	50	IN NATURA NAT	54,20	2. 710,00
203	151885-2	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO COMPOSTO DE ARROZ, VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50g CONTENDO NO MINIMO: CARBOIDRATOS 40g, PROTEINAS 3,1g, GORDURAS TOTAIS 0,4g, , GORDURAS SATURAS 0,1g, FIBRA ALIMENTAR 0,6g, FERRO 3,56mg , ZINCO 2,06 mg, VITAMINAS B9 80,50 ug, VITAMINA B10,68mg , COM O RENDIMENTO APÓS COZIDO 3 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTO, SEMIMPUREZA, EMBALAGEM DE 5KG.**	UND	550	URBANO	23,90	13. 145,00
						TOTAL	**R$ 121. 892,14**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/02/2021 até 16/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020** e a proposta da empresa **LUIZ FELIPE DEBIASI DE MELLO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE DEBIASI DE MELLO EIRELI

Luiz Felipe Debiasi De Mello

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.474.144/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.160847-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 991, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Nei Amilton Formigoni, portador do CIRG n.º 2144077 SSP/PR e CPF n.º 492.708.509-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Nº	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
165	3827-0	**CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO** - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	785		37,38	29.343,30

168	13912-2	**BISTECA BOVINA**- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	682		26,28	17.922,96
171	0000571	**CARNE FRAUDINHA** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	430		31,60	13.588,00
174	172508-4	**COSTELA BOVINA**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	400		20,44	8.176,00
177	3814-8	**CARNE BOVINA COXÃO MOL**E. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	540		29,36	15.854,40
181	169005-1	**FRANGO CONGELADO** - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	650		8,99	5.843,50
184	TCEMT0000399	**MEIO DA ASA FRANGO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	410		26,99	11.065,90
188	180418-9	**PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO**- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	615		24,11	14.827,65
190	00013361	**PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO**: ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	390		16,68	6.505,20
						TOTAL	**R$ 123.126,91**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/02/2021 até 16/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020** e a proposta da empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

NEI AMILTON FORMIGONI ME

Nei Amilton Formigoni

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.291.686-0, estabelecida a Avenida Das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04, Jardim Cuiaba, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Rener Belo Vinhal Junior**, portador do RG n.º 17784611 SSP/MT e CPF n.º 021.669.971-12, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

N°	COD.TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51	403958-0	**FARINHA DE ARROZ ALIM. INFANTIL 400G**, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	130	Nestlé - Mucilon	6,50	845,00
80	288417-8	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	210	Nestle Nan	30,00	6. 300,00
81	195443-1	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A NAN CONFOR 1- 800G** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	260	Nestle Nan	38,00	9. 880,00
82	148246-7	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 400GR**	UNID	260	Nestle Nestogeno	18,00	4. 680,00
83	223535-8	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 800GR**	UNID	210	Nestle Nestogeno	32,00	6. 720,00
84	195456-3	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NAN CONFOR 2 - 800GR**- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	260	Nestle Nan	38,00	9. 880,00
85	3579-3	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPOLEITE EM PÓ NESTOGENO - 400GR**	UNI	210	Nestle Nestogeno	18,00	3. 780,00
86	419382-2	**LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR** - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	260	Nestle Nan	47,00	12. 220,00
87	426059-7	**LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NINHO FASES 3+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS**	UNI	210	Nestle Ninho	16,00	3. 360,00
195	00026432	LEITE EM PÓ DE FÓRMULA INFANTIL PAR LACTENTES DE 0 À 12 MESES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES REFERENCIA "NEOCAT LPC" 400 GR IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR DE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	UND	200	Nestle Nan	210,00	42. 000,00
						TOTAL	**R$ 99. 665,00**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/02/2021 até 16/02/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020** e a proposta da empresa **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME

Rener Belo Vinhal Junior

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1970/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1970/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**,de livre nomeação e exoneração, a senhora **KATIA MARA MOURA SARDINHA**, portadora da CI-RG n 2079138-0 SSP/MT e CPF nº 046.961.271-17.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1971/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1971/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE REABILITAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **RONAÍRES MACHADO FERRÁZ**, portador da CI-RG nº 59.282.143-2 SSP/SP e CPF nº 828.449.761-15.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO 1891-2020 CONTÁBIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1891/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1 º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2019, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho - MT, em 21 de Dezembro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 1891/2020

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Credor	Valor Cancelado
210/2017-2	20/01/2017	21/12/2020	05.002.08.243.0091.2017-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	52,49
238/2017-2	20/01/2017	21/12/2020	04.001.04.123.0006.2007-339039000000	BANCO BRADESCO S/A	37,00
917/2017-2	23/02/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2020-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	621,30
923/2017-2	23/02/2017	21/12/2020	07.001.10.301.0115.2039-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	81,12
1070/2017-2	06/03/2017	21/12/2020	08.002.17.512.0080.2058-339036000000	SEBASTIAO JOSE SOARES DA SILVA	1.009,98
1245/2017-2	15/03/2017	21/12/2020	07.001.10.301.0119.2041-339039000000	AUTO VIAÇÃO GOIANESIA LTDA	44,00
1337/2017-2	21/03/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2020-339014000000	ELISANGELA ALVES FERREIRA	280,00
1619/2017-2	29/03/2017	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2059-339039000000	MOREIRA CARGAS LTDA	521,40
1993/2017-2	12/04/2017	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	MARCOS E MARCELO LTDA - ME	1.876,88
2299/2017-2	27/04/2017	21/12/2020	02.001.04.122.0004.2004-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	4.271,87
2304/2017-2	27/04/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2020-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	687,13
2311/2017-2	27/04/2017	21/12/2020	08.001.15.452.0060.2057-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	1.055,14
2706/2017-2	15/05/2017	21/12/2020	02.001.04.122.0004.2004-339014000000	DALVA MARIA DE LIMA PERES	600,00

2951/2017-2	26/05/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0035.2028-339030000000	S DA SILVA COELHO - AUTO POSTO	2.683,03
3162/2017-2	29/05/2017	21/12/2020	04.001.04.123.0006.2007-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	403,75
3139/2017-2	29/05/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2020-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	687,13
3155/2017-2	29/05/2017	21/12/2020	07.001.10.301.0115.2037-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	475,20
3157/2017-2	29/05/2017	21/12/2020	07.001.10.301.0115.2035-319011000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	167,96
3603/2017-2	21/06/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2020-339030000000	M. R. RIOS	2.288,00
4001/2017-2	04/07/2017	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	IMPLANTAR ASSESSORIA E TOPOGRAFIA	3.300,00
Empenho	**Data Emp.**	**Data Cancel.**	**Código Geral**	**Credor**	**Valor Cancelado**
4550/2017-2	31/07/2017	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	HUMBERTO CASTELO GOMES DA SILVEIRA	199,58
4551/2017-2	31/07/2017	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	HUMBERTO CASTELO GOMES DA SILVEIRA	119,29
4552/2017-2	31/07/2017	21/12/2020	10.001.23.695.0073.2062-339039000000	HUMBERTO CASTELO GOMES DA SILVEIRA	788,89
4637/2017-2	01/08/2017	21/12/2020	10.001.23.695.0073.2062-339030000000	J.R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO	1.474,46
7201/2017-2	09/11/2017	21/12/2020	06.001.12.122.0035.2028-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	295,97
7358/2017-2	16/11/2017	21/12/2020	09.001.20.605.0016.2061-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	0,60
8076/2017-2	18/12/2017	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONS. EM GESTÃO PUBLIC.	2.500,00
3245/2018-2	24/04/2018	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,01
3754/2018-2	14/05/2018	21/12/2020	08.005.26.782.0101.2070-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	1.768,00
3763/2018-2	14/05/2018	21/12/2020	08.005.26.782.0101.2070-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	1.135,32
4382/2018-2	11/06/2018	21/12/2020	09.001.20.605.0016.2071-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	300,00
4561/2018-2	21/06/2018	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	273,90
4562/2018-2	21/06/2018	21/12/2020	05.002.08.244.0090.2012-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	198,59
4761/2018-2	26/06/2018	21/12/2020	05.002.08.244.0090.2012-319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	37,07
5155/2018-2	09/07/2018	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339036000000	GUSTAVO HENRIQUE ESPINOLA MARQUES DE PADUA	2.500,00
6596/2018-2	03/09/2018	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.800,00
6710/2018-2	06/09/2018	21/12/2020	07.001.10.301.0115.2046-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	300,00
6904/2018-2	13/09/2018	21/12/2020	08.005.26.782.0101.2070-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	429,47
7153/2018-2	24/09/2018	21/12/2020	06.001.12.361.0035.2025-339039000000	AUTO PECAS E MECANICA KARAJAS LTDA	30,00
7202/2018-2	25/09/2018	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339039000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS G E PARTICIPACOES LTDA	620,00
7283/2018-2	27/09/2018	21/12/2020	05.002.08.243.0091.2021-319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	14,72
Empenho	**Data Emp.**	**Data Cancel.**	**Código Geral**	**Credor**	**Valor Cancelado**
7427/2018-2	01/10/2018	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	579,89
8160/2018-2	19/10/2018	21/12/2020	07.001.10.304.0117.2061-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	118,00
8816/2018-2	21/11/2018	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-449052000000	SUZIMAR FERREIRA DE SOUZA ME	800,00
9085/2018-2	26/11/2018	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,24
9281/2018-2	04/12/2018	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2022-339030000000	UELSO ANTONIO DA SILVA	2.391,01
9299/2018-2	05/12/2018	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339030000000	GOAIS CAMINHOES E ONIBUS LTDA	2.536,94
9487/2018-2	12/12/2018	21/12/2020	03.001.04.122.0004.1005-449052000000	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	3.963,00
9494/2018-2	13/12/2018	21/12/2020	05.002.08.243.0091.2016-339030000000	CASA DAS BONECAS E FESTAS LTDA ME[	502,20
9668/2018-2	20/12/2018	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	100,00
222/2019-2	09/01/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	151,06
771/2019-2	23/01/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339039000000	DJERRAN MIRANDA COSTA	150,00
1088/2019-1	05/02/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339036000000	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	2.182,23
2129/2019-1	07/03/2019	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-449052000000	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	10.880,00

2137/2019-1	08/03/2019	21/12/2020	06.001.12.122.0012.1008-449052000000	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	1.864,00
2317/2019-1	15/03/2019	21/12/2020	08.005.26.782.0101.1049-339039000000	GC CONSTRUTORA E INCORPOPADORA EIRELI	7.900,00
2318/2019-2	15/03/2019	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	BRASIL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	2.041,74
2563/2019-1	25/03/2019	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2022-339039000000	D L ROSA AUTO ELETRICA ME	924,00
2882/2019-2	26/03/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.1042-449051000000	SAJU CONSTRUTORA LTDA	847,46
3019/2019-1	03/04/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339039000000	L.H. AMARAL COMERCIO ME	6.500,00
3216/2019-1	11/04/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339039000000	L.H. AMARAL COMERCIO ME	8.000,00
3417/2019-2	22/04/2019	21/12/2020	05.002.08.244.0090.2012-339036000000	TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	10.400,00
Empenho	**Data Emp.**	**Data Cancel.**	**Código Geral**	**Credor**	**Valor Cancelado**
4225/2019-2	17/05/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339036000000	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	150,70
4291/2019-1	21/05/2019	21/12/2020	05.002.08.243.0091.2016-339030000000	TECIDOS TITA LTDA	35,86
5539/2019-1	08/07/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339036000000	CICAL VEICULOS LTDA	420,00
5659/2019-1	11/07/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2051-339036000000	LUCINEIA HONORIO DA SILVA FERREIRA	20,00
5854/2019-1	22/07/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339033000000	CARLOS MOACIR GOES DE CASTRO	33,07
5986/2019-1	26/07/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	326,53
6128/2019-1	31/07/2019	21/12/2020	10.001.23.695.0073.2072-339030000000	J.R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO	60,00
6337/2019-1	01/08/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	33,14
6353/2019-1	05/08/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	145,44
6498/2019-1	12/08/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	354,06
6748/2019-1	21/08/2019	21/12/2020	08.003.26.782.0101.2068-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	65,89
7820/2019-1	01/10/2019	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2022-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	291,54
7979/2019-1	07/10/2019	21/12/2020	06.001.12.122.0012.2022-339030000000	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	649,43
8359/2019-1	22/10/2019	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	JV DE JESUS INFORMATICA ME	34,40
8390/2019-1	25/10/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339036000000	GERALDO BARBOSA DE FARIA	600,00
8858/2019-1	14/11/2019	21/12/2020	03.001.04.122.0003.2005-339039000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	1.419,09
9093/2019-1	26/11/2019	21/12/2020	07.001.10.304.0117.2062-339030000000	AUTO POSTO KARAJAS - EIRELI	226,02
9481/2019-1	10/12/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339036000000	JOSUE ABREU DA SILVA	2.000,00
9681/2019-1	17/12/2019	21/12/2020	07.001.10.302.0116.2049-339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	14.811,87
9879/2019-1	23/12/2019	21/12/2020	07.001.10.301.0115.2044-319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	279,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal HEMERSON LORENÇO MAXIMO tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2.021, às 15:00 horas, e acontecerá na Câmara Municipal e transmitida de forma on line, sito Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009. A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos: APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF – 2º SEMESTRE/2020 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 6º BIMESTRE/2020 Antecipadamente agradeço a presença de todos. COLÍDER/MT, 09 de fevereiro de 2021. HEMERSON LORENÇO MAXIMO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/ADM/2021

PORTARIA Nº 059/ADM/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Grasiane Galter Campana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1392, a partir do dia 15 de fevereiro do ano de 2021, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 *de fevereiro de 2021,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/202

PORTARIA Nº141/GP/2021, DE 16 DEFEVEREIRO 2021.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório das Secretarias Municipais, os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito Municipal:

Carlos Roberto Ferreira Martins

Rildo Santos Modesto

Secretaria Municipal de Planejamento:

Anderson Garcia Maia

Domingos Bielak

Secretaria Municipal de Administração:

Elvira Mund da Costa

Silvia Renata Martinovski da conceição

Secretaria Municipal de Finanças:

Vanderson Rodrigues Pego

Elaine Cristina Araujo de Oliveira Candioto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Elizabete de Oliveira

Ceres Regina Bahls Kava

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Girlene Silva Lima Lopes

Luciene Cristina de Melo

Luciane Schmitz

Secretaria Municipal de Infa-estrutura

Hagapto Pereira da Silva

Claudio Ferreira Marinho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Reginaldo da Silva Gonçalves

Gilson de Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Maria Gorette Ferreira Silva

Eliana Teixeira Broisler

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas atendendo as necessidades de todas as Secretarias do Município de Colniza/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.779.116,48 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 16/02/2021

DATA VENCIMENTO: 15/02/2022

TIPO LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 180/2020 do Município de Juína/MT aderido através do Processo de adesão de 01/2021 - Processo Administrativo nº 23.385/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 116/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 116/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Inscrito no CNPJ n° 13.474.664/0001-34.

OBJETO: Aquisição de Móveis e Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipal de Confresa-MT.**Processo Licitatório nº 143/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 116/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD.RED: 1707

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANT. REMANEJADA P/ PROJETO ATIV. N°1.152	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJETO ATIV. N°1.152
40	UND	2	MESA - DE TRABALHO,EM MADEIRA,REVESTIDA EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DA MESMA COR,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 0,75 CM,MEDINDO (1,00 X 0,64 X 0,75)M,NA COR CINZA,COM 02 GAVETAS, CHAVE E PUXADORES,MODELO DE ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOX NA COR PRETA FOSCA	NOBRE	R$ 500,00	R$ 1.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 09- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 1.152- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CRAS

CÓD. RED: 1858

FONTE: 0029- RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANT. REMANEJADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
40	UND	2	MESA - DE TRABALHO,EM MADEIRA,REVESTIDA EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DA MESMA COR,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 0,75 CM,MEDINDO (1,00 X 0,64 X 0,75)M,NA COR CINZA,COM 02 GAVETAS, CHAVE E PUXADORES,MODELO DE ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOX NA COR PRETA FOSCA	NOBRE	R$ 500,00	R$ 1.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: Leide Indústria E Comercio De Confecções Eireli, inscrito no CNPJ N°12.309.536/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Uniformes para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 102/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 068/2020**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO.: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.ATIV.: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD – SUAS

COD. RED.: 1730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANT. REMANEJADA P/ PROJETO ATIV. 2.071	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJETO ATIV. 2.071
12	150	UND	CAMISETAS GOLA MODELO REDONDA COR PRETO SEM DETALHES PINTURA TRANSFER (P/M/G/GG). **OBS: MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA ANEXADA AO PROCESSO.ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO.** **OBS**: FANFARRA	R$ 13,70	R$ 2.055,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS

ORGÃO.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1691- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
12	150	UND	CAMISETAS GOLA MODELO REDONDA COR PRETO SEM DETALHES PINTURA TRANSFER (P/M/G/GG). **OBS: MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA ANEXADA AO PROCESSO.ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO.** **OBS**: FANFARRA	R$ 13,70	R$ 2.055,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 47/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 47/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME,inscrito noCNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: Aquisição de Insumos para Hospital Municipal de Confresa-MT. **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 47/2020.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA P/ PROJETO ATIV.2140 FONTE 0046	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJETO ATIV.2140 FONTE 0046
77	9000	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	**R$ 1,23**	**R$ 11.070,00**
340	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	**R$ 0,90**	**R$ 90.00**
363	50	PCT	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	**R$ 9,45**	**R$ 472,50**
				TOTAL GERAL	**R$ 11.632,50**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19

COD. RED.: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
77	9000	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	**R$ 1,23**	**R$ 11.070,00**
340	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	**R$ 0,90**	**R$ 90.00**
363	50	PCT	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	**R$ 9,45**	**R$ 472,50**
				TOTAL GERAL	**R$ 11.632,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 48/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 48/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 03.250.803/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Insumos para Hospital Municipal de Confresa-MT. **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 48/2020.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA P/ PROJETO ATIV.2140 FONTE 0046	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ PROJETO ATIV.2140 FONTE 0046
135	7000	UND	ESCALP Nº 21	**R$ 0,26**	**R$ 1.820,00**
330	100	CX	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS CX C/10	**R$ 26,13**	**R$ 2.613,00**
137	4500	UND	SERINGA 20 ML C/A 25X0,7	**R$ 0,25**	**R$ 1.125,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 5.558,00**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19

COD. RED.: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
135	7000	UND	ESCALP Nº 21	**R$ 0,26**	**R$ 1.820,00**
330	100	CX	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS CX C/10	**R$ 26,13**	**R$ 2.613,00**
137	4500	UND	SERINGA 20 ML C/A 25X0,7	**R$ 0,25**	**R$ 1.125,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 5.558,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 005 D0 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a Comissão Examinadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, após análise de recursos, **DIVULGA** o **RESULTADO FINAL** das provas de títulos, referente ao Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/ 2021, conforme abaixo discriminado.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	-	10	2	12
2	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	-	-	12	12
3	ELINEI GOMES DE MORAIS	-	10	-	10
4	STELLA MARIS W. RAMOS DIAS	-	-	-	-
5	RAYANE CAMPOS LUIZ	-	-	-	-
6	JOSE HENRIQUE BASTOS CARVALHO	-	-	-	-
7	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	20	-	-	20
2	IZABEL FREITAS TEIXEIRA	20	-	-	20
3	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	-	-	20	20
4	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	-	-	16	16
5	EDER SANTOS DE LIMA	8	-	4	14
6	AMANDA RODRIGES DA SILVA	-	-	14	14
7	MARILENE AP. F. MARCONDI DE PAULA	8	-	-	8
8	BEATRIZ DOS SANTOS	-		4	4
9	MARTA MARQUES DIAS	-	-	-	-
10	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	-	-	-	-
11	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH JOVIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-
12	JOIANNE LOPES CENTURION	-	-	-	-
13	NATALIA FELIX FERNANDES	-	-	-	-
14	THALITA BENICIO DA SILVA	-	-	-	-

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	DINO CESAR KUBA	18	10	18	46
2	PRICILA COSTA FARIA	14	10	-	24
3	WESLEY ZANRE PEREIRA	-	10	4	14
4	EDNA BARBARA PEREIRA	10	-	2	12
5	JAIR PAZ	2	-	8	10
6	ERIZELTON FEITOSA DE SOUZA	-	-	6	6
7	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	2	-	2	4
8	ALINE REGINA COLLA	-	-	-	-

9	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-

TÉCNICO EM FARMÁCIA

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	FELIPE TEODORO BRITO	2	2	2	6
2	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA		

***NÃO POSSUI CURSO TECNICO**

ENFERMAGEM – 40 horas

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	ELI ALEXANDRE NARDIN	10	20	10	40
2	LUCIANE LUZIA MENDES	12	20	4	36
3	PAULA SOUZA SANTOS		20	10	30
4	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	8	10	10	28
5	ROGERIO DOS SANTOS	20	-	6	26
6	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	12	-	8	20
7	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	-	10	10	20
8	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAS	-	10	10	20
9	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	10	-	6	16
10	AMANDA SANTOS SILVA		10	6	16
11	MARCIO MARCOLINO MAIA	-	10	4	14
12	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	-	10	4	14
13	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	2	-	10	12
14	SUZANY MARIA JERONIMA DA SILVEIRA	4	-	6	10
15	SILVANA DE FATIMA SAMTANA	-	10	-	10
16	MOISES HUMGRIA PINTO	-	10	-	10
17	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	-	10	-	10
18	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	-	-	10	10
19	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	10	10
20	SHARON WEYNNI LIMA MOZER	-	-	10	10
21	KAIRON VINICIUS MATIAS DOS SANTOS	-	-	8	8
22	ELIZETE CAETANO DA SILVA	2	-	-	2
23	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-
24	SILVANA CARDOSO DE MELLO	-	-	-	-
25	WANDERLINY DE MELO VIEIRA	-	-	-	-
26	PAULA GISELE FIUZA LINO	-	-	-	-
27	MAYARA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-

ENFERMAGEM – 30 horas

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	ANGELICA SIMONE CRUZ DE PAULA	16	20	10	46
2	MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO	12	20	10	42
3	CRISTIANE REIS DA SILVA	08	20	10	38
4	DEYSZE PINHEIRO AMADOR	4	20	10	34
5	SOELANE DA SILVA SANTOS	2	20	10	32
6	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	8	10	10	28
7	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	10	10	20
8	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	4	10	4	18
9	ANA JULIA PEREIRA SILVA	4	10	2	16
10	CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA	-	10	6	16
11	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	-	10	4	14
12	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	2	-	10	12
13	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	2	-	10	12
14	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	2	-	10	12
15	KARINE FERREIRA DA SILVA	-	10	-	10
16	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	-	10	-	10
17	ISNAILE ALVES BARBERINO	-		10	10
18	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	-	-	10	10
19	NATALIA GODOI TESTA	-	-	10	10
20	JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO	-	-	8	8
21	LINDOMAR DA SILVA COSTA	6	-	-	6
22	WESLEY GARCIA DE FREITAS	4	-	2	6
23	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	2	-	4	6
24	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	-	-	6	6
25	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	-	-	6	6
26	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	-	-	4	4
27	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	-	-	4	4
28	CLEIDE MARIA DA SIL*VA* CEBALHO	2	-	-	2
29	QUESIO JOSE PIRES	-	-	2	2
30	PRISCILA DE SOUZA SOBRINHA	-	-	2	2

31	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	-	-	-	-
32	SAMARA CRISTINA RESENDE SOUZA	-	-	-	-
33	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-	-	-	-

FISIOTERAPEUTA

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	-	20	10	30
2	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	6	10	10	26
3	DANIEL HENRIQUE FEREIRA DE SANTANA	4	10	10	24
4	WILLIAM BICALHO DA CUNHA	-	20	4	24
5	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	6	10	2	18
6	MARCELO PAULINO DA SILVA		10	8	18
7	MICHELLE CAROLINE FERTRIN	6	-	10	16
8	DAIANE ABRANTES RAMOS	4	-	10	14
9	THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI	-	10	2	12
10	CAMILLA ISABEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO	10	-	-	10
11	RAQUEL DOMINGOS DE SOUSA SANTOS	-	-	10	10
12	MARIA ELIANE DOS SANTOS	2	-	6	8
13	WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA	2	-	4	6
14	ELENIR SILVA DE CARVALHO	-	-	6	6
15	LUANA BORGES ESTEVÃO	-	-	4	4
16	CRISTIANE SOUZA COELHO			2	2
17	JOSUE MORAIS DA SILVA	-	-	2	2
18	EDER APARECIDO LINDOLFO	-	-	-	-

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	-	10	10	20
2	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	14	-	2	16
3	LUAN JUNIOR JOSÉ MOREIRA	-	-	-	-
4	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	-	-	-	-

MÉDICO

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
-	-	-	-	-	-

I – Este Edital será publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e Site da Prefeitura Municipal de Conquista D'oeste.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2021

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

Maria Conceição de Freitas

Presidente da Comissão Examinadora

Walkiria Fernanda Marcelino de Souza

Membro da Comissão Examinadora

Geissi Ellem Petrunilio

Membro da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 175/2021 de 08 de Janeiro de 2021

PORTARIA RH Nº 175/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 664, DE 09 de Janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** o Senhor **REGINALDO DA SILVA ARAÚJO ,** portador do RG nº 09316805 SSP/MT, inscrito no CPF nº 077.024.552-84.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** o Senhor **REGINALDO DA SILVA ARAÚJO ,** portador do RG nº 09316805 SSP/MT, inscrito no **CPF nº 961.507.001-78.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 178/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 47/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 178/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 47/2020.

OBJETO: **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT."**

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Em conformidade a Cláusula Décima Segunda da referida ARP,

"A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

(...) F - por razões de interesse público (...);

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata."

Considerando que não há interesse da Administração na continuidade da referida Prestação de Serviço.

Diamantino, 12 de fevereiro de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON DA COSTA LUBE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

MANOEL LOUREIRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 268/2017

CONTRATADO(a):MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 268/2017**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **05 de Fevereiro de 2021**.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 183/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA,** portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712. 208.601-15 do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 184/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR I** a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA,** portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712.208.601-15.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Complementar nº 56/19.

Art. 3º O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal e Esporte, Lazer e Turismo**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA LEI Nº 1.393/2021

ERRATA DA LEI Nº 1.393/2021 de 10 de Fevereiro de 2021

LEI Nº 1.393/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.667, DE 12 de FEVEREIRO de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1.393/2021

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2021

Altera a LC 046/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação da alínea "b" do §1°, do Art. 11º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – (...):

§1°- estão isentas do pagamento da taxa prevista no caput:

(...)

b) o microempreendedor individual;

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Diamantino-MT, 16 de fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 182/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** o Senhor **DIEGO NUNES CAMARGO ,** portador do RG nº 21484724 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.049.451-59.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretária Municipal deEsporte, Lazer e Turismo**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 181/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DIEGO NUNES CAMARGO,** portador do RG nº 21484724 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.049.451-59, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 180/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARCIA REGINA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1423380-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 711.019.181-87 do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 186/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I,** a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 0740994-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.483.551.00.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 185/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 0740994-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.483.551.00 do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 187/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 105/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.646, em 14 de Janeiro de 2021,** que nomeou a Servidora Efetiva **Srª *SANDRA BERENICE WAGNER*,** brasileira, divorciada, portadora

do RG nº 740941 SSP/MT e CPF sob nº 724.887.430-20, para o cargo de **Assistente de Secretaria II**, com subsídio de **30% do DAS 02**, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 188/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DULCILENE VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG nº 740 976 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.839.731-15,, como Fiscal do Contrato **nº 068/2017 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de assistência social de educação on-line, que entre si, celebram o município de Diamantino/MT e a Empresa INOVATUS Sistemas de Informática LTDA-ME, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 010/2021

Contrato nº. 123/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEILIANE PEREIRA SILVEIRA**

CPF: 045.447.041-03

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA_30 HORAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 04/02/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 950, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte."

Excelentíssima Senhora **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins de cessação de benefício de pensão por morte ao cônjuge, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso V, alínea "c" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 673/2020, de 22 de abril de 2020, que alterou a Lei Municipal n. 582/2016, que reestrutura o RPPS do Município de Glória D'Oeste.

CONSIDERANDO o teor da **CARTA JURÍDICA N.º 007/2021/BE&J**;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020; edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°.O direito à percepção de cada cota individual da pensão por morte na hipótese que trata a alínea "c", inciso "V", parágrafo 1º do artigo 32 da **Lei Municipal n.º 673/2020, de 22 de abril de 2020, que alterou a Lei Municipal n.º 582/2016, que reestrutura o RPPS do Município,** cessará, para o cônjuge ou companheiro, com transcurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas dezoitos contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 27 de janeiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2021

DECRETO N° 044/2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre a retomada segura das atividades educacionais das instituições da rede pública Municipal no âmbito do Município de Itanhangá e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a educação é a base para o desenvolvimento humano, a proteção da criança e do adolescente, o risco de evasão dos alunos, o possível aumento da desigualdade social e o prejuízo educacional;

CONSIDERANDO que é uma medida que abrange as atividades educacionais da rede pública municipal no âmbito do município, visando estabelecer medidas de prevenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o boletim informativo da COVID-19 no município de Itanhangá-MT, que é emitido diariamente pela Secretaria Municipal de

Saúde, o qual classifica o risco de contaminação, que segundo as últimas divulgações aponta para o retorno seguro das aulas;

CONSIDERANDO o decreto estadual vigente, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11 de 07/07/2020 que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 003/2020-CEE/MT, de 10/06/2020 que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotados durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a retomada gradativa, segura e facultativa das atividades educacionais do sistema municipal de ensino de Itanhangá-MT:

I - Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede pública municipal de ensino;

Parágrafo único. Não será permitido o retorno dos alunos considerados do grupo de risco, mediante apresentação de laudo médico, sendo que para estes as unidades ofertarão o ensino de forma remota e/ou materiais impressos.

Art. 2º Fica permitido o retorno gradativo e seguro das atividades escolares presenciais, conforme as determinações deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE HIGIENE E BIOSEGURANÇA EM TODOS OS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I DO PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 3º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações de higienização:

I - realização contínua da higienização de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies de contato, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros, dentre outros; **II** - reforçar as medidas de saneamento dos ambientes, utilizando-se de produtos adequados a desinfecção, a cada troca de turma, turno e/ou aluno. **III** - manter os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos); **IV** - higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, durante o atendimento e após o fechamento; **V** - dispor de álcool na concentração de 70% (setenta por cento), em todos os ambientes para uso pessoal.

SEÇÃO II DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 4º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações quanto a biossegurança.

§ 1º Quanto a higienização das mãos:

I - oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel ou líquido na concentração de 70% (setenta por cento); **II** - ofertar álcool na concentração de 70% (setenta por cento) em locais com maior fluxo de pessoas para higienização das mãos, materiais, carteiras, cadeiras e demais mobiliários de uso comum e individual; **III** - assepsia das mãos no retorno do aluno e professor em sala de aula a cada saída;

§ 2º Quanto ao distanciamento mínimo:

I - observância, na realização das atividades educacionais, com distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre pessoas; **II** - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro); **III** - a realização de atividades físicas em ambiente externo deve respeitar o distanciamento de 1,0m (um metro), entre pessoas; **IV** - os profissionais de educação, devem manter o distanciamento de 1,0m (um metro) e usarem máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados; **V** - disponibilizar a alimentação dos alunos, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre pessoas e higienizando as mãos antes e depois da alimentação; **VI** - nos casos em que se faz necessário a retirada da máscara respeitar o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro).

§ 3º Exigência de uso de máscaras pelos alunos, profissionais da educação, bem como visitantes e demais pessoas que adentrem a instituição de ensino, conforme legislação vigente:

I - crianças com menos de dois anos de idade é contraindicado o uso de máscara;

II - adaptar a utilização da máscara para crianças com deficiência/morbidades;

§ 4º Demais disposições a serem respeitadas:

I - manter pelo menos uma janela ou porta externa aberta, contribuindo para a renovação de ar, caso necessário adotar outras medidas que garantam a circulação de ar; **II** - não promover a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico; **III** - não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços; **IV** - não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos, jogos ou celulares, exceto em casos que haja a devida higienização; **V** - recomendar a não utilização de brinquedos de uso coletivo; **VI** - garantir que a quantidade de itens de segurança necessários à segurança coletiva e individual sejam suficientes; **VII** - receber os alunos de forma ordenada em horários diferenciados de entrada e saída, aferindo a temperatura, que deve ser abaixo de 37,5ºC, utilizando máscaras e higienizando mãos e calçados; **VIII** - utilizar bebedouros de uso coletivo apenas para reposição de água em garrafas individuais; **IX** - organizar equipe de orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância do asseio das mãos e utilização de máscaras; **X** - fixar material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, na forma de audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

Art. 5º Fica terminantemente vedado a atividade presencial de alunos e/ou colaboradores que apresentarem sintomas relacionados a COVID-19.

CAPÍTULO II

DO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, elaborar o Plano Pedagógico Estratégico de Retorno às aulas presenciais, de forma gradual e segura conforme normatização do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O cronograma de voltas as aulas presenciais se darão conforme atos publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para o devido cumprimento da carga horária, fica determinado o início das atividades pedagógicas no dia 17 de fevereiro de 2021, de forma gradativa e escalonada, respeitando a capacidade de atendimento de acordo com o espaço físico.

Art. 8º As aulas não presenciais serão ministradas pelos professores em forma de teletrabalho.

§ 1º As aulas não presenciais poderão ser feitas através de "lives", "grupos de WhatsApp" e/ou outras plataformas digitais ou outros meios utilizados pelos educadores sempre seguindo os protocolos de segurança.

§ 2º O material pedagógico referente aos vídeos, links ou qualquer outro recurso digital deverá ser impresso e disponibilizado aos alunos que não possuem acesso às tecnologias digitais de que tratam o parágrafo anterior.

§ 3º Cada Unidade da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, deverá organizar e informar aos pais ou responsáveis quanto à disponibilização do material pedagógico impresso.

Art. 9º A realização presencial de reuniões, deverá ocorrer em espaços abertos, bem ventilados ou ao ar livre, mantendo-se as determinações do protocolo de higienização para locais de uso coletivo, respeitando a legislação vigente.

SEÇÃO I DO PROTOCOLO DA UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 10 No tocante ao Transporte Escolar, as medidas abaixo relacionadas são obrigatórias para o cumprimento das atividades:

I - desinfecção das mãos com álcool na concentração de 70% (setenta por cento), logo após entrada no ônibus; **II** - uso obrigatório de máscara para todos; **III** - respeitar o distanciamento adequado, conforme demarcados nos assentos/poltronas; **IV** - desinfecção completa da parte interna dos ônibus a cada uso.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Art. 11 Em relação à educação física escolar, ministrada nas Instituições de Ensino, fica autorizada o seu retorno da seguinte forma:

I - aulas práticas individuais e que não haja contato entre os estudantes;

II - aulas teóricas e que versam sobre os fundamentos do esporte.

Parágrafo único. Em qualquer das modalidades das aulas acima especificadas deve ser mantida a distância mínima de 1,0m (um metro) entre cada estudante, uso de máscara individual pelos estudantes e profissionais da educação e equipe de apoio e higienização do ambiente e dos equipamentos utilizados antes e depois de cada aula.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13 A classificação de risco do Município é formada por 2 (dois) quadros de situação, constantes no Anexo I deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 40 (quarenta) casos ativos no município, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde; **II** - Moderado, identificado em amarelo; **III** - Alto, identificado em laranja; **IV** - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 14 O percentual de retorno de aulas presenciais será definido conforme o Anexo II deste Decreto, de acordo com o boletim informativo da COVID-19 emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Enquanto o risco estiver BAIXO ou MODERADO, fica permitido a realização de aulas presenciais com até 100% da capacidade da instituição;

§ 2º A permanência de risco ALTO, por um período de 14 dias consecutivos, implicará na redução das aulas presencias, em 50% da capacidade da instituição;

§ 3º Estando o risco MUITO ALTO, fica determinado que as aulas somente acontecerão por meio eletrônico, a fim de garantir a segurança dos alunos, servidores e funcionários;

Parágrafo único. Todas as medidas de contenção da COVID-19 presentes neste decreto devem ser seguidas independente do percentual/classificação de risco.

Art. 15 As demais questões inerentes ao cumprimento do presente Decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Colegiado Escolar Especial fará o Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 17 O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará NOTIFICAÇÃO com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização.

Parágrafo único. A inobservância da notificação expedida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO I

QUADROS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

INFERIOR A 40 CASOS ATIVOS DA COVID-19				
	TAXA DE CRESCIMENTO DE CONTAMINAÇÃO			
OCUPAÇÃO UTIS	Menor de 25%	25% a 50%	50% a 100%	Maior que 100%
Menos que 60%	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADO
60% a 80%	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO
Maior que 80%	BAIXO	MODERADO	ALTO	ALTO

SUPERIOR A 40 CASOS ATIVOS DA COVID-19				
	TAXA DE CRESCIMENTO DE CONTAMINAÇÃO			
OCUPAÇÃO UTIS	Menor de 25%	25% a 50%	50% a 100%	Maior que 100%
Menos que 60%	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO
60% a 80%	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
Maior que 80%	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO

ANEXO II

QUADRO DE DEFINIÇÃO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÔGICA		% RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS
VERDE (BAIXO)	AMARELO (MODERADO)	Escolas podem permanecer com atividades presenciais com até 100% da capacidade da instituição, desde que cumpridas todas as medidas de prevenção e controle a Covid-19 estabelecidas neste decreto.

LARANJA (ALTO)	Escolas podem abrir com até 50% da capacidade da instituição, desde que cumpridas todas as medidas de prevenção e controle a Covid-19 estabelecidas neste decreto.
VERMELHO MUITO ALTO)	As atividades pedagógicas devem permanecer somente online a fim de garantir a segurança dos alunos, servidores e funcionários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 017/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de março de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 009/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MEDICFISIO LTDA – ME – CNPJ: 05.142.642/0001-49** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
EDITAL 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2020, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT

DIA: 25 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 09h00min

Prefeitura Municipal de Itanhangá, 15 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2021

DECRETO N° 039/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei 002, de 24 de fevereiro de 2005 - Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais dos candidatos convocados para fins de posse e exercício em cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em concurso público para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itanhangá.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 2º A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhangá compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no anexo I, o ingressante do concurso deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do convocado.

§ 4º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto; III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3. 298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

§ 3º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3. 298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

§ 3º A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: http://portal.cfm.org.br.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO I

	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
		Exigido para ensino fundamental incompleto.	14. Inventário Fatorial de Personalidade – IFP (Avaliação Psicológica).
		Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.	15. Escala de Personalidade de Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica).
Item 02	Docência	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
Item 03	Nutrição	Exigidos para o exercício da função do cargo de Agente Administrativo Educacional - Agente de Alimentação da Rede Educacional e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)
Item 04	Saúde	Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.	1. Exame Anti-HCV; 2. Teste de PPD – Teste Tubercolínico; 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT); 4. Hbsag; 5. Anti-Hbs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 125/2021

DATA: 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 060/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIOS PARA ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2021 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 245/2020;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 126/2021

DATA: 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 067/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIOS PARA ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4)PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2021 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 278/2020;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 111 DE 11DE FEVEREIRO DE 2021.

"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares nomeados pela Portaria nº 045/2020, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares nomeados pela Portaria nº 045/202, referente ao período de 22 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2022, a qual passa a viger com a seguinte constituição:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF: 000.516.131-23

E-mail: nandajmel@hotmail.com

Suplente: Maria de Fátima Sodré de Oliveira

CPF: 592.751.971-72

E-mail: fatima_oliveira@hotmail.com

b. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Flávio Alexandre dos Santos

CPF: 090.885.936-80

E-mail: flavioalexandre89@outlook.com

Suplente: Janaina da Silveira Fragerri de Souza

CPF: 900.481.649-68

E-mail: janafragerri@hotmail.com

c. Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ana Maria de Morais e Souza

CPF: 107.734.361-20

E-mail: anacuia@yahoo.com.br

Suplente: Natalia de Andrade Vidotti

CPF: 956.037.511-34

E-mail: navidottinha@hotmail.com

d. **Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Raquel Campos Gonzaga de Souza

CPF: 615.701.251-04

E-mail: Raquel_gonzaga@hotmail.com

Suplente: Luciana Gonçalves Ribeiro

CPF: 046.295.481-14

E-mail: lucianagr00@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Associação de Arte e Cultura de Itiquira – AACULTI

Titular: Eliana Regina Martins Vedovello

CPF: 030.990.888-46

E-mail: elianam.vedovello@hotmail.com

Suplente: Adriana Castelo Branco da Silva

CPF: 522.169.001-25

E-mail: castelobrancoadriana@gmail.com

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Soila Rodrigues Felix de Freitas

CPF: 496.675.721-53

E-mail: s.frodrigues@hotmail.com

Suplente: Samaroni Trevisol

CPF: 030.464.119-79

E-mail: postomonica5@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica – Paroquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Geliane Morais de Matos da Silva

CPF: 019.962.891-28

E-mail: gelianesilva@hotmail.com

Suplente: Maria de Lurdes Pereira Cavalcante

CPF: 411.422.501-30

E-mail:

d. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Salatiel Ribeiro de Alcântara

CPF: 630.267.401-87

E-mail:

Suplente: Silvano da Silva Santos

CPF: 796.482.071-00

E-mail: 9silvano@gmail.com

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 056/2021.

Dispõe sobre nomeação SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o afastamento da titular do Cargo para tratamento da própria saúde, conforme atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **Sra MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA,** Efetiva no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional 003, brasileira, filha de: Mauro Vieira e Sebastiana Pereira Vieira, natural de Campo Grande/MS, data de nascimento 27/05/1972, devidamente inscrita no CPF sob o nº 934.966.301-59, portadora da carteira de identidade RG 2695220-3 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretária de Administração, a partir 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Conforme Art. 45, IV, Alinea E, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições do cargo**:** Promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Parágrafo Único: A servidora será responsável, pelo sistema de frota e todos os demais sistemas administrativos que compete a Secretaria de Administração, conforme Lei Municipal 643/2009 e Decreto Legislativo 005/2009.

Art. 3º A servidora receberá a remuneração do cargo para o qual foi designada, com dedicação exclusiva.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 15 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº055/2021.

Dispõe sobre LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando atestado médico emitido pelo Dr. Mário César da S. Alvares, inscrito no CRM/MT. 5322.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a Servidora Sra. CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, brasileira, filha Waldemar Francisco Ferreira e Maria de Fatima Pacheco Ferreira, natural de: Alto Araguaia-MT., data de nascimento: 12/02/1985, devidamente inscrita no CPF sob o 017.890.751-06, Secretária de Administração, matrícula funcional 405, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**, 60 (sessenta) dias, a partir de 12/02/2021.

Art. 2º - Com base na Legislação Vigente no País, a remuneração dos os primeiros 15 dias, será por conta da Câmara Municipal de Itiquira. a partir do 16º dia, passará, ser responsabilidade do INSS – Instituto Nacional de Previdência Social, por meio de auxílio doença.

Art. 3º. A data prevista para o retorno será 13/04/2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 15 de fevererio de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 113, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **ISRAELA PEREIRA DA COSTA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 16 de fevereiro de 2021**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- ISRAELA PEREIRA DA COSTA CPF: 025.875.233-54 PROFESSOR

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 114, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende o gozo de períodos de Licença Prêmio por Assiduidade concedidos aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo de período de Licença Prêmio por Assiduidade concedido aos servidores, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	Auxiliar de Administrativo	122/2020	25/02/2013 a 25/02/2018	25/01/2021 à 25/02/2021
02	RINALDO ALVES DA SILVA	Fiscal de Tributos	124/2020	10/01/20213 a 10/01/2018	25/01/2021 à 25/02/2021

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIELE ANA DALLA VALLE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 453/2019, a partir de 08/02/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 45 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre regulamentação de itens de higiene e limpeza na concessão dos benefícios eventuais, acrescidos as famílias beneficiadas com o auxílio alimentação, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado no dia 16 de fevereiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 30 de janeiro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO Resolução nº 009 de 26 de setembro de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre regulamentação de itens da concessão dos benefícios eventuais, na modalidade de cesta básica de alimentos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias e entes vinculados ao Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer itens para a regulamentação, na provisão de benefício eventual, na modalidade de kit de higiene e limpeza, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social, conforme segue: um litro de água sanitária, duas unidades de detergentes (500ml cada), três unidades de sabonetes (90 gramas cada) e cinco unidades de sabão em barra (pacote de 1kg).

Art. 2º.O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 3º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único: Entende-se por família, o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 3º. O auxílio de kit de limpeza e higiene, deverá acompanhar às famílias atendidas com o benefício de auxilio alimentação em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cujo critérios estejam descritos nas legislações vigentes.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 16 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICÓLOGO, empossado em 14/10/2021, pelo período de 01 (um) mês, **sendo o período de gozo de 09/02/2021 à 09/03/2021 referente ao período aquisitivo 14/10/2014 a 14/10/2019,** com o retorno ao trabalho no dia **20/03/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYANE DIAS DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 342/2019, a partir de 12/02/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- **SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA**

CPF: 432.897.111-53

Encarregado de Apoio às Ações Turísticas

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 115, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA JOSÉ CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado 02/02/2002, pelo período de **14/12/2020 à 16/01/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **17/01/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/12/2020, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 381/2019, a partir de 11/02/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado no dia 16 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de novembro de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR	DESCRIÇÃO	LOCAL
Eunice Paula Ferreira	719.702.661-04	R$ 1.200,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Núbia Mendes da Silva	784.007.831-15	R$ 600,00	Referente à dois meses de aluguel	Ouro Branco do Sul
Vanilde Rodrigues de Oliveira	056.269.671-76	R$ 900,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	R$ 428,90	04 contas de energia elétrica (R$ 101,08; R$ 170,01; R$ 66,28; R$ 91,53)	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697.881-68	R$ 227,56	02 contas de energia elétrica (R$ 143,43; R$ 84,13)	Itiquira
Kerolaine Gomes Alves	030.522.801-39	R$ 70,09	2ª Via de RG	Itiquira
Maria da Luz Rocha Santos	061.076.394-62	R$ 56,49	01 conta de energia elétrica (R$ 56,49)	Itiquira
Maria Luciene dos Santos	939.614.304-97	R$ 111,90	01 conta de energia elétrica (R$ 111,90)	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	R$ 475,96	03 contas de energia elétrica (R$ 133,67; R$ 155,10; R$ 187,19)	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	R$ 583,16	06 contas de energia elétrica (R$ 34,55; R$ 114,90; R$ 138,20; R$ 172,67; R$ 87,51; R$ 35,33)	Itiquira
Rosicleia Pereira da Silva	038.215.771-00	R$ 210,20	09 contas de energia elétrica (R$ 31,12; R$ 19,60; R$ 12,61; R$ 24,27; R$ 22,98; R$ 18,08; R$ 22,01; R$ 32,07; R$ 27,46)	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ana Célia Peres da Cunha	005.494.861-43	04 caçambas de aterro	Itiquira
Glaucia Regina de Jesus Araújo	008.031.161-01	03 caçambas de aterro	
Josiane Tamara Nascimento de Morais	035.523.841-11	05 caçambas de aterro	Itiquira
Kevelen Aparecida Moreno dos Santos	063.007.431-36	04 caçambas de aterro	Itiquira
Leony Tunes Leite	415.773.701-63	03 caçambas de aterro	Itiquira
Nicanor David Rodrigues	283.892.121-53	02 caçambas de aterro	Itiquira
Sergio Conzzatti	887.264.281-72	01 caçamba de aterro	Itiquira
Valquíria Pereira Mendonça dos Santos	309.320.288-45	02 caçambas de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA – *DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, ATRAVÉS DA CAMPANHA VEM SER MAIS SOLIDÁRIO.*

BENEFICIÁRIO	CPF	NOME DA MÃE	LOCAL
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60		Itiquira
Alberto de Souza Campos	411.417.091-04	Ercilia Maria Campos	Itiquira
Ana Alice Pereira da Cruz	621.905.323-02	Maria Vanusa Custódio Pereira	Itiquira
Bárbara Dias Timm	057.354.251-10	Zuleneuma Pinheiro Dias Timm	Ouro Branco do Sul
Cleidiane Ferreira da Silva	030.479.051-69	Osailde Souza da Silva	Itiquira
Clenilda Laurino do Nascimento	023.284.311-27	Maria de Lourdes Laurino de Souza	Itiquira
Daniela Delgado Vitorio	059.526.561-88	Silvana de Souza Delgado	Itiquira
Desiane Nascimento Serra	977.215.492-72	Maria José Gomes do Nascimento	Itiquira
Dilvanete Alves da Silva	989.651.741-04	Suely Alves de Sousa	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.350.951-25	Hester Campos Gonzaga	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.846.111-00	Rosinha Maria da Silva	Itiquira
Eleno Lauro Rondon	891.879.461-49	Dorotea Maria Rondon	Itiquira

Eliene Olímpio Santana	014.287.191-56	Marlene da Silva Santana	Itiquira
Etiane Gomes Santos	065.926.721-70	Neide Gomes Costa	Itiquira
Eunice Paula Ferreira	719.702.661-04	Nadir de Paula Ferreira	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.374.391-72	Isabel do Espírito Santo	Itiquira
Francisca Marleide Carneiro Alcântara	035.428.723-00	Vilma Rodrigues Carneiro Alcântara	Ouro Branco do Sul
Geraldo Oliveira Alves	617.857.921-72	Maria Oliveira Alves	Itiquira
Glaciele Gomes Alves	034.443.471-03	Olenice Gomes Alves	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.467.154-20	Maria de Lourdes	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	Adélia Maria Ferreira de Mendonça	Itiquira
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204.488-09	Zulmira Maria da Conceição	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697.881-68	Prudenciana Maria Campos	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	Albertina Alves de Lima	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.458.921-75	Selma Stutz	Itiquira
Joana D'Arc Nascimento Serra	611.660.222-34	Maria José Nascimento	Itiquira
Josiane Balbino de Souza	035.415.911-96		Itiquira
Kerolaine Gomes Alves	030.522.801-39	Olenice Gomes Alves	Itiquira
Lucicleide de Souza Oliveira	443.943.901-25	Maria da Conceição de Souza	Itiquira
Lucimar Costa Rodrigues	654.809.101-91	Ana Lucia Costa Rodrigues	Itiquira
Luzia Vicentina Marques	030.457.561-58	Leontina Marques	Itiquira
Maria da Luz Rocha dos Santos	061.076.394-62	Maria Noemia Mota	Itiquira
Maria do Socorro Begot Maia	998.372.421-91	Benedita Barbosa dos Santos	Itiquira
Maria Luciene dos Santos	939.614.304-97	Marinalva da Conceição dos Santos	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.565.682-87	Maria do Carmo Queiroz	Itiquira
Maria Nilce Nepomuceno São José	002.458.801-60	Nair dos Santos	Ouro Branco do Sul
Maria Oneide Amancio da Silva	988.767.163-00	Antônia de Souza Lima	Ouro Branco do Sul
Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	Maria da Conceição Silva Barbosa	Itiquira
Marlene da Silva Santana	420.304.631-91		Itiquira
Michele Barbosa da Silva	132.778.494-73	Maria Cícera Barbosa da Silva	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Dalvanira Vieira da Silva	Itiquira
Osailde Souza da Silva	352.937.481-49	Irondina Vieira da Silva	Itiquira
Osmar Moreira da Silva	021.219.771-12	Edite Alves da Silva	Itiquira
Palmira Rodrigues da Silva	052.658.011-97	Maria Aparecida da Silva	Itiquira
Patrícia Rocha da Silva	028.071.321-54	Cleonice Gomes Rocha	Itiquira
Paula Eduarda Menezes da Silva	033.700.011-52	Rosineide da Costa Menezes	Itiquira
Rainara Lopes da Silva	062.292.452-48	Maria Lopes Salgado	Itiquira
Rayonara Souza da Silva Freitas	064.755.391-04	Maria Célia de Souza	Itiquira
Rosilene Maria da Silva	062.328.444-83	Maria José da Conceição	Itiquira
Sara Ferreira da Silva	071.755.371-07	Fabiana Ferreira da Silva	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.850.491-00	Emília de Almeida Silva	Itiquira
Selma Stutz	010.850.641-07	Paulina Tomaszak Stutz	Itiquira
Sibele Martins Melo	034.510.611-39	Gisele Martins	Itiquira
Sônia Maria Lemes de Souza	544.017.121-53	Maria Corrêa de Souza	Itiquira
Sueli de Sérgio	017.157.331-50	Conceição Figueira de Sérgio	Ouro Branco do Sul
Suely Alves de Souza	790.294.501-34	Margarida Alves de Souza	Itiquira
Terezinha de Querioz Oliveira	396.227.461-87	Maria do Carmo Queiroz	Itiquira
Valéria Vicente Branco	040.853.381-10	Ivanilde Vicente Branco	Itiquira
Vanilde Rodrigues de Oliveira	056.269.671-76	Sirlene R. dos Santos	Itiquira
Vanusa Mascarenhas dos Santos	001.191.861-60	Maria Oliveira Mascarenhas	Itiquira
Viviane Inácio Santos	064.390.586-30		Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
FINADO	**CPF**	**LOCAL**
Luzia José de Jesus	020.953.801-50	Itiquira
Uelisson Dias Campos	014.722.221-48	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Christian Daniel Batista Sales	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Deyvid Kauan Batista dos Reis	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
George Brito de Leite	CPF: 318.018.891-04	2ª Via de certidão de casamento	Itiquira
Rafael Araújo Oliveira	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 16 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, torna público para conhecimento geral, que as CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, relativas ao EXERCÍCIO DE 2020, encontra-se a disposição de toda Municipalidade na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 60(sessenta) dias, e ainda de acordo com o disposto no art. 49 da LC 101/00 (LRF), durante todo o exercício, no Poder Legislativo Municipal e no Setor de Contabilidade do Poder Executivo, responsável pela sua elaboração, e para que ninguém alegue desconhecimento, determina a publicação deste, nos meios oficiais, bem como a sua fixação nos lugares de costume.

Jaciara (MT), 15 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE RUSSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARECER RECURSOS

Candidato	**Inscrição**	**Cargo**
MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	**160-30**	**01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI (ZONA URBANA)**
Recurso: **DEFERIDO:** Em conferência ao recurso interposto pela candidata, constatamos um equívoco na contagem dos pontos, sendo que fora apresentada pela candidata, no ato da inscrição certificado de conclusão de ensino médio e lhe foi posto pontuação de graduação, sendo assim, retificaremos o resultado dareguerente, passando desta forma de 3,0 ponto, para 0 pontos. (formação acadêmica)		

Candidato	Inscrição	Cargo
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	356-95	**03-Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia (ZONA URBANA)**
Recurso: **DEFERIDO:** Em conferência aos certificados do referido candidato, constatamos um equívoco na contagem dos pontos, sendo que fora apresentado pelo candidato, no ato da inscrição um certificado de 48 horas de Curso de Informática, sendo assim, retificaremos o resultado da		

candidata, passando de 0 pontos para 2,0 pontos referentes ao curso de informática.

Candidato	Inscrição	Cargo
INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	**590-82**	**12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar) (ZONA URBANA)**

Recurso: **INDEFERIDO**: Em relação à solicitação da requerente para que fosse realizada uma nova verificação de sua contagem de pontos, vimos esclarecer o que segue:
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021.

Conforme pode-se observar, haviam apenas três critérios de pontuação para o cargo pretendido, sendo eles: Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Curso de Capacitação específico para Informática Básica, sendo que não houve comprovação por parte da requerente de nenhum dos critérios acima relacionados.

Candidato	Inscrição	Cargo
DEBORAH SILVA DAMACENO	**643-207**	**03 - Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (ZONA URBANA)**

Recurso: **DEFERIDO:** Em relação à solicitação da requerente para que fosse realizada uma nova verificação de sua contagem de pontos na área de Informática Básica e Cursos de Formação/Capacitação, vimos esclarecer o que segue:
Conforme pode-se observar, o critério de pontuação para o cargo pretendido na área de Curso de Capacitação, **é somente um único curso específico de Informática Básica**, com no mínimo 40 horas. Após análise da documentação anexada, vimos que na ementa do curso de informática consta 116h de Informática Básica em concordância com o Edital. Dessa forma, **acrescenta-se 2 pontos** na pontuação do candidato no campo "CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA". Em relação aos Cursos de Formação/Capacitação, após análise dos anexados na inscrição, constatamos que, por um lapso, não foi computado o total de 150h, sendo assim, **acrescenta-se 0,225pontos** na pontuação dos Cursos de Formação/Capacitação, passando assim de 1,65 para **1,875.**

Candidato	Inscrição	Cargo
ERICK GONÇALVES HUNGRIA	**130-7**	**Professor Licenciatura Plena em Educação Física (ZONA URBANA)**

Recurso: **INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO**
Após análise do recurso interposto pelo candidato, constatamos a ausência de documentação pessoal, bem como demais documentos comprobatórios, em discordância ao item 5 do edital. Não podendo ser aceito juntada de documentos na fase recursal.
5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00min** do **28/01/2021 às 18h00min do dia 03/02/2021**, observado o horário de Cuiabá/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.
2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário no link do processo seletivo pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:
a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;
b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;
c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).
3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Candidato	Inscrição	Cargo
KARINA SILVA NUNES	**382-20**	**09-Professor Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia (ZONA URBANA)**

RECURSO: **INDEFERIDO** (POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO, RG E CPF DENTRE OUTROS).
DE ACORDO COM O EDITAL:
5 –DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das 08h00min do 28/01/2021 28/01/2021 às 1 8h00min do dia h00min do dia h00min do dia 03/02/2021 03/02/2021 03/02/2021, observado o horário de Cuiabá/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.
2. **As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário no link do processo seletivo pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:**
a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;
b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;
c) **Documentos pessoais (CPF e Identidade).**
3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

Candidato	Inscrição	Cargo
ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	**452-124**	**03-PROFESSOR, LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**

Recurso: **INDEFERIDOPELA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO, DO CURSO COMPLEMENTAR DE INFORMATICA BASICA.**
Em conferência ao recurso interposto pela candidata, bem como após consulta aos arquivos enviados pela mesma, no ato da inscrição, constatamos a ausência de comprovação do curso complementar de informática básica, sendo que os arquivos enviados no recurso da requerente não condizem com o curso de informática básica.

Candidato	Inscrição	Cargo
VINICIUS INGLIS FERREIRA DA SILVA	**255-48**	**Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar) (ZONA URBANA)**

Recurso: **INDEFERIDO PELA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO**
Em conferência ao recurso interposto pelo candidato, bem como após consulta aos arquivos enviados pelo mesmo, no ato da inscrição, constatamos a ausência de comprovação de todos os requisitos exigidos no edital, deste a cópia de RG, CPF, certificados, comprovantes de tempo de experiência e demais documentos comprobatórios. Ressaltamos que o único documento apresentado no ato da inscrição foi o Currículo e não poderá ser aceito juntada de documentos após o término das inscrições.

Candidato	Inscrição	Cargo
IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	**220-54**	**03 - Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (ZONA URBANA)**

Recurso: **DEFERIDO:** Em conferência ao tempo de serviço do candidato, constatamos um equívoco na contagem dos pontos, sendo que fora apresentada pelo candidato, no ato da inscrição a Declaração de Tempo de Serviço e a somatória do período do referido candidato é superior há 5 anos de serviço, sendo assim, retificaremos o resultado da candidata, passando desta forma de 1 pontos para 2,5 pontos referentes ao tempo de serviço.

Candidato	Inscrição	Cargo
TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	**561-169**	**03-PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**

Recurso: **INDEFERIDO:** Em conferência ao recurso interposto pela candidata, bem como após consulta aos arquivos enviados pela mesma, no ato da inscrição, informamos que foi indeferido curso de informática básica.

Candidato	Inscrição	Cargo
MARIA INEZ BERNARDES CORDEIRO	**846-21**	**08-ProfessorLicenciatura Plena em Geografia (ZONA URBANA)**

Recurso: **DEFERIDO:** Em conferência ao recurso interposto pela candidata, bem como após consulta aos arquivos enviados pela mesma, no ato da inscrição, informamos que foi deferido a Pontuação Formação Acadêmica de 3,0 ponto para 3,5 pontos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas atribuições legais torna publico as alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado, a seguir:

I. Divulgar o resultado final – Anexo II.

II. Divulgar o parecer sobre os recursos da divulgação do resultado classificatório.

Jaciara/MT, 16 de Fevereiro de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

João Pedro Ricardo De Arruda

Presidente da Comissão

Sandro Lucio Gomes de Souza

Membro da Comissão

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Secretaria da Comissão

Sidney Francisco Gomes

Representante do SINTEP

Ana Vilma dos Santos Sebastião

Representante dos Pais da Comunidade Escolar

Zilmar Barbosa Medeiros

Vereador

PORTARIA Nº. 98/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 98/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, sem remuneração por parte do Município, para exercer a função de Diretora Técnica da Unidade de Saúde da Família, a partir de 01 de janeiro de 2021.

-**ARINALDA SONIZE DA SILVA CUNHA – UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 07 – SANTA RITA.**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 99/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 99/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, sem remuneração por parte do Município, para exercer a função de Diretora Técnica da Unidade de Saúde da Família, a partir de 01 de janeiro de 2021.

-**FRANCISCA ANDREA PINHEIRO DA SILVA - UBS - UNIDADE BASICA DE SAÚDE 06 – JARDIM AEROPORTO.**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 97/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 97/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, sem remuneração por parte do Município, para exercer a função de Diretora Técnica do CTA, a partir de 01 de janeiro de 2021.

-**LUCIANA WAGNER - UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 04 - SÃO SEBASTIÃO.**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 93/2021 DE01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 93/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, sem remuneração por parte do Município, para exercer a função de Diretora Técnica do CTA, a partir de 01 de janeiro de 2021.

-**ADVAIR ALVES SANTOS -LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 92/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 92/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora abaixo relacionada, sem remuneração por parte do Município, para exercer a função de Diretora Técnica do CTA, a partir de 01 de janeiro de 2021.

- **IRENE FERREIRA LEITE– CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 91/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 91/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor abaixo relacionado, sem remuneração por parte do Município, para exercer a função de **Diretor Técnico do Centro de Especialidades Médicas**, a partir de 01 de janeiro de 2021.

- **HELTON MILHOMEM GALINDO – CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 01/2021

MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 012/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO RESIDENCIAL, AFERIDO E LACRADOS DENTRO DAS NORMAS ADOTADOS PELO INMETRO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE MARÇO DE 2021 – 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 até às 19:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara,16 de Fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº. 3.630 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº. 3.630 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2021;

Considerando, o Edital Complementar nº 005/2021 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o ANEXO I, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de fevereiro de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO

Cargo: ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
167-44	ELAINI SOARES DE LIMA	17/03/1982	1	Classificado
566-153	MARLY PEREIRA DA MOTA	19/10/1948	2	Classificado
345-88	EDILENA RAMOS	12/02/1989	3	Classificado
369-96	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	29/07/1967	4	Classificado
285-72	KAMILA GALDINO FERNANDES	06/01/1996	5	Classificado
840-211	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	08/03/1981	6	Classificado
519-137	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	07/12/1968	7	Classificado
166-43	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	18/04/1997	8	Classificado
851-215	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	11/02/1968	9	Classificado
670-170	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	06/06/1987	10	Classificado
368-95	VERALÚCIA MAIA DE LIMA	28/06/1978	11	Classificado
178-47	SILVANA RACIS	03/09/1970	12	Classificado
827-207	ODETE MARCOS DE ARRUDA	18/09/1975	13	Classificado
298-75	NILZA ROCHA SANTANA	28/05/1977	14	Classificado
366-94	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	24/66/1981	15	Classificado
423-113	NATALIA DE BRITO BACA	04/12/1995	16	Classificado
719-184	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	11/05/1998	17	Classificado
526-141	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	09/12/1968	18	Classificado
688-174	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	13/10/1976	19	Classificado
660-168	ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA	08/05/1982	20	Classificado
134-36	DEYSE LIS MOSER	14/12/1988	21	Classificado
304-77	MARCELO DOS SANTOS LOPES	03/06/1990	22	Classificado
622-161	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	10/03/1998	23	Classificado
439-116	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1992	24	Classificado
408-107	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	17/01/1994	25	Classificado
301-76	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1978	26	Classificado
644-165	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	18/06/2000	27	Classificado
746-189	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	09/04/1991	28	Classificado
194-51	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	26/10/1967	29	Classificado
790-197	CELIA ROBERTA DE OLIVEIRA	10/01/1971	30	Classificado
894-225	SIVANI SOUZA SILVA	28/05/1977	31	Classificado
418-111	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	25/09/1984	32	Classificado
340-86	VERA LUCIA CESÁRIO DE OLIVEIRA	29/04/1986	33	Classificado
524-139	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	26/02/1996	34	Classificado
242-64	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	03/01/2000	35	Classificado
777-194	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	22/03/2000	36	Classificado
768-192	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	04/05/2000	37	Classificado
895-226	KETILYN LAIS AQUINO DE SOUZA	29/01/2003	38	Classificado
805-201	ROGERIA BEZERRA REINER	12/01/1985	39	Classificado
547-146	CAMILA MARIANA CÁCERES BARBOSA DE OLIVEIRA	21/10/1996	40	Classificado
782-195	MARIA ZÉLIA FERREIRA	15/04/1980	41	Classificado
841-212	SILMARA ALVES RODRIGUES	06/09/1990	42	Classificado
762-191	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	23/04/1992	43	Classificado
617-158	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	30/04/1986	44	Classificado
583-156	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	07/09/1982	45	Classificado
424-114	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	20/05/1991	46	Classificado
710-180	VALDECI BATISTA DA GLÓRIA DA SILVA	29/11/1973	47	Classificado
868-220	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	21/05/1998	48	Classificado
342-87	HELENA ALVES DA SILVA	12/07/1964	49	Classificado
837-209	ROSINÉIA BEZERRA REINER	25/02/1984	50	Classificado
448-120	ANA MARIA DE SOUZA	10/11/1964	51	Classificado

431-115	KATRYNE STHÉFANY RODRIGUES DE SOUZA	20/02/2001	52	Classificado
155-40	ADRIELE GOMES DA CRUZ	22/05/1999	53	Classificado
92-22	SUELY BARBOSA DA SILVA	12/11/1974	54	Classificado
158-42	JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA	04/01/1985	55	Classificado
311-79	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	28/08/1964	56	Classificado
318-81	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	08/12/1973	57	Classificado
870-221	EDIVANIA LONDE RIBEIRO	24/07/1977	58	Classificado
359-93	LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	15/05/1978	59	Classificado
861-217	MARIA DENISE LINO DA SILVA	06/11/1978	60	Classificado
551-149	SUELY CANDIDA DE SOUZA	10/09/1982	61	Classificado
844-214	KEILA SANTOS SILVA	07/09/1983	62	Classificado
95-23	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	30/12/1983	63	Classificado
4-2	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1984	64	Classificado
306-78	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	11/07/1987	65	Classificado
699-177	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	02/04/1989	66	Classificado
618-159	VANESSA PAULA DA COSTA	15/06/1989	67	Classificado
863-218	FERNANDA CATIA GALDINA DA COSTA	15/04/1996	68	Classificado
658-167	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	13/08/1996	69	Classificado
791-198	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	07/10/1998	70	Classificado
399-106	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	27/04/2000	71	Classificado
565-152	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15/06/2001	72	Classificado
901-228	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	24/06/1966	73	Classificado
532-143	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	06/03/1967	74	Classificado
71-16	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES BINELLO.	11/11/1995	75	Classificado
440-117	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	01/05/1992	76	Classificado
553-150	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	03/06/1985	77	Classificado
702-178	NEUZA DA SILVA MIRANDA	03/07/1971	78	Classificado
354-91	SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	16/04/1981	79	Classificado
491-129	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA SOUZA	17/07/1983	80	Classificado
679-171	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PREIRA	09/01/1994	81	Classificado
527-142	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	29/05/1996	82	Classificado
235-60	ANGELICA CARVALHO	10/12/1990	83	Classificado
187-50	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	84	Classificado
214-55	ADRIELLY GOMES TEIXEIRA	06/01/1992	85	Classificado
421-112	EDINÊS NUNES DE FARIAS	30/09/1966	86	Classificado
915-232	WENIA CARVALHO DOS SANTOS	30/06/1978	87	Classificado
458-121	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	01/11/1995	88	Classificado
623-162	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	02/10/1990	89	Classificado
256-66	MARIA DE LOURDES VITORINO DE SOUZA	23/02/1970	90	Classificado
331-83	LUCELIA TAVARES FILHA DOS SANTOS	13/08/1974	91	Classificado
329-82	KATIA APAREDCIDA TAVARES DOS SANTOS	21/09/1994	92	Classificado
484-126	MARIA POLIANE HOLANDA SOARES	05/06/1987	93	Classificado
347-89	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	05/06/1997	94	Classificado
149-39	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10/07/1965	95	Classificado
466-123	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	11/09/1984	96	Classificado
774-193	CRISTIANE CORREA NOGUEIRA	08/02/1983	97	Classificado
666-169	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987	98	Classificado
357-92	THAYS NAFAELLA VIEIRA DE SOUZA CHAVES	11/07/1991	99	Classificado
180-48	LAYRA ANDRESSA PEREIRA LAYR REIS	05/03/1995	100	Classificado
68-14	JSSIE ANSELMO DA SILVA	09/12/1979	101	Classificado
336-85	EDINEIA DE FATIMA DANIELI TISSIANI	06/07/1979	102	Classificado
924-235	DALÍLIA MASCARENHAS DA SILVA	24/08/1994	103	Classificado
884-224	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989	104	Classificado
391-103	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	03/08/1975	105	Classificado
812-202	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO.	13/06/1981	106	Classificado
657-166	LETÍCIA SOUZA DE MELO	17/03/2000	107	Classificado
717-183	EDNA RIBEIRO DA SILVA	08/05/1977	108	Classificado
387-102	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	02/02/1982	109	Classificado
372-97	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	24/11/1967	110	Classificado
716-182	PRISCILA SANTOS SILVA	11/08/1983	111	Classificado
442-118	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	14/06/1977	112	Classificado
564-151	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988	113	Classificado
501-131	SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA	05/12/1973	114	Classificado
393-104	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	31/01/1975	115	Classificado
101-27	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	08/11/1995	116	Classificado
147-37	IRIS PEREIRA LEMOS	21/01/1983	117	Classificado
447-119	MARCELA CESNIQUE HENRIQUE	05/03/2001	118	Classificado
81-18	DIREMA DE SOUZA CORREIA	27/09/1975	119	Classificado
42-10	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	17/10/1999	120	Classificado
548-147	LAURENY DIAS NUNES DAPPER	18/06/1986	121	Classificado
186-49	ILMA FERREIRA	17/02/1966		
69-15	NEUMA FELIX PEREIRA	20/08/1966		
41-9	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	22/01/1969		
128-34	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25/02/1969		
268-67	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	27/04/1970		
82-19	SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	03/01/1971		
273-68	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	30/03/1971		

386-101	JUSSINÉIA DA SILVA	22/05/1971		
601-157	DEOZIANI SIMIONATTO	02/07/1971		
635-163	ROSANIA GOMES DA SILVA	10/05/1972		
113-29	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/08/1972		
2-1	VANILSA DIAS FAGUNDES	24/02/1973		
505-132	MARIA NERI FELIX DE SOUZA	26/05/1973		
38-7	FRANCISCA ALVES DA SILVA	28/07/1974		
46-12	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	18/01/1975		
681-173	ANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19/11/1976		
723-185	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/07/1977		
903-229	LAURA DA SILVA RAMOS	19/08/1977		
842-213	ELIZABETE ALVES DA SILVA VILARIM	07/09/1977		
11-3	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	01/12/1978		
129-35	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	21/12/1978		
87-20	TATIANI VIANA	26/11/1979		
410-109	GERCILENE TELES DOS SANTOS	19/06/1980		
124-33	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA ARRAIS	16/12/1980		
680-172	MARTA MAIER DE FRANÇA	03/06/1981		
373-98	KENIA APARECIDA NUNES DA SILVA SANTANA	12/09/1981		
817-204	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	14/11/1981		
513-135	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	15/12/1981		
799-200	CLAIRE VANESSA MIRANDA	15/03/1982		
196-52	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	01/06/1982		
873-223	MARIA IVONETE DOS SANTOS	23/04/1983		
525-140	ANDRÉIA DE ALMEIDA SILVA	18/06/1983		
636-164	SANDRA SOUZA DE MORAES	15/09/1983		
238-63	LEIDIANE CORA DA CRUZ	03/10/1983		
680-172	MARTA MAIER DE FRANÇA	24/11/1983		
97-25	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	28/02/1984		
122-32	CRISTIANE LIMA MARTINS DA SILVA	08/07/1984		
490-128	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	23/09/1984		
314-80	SONIA CRISTINA ALVES DOS REIS	05/12/1984		
394-105	ANDREIA PEREIRA FURTADO	18/05/1985		
416-110	ANTÔNIA OZENEIDE DOS SANTOS	23/02/1986		
205-54	MARIA DO CARMO FRANCISCO DEUTRA	21/02/1987		
510-134	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	27/02/1987		
549-148	PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO	27/05/1987		
380-99	APARECIDA ASSUNÇÃO DA COSTA	17/07/1987		
381-100	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	21/07/1987		
170-45	MARCIA DIAS DOS SANTOS	19/12/1987		
43-11	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/07/1988		
541-144	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	19/08/1988		
816-203	GABRIELA DE SOUZA ALVES	08/10/1988		
18-4	ANA PAULA HOLANDA SOARES PEREIRA	05/02/1989		
248-65	DAIANE COSTA ALVES	07/10/1989		
695-175	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	24/06/1990		
40-8	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	08/12/1990		
494-130	GEOVANA HELLEN DA SILVA	24/03/1992		
913-230	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	16/05/1992		
217-57	ANA CELIA MARQUES DO NASCIMENTO DUARTE	11/08/1992		
864-219	JESSICA MARIA BRANDAO DE LIMA	02/10/1992		
120-31	NAJWA BORGES BASSANESI	30/11/1992		
853-216	JUCILENE DA SILVS MARTINS ALVES	27/12/1992		
922-234	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	01/03/1993		
742-188	JANAINA FERNANDES DE FRANÇA	20/11/1993		
333-84	INGRYD MORGANNA DA SILVA RAMOS	29/11/1993		
100-26	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	02/03/1994		
914-231	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	20/04/1994		
350-90	VIVIANE DA SILVA GOMES	09/09/1994		
488-127	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	30/04/1995		
409-108	LILIANE SILVA SANTOS	26/05/1995		
826-206	GLEICE KELI SILVA GONÇALVES	13/10/1995		
544-145	JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	03/01/1996		
281-71	TAISLAINE CARDOSO RAMOS	20/05/1996		
175-46	LUANA QUEIROZ DE SOUZA	10/06/1996		
156-41	NAIZIA SANTI FERREIRA	24/07/1996		
96-24	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	21/08/1996		
478-125	NATALIA FERREIRA FONSECA	13/09/1996		
819-205	AMANDA DA SILVA SANTANA	25/09/1996		
215-56	JAQUELINE AZEVEDO ESPIRITO SANTO	17/10/1996		
839-210	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	22/12/1996		
917-233	AMANDA MOLINA DE OLIVEIRA	27/01/1997		
477-124	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	10/02/1997		
280-70	ERIKA TEIXEIRA MATIAS	17/02/1997		
708-179	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	11/04/1997		
204-53	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10/11/1997		
28-6	BEATRIZ LIMA OLIVEIRA	28/02/1998		

228-59	BRUNA FERREIRA DO CARMO SOFIATI DOURADO	27/07/1998		
295-73	RAFAEL MACIEL DA SILVA	06/10/1998		
724-186	RAYANE FERNANDES DE FRANÇA	12/03/1999		
872-222	CARLA PERES DE SOUZA	10/05/1999		
296-74	LETÍCIA ELIS DINIZ	16/05/1999		
795-199	VYTORIA CAROLINE FERREIRA PACHIONE	01/06/1999		
236-61	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	15/08/1999		
756-190	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA	17/08/1999		
568-154	NATALIA SANTOS COELHO	19/06/2000		
106-28	AMANDA FERRAZ DA SILVA	07/03/2001		
49-13	GEAN SOUZA DA SILVA	19/04/2001		
508-133	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	21/04/2001		
582-155	KEREM THALYTA DA SILVA MARQUES DE SOUZA	04/06/2001		
788-196	JULIANA GOMES DA SILVA	27/08/2001		
118-30	AMANDA APARECIDA DE LIMA	19/09/2001		
835-208	LENON CEZAR FRANCO	29/11/2001		
148-38	JAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	17/12/2001		
620-160	THAIS DOS SANTOS LIMA	09/01/2002		
278-69	EMILY VITÓRIA DA SILVA PRECIOSO	01/03/2002		
900-227	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	12/03/2002		
237-62	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	26/03/2002		
520-138	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	06/05/2002		
715-181	EVILYN DE OLIVEIRA BACA SAMPAIO	14/05/2002		
698-176	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	18/05/2002		
223-58	RAFAELA SANTANA DA CRUZ	27/06/2002		
517-136	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	28/09/2002		
90-21	EMILY EVANGELISTA DE LIMA	29/10/2002		
74-17	CLEYTON CARLOS SANTOS DA SILVA	09/11/2002		
725-187	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/2002		

Cargo: ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
789-3	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	21/03/1968	1	Classificado
755-2	TAIANE VILELA DO CARMO SANTOS	20/05/1988	2	Classificado
893-4	GENISMAR BENTO FREIRE	03/05/2001	3	Classificado
141-1	ANA PAULA MAFORTE SILVA	13/03/1995		

Cargo: ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO SELMA

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
274-4	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	18/05/2002	1	Classificado
60-1	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	22/01/1999	2	Classificado
107-2	MAURÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	05/06/1976		
259-3	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	30/08/1982		
475-5	FRANCIELE APARECIDA ALVES	07/10/1991		
854-7	IRIELLE APARECIDA ALICRIM MENDES	05/04/1997		
867-8	EVELLYN BATISTA PEREIRA DE LIMA	07/12/1999		
529-6	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	26/07/2000		

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
682-224	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	01/12/1980	1	Classificado
877-280	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	13/10/1972	2	Classificado
385-102	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	02/07/1964	3	Classificado
579-180	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	16/05/1966	4	Classificado
299-79	MARIA MADALENA DA CRUZ	05/08/1966	5	Classificado
796-260	EDLAINE ZONER DIGIGOV	11/04/1967	6	Classificado
563-171	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	08/01/1969	7	Classificado
316-85	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	28/03/1969	8	Classificado
580-181	MARIONICE GOMES SILVA	05/07/1969	9	Classificado
397-107	LUCIANA MARIA PEREIRA	25/11/1969	10	Classificado
115-19	MARIA JOSÈ CORDEIRO	06/01/1970	11	Classificado
377-99	TANIA MARIA DA SILVA SOUZA	28/01/1970	12	Classificado
556-164	VÂNIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	21/10/1970	13	Classificado
176-38	ROSIANE NUNES VIEIRA	07/10/1971	14	Classificado
834-274	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	09/02/1972	15	Classificado
761-252	ILDA AUGUSTO DA SILVA	13/06/1973	16	Classificado
852-277	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	25/02/1974	17	Classificado
169-33	JACILENE DIAS DA COSTA	16/06/1974	18	Classificado
507-148	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	02/11/1974	19	Classificado
125-21	MARIA HELENA DA SILVA	04/12/1974	20	Classificado
673-218	REJANE FERREIRA DA SILVA	13/10/1975	21	Classificado
473-133	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	26/11/1975	22	Classificado
467-130	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	21/06/1976	23	Classificado
356-95	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	10/09/1977	24	Classificado
135-22	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	18/02/1978	25	Classificado
641-205	IVANIA DE SOUZA SANTOS	27/03/1978	26	Classificado
441-120	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	17/05/1978	27	Classificado
638-204	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	23/02/1979	28	Classificado
206-48	JOSILENE FERREIRA XAVIER	21/01/1980	29	Classificado

220-54	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	18/09/1981	30	Classificado
199-45	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	27/09/1981	31	Classificado
493-140	CLEOVANDA JORGE SILVA	11/03/1982	32	Classificado
770-253	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	16/02/1985	33	Classificado
265-70	SOLANGE COELHO ROCHA	04/11/1985	34	Classificado
283-76	MARIANE ALVES DE ||MOURA	10/09/1986	35	Classificado
216-53	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986	36	Classificado
518-152	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	06/09/1987	37	Classificado
459-127	ANDREIA SANCHES	17/09/1987	38	Classificado
610-193	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	01/05/1989	39	Classificado
616-195	DÉBORA SUZANE TOQUETTO	21/06/1989	40	Classificado
435-119	LAURA BRANDALISE BORGES	07/12/1990	41	Classificado
676-221	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	26/04/1991	42	Classificado
456-126	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	14/01/1992	43	Classificado
794-259	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	12/05/1985	44	Classificado
516-151	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO RUIZ	17/10/1981	45	Classificado
686-226	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	09/09/1960	46	Classificado
185-41	LIAN FERREIRA DE JESUS	27/08/1964	47	Classificado
675-220	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	22/10/1967	48	Classificado
328-90	DÉA LUCIA RIBEIRO	22/06/1970	49	Classificado
899-287	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10/09/1981	50	Classificado
104-16	DÉBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	17/01/1992	51	Classificado
193-43	ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA	12/12/1971	52	Classificado
146-27	MARLETE DE LIMA	20/01/1975	53	Classificado
157-29	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	13/10/1977	54	Classificado
571-174	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978	55	Classificado
808-265	SIMONE GONÇALVES GALVÃO	07/02/1980	56	Classificado
179-39	VANDA NETA TRINDADE	27/01/1982	57	Classificado
586-184	GISELE DAIANY DE SOUZA	13/09/1989	58	Classificado
721-237	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	23/11/1990	59	Classificado
713-234	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	06/03/1991	60	Classificado
57-4	PAOLA CRISTINA PAIXAO ALEIXO GOMES	09/12/1993	61	Classificado
164-31	EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	31/10/1967	62	Classificado
747-248	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	04/07/1980	63	Classificado
629-200	LUZENI DA SILVA COSTA	16/06/1984	64	Classificado
496-142	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	01/10/1988	65	Classificado
685-225	VALDIRENE GERÓLI	11/10/1970	66	Classificado
896-284	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	67	Classificado
561-169	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	11/07/1972	68	Classificado
692-229	IVANI LOPES DE SOUZA	21/03/1975	69	Classificado
646-209	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIRZ	04/12/1983	70	Classificado
425-116	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	31/01/1986	71	Classificado
663-215	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	27/11/1986	72	Classificado
213-52	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	21/04/1957	73	Classificado
305-80	MARTA CARDOSO DA SILVA	19/01/1961	74	Classificado
396-106	LÚCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	18/08/1962	75	Classificado
348-92	GENICE SOUZA OLIVEIRA	30/03/1963	76	Classificado
476-135	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	18/11/1963	77	Classificado
653-211	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	25/08/1965	78	Classificado
677-222	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	26/05/1967	79	Classificado
882-283	LURDES SALETE DA SILVA	19/09/1967	80	Classificado
714-235	CELIA LOPES DA SILVA	04/02/1968	81	Classificado
625-199	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	04/06/1968	82	Classificado
664-216	MARINETE APARECIDA DA SILVA	14/11/1969	83	Classificado
656-212	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	02/07/1970	84	Classificado
552-162	LEONICE MATHEUS BARBOSA	07/07/1970	85	Classificado
388-103	ELIZABETH LINA BARBOSA	08/07/1970	86	Classificado
110-18	MARA RÚBIA PINHEIRO COSTA	30/10/1970	87	Classificado
511-150	ELIANE ROSA DE BESSA	08/01/1971	88	Classificado
645-208	ANA MARIA GUEDES DA SILVA RICARDI	02/05/1971	89	Classificado
504-147	MARIA CLEUNICE DA SILVA	16/11/1971	90	Classificado
312-83	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	28/11/1971	91	Classificado
353-94	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	27/01/1972	92	Classificado
233-57	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	23/03/1972	93	Classificado
631-201	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	25/05/1972	94	Classificado
201-47	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	04/10/1972	95	Classificado
707-232	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	04/11/1972	96	Classificado
401-109	DARCI MARTINS	27/12/1972	97	Classificado
452-124	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	14/06/1974	98	Classificado
80-11	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	99	Classificado
674-219	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	24/06/1975	100	Classificado
850-276	ROSILENE FERREIRA AMARAL	14/05/1976	101	Classificado
748-249	CARINA CARDOSO BITENCOURT	02/02/1977	102	Classificado
567-172	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/1977	103	Classificado
143-25	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	27/04/1977	104	Classificado
79-10	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	01/02/1978	105	Classificado
921-291	ELIZABETH MENESES	15/01/1979	106	Classificado

59-6	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	29/04/1979	107	Classificado
786-258	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	01/09/1979	108	Classificado
109-17	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12/06/1981	109	Classificado
136-23	MARIA IZABEL MIRANDA	15/11/1983	110	Classificado
361-96	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	24/08/1984	111	Classificado
691-228	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO	12/09/1985	112	Classificado
776-255	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	03/11/1985	113	Classificado
578-179	ELIETE DA SILVA SANTOS	17/08/1987	114	Classificado
581-182	KARINE LUIZA BIGUELINI	03/11/1990	115	Classificado
897-285	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	05/12/1991	116	Classificado
879-281	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	23/12/1993	117	Classificado
802-262	KERLE VIEGAS	19/11/1978	118	Classificado
468-131	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	119	Classificado
212-51	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	27/11/1995	120	Classificado
310-82	GRAZIELE DIEHL	08/05/1997	121	Classificado
173-36	MARISA PEREIRA LIMA	25/04/1983	122	Classificado
659-213	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	28/06/1998	123	Classificado
200-46	CHRYSLAINE MONTEIRO	09/09/1987	124	Classificado
258-68	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	24/02/1988	125	Classificado
402-110	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	24/01/1968	126	Classificado
320-87	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/06/1968	127	Classificado
165-32	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	10/11/1974	128	Classificado
188-42	ANA CLÁUDIA DE SOUZA CORRÊA	23/08/1979	129	Classificado
430-117	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/1985	130	Classificado
313-84	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	15/04/1992	131	Classificado
828-272	NOILI CERINO DA ROSA	01/07/1970	132	Classificado
154-28	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	25/01/1976	133	Classificado
485-137	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	27/09/1976	134	Classificado
642-206	LUCÉLIA ALVES CORREA	24/04/1980	135	Classificado
815-269	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	11/02/1998	136	Classificado
160-30	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	11/01/1977	137	Classificado
231-56	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	24/02/1979	138	Classificado
574-176	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	22/10/1968	139	Classificado
374-98	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	140	Classificado
820-270	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	18/10/1977	141	Classificado
384-101	LIANE DESIDÉRIO PERES	10/02/1979	142	Classificado
64-8	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	02/04/1980	143	Classificado
822-271	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	11/09/1980	144	Classificado
534-157	CLAUDIANE ALVES TELES	06/09/1986	145	Classificado
246-63	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	06/11/1996	146	Classificado
600-190	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	147	Classificado
643-207	DEBORAH SILVA DAMACENO	27/11/1986	148	Classificado
741-246	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	15/02/1986	149	Classificado
807-264	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	13/02/1986	150	Classificado
587-185	IVANY BRAGA GONÇALVES	01/10/1975	151	Classificado
771-254	CARLENE DA SILVA SANCHES	20/02/1978	152	Classificado
865-278	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	153	Classificado
838-275	JUCIARA OLIVEIRA DE SOUSA	26/07/1983	154	Classificado
729-239	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	155	Classificado
550-161	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	14/11/1984	156	Classificado
395-105	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	19/10/1987	157	Classificado
276-74	DAIANNE DA SILVA CANDIDO	24/12/1989	158	Classificado
327-89	ZENAIDE FERREIRA LIMA	11/09/1969	159	Classificado
91-14	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	160	Classificado
597-188	JOSEFA MARIA FERREIRA	14/02/1965	161	Classificado
801-261	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	11/04/1990	162	Classificado
734-241	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	03/09/1990	163	Classificado
451-123	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	22/10/1990	164	Classificado
407-113	VALDETE MENDES	08/11/1965	165	Classificado
558-166	ROSILDA DA SILVA	18/07/1979	166	Classificado
252-66	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1987	167	Classificado
400-108	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1987	168	Classificado
720-236	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	19/01/1971	169	Classificado
559-167	MARCIA RODRIGUES LIMA	01/03/1972	170	Classificado
530-156	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	07/07/1988	171	Classificado
595-187	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	05/12/1968	172	Classificado
732-240	ANA NERI SILVA BARROS	04/04/1964	173	Classificado
711-233	ROSELITA NASCIMENTO DOS SANTOS	03/11/1965	174	Classificado
624-198	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	09/11/1967	175	Classificado
700-231	MARIA APARECIDA ARAUJO	20/06/1969	176	Classificado
522-153	RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	23/06/1970	177	Classificado
404-111	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE	03/12/1971	178	Classificado
543-159	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	04/06/1972	179	Classificado
210-50	ZENAURA SOUSA BRITO	29/05/1974	180	Classificado
809-266	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	181	Classificado
632-202	VANETE ROSA AQUINO DE SOUZA	22/11/1977	182	Classificado
528-155	LUCILENE FERREIRA TORRES	31/03/1978	183	Classificado

98-15	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	07/08/1978	184	Classificado
486-138	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	28/08/1978	185	Classificado
270-72	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	186	Classificado
487-139	SIMONE MESQUITA	13/10/1981	187	Classificado
615-194	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/1982	188	Classificado
743-247	FABIANA DE MORAES NEVES	09/03/1985	189	Classificado
760-251	TATIANE MENDES DOS SANTOS	15/06/1985	190	Classificado
234-58	DAIANE REIS SANNTOS	05/09/1988	191	Classificado
650-210	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	11/11/1988	192	Classificado
608-192	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	29/04/1991	193	Classificado
225-55	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	23/11/1992	194	Classificado
390-104	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	20/08/1973	195	Classificado
546-160	JULIANA SANTANA ISRAEL	08/10/1977	196	Classificado
604-191	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10/10/1994	197	Classificado
576-178	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1982	198	Classificado
757-250	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	13/08/1987	199	Classificado
247-64	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	02/09/1989	200	Classificado
665-217	NAIARA ARAUJO FREIRE	14/03/1999	201	Classificado
55-2	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	06/12/1984	202	Classificado
332-91	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	20/04/1979	203	Classificado
293-78	CRISTIANE MARTINS ROCHA	07/07/1980	204	Classificado
58-5	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	205	Classificado
806-263	LEIDIANE FEITOSA MENDES	26/06/1983	206	Classificado
880-282	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	28/04/1997	207	Classificado
239-59	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20/11/1991	208	Classificado
378-100	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	14/10/1972	209	Classificado
687-227	DIRCEU MOREIRA	13/11/1980	210	Classificado
413-115	ELIANE MEZARI	17/08/1979	211	Classificado
139-24	SHEILA CAMILA VIDOR	30/07/1981	212	Classificado
728-238	EVA APARECIDA FONTANELI	06/09/1977	213	Classificado
918-290	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	18/06/1990	214	Classificado
272-73	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/03/1978	215	Classificado
66-9	PATRÍCIA DEMARCHI	19/10/1974	216	Classificado
433-118	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	20/12/1981	217	Classificado
738-244	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	10/08/1992	218	Classificado
240-60	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	29/01/1973	219	Classificado
171-34	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	13/04/1972	220	Classificado
509-149	ANGELA OLIVEIRA NETO SANTANA	09/07/1984	221	Classificado
911-289	MARCIA HELENA RANDO	20/08/1958	222	Classificado
575-177	SHIRLEY FLORIANO DOS SANTOS SILVA	23/07/1970	223	Classificado
243-61	CLAUDICEIA MARIA VALERIO	12/05/1973	224	Classificado
172-35	ADELICE SOUSA SILVA	04/03/1978	225	Classificado
813-268	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993	226	Classificado
460-128	YASMIM SANTANA VIEIRRA	23/11/1996	227	Classificado
869-279	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	01/01/1986	228	Classificado
480-136	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	11/08/1992	229	Classificado
182-40	ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	230	Classificado
831-273	MARILUCE COSTA DA SILVA	22/06/1981	231	Classificado
540-158	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/05/1988	232	Classificado
735-242	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	19/09/1991	233	Classificado
562-170	EDNALVA HELENA FERNANDES	27/03/1985	234	Classificado
619-196	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	26/03/1972	235	Classificado
781-257	KESSY CRISTIANE SANCHES	17/09/1979	236	Classificado
249-65	GENILDA ROSA MAFORTE LEMES DA SILVA	07/01/1977	237	Classificado
207-49	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	16/01/1982	238	Classificado
282-75	DELMA GALVÃO DE SOUZA	23/04/1973	239	Classificado
245-62	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	240	Classificado
288-77	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	18/06/1988	241	Classificado
898-286	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	07/05/1986	242	Classificado
904-288	LAIANE CORREIA FRAZÃO	20/05/1996	243	Classificado
588-186	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	07/11/1982	244	Classificado
174-37	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	25/08/1969	245	Classificado
326-88	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	26/09/1979	246	Classificado
365-97	DEBORAH MARQUES E SILVA	07/11/1993	247	Classificado
621-197	SONIA MARA LEITE BARBOSA	02/05/1995	248	Classificado
573-175	TAIS GOMES SOARES	10/10/1996	249	Classificado
267-71	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	18/10/1988	250	Classificado
474-134	MARIA JOSÉ LELIS DE FREITAS COSTA	14/07/1980	251	Classificado
198-44	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1967	252	Classificado
570-173	VAGNA MÁRCIA DE CARVALHO	07/09/1974	253	Classificado
523-154	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	02/07/1979	254	Classificado
411-114	ARLETE DELFINO TERRA	09/03/1980	255	Classificado
778-256	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980	256	Classificado
555-163	MARLY PINTO DA COSTA	22/05/1981	257	Classificado
811-267	SIRLENE BRAGA RAMOS	26/12/1981	258	Classificado
678-223	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	13/08/1985	259	Classificado
598-189	LAIANA ROBERTA COSTA	30/12/1986	260	Classificado

453-125	GISLAINE JANAÍNA AVELINO TABOSA	02/11/1984	261	Classificado
56-3	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	07/04/1993	262	Classificado
308-81	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	263	Classificado
463-129	ROBERTO TEÓFILO ALVES FERREIRA	27/12/1984	264	Classificado
500-145	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	18/11/1985	265	Classificado
557-165	FERNANDA MACHADO PIRES	09/08/1987	266	Classificado
503-146	ROSANE HONORATO GUBERTT	23/12/1994	267	Classificado
495-141	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	27/05/1973	268	Classificado
693-230	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	02/08/1975	269	Classificado
260-69	JURACI BERNARDETE DA ROCHA	15/01/1966		
352-93	VALCILÉA DO NASCIMENTO COSTA	30/12/1968		
405-112	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	13/04/1970		
739-245	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO	19/11/1973		
54-1	WAGNER ANTONIO ROSA	20/11/1973		
736-243	GIGLIOLA MASSARANDUBA E SILVA	14/06/1974		
449-122	VILMA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	21/05/1976		
470-132	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	08/08/1980		
497-143	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	12/02/1981		
498-144	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983		
634-203	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	23/05/1986		
254-67	ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/10/1987		
319-86	DANIELE CRISTINA DA SILVA DANTAS	17/02/1988		
661-214	ADRIANA NASCIMENTO DE ATAIDE	06/01/1990		

Cargo: ADI - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DE SELMA

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
701-7	ELEDIR MARIA DA SILVA	11/04/1967	1	Classificado
123-4	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	30/05/1980	2	Classificado
86-3	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	3	Classificado
398-5	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	01/07/1986	4	Classificado
19-1	VIRGINIA ANTHELIA DE ALMEIDA	18/01/1990	5	Classificado
70-2	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	08/02/1969		
772-8	MOISES FRANCISCO DA SILVA	23/03/1981		
415-6	ELIANA BATISTA COUTINHO	18/03/1982		

Cargo: ADI - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
787-3	RALIME ABDO	10/06/1982	1	Classificado
818-4	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	07/05/1982	2	Classificado
114-1	THALES HORST DRISNER	26/06/1992	3	Classificado
334-2	JOELMA PIMENTEL PATINI	26/03/1978		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
684-20	FELIPE SANTOS DA SILVA	12/07/1995	1	Classificado
849-34	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	21/06/1961	2	Classificado
599-17	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	27/07/1980	3	Classificado
190-5	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	22/08/1983	4	Classificado
483-13	FLAVIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	08/05/1984	5	Classificado
779-26	CARLOS FERNANDES ALVES	26/04/1996	6	Classificado
434-12	ELOÍSA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	21/07/1984	7	Classificado
923-40	CLODOALDO LEMOS DE SOUZA	10/12/1975	8	Classificado
535-15	VÂNIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	03/11/1966	9	Classificado
718-22	ROSANE MARIA CESNIQUE	10/09/1969	10	Classificado
375-8	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	12/08/1974	11	Classificado
422-10	VALDECI FERREIRA DA SILVA	04/03/1982	12	Classificado
17-1	PAULA TORRES FERNANDES	07/06/1982	13	Classificado
889-39	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	14	Classificado
655-19	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	20/11/1986	15	Classificado
862-37	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	04/07/1983	16	Classificado
489-14	DARLAN VASCONCELOS	30/08/1988	17	Classificado
138-2	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	18/11/1995	18	Classificado
829-33	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	27/06/1997	19	Classificado
804-27	DARIANE CRISTINA SANCHES	09/05/1987	20	Classificado
749-23	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	05/01/1972	21	Classificado
168-3	MAURA GOMES DA ROCHA	07/09/1974	22	Classificado
266-7	VALÉRIA ALVES DA COSTA	30/08/1977	23	Classificado
860-36	WALCY ESTHER MOREIRA RODRIGUES	28/02/1978	24	Classificado
814-28	WALTER LUIZ DOS SANTOS	21/09/1980	25	Classificado
773-25	JOSILEIA MARTINS DA SILVA	21/01/1981	26	Classificado
856-35	ALINE	22/08/1982	27	Classificado
261-6	REJANIA FRANCISCA DA CRUZ SANTIAGO	04/11/1985	28	Classificado
379-9	KIMBHERLY NAOMI HORI NAKAKADO	05/05/1993	29	Classificado
428-11	ANA CLAUDIA DE SOUZA	26/03/1988	30	Classificado
874-38	GEORGIA LIDYANE SANTANA CABRAL	12/06/1985	31	Classificado
630-18	JÂNIA BATISTA VILTO DA SILVA	03/12/1976		
184-4	CÍCERA RIBEIRO DA SILVA	25/07/1981		
764-24	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	04/05/1984		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA				
Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
607-27	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	30/01/1989	1	Classificado
462-24	ROSA RACIS	18/12/1974	2	Classificado
603-26	WILSON FRANCISCO BRAGA	28/02/1976	3	Classificado
465-25	KATIA FRANCISCA BRAGA	21/07/1983	4	Classificado
450-23	MARLÍ DIAS DA COSTA	28/04/1984	5	Classificado
437-22	JOSIANE BORGES DE SOUZA	17/03/1986	6	Classificado
432-21	GLAYSE DE JESUS GERMANO	02/07/1992	7	Classificado
427-20	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	8	Classificado
338-19	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	27/07/1990	9	Classificado
315-18	PAULO MALICKA MUSIAU	10/04/1973	10	Classificado
309-17	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10/09/1980	11	Classificado
303-16	HERCULES ALAN CARLOTTO GOUVEA	29/05/1984	12	Classificado
292-15	NILSON PIRES DOS SANTOS	15/07/1976	13	Classificado
286-14	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	04/02/1984	14	Classificado
1-1	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	07/04/1984	15	Classificado
264-13	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	20/05/1978	16	Classificado
262-12	CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE	04/10/1983	17	Classificado
250-11	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	25/08/1989	18	Classificado
192-7	CARLOS MAGNO DE MEDEIROS	27/03/1974	19	Classificado
221-10	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	19/01/1982	20	Classificado
195-8	ISTIANE LOPES DE SOUZA	25/03/1987	21	Classificado
219-9	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	11/08/1989	22	Classificado
89-6	JONILSON DE CASTRO CARRIL	15/09/1982	23	Classificado
73-5	VERA LÚCIA NEDEL	15/11/1968	24	Classificado
34-4	ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL	27/08/1980	25	Classificado
33-3	NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS	11/06/1989	26	Classificado
29-2	QUEILIANI DOURADO SILVA	18/04/1996	27	Classificado
733-29	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	27/11/1965		
765-31	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971		
763-30	VANUSA SOUSA SILVA DA CRUZ MACIEL	17/08/1972		
798-32	ROSELENE FRANCO MOREIRA DA SILVA	30/08/1978		
810-33	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	15/08/1981		
843-34	LUCIANO GAZOLA	26/09/1988		
689-28	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	03/12/1988		
885-35	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA				
Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
744-23	RODOLFO SOUZA COSTA	28/11/1989	1	Classificado
438-15	JOSÉ JONILSON ALVES	20/05/1969	2	Classificado
589-20	EDIVALDO PEREIRA COSTA	18/10/1972	3	Classificado
751-24	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO	18/08/1976	4	Classificado
300-14	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	21/03/1977	5	Classificado
275-12	LUCIANA ZANETTI	06/06/1983	6	Classificado
21-3	FABRICIO VIANA ALMEIDA	20/03/1992	7	Classificado
878-29	KEITH LEANDRO DE SOUZA	26/10/1992	8	Classificado
784-26	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	12/05/1980	9	Classificado
640-21	VANDERLY SCARABELI	13/04/1974	10	Classificado
752-25	JOSÉ MARIA FERREIRA	28/02/1980	11	Classificado
284-13	NOEMIA DAYANA DE OLIVEIRA	13/09/1994	12	Classificado
892-31	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	21/05/1980	13	Classificado
75-6	JERMANIO SIMÃO DE JESUS	08/07/1982	14	Classificado
15-2	ALLAN REGIS DA SILVA	10/06/1992	15	Classificado
577-18	JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS	23/06/1972	16	Classificado
44-4	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	01/10/1985	17	Classificado
263-11	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	18/07/1972	18	Classificado
253-10	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	26/07/1993	19	Classificado
792-27	GABRIELLA SANTOS DA SILVA	29/05/1997	20	Classificado
909-32	LIDIANE SILVEIRA SOARES	30/11/1984	21	Classificado
668-22	DELZENIRA SOARES DA SILVA	24/08/1976	22	Classificado
224-9	JANAINA BRUNING AZEVEDO	08/05/1996	23	Classificado
47-5	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	20/01/1988	24	Classificado
161-7	VANDERSON GARCIA DO NASCIMENTO	04/11/1988	25	Classificado
464-16	EVONY AUXILIADORA CASTELO BRANCO DOS ANJOS.	11/06/1964		
569-17	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAÚJO	05/09/1972		
845-28	FRANCISCO PARÉDIO DE MATOS	06/01/1974		
887-30	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	21/05/1980		
7-1	RIMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1987		
925-33	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA				
Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
36-4	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	10/03/1986	1	Classificado
591-13	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO	05/03/1992	2	Classificado
846-21	MARIA INEZ BERNARDES CORDEIRO	01/12/1977	3	Classificado
821-17	RUTH MARIA DE LIMA	01/06/1992	4	Classificado

14-2	SHEYLA OLÍVIA GROFF BIRRO	04/11/1988	5	Classificado
823-18	FERNANDO MOUZINHO DE QUEIROZ	15/11/1973	6	Classificado
745-16	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	13/09/1984	7	Classificado
825-20	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	10/04/1981	8	Classificado
554-11	MARIA DE LURDES DE PAULA	17/10/1966	9	Classificado
51-6	SILVANI MENDONÇA SOL	03/04/1979	10	Classificado
514-10	EDUARDO ALVES SOARES	14/01/1988	11	Classificado
672-14	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/04/1992	12	Classificado
99-7	FÁBIO PEREIRA LEITE JÚNIOR	01/10/1983	13	Classificado
928-23	VILSON DOS SANTOS LIMA	13/02/1978	14	Classificado
349-8	AMANDA DE MOURA SILVA	18/05/1980	15	Classificado
572-12	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	12/12/1996	16	Classificado
855-22	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	18/07/1990	17	Classificado
23-3	ANA MODESTO GOMES	06/04/1971	18	Classificado
8-1	JEFERSON MACHADO	04/03/1972		
403-9	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983		
824-19	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	24/04/1991		
731-15	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	02/10/1995		
37-5	EMERSON NASCIMENTO GAMA	07/12/1996		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
351-14	MIRIAN SILVA DOS ANJOS PEREIRA	26/01/1993	1	Classificado
337-12	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	09/11/1990	2	Classificado
669-31	FERNANDA SOUZA MARIA	03/02/1994	3	Classificado
197-7	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	01/05/1991	4	Classificado
696-35	MARIA APARECIDA MATOS	22/03/1974	5	Classificado
926-49	FABIANA LOURENÇO DOS SANTOS	19/09/1980	6	Classificado
32-2	JUNIOR DE SOUZA COSTA	04/01/1986	7	Classificado
848-43	MARINEIDE LOPES BATISTA	27/01/1986	8	Classificado
389-16	HELOISA MAHIRU TORRES RODRIGUES	15/10/1986	9	Classificado
919-48	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	07/10/1994	10	Classificado
690-33	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	14/12/1981	11	Classificado
694-34	SHAYANA DE JESUS	10/04/1982	12	Classificado
419-19	CAMILA GOMES SANCHES	21/02/1992	13	Classificado
832-41	MARIA ESTELA PEREIRA DOS SANTOS	24/04/1985	14	Classificado
492-22	NADERLLY PEREIRA DA SILVA	07/02/1982	15	Classificado
775-39	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	16	Classificado
502-24	JANAINA BEZERRA DIAS	23/02/1985	17	Classificado
847-42	MARCELO SANTOS DA SILVA	02/07/1975	18	Classificado
94-3	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	08/08/1991	19	Classificado
912-46	GILMEIRE RULIM LOPES	12/01/1979	20	Classificado
121-4	IZABELA GARCIA RODRIGUES	21/03/1979	21	Classificado
767-38	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	30/12/1984	22	Classificado
181-6	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	22/04/1994	23	Classificado
907-44	CLAUDIO POMPILHO DE ARAUJO	24/05/1960	24	Classificado
605-25	CRISTIANE KELY DE LIMA	20/08/1976	25	Classificado
683-32	SELMA CRISTINA LOPES	15/09/1982	26	Classificado
376-15	DANIELA ALVES DA COSTA	29/04/1989	27	Classificado
916-47	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	10/11/1988	28	Classificado
499-23	VINÍCIUS CASTAGNO DOS SANTOS	31/03/1995	29	Classificado
783-40	GIDEL DE ABREU CAMOLEZI	20/01/1972	30	Classificado
612-26	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	22/10/1986	31	Classificado
722-37	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	06/04/1983	32	Classificado
667-30	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	11/11/1982	33	Classificado
426-20	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	02/03/1977	34	Classificado
414-17	MARISELIA ANDRADE BREDA	22/10/1974	35	Classificado
637-29	FABRÍCIO DA SILVA BARBOZA	06/10/1996	36	Classificado
159-5	ANGELAEDA PASSARELLI	31/05/1970	37	Classificado
705-36	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	27/05/1998	38	Classificado
289-10	LOURIVAL DO NASCIMENTO	02/01/1969		
908-45	EVA APARECIDA PEREIRA	23/12/1970		
323-11	JAIR TORRES	26/12/1979		
633-28	INAJARA CRISTINA SOARES	25/04/1980		
222-8	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	28/02/1981		
471-21	ALEXANDRE DE SOUZA CARDOSO TEIXEIRA	25/03/1982		
12-1	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986		
287-9	MIRIAN SILVÉRIA DE SOUZA	04/10/1987		
417-18	ÉRICA CRISTINA DE SOUZA	19/07/1989		
626-27	MARIA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA	27/06/1993		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM ARTES

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
671-3	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	04/12/1976	1	Classificado
727-4	DIULVANY ROSA RIBEIRO	17/03/1979	2	Classificado
322-1	ANDREA MAFORTE SILVA	19/06/1980		

Cargo: PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

103-4	RAFAEL MARTINS BEZERRA COSTA	05/03/1983	1	Classificado
836-36	WILLIAN DILSON DE LIMA	17/03/1989	2	Classificado
151-8	ELLEN CASSIA DA SILVA SOUZA	09/08/1997	3	Classificado
769-35	SERGIO OTAVIANO CARVALHO	17/06/1985	4	Classificado
614-28	THAISLANE SOUZA CATARINO	04/10/1995	5	Classificado
202-12	MAYCON JOSÉ RIBEIRO DE FRANÇA	17/04/1994	6	Classificado
627-29	ELIANA LIMA SILVA	14/11/1981	7	Classificado
371-19	EDIANE SILVA RIBEIRO	20/10/1988	8	Classificado
753-33	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	13/02/1990	9	Classificado
538-26	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE	04/12/1997	10	Classificado
866-38	PATRICIA MASSETO	18/09/1983	11	Classificado
367-18	RONY SANTOS DA SILVA	16/07/1985	12	Classificado
927-42	RHEURYSONN ALVES SOUZA	21/01/1992	13	Classificado
241-14	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	23/01/1992	14	Classificado
857-37	BIANCA PAES DIAS	10/01/1993	15	Classificado
606-27	DAVIS LEANDRO PIRES DE SIUZA	12/08/1998	16	Classificado
890-40	CRISTIANE ROCHA DA SILVA	28/07/1990	17	Classificado
726-31	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	14/11/1976	18	Classificado
162-10	SELMO DA SILVA	10/11/1991	19	Classificado
531-25	HERNANDESI SENA DE SOUZA	05/03/1974	20	Classificado
412-21	DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	21	Classificado
906-41	EDSON PIRES DA SILVA	03/06/1981	22	Classificado
317-16	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	23	Classificado
93-3	LEANDRO MOREIRA FARIAS	01/06/1993	24	Classificado
244-15	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	22/01/1969		
232-13	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	20/03/1969		
454-23	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	18/07/1980		
152-9	CÍCERO ANTÔNIO DE ANDRADE	28/01/1983		
50-2	ADVAN GONÇALO DE MORAES	25/06/1984		
754-34	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	15/12/1984		
881-39	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	04/04/1986		
750-32	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	29/05/1986		
443-22	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988		
358-17	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	30/06/1990		
31-1	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	17/07/1991		
382-20	KARINA SILVA NUNES	16/06/1993		
111-5	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	27/07/1994		
189-11	LARYANNE MACIEL ALBERTONI	28/03/1996		
648-30	WAGNER MARQUES SOARES	14/04/1997		
119-6	ERIK BORGES BARROS	29/11/1997		
130-7	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	16/02/1998		

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
218-44	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	11/03/1973	1	Classificado
651-91	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	07/12/1987	2	Classificado
536-79	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	19/06/1969	3	Classificado
537-80	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	04/08/1984	4	Classificado
521-78	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	27/12/1984	5	Classificado
76-21	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	19/12/1992	6	Classificado
858-109	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	05/09/1985	7	Classificado
364-65	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	08/01/1993	8	Classificado
102-24	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	16/03/1993	9	Classificado
891-116	PEDRO SILVA RAMOS	23/01/1996	10	Classificado
740-99	JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES	26/03/1996	11	Classificado
191-39	YNGRIT ALEMIDA CHAGAS	16/04/1996	12	Classificado
594-85	GABRIEL SANTOS MARTINS	20/09/1997	13	Classificado
455-71	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	29/05/1974	14	Classificado
905-118	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	28/06/1995	15	Classificado
3-1	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969	16	Classificado
758-100	ANDREIA ANGELICA DOS REIS	01/05/1973	17	Classificado
429-68	SILVIA LUCIA LOPES	22/09/1975	18	Classificado
859-110	MÁRCIA HELENA DOS SANTOS	18/12/1977	19	Classificado
709-96	LUCIANE GREGORIO DE OLIVEIRA	13/07/1982	20	Classificado
163-37	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	03/06/1985	21	Classificado
703-94	MONICA PEREIRA	30/08/1986	22	Classificado
226-45	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	14/08/1987	23	Classificado
203-40	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	20/03/1991	24	Classificado
515-77	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	20/03/1992	25	Classificado
639-89	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	27/06/1992	26	Classificado
883-113	IALLY OLIVIERI CARVALHO	17/02/1994	27	Classificado
652-92	JORGE ESTEVAM MIRANDA COMAR	20/08/1994	28	Classificado
229-46	KAIO EDSON MENDES GUEDES	05/10/1994	29	Classificado
800-106	YASMIN MARIA DE SOUZA RANDO	09/05/1996	30	Classificado
730-97	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATTI	18/07/1996	31	Classificado
886-114	ELIANE RODRIGUES AFONSO	12/01/1978	32	Classificado
766-102	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	22/01/1999	33	Classificado

307-56	ALAÍDE DA COSTA SANTOS	05/07/1972	34	Classificado
61-17	FREDERICO RAMOS VALADARES	01/06/1981	35	Classificado
360-62	VICTOR LUIZ RIBEIRO BIGATÃO	08/04/1992	36	Classificado
363-64	LETÍCIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	09/07/1992	37	Classificado
482-74	MARIA CAROLINA SCHUSTER	17/08/1994	38	Classificado
628-88	ALVARO VINICIUS FACCO DE JESUS GOMES	08/06/1999	39	Classificado
22-7	MARILIA DOURADO PAULINO	14/06/1999	40	Classificado
876-112	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999	41	Classificado
888-115	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000	42	Classificado
330-58	DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO	16/02/2002	43	Classificado
910-119	JOELMA ELOY DA PAIXÃO	28/07/1966		
785-104	WLADIMIR JOSÉ MOLINA	13/01/1970		
279-51	GISLENE MARA CARDOZO	10/07/1974		
392-67	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975		
592-83	ELIANE MAGNI SOARES	26/08/1976		
52-16	OSMARINA DIAS DE JESUS	08/05/1977		
9-4	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	06/12/1979		
131-30	SINESIO VIEIRA DE LIMA	24/03/1980		
126-28	ANDRÉIA CRISTINA COSMO DE FREITAS BORGES	11/12/1980		
39-13	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	27/07/1981		
341-60	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	17/11/1981		
35-12	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	14/02/1984		
144-35	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	29/10/1984		
251-47	FABIANA RAMOS MARINHO	29/12/1984		
647-90	HERBET BASILIO DOS SANTOS	13/03/1985		
133-32	FABIANE MARTINS ROCHA	11/11/1985		
137-33	ELAINE GONÇALVES AIRES	24/09/1986		
902-117	JUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	30/09/1986		
20-6	FLAVIA FERREIRA TORRES	06/04/1987		
27-10	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989		
26-9	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO	28/02/1990		
339-59	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	16/04/1990		
830-107	MÁRIO DA SILVA FREITAS JÚNIOR	07/03/1991		
875-111	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	20/05/1991		
153-36	PAMELA FRANCO	21/05/1991		
593-84	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA CORDEIRO	13/08/1991		
65-19	LUCY DA SILVA GOMES	04/09/1991		
444-69	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	14/02/1992		
132-31	JONATHAN FERNANDO ANCHIETA DE MOREIRA	20/02/1992		
611-87	ADRIANA ESTEVES RAMOS MARCAL	29/03/1993		
370-66	ROSILAINE JAVARINI RIBEIRO	03/05/1993		
469-72	ANA ALINE DE SOUZA BORBA	03/08/1993		
294-53	DÉBORA DIAS PEREIRA	22/09/1993		
324-57	SAMARA DA CUNHA PESSOA	30/08/1994		
362-63	JAQUELINE CAMINI	23/12/1994		
209-42	MARTA NUNES DE AMORIM	26/04/1995		
6-3	LORRAINY JANAÍNA RODRIGUES RIBEIRO DE MELLO	02/06/1995		
759-101	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	15/06/1995		
662-93	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	01/08/1995		
45-14	ALEXANDRE JOSÉ FRANÇA VIEIRA DOS REIS	08/01/1996		
88-23	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	20/03/1996		
704-95	CAROL BRUNA DA SILVA	17/06/1996		
5-2	IZABELA CUNHA	12/07/1996		
108-26	MIKAELLA CAMPOS LEITE	14/07/1996		
481-73	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	28/07/1996		
105-25	EDJANE GOMES DOS SANTOS	18/09/1996		
290-52	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1997		
112-27	JOICE DE SOUZA PINHEIRO	27/02/1997		
30-11	MARCO ANTÔNIO SILVA VALLE	11/05/1997		
833-108	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	12/08/1997		
63-18	JHENIFER HUTTINGER	12/08/1997		
127-29	PATRICIA NUNES DE SOUZA	12/11/1997		
797-105	RAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1997		
183-38	WELINGTON DE JESUS RODRIGUES	02/05/1998		
140-34	MATHEUS SANTANA GOIS	22/06/1998		
48-15	TALIA KOIKAN DA SILVA	03/09/1998		
255-48	VINICIUS INGLIS FERREIRA DA SILVA	07/10/1998		
16-5	MARIA MARTA RAMOS DE OLIVEIRA	16/11/1998		
545-81	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	23/04/1999		
72-20	SIRLAINE LINS EMILIANO	20/08/1999		
271-50	ACACIA KETLYN DO AMARAL	26/09/1999		
344-61	KATIELY CARDOSO DE SOUZA	27/12/1999		
602-86	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20/04/2000		
737-98	PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA	12/05/2000		
297-54	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	26/05/2000		
257-49	THAIS CAROL RAMOS DA SILVA	22/02/2001		
590-82	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	26/02/2001		

77-22	MARIO MARCIO SMOLSKI DEGASPERY SILVA	24/09/2001		
302-55	MARIA EDUARDA PEREIRA MOURA	25/09/2001		
506-75	JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALLOGLIO	14/10/2001		
25-8	MEIRE JANE DE SOUZA	16/01/2002		
211-43	CARLA VICENCIA SOARES DANTAS	27/07/2002		
780-103	BEATRIZ DOS ANJOS CÉLLUS	18/12/2002		
208-41	THIAGO RAFAEL LUIZ DA SILVA	28/12/2002		
446-70	RAINARA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	01/04/2003		
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFORMÁTICA				
Inscrição	Nome	Nascimento	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
406-22	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	11/10/1990	1	Classificado
62-5	PAULO RICARDO MIRANDA	02/09/1991	2	Classificado
335-19	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	05/05/1996	3	Classificado
472-26	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/07/1990	4	Classificado
613-32	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	12/06/1988	5	Classificado
420-23	LEANDRO FRANÇA NASCIMENTO SANTOS	21/11/1987	6	Classificado
277-15	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	27/04/1999	7	Classificado
533-28	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUSA	01/09/2000	8	Classificado
803-38	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	27/02/1982	9	Classificado
116-9	JEFFERSON GOMES GARCIA	26/05/1985	10	Classificado
230-13	RODOLFO CAETANO LOIOLA	17/11/1993	11	Classificado
697-35	JOÃO MATHEUS ROCHA DE ARRUDA	26/01/1999	12	Classificado
142-10	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988	13	Classificado
609-31	RAFHAELA S FERREIRA	05/10/1993	14	Classificado
53-4	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	15/08/1995	15	Classificado
325-18	GABRIEL SILVA CARDOSO	05/10/1998	16	Classificado
649-33	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	06/05/1996	17	Classificado
654-34	AMABILE MAIER MATHEI	12/08/1996	18	Classificado
10-1	MONIQUE STEFANI DE SOUZA	20/02/1998	19	Classificado
321-17	LORRAYNE MARTINS PALMA	10/08/1999	20	Classificado
542-30	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	29/11/1999	21	Classificado
291-16	JACKSON SANTOS MORAIS	03/05/2002	22	Classificado
269-14	VITOR SOARES DOS SANTOS	25/10/2002	23	Classificado
13-2	GISELLI THAIS BENICIO DE SOUZA	08/01/1984		
227-12	DARLLYENE F B GONCALVES	01/11/1988		
383-21	MARCIA ANTIARES EVANGELISTA COSTA	16/03/1989		
24-3	GESSE SILVA DE SOUZA	24/08/1994		
479-27	VICTOR HUGO FERREIRA VARGAS	26/02/1995		
436-24	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	26/07/1995		
78-7	MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA	17/02/1997		
150-11	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	28/08/1997		
712-36	LUAN MIRANDA COMAR	20/02/1998		
346-20	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	25/01/1999		
84-8	THALIA GABRIELLY SOUZA FERREIRA	11/03/2000		
539-29	SABRINA ABREU LEGRAMANTI	28/05/2000		
457-25	INGRID RAFAELE MACIEL ESTEVES LOPES DA SILVA	07/10/2000		
67-6	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	17/10/2000		
871-39	JOE MARCEL DA SILVA PEREIRA	26/12/2001		
920-40	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	14/05/2002		
793-37	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	27/09/2002		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

Resumo Ata de Registro de Preço 001/2021

Pregão Presencial 001/2021

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Juara situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Fornecedor: M. da Silva Alves - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, na cidade de Juara-MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção para Atendimento a Câmara Municipal de Juara, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021

Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses contados a partir da data de sua assinatura em 05/02/2021.

Valor Global: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Eu, Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3 SESP/PR, e do CPF nº 578.160.189-91, titulo de eleitor nº 0134 5981 1830, Seção 0125, Zona 027, nascido em 29 de setembro de 1961, na cidade Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, nº 909 - Centro, nesta cidade, eleito Prefeito pela Coligação “Juara em Boas Mãos”, com 13.957 votos, nas eleições de 15.11.2020.

"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021 - CISVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso Sr., torna publico que estará a disposição a partir da data de 15/02/2021 nas dependências do CISVA, a quem possa interessar os relatórios Anuais da Contas referente ao exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Caput do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**50.798.257,77**	**7.689.940,44**	**43.108.317,33**	**36.437.717,78**	**8.184.128,65**	**28.253.589,13**
Vinculada	**76.374.215,13**	**2.514.285,05**	**73.859.930,08**	**75.776.808,93**	**2.086.866,78**	**73.689.942,15**
Recursos Vinculados à Educação	26.359.763,27	555.574,91	25.804.188,36	28.917.848,92	624.252,21	28.293.596,71
Recursos Vinculados à Saúde	35.920.243,90	1.958.710,14	33.961.533,76	34.505.305,64	1.462.614,57	33.042.691,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.173.945,11	0,00	1.173.945,11	703.323,30	0,00	703.323,30
Outras Destinações de Recursos	12.920.262,85	0,00	12.920.262,85	11.650.331,07	0,00	11.650.331,07
TOTAL	**127.172.472,90**	**10.204.225,49**	**116.968.247,41**	**112.214.526,71**	**10.270.995,43**	**101.943.531,28**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 12/02/2021 16:10:07 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**116.968.247,41**	**101.943.531,28**
Ordinária		**43.108.317,33**	**28.253.589,13**
Vinculada		**73.859.930,08**	**73.689.942,15**
Recursos Vinculados à Educação		25.804.188,36	28.293.596,71
Recursos Vinculados à Saúde		33.961.533,76	33.042.691,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.173.945,11	703.323,30
Outras Destinações de Recursos		12.920.262,85	11.650.331,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.034.655,51**	**700.563,05**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.034.655,51	700.563,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.320.590,11**	**14.287.519,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.250.437,54	1.878.153,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		903.496,26	2.307.255,78
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.162.105,15	10.071.099,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.551,16	31.010,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.597.712,69**	**15.553.664,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.597.712,69	15.553.664,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**151.921.205,72**	**132.485.278,51**

Emissão: 12/02/2021 16:10:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**108.251.028,35**	**95.781.650,04**
Ordinária		**35.978.469,98**	**22.430.816,63**
Vinculada		**72.272.558,37**	**73.350.833,41**
Recursos Destinados à Educação		25.005.587,04	27.250.938,56
Recursos Destinados à Saúde		35.427.312,70	31.733.774,59
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		553.862,29	592.931,64
Outras Destinações de Recursos		11.285.796,34	13.773.188,62
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.100.282,46**	**3.991.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.100.282,46	3.991.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.998.776,18**	**18.114.915,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.418.175,86	3.697.776,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.415.464,27	3.986.444,92
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.164.131,66	10.405.819,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.004,39	24.874,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**23.574.401,19**	**14.597.712,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.574.401,19	14.597.712,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**151.924.488,18**	**132.485.278,51**

*Nota Explicativa:

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador(a)

Emissão: 12/02/2021 16:10:07

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**118.608.286,75**	**127.426.647,36**	**111.068.201,62**	**-16.358.445,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.938.453,46	20.938.453,46	16.255.066,35	-4.683.387,11
Receita de Contribuições	12.725.200,00	13.512.666,86	2.668.327,73	-10.844.339,13
Receita Patrimonial	564.533,29	564.633,29	85.313,23	-479.320,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	82.748.500,00	90.779.293,75	90.559.643,56	-219.650,19
Outras Receitas Correntes	1.631.600,00	1.631.600,00	1.499.850,75	-131.749,25
Receitas de Capital (II)	**5.067.583,25**	**6.578.174,63**	**5.900.045,79**	**-678.128,84**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.067.583,25	6.578.174,63	5.900.045,79	-678.128,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**123.675.870,00**	**134.004.821,99**	**116.968.247,41**	**-17.036.574,58**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**123.675.870,00**	**134.004.821,99**	**116.968.247,41**	**-17.036.574,58**

Emissão: 12/02/2021 15:55:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.550.609,27		-1.550.609,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**123.675.870,00**	**135.555.431,26**	**116.968.247,41**	**-18.587.183,85**
Saldos de Exercícios Anteriores		**6.410.774,95**	**4.540.236,11**	**-1.870.538,84**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		6.410.774,95	4.540.236,11	-1.870.538,84
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**105.948.950,92**	**115.385.556,57**	**92.051.590,21**	**92.008.397,54**	**91.107.351,83**	**23.333.966,36**
Pessoal e Encargos Sociais	64.862.515,39	67.413.482,03	56.490.204,09	56.490.204,09	56.490.204,09	10.923.277,94
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	335.200,00	327.829,40	327.829,40	327.829,40	7.370,60
Outras Despesas Correntes	40.906.435,53	47.636.874,54	35.233.556,72	35.190.364,05	34.289.318,34	12.403.317,82
Despesas de Capital (IX)	**9.179.852,38**	**20.147.615,99**	**16.199.438,14**	**8.992.193,27**	**8.989.742,72**	**3.948.177,85**
Investimentos	8.979.852,38	19.877.615,99	15.957.339,36	8.750.094,49	8.747.643,94	3.920.276,63
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	270.000,00	242.098,78	242.098,78	242.098,78	27.901,22
Reserva de Contingência (X)	**1.236.758,70**	**22.258,70**				**22.258,70**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**116.365.562,00**	**135.555.431,26**	**108.251.028,35**	**101.000.590,81**	**100.097.094,55**	**27.304.402,91**

Emissão: 12/02/2021 15:55:10 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**116.365.562,00**	**135.555.431,26**	**108.251.028,35**	**101.000.590,81**	**100.097.094,55**	**27.304.402,91**
Superávit (XIII)	7.310.308,00		8.717.219,06			-8.717.219,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**123.675.870,00**	**135.555.431,26**	**116.968.247,41**	**101.000.590,81**	**100.097.094,55**	**18.587.183,85**
Reserva do RPPS	**3.213.308,00**	**3.213.308,00**				**3.213.308,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**97.894,87**	**1.196.305,42**	**1.148.042,17**	**1.148.042,17**	**137.063,25**	**9.094,87**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	97.894,87	1.196.305,42	1.148.042,17	1.148.042,17	137.063,25	9.094,87
Despesas de Capital	**2.404.109,25**	**1.361.848,33**	**2.270.133,69**	**2.270.133,69**	**346.804,04**	**1.149.019,85**
Investimentos	2.404.109,25	1.361.848,33	2.270.133,69	2.270.133,69	346.804,04	1.149.019,85
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.502.004,12**	**2.558.153,75**	**3.418.175,86**	**3.418.175,86**	**483.867,29**	**1.158.114,72**

Emissão: 12/02/2021 15:55:10 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**923.693,70**	**1.182.686,24**	**1.156.792,74**	**223.157,19**	**726.430,01**
Pessoal e Encargos Sociais	4.570,10	128.726,53	7.879,45		125.417,18
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	919.123,60	1.053.959,71	1.148.913,29	223.157,19	601.012,83
Despesas de Capital	**504.158,27**	**444.569,54**	**258.671,53**	**358.545,91**	**331.510,37**
Investimentos	504.158,27	444.569,54	258.671,53	358.545,91	331.510,37
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**1.427.851,97**	**1.627.255,78**	**1.415.464,27**	**581.703,10**	**1.057.940,38**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 12/02/2021 15:55:10
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 12/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.574.401,19	14.597.712,69
Créditos a Curto Prazo		18.317.858,88	29.089.770,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		833.238,36	419.311,88
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		42.725.498,43	44.106.795,03
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			6.558.739,72
Imobilizado		55.503.726,39	47.271.793,59
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		55.503.726,39	53.830.533,31
TOTAL DO ATIVO		98.229.224,82	97.937.328,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.961.436,64	3.055.107,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		69.645,61	71.672,12
Total do Passivo Circulante		2.031.082,25	3.126.779,87
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.043.715,96	3.527.091,73
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		3.043.715,96	3.527.091,73
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/02/2021 09:53:53

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 12/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	93.154.426,61	84.044.717,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	93.154.426,61	84.044.717,02
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.229.224,82	90.698.588,62

Emissão: 12/02/2021 09:53:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 12/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		23.574.401,19	14.597.712,69
Ativo Permanente		74.654.823,63	83.339.615,65
Total do Ativo		98.229.224,82	97.937.328,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.759.634,51	7.506.937,74
Passivo Permanente		3.043.715,96	3.527.091,73
Total do Passivo		12.803.350,47	11.034.029,47
Saldo Patrimonial (I - II)		85.425.874,35	86.903.298,87

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.272.985,23	5.893.485,23
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.272.985,23	5.893.485,23
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		18.689.818,76	12.683.847,82
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		18.689.818,76	12.683.847,82

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 12/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		3.942.736,41	534.157,33
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.163.757,30	180.256,85
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.876,68	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1	-913.121,90	406.321,05
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		252,58	19.421,77
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		92.490,20	845.208,32
18	Transferências do FUNDEB 60%		15.937,89	96.133,58
19	Transferências do FUNDEB 40%		549.982,38	78.170,23
23	Transferências de Convênios - Saúde			-98.565,90
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.897.406,63	-1.664.891,41
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		1.161.326,21	398.781,72
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		481.703,62	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		222.331,28	26.464,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		599.362,66	239.421,79
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		35.262,86	-214.155,09
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		56.579,17	966.933,55
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		4.701,81	1.396.711,42
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		138.441,31	47.431,82
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.422.831,06	1.188.633,20
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		1.223.853,82	1.964.340,72
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		54,71	
Total das Fontes de Recursos			13.134.766,68	6.410.774,95

*Nota Explicativa:

1 - SALDO FONTE 15 QUE ESTA NEGATIVA, É EM DECORRENCIA DA NAO TRANSFERENCIA FINANCEIRA PELO FNDE / PAR REFERENTE A AQUIS. DE 02 UNIDs DE ONIBUS ESCOLARES NO VALOR DE R$ 496.900,00 E CONSTR DE 04 SALAS DE AULA NA FAZENDA MONTE AZUL R$ 620.614,99

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador(a)

Emissão: 12/02/2021 09:53:53

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.533.051,23	14.466.284,45
Contribuições	II	2.668.327,73	2.535.370,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	245.966,64	1.868.054,59
Transferências e Delegações Recebidas	V	107.957.139,44	96.712.885,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	877.734,02	2.876.941,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	686.685,96	361.881,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		120.968.905,02	118.821.417,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	56.296.671,60	51.889.042,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	193.532,49	91.116,62
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	30.403.127,74	27.130.958,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	86.552,41	533.211,06
Transferências e Delegações Concedidas	XII	18.165.575,74	14.001.247,05
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	244.247,13	4.849.464,76
Tributárias	XIV	1.158.367,54	1.038.232,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	894.581,48	3.434.246,62
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		107.442.656,13	102.967.518,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.526.248,89	15.853.898,51

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.575.580,54	12.917.553,84
Taxas		957.470,69	1.548.730,61
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		8.533.051,23	14.466.284,45

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.668.327,73	2.535.370,53
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.668.327,73	2.535.370,53

Emissão: 12/02/2021 09:55:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		124.726,40	1.359.845,49
Variações Monetárias e Cambiais		35.922,06	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		85.318,18	327.195,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	181.013,93
		245.966,64	1.868.054,59

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.034.655,51	700.563,05
Transferências Inter Governamentais		93.306.982,31	84.115.456,21
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		13.050.173,93	11.522.596,21
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		565.327,69	372.385,56
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	1.884,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		107.957.139,44	96.712.885,03

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	38,05
Ganhos com Alienação		0,00	1.792.001,42
Ganhos com Incorporação de Ativos		291.563,40	789.198,01
Desincorporação de Passivos		586.170,62	295.703,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	877.734,02	2.876.941,42

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		686.685,96	361.881,35
		686.685,96	361.881,35

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		49.724.833,62	45.930.609,03
Encargos Patronais		6.571.837,98	5.958.432,99
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		56.296.671,60	51.889.042,02

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		193.532,49	91.116,62
		193.532,49	91.116,62

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.163.777,47	10.734.169,98
Serviços	17.106.103,48	16.396.788,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.133.246,79	0,00
	30.403.127,74	27.130.958,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	406.295,20
Juros e Encargos de Mora		86.552,41	126.606,35
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	309,51
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		86.552,41	533.211,06

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.100.282,46	3.991.000,00
Transferências Inter Governamentais		9.943.997,96	10.010.247,05
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		4.121.295,32	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		18.165.575,74	14.001.247,05

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.082,07	147.559,92
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		146.500,00	37.151,07
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		96.665,06	4.664.753,77
		244.247,13	4.849.464,76

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.158.367,54	1.038.232,73
		1.158.367,54	1.038.232,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		255.367,89	37.727,94
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		639.213,59	3.396.518,68
		894.581,48	3.434.246,62

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES PACHECO
Contadora(a)

Emissão: 12/02/2021 09:55:16 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 013-2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DAES2021

DECRETO N.º 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1. 958/2020, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 282.548,49 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Tratada
Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	4490510000 1983 4490510000	Obras e Instalações Fonte: 300000000 .....R$ 71.798,11 Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES Obras e Instalações Fonte: 300000000 .....R$ 210.750,38
TOTAL GERAL.....R$ 282.548,49		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 282. 548,49 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), de recursos oriundos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado em ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 013/2021

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2021 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 3° QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 3O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **26 de Fevereiro de 2021**

Horário: **10h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 16 de **Fevereiro** de **2021**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇAO DE RISCO DE CONTAMINAÇAO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19), A SEREM ADOTADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de pandemia pela organização mundial de saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nível três, Emergências em Saúde Pública, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação, o Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal Nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Centro de Operações de Emergência em Saúde, que recomendou a tomada de medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio;

CONSIDERANDO, que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União declarou em todo território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 522 de 12 de Junho de 2020, que instituiu a classificação de risco e dispões sobre diretrizes gerais das medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID;

CONSIDERANDO, que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo

respeito à Intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de Nº 419 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias restritivas ás atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, Portaria Ministerial Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 783 de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo Coronavírus, e a obrigação dos munícipios em adotarem medidas estabelecidas nesse decreto;

CONSIDERANDO, o aumento expressivo nos números de casos de COVID-19 no âmbito do munícipio de Juruena;

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de enfermarias destinados a internação de pacientes com COVID no âmbito do munícipio;

CONSIDERANDO, a notoriedade pública a respeito da lotação das Unidades de Terapia Intensiva e leitos hospitalares designados para atendimento ao COVID;

CONSIDERANDO os recentes óbitos de pessoas em decorrência de haver contraído o Coronavírus em Juruena-MT;

DECRETA:

DO SERVIÇO PÚBLICO E DOS SERVIDORES

Art. 1º. Está suspenso o atendimento em Órgãos Públicos Municipais durante o período de 16/02/2021 à 02/03/2021, exceto quantos aos órgãos ligados a Secretaria De Saúde e os de caráter essenciais e imprescindíveis.

Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, a Prefeitura Municipal e demais órgão administrativos do munícipio, exceto os ligados a secretaria de saúde e os de caráter essenciais e imprescindíveis, funcionará apenas em regime interno dás 07:00 h às 13:00h, para atender a demanda urgente do município ressalvando as disposições dos art. 3º a 5º em que os secretários poderão estabelecer horários diversos.

Art. 2º. Durante o período descrito no artigo 1º, o trabalho interno será exercido apenas pelo número de servidores que se fizerem necessário a atender a demanda urgente do munícipio, sendo concedida férias e/ou licenças prêmios aos demais servidores, exceto aqueles que estejam realizando o trabalho em regime *home office*.

Parágrafo Primeiro. As questões referentes a concessão de férias/licença prémio, trabalho *home office* serão discutidas diretamente com o respectivo secretário ou superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Os servidores que não fizerem jus a concessão de férias e/ou licença prêmio, terão o período aquisitivo antecipado.

Art. 3º. A Secretaria de Assistência Social e demais órgão ligados a essa pasta, atenderão via telefone, ocorrendo o atendimento presencial apenas excepcionalmente, respeitando todas as medidas de higienização e prevenção da disseminação do vírus, prevista no art. 9º desse Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Educação funcionará de forma diversa, de maneira a ser determinada pela secretária, a atender as peculiaridades da Pasta.

Art. 5º. A Secretaria de Obras funcionará de forma diversa, respeitando as disposições do art. 9º desse decreto.

Art. 6º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, remanejar servidores públicos, em caráter excepcional, bem como determinar a revogação de férias e licenças prêmio já concedida a servidores para atender a demanda quanto ao COVID-19.

DA POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 7° O consumo de bebidas alcoólicas está proibido enquanto vigente este Decreto Municipal, em espaços de uso público, coletivos, áreas comuns de condomínios e quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 8° Para a população em geralficam determinada a adoção das seguintes medidas não farmacológicas de:

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **II.** Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **III.** Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19 e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica. Paragrafo Único .....

Art. 9° Os órgãos públicos e estabelecimentos privados que estiverem autorizados a funcionarem, deverão observar as seguintes medidas sanitárias:

I. Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **II.** Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, calculadoras, caixas registradoras, máquinas de cartão, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros; **III.** Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; **IV.** Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sinalizadas por barreiras físicas e visuais; **V.** Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **VI.** Manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho mantendo portas e janelas abertas sempre que possível, ou renovar o ar do ambiente, fazer limpeza diária e troca dos filtros de ar no mínimo uma vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho; **VII.** Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; **VIII.** Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; **IX.** Promover a etiqueta respiratória entre usuários e colaboradores (tossir ou espirrar sobre a parte interna do cotovelo, entre outras), com cartazes, imagens e/ou áudios informativos; **X.** Quando constatado sintomas gripais do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverão ser impedidos a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se ao sistema de saúde.

DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA EM GERAL

Art.10. Os comércios em geral e indústrias poderão exercer suas atividades até as 20 horas, devendo adotar as seguintes medidas:

I. Designar obrigatoriamente colaborador para aplicação de álcool em gel, ou qualquer outro produto de desinfecção aprovado pelo Ministério da Saúde, bem como, a fiscalização das pessoas presentes no estabelecimento quanto ao uso correto e obrigatório das máscaras; **II.** Evitar atividades promocionais que possam causar aglomerações; **III.** Garantir a saúde e segurança, física e psicológica, dos trabalhadores e o funcionamento adequado das unidades laborais, tendo em vista a contenção do contágio do novo Coronavírus nos ambientes de trabalho. **IV.** Fiscalizar o distancia-

mento dos clientes e colaboradores dentro do estabelecimento. **V.** Demarcarem no piso em caso de filas o distanciamento de pelo menos 1,5 m.

DOS SETORES DE ALIMENTAÇÃO.

Art.11. Independente da classificação de risco prevista no Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, fica autorizada as atividades em bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias/açaís, pastelarias, padarias e congêneres, **APENAS ATÉ AS 20:00 HORAS,** dentro do limite de público sentado, respeitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.

Parágrafo Único. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos estabelecimentos prescrito no caput. consoante o art. 7º do presente Decreto.

Art.12. Os estabelecimentos referidos no Art.11, deverão adotar os seguintes requisitos sanitários:

I. Priorizar os serviços de entrega em domicílio, pronta entrega em veículos e retirada do produto no local, como forma de evitar o contato social no estabelecimento; **II.** Dar preferência ao uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por materiais descartáveis; **III.** Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização), com limpeza por fricção, evitando jatos; **IV.** Em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas; **V.** Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento; **VI.** O serviço de música deve ser somente para som ambiente, sendo proibidos danças e outros movimentos que envolvam contato de pessoas; **Art. 13**. Após as 20 horas, os estabelecimentos descritos no artigo 11 deverão funcionar apenas em regime de tele entrega ou retirada de pedido, sendo proibido o consumo no estabelecimento.

CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICO-ESTÉTICOS/SALÕES DE BELEZA EM GERAL

Art. 14. Os Consultórios odontológicos, clínicas de estéticas, salões de cabelereiros e congêneres, deverão atender todos os requisitos apresentados no item "Condições Gerais para funcionamento das atividades, baseado nas recomendações da OMS".

Art. 15. Receber os clientes exclusivamente mediante agendamento, promovendo a higienização dos equipamentos entre um atendimento e outro.

DOS EVENTOS, ESPORTES E LAZER.

Art.16. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos, festas, competições esportivas de quaisquer modalidades, eventos em casas noturnas, em ambientes públicos ou particulares a fim de se evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 17 Os parques, pista caminhada e áreas públicas municipal somente poderão ser utilizadas para fins de prática de atividades físicas, obedecendo às restrições estabelecidas de distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização de praças, praias, e outros locais públicos para atividade diversa da prática de atividade física individual.

Art. 18. A prainha do rio Juruena será fechada, durante o período estabelecido no art. 1º somente sendo permitido acesso dos moradores do local e familiares desses.

DAS ACADEMIAS

Art. 19. As academias em locais fechados poderão funcionarcondicionado ao cumprimento das seguintes normas sanitárias de**:**

I. Distanciamento de equipamentos em pelo menos 1,5 m **II.** Limite máximo de 8 pessoas por hora. **III.** Utilização de material para desinfecção dos aparelhos de forma individualizada. **IV.** Uso correto de máscaras durante a presença no estabelecimento. **V.** A disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes na entrada e durante a troca de aparelho.

DAS IGREJAS, CULTOS RELIGIOSOS E AFINS.

Art. 20. Exercício das atividades de cunho religioso somente poderá ser realizada até as 20 horas, condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

I. Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos; **II.** Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto as pessoas que possua a mesma residência; **III.** Incentivar que pessoas acima de 60 anos de idade e/ou com doenças pré-existentes consideradas de risco não participem dos cultos presencias; **IV.** Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; **V.** Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; **VI.** Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso; **VII.** Nos dias em que funcionar, deve haver o fechamento para limpeza de todos os espaços, entre cada celebração; **VIII.** Liberar a saída de água nos bebedouros somente para o uso de garrafas próprias e/ou copos descartáveis, com lixeiras fechadas para o descarte; **IX.** Funcionar com portas e janelas abertas, evitando centrais de ar refrigeradas, não utilizar aparelhos de climatização (espirram jatos d'água).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 21. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais de tributos e de posturas e edificações.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros.

Art. 22 A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo Coronavírus prevista nos atos normativos Municipal, Estadual e Federal:

I. Advertência; **II.** Multa de 75 (setenta e cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de não atendida à penalidade de Advertência; **III.** Multa de 85 (oitenta e cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de segunda autuação; **IV.** Multa de 110 (cento e dez) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em Caso de terceira autuação; **V.** Interdição do estabelecimento pelo período estabelecido no art. 1º, em caso de desrespeito a advertência; **VI.** Suspensão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento. **Parágrafo Primeiro.** O descumprimento das normas aqui dispostas configura infração ao Código Sanitário Municipal Lei N° 1087/2015 e à Lei Federal Nº 6.437/1977.

Parágrafo Segundo. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo a seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo Terceiro. As disposições previstas nos incisos I a IV do caput poderão serem aplicadas concomitantemente com as disposições dos incisos V e VI.

Parágrafo Quarto. As disposições do inciso VI serão aplicadas quando verificar que estabelecimento não adequou as normas determinadas por esse decreto, até que haja a adequação.

Art. 23. As pessoas físicas que não cumprirem com as disposições desse decreto e das legislações estaduais e federais quanto as normas sanitárias de combate à propagação do novo Coronavírus estarão sujeitos as seguintes penalidades, além das responsabilidades cíveis e criminais previstas no art. 268 do Código Penal.

I . Advertência; **II**. Multa de 5 (cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de não atendida à penalidade de Advertência; **III.** Multa de 10 (dez) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de segunda autuação;

Art. 24. Esse decreto terá validade pelo período de 15 dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 067/2021 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº 067/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR SERVIDORA EFETIVA SRA. MARCILENE MEDEIROS DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE MUNICIPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA**, portador do RG. 2838442-3 SSP/MT e CPF nº 021.110.231-83, para trabalhar no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Raimundo de Pano e Creche Municipal Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2021 - NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DQA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2021

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEIA a senhora **MARIA IRAENE DA SILVA,** portadora do RG. 13142229 SSP/MA e CPF nº 550.873.611-53, lotada no cargo de Agende de Endemias, para trabalhar no cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 DESERTO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 DESERTO

Sexta feira, 12 de Fevereiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo ""Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: pmluciara.mt@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 066/2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 066/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNAR O SERVIDOR ERIVALDO LUZ BRITO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **ERIVALDO LUZ BRITO**, portador do RG. 905.206 SSP/MT e CPF nº 569.061.531-53, para trabalhar no cargo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Saúde no município de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021 - CONSEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 064/2021

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONSEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A Sra. KÁSSIA DOS SANTOS RODRGUÊS OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR a solicitação da senhora **KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA,** servidora pública municipal, portadora do RG.

1948490-9 SSP/MT e CPF nº 022.932.281-69, com data de 04//02/2021, sendo recebido por essa administração na mesma data.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO RETIFICADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos permanentes para a montagem de ECI (Enfermaria de Cuidados Intensivos) conforme termo de compromisso 129/2020, e para suprir as necessidades do hospital municipal Maria Zélia e atenção Básica do Município de Marcelândia - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.812.673/0001-01, com o valor de **R$ 12.914,50; HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.192.559/0001-87, com o valor de R$ 21.000,00; INSTRAMED INSDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0001-10, com o valor de **R$ 62.985,00; PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com o valor de **R$ 54.300,00; AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.889.652/0001-05, com o valor de **R$ 24.000,00; ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com o valor de R$ 40.935,00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor de **R$ 23.929,45; COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, com o valor de **R$ 9.737,00; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90, com o valor de R$ 2.825,00; FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24.754.357/0001-23, com o valor de **R$ 26.940,00; ANTONIA DE PAULA BONFIM,** inscrita no CNPJ nº 31.154.542/0001-05, com o valor de **R$ 12.739,40; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com o valor de R$ 2.400,00. ITENS DESERTOS: 23; ITENS CANCELADOS: 01; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 294.705,35.** A relação completa com os itens de cada empresa, encontra-se a disposição no site: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 15 de fevereiro de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 256/2021

PORTARIA N° 256/2021

"Nomeia Comissão de Inventário, de Bens do Patrimônio Municipal"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal no exercício de 2021.

Jackeline Mendes da Silva

Paulo Leite de Araujo

Caroline de Campos Silva

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

a) Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;

b) Levantar os Bens por unidade Administrativa;

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Esta Portaria retroagira na data de 01/02/2021.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2021

PORTARIA Nº 255/2021

"Cria Comissão para realização de Incorporação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Incorporação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Jackeline Mendes da Silva

Paulo Leite de Araujo

Caroline de Campos Silva

Art. 2º Esta portaria retroagira na data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2021

PORTARIA Nº 251/2021

"Cria Comissão para realização deReavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Jackeline Mendes da Silva

Paulo Leite de Araujo

Caroline de Campos Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2021

AVISO DE CANCELAMENTO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2021

Considerando pedido de cancelamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0017/2021- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2021, oriundo das Secretarias Municipais de Educação e Saúde publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de Janeiro de 2021– ANO XVI – Nº. 3.655 e no Tribunal de Contas do Estado/TCE ano 10 nº 2109 publicação 27 de Janeiro de 2021, Cujo objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 29/2020 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 071/2019 realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Várzea Grande/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS: MICRO-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIAIS COM RAMPA, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***, por razões motivados na C.I nº 014/2021 Secretaria Municipal de Administração, datado em 16/02/2021 e Parecer Jurídico nº 092/2021, cancela-se o referido processo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 16 de Fevereiro de 2021

Edevige M.Faria de Freitas

Presidente da CPL

Jodirce Gonçalina Faria Miranda

Secretaria de Administração

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA Nº 250/2021

"Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação e desapropriação de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por.

Carmen Lucia Correia Brito

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Jackeline Mendes da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação, desapropriação e alugueis de imóveis pela Administração Pública; b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIOEMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 118/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS"**e outro lado a **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Várzea Grande –MT CEP: 78141-008, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021** e o parecer jurídico municipal nº 046/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal

nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	080037	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 209/2021 e parecer Juridico nº 046/2021

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	348	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	327.450,88

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 118/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 186/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, ANO XV N° 3.667, PAGINA 622.

ERRATA

Na Publicação da Portaria n° 186/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 12 de Fevereiro de 2021, Ano XV n° 3.667, pagina 622.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 186/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Ademar Leite Galvão,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor DAS - 2 na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 04/01/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 186/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Ademar Leite Galvão,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor DAS - 2 na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 001/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de Fevereiro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 001/2021/CMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho das Reprogramações dos Saldos referente aos Recursos Federais da Assistência Social do ano de 2020 conforme abaixo mencionado:

Nº	Descrição	Valor a ser Reprogramado
01	FIA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 22.441,19
02	Programa ACESSUAS Trabalho	R$ 2,27

03	BPC na Escola	R$ 403,52
04	IGD/SUAS	R$ 604,84
05	Serviço de Proteção Social Básica (PAIF, Equipe Volante e SCFV)	R$ 278.356,14
06	IGD/BOLSA FAMILIA	R$ 54.552,52
07	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	R$ 26.365,82
08	Ações de Combate ao Covid no SUAS	R$ 7.389,58

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de Fevereiro de 2021.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021.

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N. 01/2021 QUE DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRAIS MAIS RESTRITIVAS PARA FAZER FACE A ESCALADA DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), FIXA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o crescente numero de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos adequando a nossa realidade local, aumentando ou diminuindo a intensidade das medidas de isolamento social, incluídas ai as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos como da iniciativa privada implementadas no ámbito do Município de Nossa Senhora do Livramento com o fito de diminuir a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o aumento acelerado dos casos de infecção pela COVID19 no município demonstram um quadro de extrema gravidade eis que a livre circulação de pessoas e o afrouxamento nas restrições ao comércio e demais atividades econômicas tendem a acelerar os casos de contágio,podendo trazer consequências graves para a nossa população, inclusive a lamentável ocorrência de óbitos;

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora do Livramento possui em sua população um percentual significativo de idosos, pessoas que fazem parte de grupo de risco durante a pandemia da COVID19 e que precisam necessariamente ser protegidas do contágio desta que já está sendo chamada de segunda onda da Pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19, fazendo o que for necessário para preservar as vidas dos nossos concidadãos:

DECRETA:

Art.1° Este decreto prorroga os efeitos do Decreto n.01/20221 que dispõe sobre a manutenção da Situação de Emergência no Município de Nossa Senhora do Livramento bem como trata da necessidade de aperfeiçoamento das medidas temporárias adotadas nos decretos municipais anteriores relacionados com o enfrentamento a pandemia da Covid19, fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando o aumento abrupto de casos comprovados de contágio pela COVID-19 dentro do território do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT o que evidencia a ocorrência de uma segunda onda de contágios pela Covid19.

Art. 2º Sem prejuízo das medidas já determinadas pelos Decretos Municipais anteriores relacionados com o enfrentamento da pandemia da Covid19 fica estabelecido durante 30 dias à a partir do dia 16.02.2021,no território do Município de Nossa Senhora do Livramento, as seguintes medidas:

I –Toque de recolher de segunda a domingo com início às 22:00 e término às 05:00 do dia seguinte;

II – Ficam totalmente proibidos pelo período de 30 dias no território do Município de Nossa Senhora do Livramento a realização de quaisquer festas, bailes, aglomerações e demais eventos sociais, sejam com ou sem fins lucrativos;

III – O funcionamento de igrejas, templos religiosos, agência de correios, cartórios, postos bancários assim como do comércio em geral tais como lojas, bares e lanchonetes funcionarão com apenas 50% de sua capacidade de lotação e ainda atendendo as restrições sanitárias determinadas nas normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especialmente os restaurantes self service que deverão disponibilizar e exigir o uso de luvas plásticas para seus clientes se servirem.

IV – As farmácias, estabelecimentos de saúde e demais serviços essenciais permanecerão com funcionamento normal.

V – Fica proibida qualquer atividade realizada ao ar livre que possibilite a aglomeração de pessoas, tais como passeios ciclísticos, torneios de futebol e academias ao ar livre.

VI – Fica previsto o retorno das atividades escolares da rede pública municipal de ensino para o mês de março de 2021 por meio de aulas remotas e ou outras formas de ensino que privilegiem medidas de biosegurança.

VII – Após o inicio do toque de recolher fica terminantemente proibida a aglomerações de pessoas no entorno das praças municipais bem como a utilização de veículos com sonorização de alta potência sujeitando-se os infratores a multa além da eventual responsabilização cível e penal.

VIII – Permanece obrigatório o uso de mascara, alcóol gel e o respeito ao distanciamento social sujeitando os infratores a multa pelo descumprimento da norma sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3º O não cumprimento das determinações contidas neste decreto constituirá ofensa às normas sanitárias municipais e ensejará a aplicação de multa aos cidadãos e estabelecimentos, o embargo e até a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em caso de recalcitrância.

Art. 4° O infrator que descumprir quaisquer das disposições contidas neste decreto se sujeitará a multa no valor de 10 UPF sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 16.02.2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 070 2020 ***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras***, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**

1.1

O presente instrumento advém Empresa: **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**,*OBJETO É "**Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras***, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**e outro lado a Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral, portadora da Carteira de Identidade 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09, residente e domiciliada Rua Comendador Henrique 1030, Bairro Dom Aquino Cuiabá/MT CEP: 78015-050, doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021** e o parecer jurídico municipal nº 52/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal Administração, oriundo da **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020** LOTE II – **Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Pulga**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	380	4.4.90.51	100

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 207/2021 e parecer Jurídico nº 052/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	336	4.4.90.51	100	R$ 20.280,30

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 070/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Considerando pedido de cancelamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003021/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0113/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de Dezembro de 2020– ANO XV – Nº. 3.630 e no Tribunal de Contas do Estado/TCE ano 09 nº 2082 publicação 21 de dezembro de 2020, Cujo objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT**, por razões motivados na C.I nº 010/2021

Secretaria Municipal de Administração, datado em 27/01/2021 e Parecer Jurídico nº 088/2021, cancela-se o referido processo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 16 de Fevereiro de 2021

Edevige M.Faria de Freitas

Presidente da CPL

Jodirce Gonçalina Faria Miranda

Secretaria de Administração

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0029/2021 - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 16/02/2021 – ANO XV Nº. 3.669 - DISPENSA N.º 04/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0029/2021 - na publicação do Jornal da AMM, no dia 16/02/2021 – ANO XV Nº. 3.669 - DISPENSA N.º 04/2021.

ONDE SE LE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Processo: 00029/2020

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo: 00029/2021

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de fevereiro de 2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021

“Cria Comissão para realização Baixa de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Baixa dos Bens do Patrimônio Municipal, no exercício de 2021, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Jackeline Mendes da Silva

Paulo Leite de Araujo

Caroline de Campos Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A Baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial; b) A identificação e posterior baixa e descarte dos bens móveis considerados inservíveis;

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

“Cria Comissão para realização de Avaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Jackeline Mendes da Silva

Paulo Leite de Araujo

Caroline de Campos Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 02/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA Nº 252/2021

“Cria Comissão para realização de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Jackeline Mendes da Silva

Paulo Leite de Araujo

Caroline de Campos Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, ALICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LP E LI)PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, aLicença Prévia e Licença de Instalação(LP e LI)para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas Ruas e Avenidas**do** município Nossa Senhora do Livramento/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
ANEXO DO BALANÇO DA CONTAS DE GESTÃO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.242.308,31**	**119.953,66**	**22.122.354,65**	**15.965.219,96**	**198.109,19**	**15.767.110,77**
Vinculada	**32.609.912,12**	**4.469.250,87**	**28.140.661,25**	**29.904.647,71**	**4.257.420,21**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação	15.745.068,93	4.469.250,87	11.275.818,06	14.617.591,48	4.257.420,21	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde	11.888.664,70	0,00	11.888.664,70	10.605.266,93	0,00	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.619,89	0,00	353.619,89	333.947,63	0,00	333.947,63
Outras Destinações de Recursos	4.622.558,60	0,00	4.622.558,60	4.347.841,67	0,00	4.347.841,67
TOTAL	**54.852.220,43**	**4.589.204,53**	**50.263.015,90**	**45.869.867,67**	**4.455.529,40**	**41.414.338,27**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 16/02/2021 14:54:43

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.263.015,90**	**41.414.338,27**
Ordinária		**22.122.354,65**	**15.767.110,77**
Vinculada		**28.140.661,25**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação		11.275.818,06	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde		11.888.664,70	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		353.619,89	333.947,63
Outras Destinações de Recursos		4.622.558,60	4.347.841,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**45.911,13**	**85.783,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		45.911,13	85.783,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.840.216,14**	**4.387.701,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	146.443,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.552,72	808.103,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.729.663,42	3.433.154,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.677.452,86**	**10.321.768,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.677.452,86	10.321.768,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.826.596,03**	**56.209.592,25**

Emissão: 16/02/2021 14:54:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**45.524.070,75**	**44.489.715,77**
Ordinária		**18.168.894,92**	**18.087.960,28**
Vinculada		**27.355.175,83**	**26.401.755,49**
Recursos Destinados à Educação		10.050.261,47	12.233.568,70
Recursos Destinados à Saúde		10.941.114,74	10.138.945,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		258.715,57	231.852,71
Outras Destinações de Recursos		6.105.084,05	3.797.388,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.756.800,00**	**1.926.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.756.800,00	1.926.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.818.126,85**	**5.116.423,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		146.443,84	1.098.474,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		942.019,59	564.895,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.729.663,42	3.433.154,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	19.898,77
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.727.598,43**	**4.677.452,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.826.596,03**	**56.209.592,25**

*Nota Explicativa:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 16/02/2021 14:54:43

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Créditos a Curto Prazo		2.824.795,62	2.571.167,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.552.394,05	7.248.620,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		36.770.756,20	31.180.802,08
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		36.770.756,20	31.180.802,08
TOTAL DO ATIVO		46.323.150,25	38.429.422,40

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.031,87	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		206.100,18	976.968,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		37.084,67	44.078,60
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			59.636,00
Total do Passivo Circulante		249.216,72	1.080.683,59
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		560.689,51	794.309,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		738.000,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.298.689,51	794.309,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 16/02/2021 14:57:15

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	44.775.244,02	36.554.428,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	44.775.244,02	36.554.428,90
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.323.150,25	38.429.422,40

Emissão: 16/02/2021 14:57:15

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.747.497,20	4.697.351,63
Ativo Permanente		39.575.653,05	33.732.070,77
Total do Ativo		46.323.150,25	38.429.422,40
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		271.746,82	1.103.213,69
Passivo Permanente		1.298.689,51	794.309,91
Total do Passivo		1.570.436,33	1.897.523,60
Saldo Patrimonial (I - II)		44.752.713,92	36.531.898,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.891.486,59	7.843.976,49
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.891.486,59	7.843.976,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.065.371,73	13.076.841,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.065.371,73	13.076.841,43

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
100000000	Recursos Ordinários		430.257,73	-266.850,44
100080000	Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/202		176.400,69	
100082000	Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		404.532,28	
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.102.644,91	
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		783.137,41	-379.352,66
115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		214.341,22	52.753,29
116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.959,26	568,40
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			35.071,14
119000000	Transferências do FUNDEB 40%		76.926,01	
122000000	Transferências de Convênios - Educação		12.563,30	12.501,34
123000000	Transferências de Convênios - Saúde		6.844,34	38.967,80
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.061.104,20	2.269.252,18
125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		75.725,91	144.780,92
126000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		12,55	
126076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		8.113,20	
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.760,74	160.043,73
129074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		140.797,60	
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		464.192,79	32.508,28
137000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			604.333,47
142000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		62.072,99	157.393,55
143000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		18.851,90	9.462,19
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		200.966,28	283.293,22
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		878.343,37	
147000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		123.109,93	291.805,64
147074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.425,00	
182000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		290,08	1.083,68
182078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		121.297,93	
192000000	Alienação de Bens		78,76	78,37
Total das Fontes de Recursos			6.475.750,38	3.447.694,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/2/2021

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.361.401,13	2.858.496,04
Taxas		394.874,02	466.520,84
		4.756.275,15	3.325.016,88
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		312.109,49	318.729,48
		312.109,49	318.729,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		1.920,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		860.558,26	836.278,33
		862.478,26	836.278,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		173.817,61	191.388,74
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		37.558,48	166.727,21
		211.376,09	358.115,95
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		45.911,13	85.783,17
Transferências Inter Governamentais		38.962.229,09	32.598.413,30
Transferências das Instituições Privadas		30.900,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.734.860,09	7.255.955,87
		46.773.900,31	39.940.152,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	94.000,59
Desincorporação de Passivos		0,00	9.898,03
		0,00	103.898,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.553.661,58	1.360.750,59
		1.553.661,58	1.360.750,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		54.469.800,88	46.242.942,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.347.447,28	16.599.814,36
Encargos Patronais		3.516.981,26	3.179.662,01
		20.864.428,54	19.779.476,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		42.063,40	35.562,60
		42.063,40	35.562,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.358.097,85	5.957.865,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Serviços	10.889.752,74	10.158.546,47
	17.247.850,59	16.116.412,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	35.110,71	29.613,59
	35.110,71	29.613,59
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.756.800,00	1.926.000,00
Transferências Inter Governamentais	4.469.250,87	4.257.420,21
Transferências a Instituições Privadas	176.800,00	206.800,00
	6.402.850,87	6.390.220,21
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	116.848,33	101.424,37
Perdas Involutárias	22.954,86	49.527,71
Desincorporação de Ativos	4.585,69	325.271,37
	144.388,88	476.223,45
Tributárias		
Contribuições	491.664,78	402.495,92
	491.664,78	402.495,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	4.006,00	31.745,50
Resultado Negativo de Participações	272.650,00	261.731,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	743.971,99	120.505,76
	1.020.627,99	413.982,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.248.985,76	43.643.986,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	8.220.815,12	2.598.955,42

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 16/02/2021 15:06:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.893.000,00**	**43.893.000,00**	**48.760.800,90**	**4.867.800,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	5.766.000,00	4.566.193,01	-1.199.806,99
Receita de Contribuições	130.000,00	130.000,00	312.109,49	182.109,49
Receita Patrimonial	296.000,00	296.000,00	37.558,48	-258.441,52
Receita Agropecuária			1.920,00	1.920,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	748.000,00	748.000,00	850.139,56	102.139,56
Transferências Correntes	35.933.000,00	35.933.000,00	41.438.482,15	5.505.482,15
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	1.554.398,21	534.398,21
Receitas de Capital (II)	**1.242.000,00**	**1.980.000,00**	**1.502.215,00**	**-477.785,00**
Operações de Crédito		738.000,00	738.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.232.000,00	1.232.000,00	764.215,00	-467.785,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.135.000,00**	**45.873.000,00**	**50.263.015,90**	**4.390.015,90**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.135.000,00**	**45.873.000,00**	**50.263.015,90**	**4.390.015,90**

Emissão: 16/02/2021 14:51:42 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.943.623,58		-2.943.623,58
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.135.000,00**	**48.816.623,58**	**50.263.015,90**	**1.446.392,32**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.447.694,10**	**2.447.422,54**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		3.447.694,10	2.447.422,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.846.830,00**	**41.470.993,55**	**39.732.102,17**	**39.732.102,17**	**39.681.680,63**	**1.738.891,38**
Pessoal e Encargos Sociais	21.174.000,00	21.188.143,96	20.864.428,54	20.864.428,54	20.858.396,67	323.715,42
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	35.150,00	35.110,71	35.110,71	35.110,71	39,29
Outras Despesas Correntes	17.642.830,00	20.247.699,59	18.832.562,92	18.832.562,92	18.788.173,25	1.415.136,67
Despesas de Capital (IX)	**4.111.000,00**	**6.806.460,03**	**5.791.968,58**	**5.791.968,58**	**5.731.837,40**	**1.014.491,45**
Investimentos	3.811.000,00	6.526.115,55	5.558.348,18	5.558.348,18	5.498.217,00	967.767,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	280.344,48	233.620,40	233.620,40	233.620,40	46.724,08
Reserva de Contingência (X)	**539.170,00**	**539.170,00**				**539.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**45.524.070,75**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**

Emissão: 16/02/2021 14:51:42 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**45.524.070,75**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**
Superávit (XIII)	1.638.000,00		4.738.945,15			-4.738.945,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**45.135.000,00**	**48.816.623,58**	**50.263.015,90**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**-1.446.392,32**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**	**146.443,84**	**146.443,84**	**146.443,84**		**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10	146.443,84	146.443,84	146.443,84		22.530,10
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**	**146.443,84**	**146.443,84**	**146.443,84**		**22.530,10**

Emissão: 16/02/2021 14:51:42 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**142.630,28**	**734.398,21**	**664.467,59**		**212.560,90**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	142.630,28	734.398,21	664.467,59		212.560,90
Despesas de Capital	**129.950,00**	**73.705,10**	**201.373,65**		**2.281,45**
Investimentos	129.950,00	73.705,10	201.373,65		2.281,45
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**272.580,28**	**808.103,31**	**865.841,24**		**214.842,35**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 16/02/2021 14:51:42 Página 5
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1249/2021

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes - MT, a filiar-se junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e dá outras Providências.

César Augusto Perigo, Prefeito de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT fica filiada a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, Cuiabá/MT.

Art. 2º - Será efetuado um Termo de Filiação entre as partes interessadas, na forma e minuta apresentada pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão o prazo de vigência do acordo, valores, modo de pagamento, obrigações das envolvidas, forma da prestação de contas, entre outras disposições.

Art. 3º - O valor da contribuição mensal será definido e pago conforme a seguinte disposição:

I- A quantia de R$ 800,00 (Oitocentos reais), mensais.

Art. 4º - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento, a ser realizado até o dia 05 do mês em curso.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Exercício.

001 Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

01 Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT

01 Legislativo

031 – Ação do Legislativo

0001 Manutenção do Poder Legislativo

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

33.5043.00 – Subvenções Sociais

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01 de Março de 2021.

Nova Bandeirantes 16 de fevereiro de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 37/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 01/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, tendo como objeto ***RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11. 107/05, E COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSORCIO NO TOCANTE AO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS RELATIVOS À ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO,*** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF nº 090.978.558-96, matricula 3546.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA**

CNPJ: 27.549.777/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO), EM TODOS OS EDIFÍCIOS EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISTRITO DE PERESÓPOLIS E ZONA RURAL**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, Pregão Presencial: n°. 002/2021

VALOR R$ **331.940,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e quarenta reais).**

ASSINATURA: **15 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA: **15 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: ° 14.049.599/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO), EM TODOS OS EDIFÍCIOS EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISTRITO DE PERESÓPOLIS E ZONA RURAL**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, Pregão Presencial: n°. 002/2021

VALOR: R$ **18.000,00 (dezoito mil reais).**

ASSINATURA: **15 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA: **15 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, em convidar os munícipes através

da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 3º QUADRIMESTRE 2020, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 24 de fevereiro de 2021 quarta-feira às 16:00horas. Sendo que em razão das restrições impostas, pela pandemia do COVID 19, a audiência será realizada com restrição de público em 50% da capacidade do plenário, sendo ainda obrigatório o uso da máscara. A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

NOVA BRASILANDIA - MT, 15 de fevereiro de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 002/2021

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 001/2021, Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** DESTE EDITAL. Sagrou – se vencedora as empresas: **A. M. DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ: **Nº. 18.523.063/0001-98** venceu nos itens: **01, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28**, no valor total de **R$ 87.990,50 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)** e aempresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ:Nº. **27.298.497/0001-22,** venceu nos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 29 e 30** com valor global de **R$ 199.853,21 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 287.843,71** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 16 de fevereiro de 2021.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: nº.056/2021

PREVBRAS
PORTARIA 090/2021

PORTARIA N° 090/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Ouvidor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 519/2013 de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art.1° Nomear a servidora senhora **MARIA HELENA NOVAES,** portadora RG n°**545.132 /SSP/MT** e CPF n°**395.093.201-10**para exercer o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor,** a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 089/2021

PORTARIA N°089/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia ocupante do cargo em Secretária Executiva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei Municipal nº. 779/2019 de 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Art.1° - Nomear a senhora **MAYSA CRYSTIELLY DA SILVA,** portadora do RG n° **2135289-5/SSP/MT** e CPF n°**037.013.721-36**,para exercer o cargo em provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

BALANCO PATRIMONIAL SAAE NB EXERCICIO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

AVENIDA BRASIL, 333, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2020

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**103.524,59**	**131.819,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.061,56**	**16.061,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	79.785,33	108.079,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.739,26	23.739,26	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.489,72	1.489,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.571,84	14.571,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**197.292,85**	**171.695,77**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**284.755,88**	**287.453,45**
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	284.755,88	287.453,45
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-2.697,57	13.085,65
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	287.453,45	274.367,80
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	197.292,85	171.695,77		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA
AVENIDA BRASIL, 333, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS MOVEIS	78.848,37	50.670,65		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	150.449,40	150.449,40		0,00	0,00
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	32.004,92	29.424,28		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**300.817,44**	**303.515,01**	**TOTAL**	**300.817,44**	**303.515,01**

SANDRA PINHEIRO DE SA
DIRETORA/PRESIDENTE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ME
CONTADOR CRC MT001537/O-2

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.7.6-421.7 1.28.16.46-21

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2021, cujo objeto é o: **Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/03/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, em 16 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e gasolina comum, passarão a ter a seguinte alteração a partir do dia 12/02/2021:

- Óleo Diesel S10 de R$ 4,33 para R$ 4,45;

- Gasolina Comum de R$ 5,05 para R$ 5,19;

Data: 12/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL 02/2021

Edital 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Júnior, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento aos artigos 31, §3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, art. 17, inciso XI, alínea "b" da Lei Orgânica de Nova Lacerda e também em cumprimento as normas estabelecidas pelo regimento Interno do Tribunal de Contas, COMUNICA que as contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano de 2020, se encontram a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questiona-lhe a legitimidade no prazo de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2021 de 18/01/2021, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(11/02/2021**), em **Caráter Efetivo** a candidata **JIUSLAINE ZORZAN SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 08567255 SESP/MT e inscrita no CPF nº 567.565.001-63, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **KAROLINY ARANTES CONEGUNDES, matrícula 2541,** portadora da Cédula de Identidade 5247518 SPTC/GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 026.863.821-71**, no período de 29/01/2021 a 28/05/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 29/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura – EM 15 de Setembro considerando a Comunicação interna 008/2021 datada de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480550	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	30,0	15,0	25,0	70,0	3,0	73,0	1
480914	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	35,0	10,0	20,0	65,0	3,0	68,0	2
480527	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	3,0	68,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos e CPF);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

20. Apresentar declaração de bens.

21. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453566	EMILLY MACHADO SILVA SANTOS	13/10/2000	40,0	10,0	25,0	75,0	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2021.

ABERTURA: 01 de março de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 07:50 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de fevereiro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura – EM Getúlio Vargas considerando a Comunicação interna 010/2021 datada de 16 de fevereiro de 2021, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

PROFESSOR SUBSTITUTO.1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
16	NILCÉIA MACHADO ZANRÉ	17/02/1979	6,0	3,5	9,5	2
PROFESSOR SUBSTITUTO.2ª OPÇÃO						
20	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	4,75	3,4	8,15	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2020, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Julho nº 815 – Centro (fone: 65 3259-4045), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2021.

Nova Lacerda/MT, 16 de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ FERREIRA, matrícula 2664**, pelo prazo de até 10 (dez) dias consecutivo a partir de 10/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
1362	JACKSON VARLÃ WORST	***12/02/2021***	***C***
517	ROSELI DOS SANTOS	***02/02/2021***	***D***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2021

PORTARIA Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 12/02/2021,** o Senhor **JOVENTINO AMADEU DALABENETA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 847672 SSP/MT e CPF n.º 559.517.241-04, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público que fica cancelada a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 24/01/2021 ANO XVI | N° 3.655, pág. 831, por motivo de oportunidade e conveniência da administração, considerando que não houve formalização do termo.

Nova Marilândia - MT, aos 16 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **01/03/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede do Município, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 25/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações do Município de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO A POPULAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO A POPULAÇÃO

Comunicamos a população em geral que, os técnicos do Departamento de Contabilidade, realizarão Audiência Pública para apresentar a Prestação de contas do **3º Quadrimestre/2020**. Na oportunidade será também, ex-

planado pelos técnicos das Secretarias de ***Educação, Saúde e Assistência Social***, sobre o desenvolvimento e resultados das atividades e programas fins de cada Setor atinente ao 3º Quadrimestre de 2020.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 26 de fevereiro de 2021;

Horário: 19h00min.

Sua participação é muito importante. Contamos com a presença de todos!

Nova Monte Verde MT, 16 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 89 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03, o Senhor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG:1268626-3 - SSP-MT e CPF: 886.486211-00, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3 **º** - A remuneração do servidor ora nomeado será concedida em nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021/PMNO

REF. ADEÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADM. 048/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **TATIANA CAPITANIO – VEICULOS** inscrita sob o **CNPJ Nº 09.103.941/0001-25** com sede na AV JULIO JOSE DE CAMPOS. CEP- 78.635-000 cidade AGUA BOA-MT neste ato representado pela senhora TATIANA CAPITANIO, com CPF: 215.873.578-398 TEL:(66)3468-1803 **Valor Total Global**: **R$ 226.000,000 (duzentos e vinte e seis mil)**

VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR NA COR BRANCA. PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA DE 20 (VINTE), ZERO KM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO ORIGIN Detalhamento: VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR NA COR BRANCA. PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA DE 20 (VINTE), ZERO KM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO ORIGINAL DE FABRICA, COM 02 (DUAS) PORTAS NA CABINA, 01 (UMA) PORTA LATERAL VEÍCULO (LADO DIREITO), E 01 (UMA) TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA PARA OS LADOS DE NO MÍNIMO 180 GRAUS. DEVERA POSSUIR FREIOS ABS. NAS 04 RODAS, DIANTEIRAS E TRASEIRAS. AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, CÂMERA E SENSOR DE RÉ, CENTRAL MULTIMÍDIA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. MOTOR A DIESEL POTENCIA MÍNIMA DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) CV, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 80 LITROS. PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO. PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEICULO. POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS, COM ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS. PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR PRETA. BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL (FRISOS). BRAKE LIGHT. TAPETES DE BORRACHA NA CABINE. DEVERA POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA. SISTEMA ELÉTRICO DO VEICULO: COM 01 (UMA) BATERIA SELADA, QUE NÃO EXIJA MANUTENÇÃO (REPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO), COM CAPACIDADE MÍNIMA (CADA) DE 90 AMPERES. FIAÇÃO DO TIPO NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM A CARGA CONVENIENTEMENTE DISTRIBUÍDA POR CIRCUITOS. ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELÉTRICO E COM OS ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS NA VIATURA (RADIO AM/FM RADIO DE COMUNICAÇÕES VHF/FM). DISPOSITIVO INTERNO QUE PERMITA O ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS BAIXOS A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A IGNIÇÃO DO VEICULO FOR ACIONADA, SEM, CONTUDO, DESABILITAR AS FUNÇÕES ORIGINAIS DA CHAVE DO FAROL. DEVERA VIR COM ESTEPE NAS MESMAS MEDIDAS DE USO. A GARANTIA MINIMA DOS VEICULOS DEVERA SER NO MINIMO 01 ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0102000000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO, VAN PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. VIGENCIA: 16/02/2021 ATE 16/02/2022.

Nova Olímpia-MT, 16 de fevereiro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 355/2021

PORTARIA N.º 355/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 a 14/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 366/2021

PORTARIA N.º 366/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Telma Aparecida Borges***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358, da Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04) para a sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 365/2021

PORTARIA N.º 365/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marlene Morais Silvano***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4392, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 364/2021

PORTARIA N.º 364/2021

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Angélica de Jesus Silva**, Bioquímica, Matrícula Funcional 4118, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 15/2/2021 a 13/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 363/2021

PORTARIA N.º 363/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2021 a 28/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 362/2021

PORTARIA N.º 362/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Diogenes Leigh Gotz**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ADEILDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.456.088/0001-08, resolvem alterar a vigência do Contrato n**° 002/2.018, conforme CONVITE Nº 001/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, previsto na cláusula segunda, pelo período de 16 de fevereiro de 2.021 a 15 de fevereiro de 2.022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 071/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.248.391/0001-44, resolvem fazer o 1º apostilamento equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e **itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 c/c 11.1.4,** desta forma a Ata de Registro de Preços nº 087/2.020, passa a vigorar com o seguinte valor: item **53991** para o seguinte patamar de valor: **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) /hora.**

Nova Xavantina - MT, 16 de Fevereiro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 344/2021

PORTARIA N.º 344/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/

afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 343/2021

PORTARIA N.º 343/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 24/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 342/2021

PORTARIA N.º 342/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 4402, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 24/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 341/2021

PORTARIA N.º 341/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gessica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/2/2021 a 22/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 340/2021

PORTARIA N.º 340/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 26/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 339/2021

PORTARIA N.º 339/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 338/2021

PORTARIA N.º 338/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

Considerando a solicitação de transferência efetuada pela servidora pública municipal ***Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga***, Assistente Administrativa; **resolve**:

Art. 1º A pedido, transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4259, da sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 337/2021

PORTARIA N.º 337/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 336/2021

PORTARIA N.º 336/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/2/2021 a 12/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 335/2021

PORTARIA N.º 335/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2019 a 31/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/12/2020 a 11/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 334/2021

PORTARIA N.º 334/2021

Revoga em todos os seus termos as Portarias nºs 261/2021 e 269/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as Portarias nºs 261/2021 e 269/2021 que "*dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 333/2021

PORTARIA N.º 333/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Lorrine Dutra Ramalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 332/2021

PORTARIA N.º 332/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luís Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 331/2021

PORTARIA N.º 331/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 21/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 330/2021

PORTARIA N.º 330/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Stela Aldebaram**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 329/2021

PORTARIA N.º 329/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de fevereiro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributário, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 11/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 328/2021

PORTARIA N.º 328/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 23/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 327/2021.

PORTARIA N.º 327/2021.

*Dispõe sobre a exoneração por falecimento de **Luiza Lídia da Silva Brito**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que no dia 29 de janeiro de 2021 faleceu a servidora pública municipal efetiva *Luiza Lídia da Silva Brito*; **resolve:**

Art. 1º Exonerar, por falecimento, a servidora pública municipal ***Luiza Lídia da Silva Brito*** (*in memorian),* que exercia a função efetiva de Atendente, Matrícula Funcional 892, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 3229/2003.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 326/2021

PORTARIA N.º 326/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de fevereiro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 3/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 325/2021

PORTARIA N.º 325/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/2/2021 a 12/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 324/2021

PORTARIA N.º 324/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Uilma Silva Borges Oliveira**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/2/2021 a 16/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 323/2021

PORTARIA N.º 323/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Regina Ferreira de Araújo**, Professora, Matrícula Funcional 4395, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 322/2021

PORTARIA N.º 322/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3853, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 321/2021

PORTARIA N.º 321/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Eliane Isabel Tubin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 320/2021

PORTARIA N.º 320/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 319/2021

PORTARIA N.º 319/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Francisca Ivonilde da Silva Costa**, Professora, Matrícula Funcional

4401, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/2/2021 a 18/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 318/2021

PORTARIA N.º 318/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Lucia Rodrigues**, Professora, Matrícula Funcional 4499, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 317/2021

PORTARIA N.º 317/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 316/2021

PORTARIA N.º 316/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/2/2021 a 23/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 315/2021

PORTARIA N.º 315/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 314/2021

PORTARIA N.º 314/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, Matrícula Funcional 3962, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 313/2021

PORTARIA N.º 313/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 312/2021

PORTARIA N.º 312/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Junia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2021 a 16/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 311/2021

PORTARIA N.º 311/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/2/2021 a 16/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 310/2021

PORTARIA N.º 310/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2021 a 30/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 309/2021

PORTARIA N.º 309/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deucélia Moreira Bueno**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1948, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2021 a 30/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 308/2021

PORTARIA N.º 308/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Prisyla de Sousa**, Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2019 a 26/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2021 a 15/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 307/2021

PORTARIA N.º 307/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1974, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/2/2021 a 22/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 306/2021

PORTARIA N.º 306/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 31/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/3/2021 a 31/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 305/2021

PORTARIA N.º 305/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2021 a 23/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 304/2021

PORTARIA N.º 304/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/2/2021 a 22/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 303/2021

PORTARIA N.º 303/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, atualmente Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 1390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 13/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 302/2021

PORTARIA N.º 302/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian Franciane de Sousa Lima**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/2/2021 a 22/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 301/2021

PORTARIA N.º 301/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4052, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 300/2021

PORTARIA N.º 300/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 18/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 299/2021

PORTARIA N.º 299/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Aparecida Spohr**, Professora, Matrícula Funcional 1179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 298/2021

PORTARIA N.º 298/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maralucia Creuza da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4493, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 297/2021

PORTARIA N.º 297/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Regina Aparecida de Faria Leite**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287, para exercer a função grati-

ficada de Coordenação de Formação Continuada - GF, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 296/2021

PORTARIA N.º 296/2021

*Dispõe sobre a delegação de atribuição a **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Delegar, sem ônus para o município, a **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, inscrita no CPF sob o n.º 520.947.588-34, Diretora de Planejamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, como responsável** pela análise e aprovação de todas e quaisquer tipos de aquisições de produtos e/ou serviços e assinatura das respectivas requisições a serem emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 295/2021

PORTARIA N.º 295/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 294/2021

PORTARIA N.º 294/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de fevereiro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 3/2/2021 a 3/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 293/2021

PORTARIA N.º 293/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 17/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 292/2021

PORTARIA N.º 292/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de fevereiro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 17/1/2021 a 17/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 291/2021

PORTARIA N.º 291/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2021 a 30/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 290/2021

PORTARIA N.º 290/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2021 a 12/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 289/2021

PORTARIA N.º 289/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 31/5/2019 a 30/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2021 a 3/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 275/2021

PORTARIA N.º 275/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/2/2021 a 15/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 287/2021

PORTARIA N.º 287/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Anacleia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 21/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 288/2021

PORTARIA N.º 288/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 31/5/2018 a 30/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2021 a 10/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 286/2021

PORTARIA N.º 286/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Junia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2021 a 16/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 285/2021

PORTARIA N.º 285/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nayara Aguiar de Jesus Couten**, Professora, Matrícula Funcional 4283, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 284/2021

PORTARIA N.º 284/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente

Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 21/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 283/2021

PORTARIA N.º 283/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleusa Mara Kasper**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 16/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 282/2021

PORTARIA N.º 282/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 281/2021

PORTARIA N.º 281/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/2/2021 a 13/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 280/2021

PORTARIA N.º 280/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/1/2021 a 2/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 279/2021

PORTARIA N.º 279/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 21/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 278/2021

PORTARIA N.º 278/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, Matrícula Funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 8/2/2021 a 22/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 277/2021

PORTARIA N.º 277/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 252/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão dos servidores públicos municipais *Bruna Garcia Toledo, Procuradora, Matrícula Funcional 3931 e* Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536, terem requerido "*dispensa da nomeação da Comissão de Recursos, nomeada através da Portaria nº 206/2021*", houve a necessidade da nomeação de novos membros para compor a Comissão em tela;

Considerando que através da Portaria n.º 252/2021 foi alterado dispositivos constantes na Portaria n.º 206/2021, de modo a nomear os novos servidores em substituição aos que requereram dispensa;

Considerando que após a nomeação em referência, a Relatora, em tese, deveria oficiar a todos os membros da Comissão de Recurso, para no mínimo proceder a leitura do *Recurso contra Decisão* nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar 044/2018, em desfavor de Valteri Araújo da Silva;

Considerando que os membros da Comissão de Recurso não tomaram ciência e/ou conhecimento de quaisquer ações da Relatora da Comissão em referência;

Considerando que a Relatora, sem nenhum embasamento legal baixou decisão unilateral, sem dar ciência a quaisquer membros da Comissão de Recursos;

Considerando a necessidade de resguardar todas as fases do processo legal;

Considerando que todos os atos da Administração Pública devem ser norteados em obediência aos princípios da transparência, publicidade, razoabilidade, moralidade, legalidade, segurança jurídica, dentre outros; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 252/2021 que "*altera dispositivos constantes na Portaria n.º 206/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso, e dá outras providências."*

Art. 2º Tornar sem efeito o *Despacho* nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 044/2018, datado de 8/2/2021, da lavra de Mirian Ferreira dos Santos, protocolado junto ao Município sob o n.º 138, em 08/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 276/2021

PORTARIA N.º 276/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Iodete Teodoro da Silva***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 037, do Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* para a Unidade Básica de Saúde 01 – UBS-01, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento da servidora pública municipal Dra. **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica*;*

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado ***Luto Oficial*** por 03 (três) dias no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma a Dra. **Beatriz de Moura Guimarães** - Médica*.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 345/2021

PORTARIA N.º 345/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de fevereiro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Ramos Campos**, Professor, Matrícula Funcional 267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 11/2/2021 a 15/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 346/2021

PORTARIA N.º 346/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2019 a 30/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 347/2021

PORTARIA N.º 347/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 348/2021

PORTARIA N.º 348/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2019 a 23/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 349/2021

PORTARIA N.º 349/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 350/2021

PORTARIA N.º 350/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 351/2021

PORTARIA N.º 351/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, **Matrícula Funcional 3935, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 352/2021

PORTARIA N.º 352/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elisvania Fernandes Galdino**, Atendente, Matrícula Funcional 3609, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 353/2021

PORTARIA N.º 353/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 22/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 354/2021

PORTARIA N.º 354/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 356/2021

PORTARIA N.º 356/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian de Souza Menezes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 744, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/4/2019 a 2/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 357/2021

PORTARIA N.º 357/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/11/2019 a 6/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 358/2021

PORTARIA N.º 358/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Stela Adelbaram**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/4/2019 a 16/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 359/2021

PORTARIA N.º 359/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 4/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 24/2/2020 a 23/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 360/2021

PORTARIA N.º 360/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; resolve:

Art. 1º De acordo com Atestado Médico, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal Jeanete da Silva Souza Olivieri, Professora, Matrícula Funcional 104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 26/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 361/2021

PORTARIA N.º 361/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Claudete Maria Oliveira***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 362/2021

PORTARIA N.º 362/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Diogenes Leigh Gotz**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/2/2021 a 20/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/02/2.021 às 9h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 02/03/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/03/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/03/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4038, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 4038, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 002/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes urbano** correspondentes a um lote de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra Matriculada sob n.º 17.445 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade **Mauro Eugênio Resende Laluci**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 994552-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 652.105.651-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **Lote 2-A (dois "A") da Quadra 88 (oitenta e oito)**, **bairro Tonetto, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.09.088.02-A.001**,nesta cidade, de **Fernanda Gomes Castilho**, portadora do CI/RG n.º 544021174-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 006.247.621-14, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Aiuroca, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 1, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 2-B, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **Lote 2-B (dois "B") da Quadra 88 (oitenta e oito)**, **bairro Toneto, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.09.088.02-B.001**,nesta cidade, de **Marcelo Tadeu de Sales**, portador do CI/RG n.º MG10254437-PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 038.620.616-39, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Aiuroca, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 2-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200150398, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva, Engenheiro Civil – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 4.041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** e atualizações posteriores, que institui a classificação de risco e atu-

aliza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de nº 1002006-46.2020.8.11.0012 movida contra o Município de Nova Xavantina e outros em que há posicionamento no sentido de máxima cautela quanto a segurança dos munícipes, em especial no que tange a eventos com conotação comercial e comemorativos, sendo oportuno transcrever parte da decisão que deferiu a tutela antecipada na citada ação – "Assim, sem maiores ilações, nos termos do art. 300 do CPC, Concedo Parcialmente a tutelada requerida, para determinar que os requeridos se abstenham de realizar o Evento (...)", grifos nosso;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 783 de 15 de Janeiro de 2021**, que atualizou as medidas preventivas adotadas no âmbito estadual, proibindo a realização de eventos, festas, shows, atividades em casas noturnas, incluindo o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e bebidas alcóolicas por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021** que proibiu a realização de eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988, em especial os seus artigos 6º, 226, §7º c/c §8º, 227 e 230**, bem como as determinações legais dos Estatutos; da Criança e do Adolescente (Principio da Proteção Integral) e do Idoso;

CONSIDERANDO a **Notificação Recomendatória nº 1/2020 - simp nº 00362- 029/2020, de autoria do Ministério Público Estadual, Promotor João Ribeiro da Mota**, que em sucinta análise recomenda a restrição do horário de funcionamento dos comércios para que funcionem apenas nas modalidades de pronta entrega ou entrega em domicílio e proibição de venda de bebidas alcoólicas das 20 horas do um dia às 07 horas do dia seguinte, bem como, pelo posicionamento favorável à volta às aulas;

CONSIDERANDO que os últimos 09 (nove) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, em que há **uma visível e expressiva aceleração no crescimento do números de casos confirmados e que figuramos na data de hoje (10/02/2021) como o único município do Estado de Mato Grosso no RISCO ALTO**, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas atualizações. **Decreta:**

Art. 1º Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do Coronavírus na economia desta Municipalidade, **fica permitido o funcionamento das atividades econômicas de forma segura, mediante a observância dos termos, restrições e medidas não farmacológicas descritas logo abaixo**:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, **em caráter obrigatório**, por prescrição médica; d) **disponibilizar obrigatoriamente**, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinasacionadas por toque manual, elevadores e outros; f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; **h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, sendo obrigatório o uso de mascará, mesmo que artesanal, em toda extensão do Município de Nova Xavantina/MT;** i) manter os ambientes arejados por ventilação natural; j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública, todos os órgãos passarão a funcionar normalmente; l) **as aulas presenciais na rede pública municipal continuam suspensas**, fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a formar grupo de trabalho para a confecção de plano de ações, protocolo sanitário e plano de contingência para a volta as aulas presenciais, que deverá ser finalizado em 10 (dez) dias; **m)** a prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), aulas coletivas, esportes de contato (lutas marciais e similares) das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados ficam proibidas pelo período de 15 (quinze) dias, **fica autorizado o fechamento das praças públicas e espaços esportivos, bem como a desativação do acesso a rede de dados; n) fica proibida a realização de qualquer tipo de evento que cause aglomeração, tais como: festas em ambiente público e privado, cultos religiosos, missas e congêneres, confraternização de qualquer natureza, eventos sociais comemorativos, "resenhas" em residências particulares, shows ao vivo e similares pelo período de 15 (quinze) dias;** o) **fica terminantemente proibido a realização de quaisquer tipos de shows artísticos, carros com sons automotivos e similares**em bares, restaurantes e congêneres; p) **observado o limite de horário previsto no §2º deste artigo**, é permitido o funcionamento dos comercios do ramo de alimentação e similares, desde que respeite o limite de público sentado, **correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local**, tendo como base o metro quadrado, o número máximo de pessoas por mesaé de 04 (quatro) pessoas e o espaçamento mínimo obrigatório entre mesas de 2,0 (dois) metros, **devendo obrigatoriamente constar no piso do estabelecimento as devidas marcações**; **q) fica terminantemente proibido o uso dos parques públicos estaduais, as praias, cachoeiras, praças localizadas na zona urbana/rural e os pontos turísticos públicos e privados pelo período 15 (quinze) dias, determino o fechamento dos descedores que dá acesso ao rio;** r) o centro de convivência do idoso permanecerá com suas atividades presenciais suspensas; s) os estabelecimentos comerciais do ramo de beleza, tais como, manicure, cabeleleiro e similares poderão funcionar **somente** com horário de atendimento definido, **sendo expressamente proibido a presença de filas no estabelecimento**; t) **As academias, studios**e comércios/estabelcimentos similares ficam proibidos de exercer a sua atividade comercial pelo período de 15 (quinze) dias; u) velórios e funerais, ficam permitidos somente nos casos em que não há suspeita e nem confirmação do covid-19 do falecido (a), **restrito tão somente aos familiares mais próximos**, após a emissão de protocolo pela autoridade de saúde competente;

§ 1º **O funcionamento, dos estabelecimentos comerciais locais, fica adstrito ao período compreendido entre as 5 (cinco) horas da manhã e 24 (vinte e quatro) horas**, excetuando os comércios do ramo de combustíveis/abastecimento, saúde, clínicas veterinárias e farmácias que poderão funcionar sem restrição de horário**;**

§ 2º **Após às 20 (vinte) horas respeitando o horário de fechamento que fica estabelecido às 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer estabelecimento comercial e os comércios do ramo de alimentação e similares ficam autorizados a funcionar somente na modalidade delivery e para retirada rápida no local, sem a presença de filas, mesas e cadeiras;

§ 3º **Fica terminamente proibido a venda/comercialização de bebida alcoólica de qualquer tipo a partir das 18 (dezoito) horas até as 5 (cin-**

co) horas da manhã, inclusive em mercados, mercearias, conveniências, bares e similares**;** e,

§ 4º **O consumo de bebida alcoólica no interior dos estabelecimentos comerciais em qualquer horário do dia fica terminantemente proibido**, sendo permitido a comercialização, desde que respeitando o limite de horário do parágrafo anterior.

Art. 2º Os agentes fiscais municipais em conjunto com os órgãos de segurança pública estaduais competentes devem atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º O descumprimento das determinações contidas nas alíneas “d”, “e” e “r” deste Decreto são consideradas **infrações leves** nos termos do art. 139, § único, inciso I do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, **inclusive multas e interdição temporária**, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas nas alíneas, “g”, “h”, “n”, “o”, “p”, “q”, “s”, “t” e “u” são consideradas **infrações graves**nos termos do art. 139, § único, inciso II do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, **inclusive multas e interdição temporária**, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

§ 4º O descumprimento das determinações contidas na alínea “o” e nos parágrafos do art.1º deste Decreto são consideradas **infrações gravíssimas**nos termos do art. 139, § único, inciso III do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, **inclusive multas e interdição temporária**, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais emunicipais.

Art. 3º As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas periodicamente, sendo que a primeira revisão **poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da sua publicação**, com a participação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e das entidades representativas da sociedade civil e dos setores econômicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.042, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 4.042, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de pontos facultativos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Decreto Estadual de nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021- que *proibiu a realização de eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular*;

Considerando que os últimos 09 (nove) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, em que **demonstra aceleração no crescimento do números de casos confirmados e que figuramos na data de hoje (10/02/2021) como o único município do Estado de Mato Grosso no RISCO ALTO**, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas atualizações;

Considerando o disposto no Decreto n.º 4.041, de 10 de fevereiro de 2021 do Município de Nova Xavantina, que *Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;*

Considerando que o **carnaval não é considerado feriado nacional**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 **não haverá ponto facultativo**, o **expediente de segunda a sexta-feira nos órgãos da Administração Pública Municipal será normal**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.043, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 4.043, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.041/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** e atualizações posteriores, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de nº 1002006-46.2020.8.11.0012 movida contra o Município de Nova Xavantina e outros em que há posicionamento no sentido de máxima cautela quanto a segurança dos munícipes, em especial no que tange a eventos com conotação comercial e comemorativos, sendo oportuno transcrever parte da decisão que deferiu a tutela antecipada na citada ação – “Assim, sem maiores ilações, nos termos do art. 300 do CPC, Concedo Parcialmente a tutelada requerida, para determinar que os requeridos se abstenham de realizar o Evento (...)”, grifos nosso;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 783 de 15 de Janeiro de 2021**, que atualizou as medidas preventivas adotadas no âmbito estadual, proibindo a realização de eventos, festas, shows, atividades em casas noturnas, incluindo o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e bebidas alcóolicas por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021** que proibiu a realização de eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

CONSIDERANDO a **Notificação Recomendatória nº 02/2021 - simp nº 00362- 029/2020, de autoria do Ministério Público Estadual, Promotor João Ribeiro da Mota**, que em sucinta análise recomenda que o comércio não essencial (restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias etc) só funcione sob o sistema de entrega imediata ou em domicílio; o fechamento imediato de bares e boates e proibição de qualquer tipo de celebração, e que possa causar aglomeração, em estabelecimentos domésticos ou comerciais.

CONSIDERANDO que os últimos 09 (nove) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, em que há **uma visível e expressiva aceleração no crescimento do números de casos confirmados e que figuramos na data de hoje (12/02/2021) no RISCO ALTO**, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas atualizações. **Decreta:**

Art. 1º A alíena "p"e os §§ 1º e 2º do art. 1º Decreto n.º 4.041/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º.....
.....

p) fica permitido o funcionamento dos comércios do ramo de alimentação e similares, **somente na modalidade "delivery" e entrega rápida**, sendo terminantemente proibido a utilização de mesas , cadeiras e a presença de filas;"

.....
.....

§ 1º O funcionamento, dos estabelecimentos comerciais locais, fica RESTRITO ao período compreendido entre as 5 (cinco) horas da manhã e 21 (vinte e uma) horas;

§ 2º Excetua-se a previsão contida no parágrafo anterior, os comércios do ramo de combustíveis/abastecimento, saúde, clínicas veterinárias e farmácias que poderão funcionar na modalidade 24 (vinte quatro) horas;"

Art. 2º Ficam acrescentadas as seguintes alíneas "u" e "v" ao art. 1º Decreto n.º 4.041/2021:

"Art.1º.....
.....

u) suspender, pelo período de 13 (treze) dias, prorrogáveis, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as sessões de licitações e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria, que deverão ser remetidos via e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br à Gerência de Gestão de Pessoas desta municipalidade para conhecimento e providências cabíveis;

v) os atendimentos junto aos órgãos públicos municipais se darão via telefone(s) ou e-mail(s), conforme discriminados abaixo:

v.1) Sede da Prefeitura Municipal - telefone (66) 3438-2653:

v.2)Secretaria de Gabinete do Prefeito: gabinete@novaxavantina.mt.gov.br;

v.3) Gerência de Gestão de Pessoas: rh@novaxavantina.mt.gov.br;

v.4) Gerência de Tesouraria: financas@novaxavantina.mt.gov.br;

v.5) Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br;

v.6) Gerência de Tributação e Arrecadação: tributos@novaxavantina.mt.gov.br;

v.7) Compras e licitações: (66) 3438-3362 ou compras@novaxavantina.mt.gov.br ou licitacao@novaxavantina.mt.gov.br;

v.8) Procuradoria Geral: procuradorianx@outlook.com;

v..9)Auditoria e Controladoria Geral: controladoriageral@novaxavantina.mt.gov.br;

v.10) Divisão de Fiscalização: (66) 3438-3604 ou fiscalizacao@novaxavantina.mt.gov.br;

v.11) Centro de Atendimento Empresarial – CAE: (66) 3438-3604 ou caenxmt@gmail.com; v.12) Unidade Municipal de Cadastro – SEFAZ: (66) 3438-3604 ou exatorianx@gmail.com. v.13) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: (66) 3438-1232 ou semecnx@hotmail.com;

v.14) Secretaria Municipal de Saúde: (66) 3438-3392 ou smsnovaxavantina@gmail.com;

v.15) Divisão de Vigilância Sanitária: (66) 3438-3392 ou smsnovaxavantina@gmail.com; v.16) Secretaria Municipal de Assistência Social: (66) 3438-2356 ou secprosocial@hotmail.com; v.17) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar: (66) 3438-3446 ou smtmaaf@novaxavantina.mt.gov.br; v.18) Secretaria Municipal de Infraestrutura: (66) 3438-2837 ou infra@novaxavantina.mt.gov.br ou obrasprefeituranovaxavantina@hotmail.com; v.19) Secretaria Municipal de Esportes: (66) 3438-3510 ou sedelnx1@bol.com.br; v.20) Conselho Tutelar: (66) 3438-1664 ou tutelarnx@hotmail.com;

v.21) Fundo Municipal de Previdência – PREVINX: (66) 3438-2141 ou previnx.nx@gmail.com;

.....

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **GESIANE MARIA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1428390-5 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 978.639.711-87, para exercer a função de **Gestora do Programa Bolsa Família,** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo em Comissão de Chefe do Departamento dos Programas Sociais, conforme Portaria nº 055/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.240.000,00**	**33.350.000,00**	**35.538.840,33**	**2.188.840,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.000,00	2.005.000,00	1.958.981,38	-46.018,62
Receita de Contribuições			368.208,06	368.208,06
Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	23.490,47	-176.509,53
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	230.000,00	230.000,00	230.733,55	733,55
Transferências Correntes	28.795.000,00	30.905.000,00	32.943.045,59	2.038.045,59
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	14.381,28	4.381,28
Receitas de Capital (II)	**1.760.000,00**	**3.930.000,00**	**1.957.663,94**	**-1.972.336,06**
Operações de Crédito	330.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	35.858,93	25.858,93
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.420.000,00	2.920.000,00	921.805,01	-1.998.194,99
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.000.000,00**	**37.280.000,00**	**37.496.504,27**	**216.504,27**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.000.000,00**	**37.280.000,00**	**37.496.504,27**	**216.504,27**

Emissão: 15/02/2021 15:25:03 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		256.418,58		-256.418,58
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.000.000,00**	**37.536.418,58**	**37.496.504,27**	**-39.914,31**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.211.418,58**	**1.211.418,58**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.211.418,58	1.211.418,58
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**29.206.000,00**	**31.414.026,31**	**30.821.731,29**	**30.805.932,97**	**30.737.852,45**	**592.295,02**
Pessoal e Encargos Sociais	15.968.000,00	16.059.237,09	15.502.038,22	15.502.038,22	15.501.963,56	557.198,87
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	5.280,00	5.279,08	5.279,08	5.279,08	0,92
Outras Despesas Correntes	13.178.000,00	15.349.509,22	15.314.413,99	15.298.615,67	15.230.609,81	35.095,23
Despesas de Capital (IX)	**1.948.000,00**	**6.122.392,27**	**4.734.824,20**	**4.208.810,20**	**4.208.810,20**	**1.387.568,07**
Investimentos	1.893.000,00	6.122.391,27	4.734.824,20	4.208.810,20	4.208.810,20	1.387.567,07
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	55.000,00	1,00				1,00
Reserva de Contingência (X)	**400.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**31.554.000,00**	**37.536.418,58**	**35.556.555,49**	**35.014.743,17**	**34.946.662,65**	**1.979.863,09**

Emissão: 15/02/2021 15:25:03 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**31.554.000,00**	**37.536.418,58**	**35.556.555,49**	**35.014.743,17**	**34.946.662,65**	**1.979.863,09**
Superávit (XIII)	1.446.000,00		1.939.948,78			-1.939.948,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.000.000,00**	**37.536.418,58**	**37.496.504,27**	**35.014.743,17**	**34.946.662,65**	**39.914,31**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**4.618,22**	**45.382,00**	**45.382,00**	**45.382,00**		**4.618,22**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	4.618,22	45.382,00	45.382,00	45.382,00		4.618,22
Despesas de Capital	**301.240,78**		**102.483,06**	**102.483,06**		**198.757,72**
Investimentos	301.240,78		102.483,06	102.483,06		198.757,72
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**305.859,00**	**45.382,00**	**147.865,06**	**147.865,06**		**203.375,94**

Emissão: 15/02/2021 15:25:03 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**175,00**	**208.516,53**	**206.764,53**		**1.927,00**
Pessoal e Encargos Sociais		134.944,06	134.944,06		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	175,00	73.572,47	71.820,47		1.927,00
Despesas de Capital	**25.948,00**	**12.610,00**	**12.610,00**		**25.948,00**
Investimentos	25.948,00	12.610,00	12.610,00		25.948,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**26.123,00**	**221.126,53**	**219.374,53**		**27.875,00**

Emissão: 15/02/2021 15:25:03 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**18.693.857,27**	**78.836,26**	**18.615.021,01**	**14.659.824,79**	**3.975.721,14**	**10.684.103,65**
Vinculada	**23.072.673,01**	**4.191.189,75**	**18.881.483,26**	**20.081.119,48**	**0,00**	**20.081.119,48**
Recursos Vinculados à Educação	11.453.099,68	4.191.189,75	7.261.909,93	10.922.474,46	0,00	10.922.474,46
Recursos Vinculados à Saúde	7.858.729,48	0,00	7.858.729,48	6.073.556,80	0,00	6.073.556,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	320.698,41	0,00	320.698,41	183.628,13	0,00	183.628,13
Outras Destinações de Recursos	3.440.145,44	0,00	3.440.145,44	2.901.460,09	0,00	2.901.460,09
TOTAL	**41.766.530,28**	**4.270.026,01**	**37.496.504,27**	**34.740.944,27**	**3.975.721,14**	**30.765.223,13**

Emissão: 15/02/2021 15:23:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**37.496.504,27**	**30.765.223,13**
Ordinária		**18.615.021,01**	**10.684.103,65**
Vinculada		**18.881.483,26**	**20.081.119,48**
Recursos Vinculados à Educação		7.261.909,93	10.922.474,46
Recursos Vinculados à Saúde		7.858.729,48	6.073.556,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		320.698,41	183.628,13
Outras Destinações de Recursos		3.440.145,44	2.901.460,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.725.924,26**	**3.279.770,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		541.812,32	45.382,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		68.080,52	221.126,53
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.116.031,42	3.013.261,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.464.135,94**	**2.655.153,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.500.307,58	2.618.982,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-36.171,64	36.171,64
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**44.686.564,47**	**36.700.147,23**

Emissão: 15/02/2021 15:23:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**35.556.555,49**	**28.600.256,02**
Ordinária		**14.730.159,36**	**10.108.853,42**
Vinculada		**20.826.396,13**	**18.491.402,60**
Recursos Destinados à Educação		8.237.519,58	8.955.315,48
Recursos Destinados à Saúde		8.538.500,29	7.126.197,56
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		135.831,20	151.093,62
Outras Destinações de Recursos		3.914.545,06	2.258.795,94
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.530.000,00**	**1.410.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.530.000,00	1.410.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.651.982,17**	**3.153.411,99**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		147.865,06	11.925,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		221.126,53	169.955,75
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.282.990,58	2.971.531,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.949.510,81**	**3.536.479,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.985.682,45	3.500.307,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-36.171,64	36.171,64
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**44.688.048,47**	**36.700.147,23**

*Nota Explicativa:

Emissão: 15/02/2021 15:23:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.985.682,45	3.500.307,58
Créditos a Curto Prazo		1.576.167,19	1.553.738,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		200,00	4.621.289,70
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		5.562.049,64	9.675.335,67
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		142.768,99	142.768,99
Créditos a Longo Prazo		142.768,99	142.768,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		770.288,56	569.761,60
Imobilizado		17.074.296,50	10.901.161,30
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		17.987.354,05	11.613.691,89
TOTAL DO ATIVO		23.549.403,69	21.289.027,56
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		74,66	134.944,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		95.802,25	221.863,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		48.805,86	17.963,89
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		26.568,32	299.695,92
Total do Passivo Circulante		171.251,09	674.467,42
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-5.279,08	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		-5.279,08	
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2021 15:26:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	23.850.451,28	20.614.560,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	23.850.451,28	20.614.560,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.016.423,29	21.289.027,56

Emissão: 15/02/2021 15:26:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.489.272,41	4.003.897,54
Ativo Permanente		19.060.131,28	17.285.130,02
Total do Ativo		23.549.403,69	21.289.027,56
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.014.294,62	938.868,53
Passivo Permanente		-105.140,89	86.781,67
Total do Passivo		909.153,73	1.025.650,20
Saldo Patrimonial (I - II)		22.640.249,96	20.263.377,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		557.500,00	557.500,00
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		848.887,71	848.887,71
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.406.387,71	1.406.387,71
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		7.950.912,33	3.915.338,79
Outros atos potenciais passivos		3.186.398,41	3.186.398,41
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.137.310,74	7.101.737,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		723.074,64	222.655,87
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.564,08	206.786,89
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		91.001,48	460,48
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		198.075,46	61.243,52
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		3.177,71	217,10
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		38.427,50	44.010,98
18	Transferências do FUNDEB 60%		47.549,37	40.488,33
19	Transferências do FUNDEB 40%		89.685,75	93.358,54
22	Transferências de Convênios - Educação		232.039,71	97.304,87
23	Transferências de Convênios - Saúde		14.441,06	-14.314,81
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		274.528,06	865.703,78
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		39.360,62	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		10.689,89	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		321.164,57	168.645,26
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		120.724,37	9.245,99
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			366.262,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		182.585,08	107.221,52
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		302.367,20	267.050,81
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		200.500,71	61.268,85
92	Alienação de Bens		10.258,93	
Total das Fontes de Recursos			2.935.216,19	2.597.610,69

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.679.467,77	2.938.564,27
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	35.773,94	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	74.131,62	155.274,63
Transferências e Delegações Recebidas	V	39.056.040,35	31.683.453,40
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.478.094,04	657.218,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	14.381,28	41.288,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		44.337.889,00	35.475.798,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.514.572,22	13.761.762,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.173.364,12	13.479.690,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.721.189,75	5.241.181,76
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	149.672,14	315.908,17
Tributárias	XIV	383.979,68	286.178,06
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.708,55	13.909,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		36.946.486,46	33.098.630,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		7.391.402,54	2.377.167,66

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.665.920,56	2.083.224,56
Taxas		414.605,60	279.582,32
Contribuições de Melhoria		598.941,61	575.757,39
		2.679.467,77	2.938.564,27

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 15/02/2021 15:26:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		35.773,94	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		35.773,94	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		50.535,97	102.608,15
Variações Monetárias e Cambiais		105,18	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		23.490,47	52.666,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		74.131,62	155.274,63

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		39.056.040,35	31.683.453,40
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		39.056.040,35	31.683.453,40

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		2.391.774,04	565.423,15
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	5.475,00
Desincorporação de Passivos		86.320,00	86.320,00

Emissão: 15/02/2021 15:26:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.478.094,04	657.218,15

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		14.381,28	41.288,01
		14.381,28	41.288,01

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.199.042,62	11.726.712,75
Encargos Patronais		2.315.529,60	2.035.050,04
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		15.514.572,22	13.761.762,79

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.801.184,02	6.191.362,10
Serviços	8.372.180,10	7.107.241,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	181.086,35
	15.173.364,12	13.479.690,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.530.000,00	1.410.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.191.189,75	3.831.181,76
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		5.721.189,75	5.241.181,76

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		144.852,56	145.491,44
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	97.778,05
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.819,58	72.638,68
		149.672,14	315.908,17

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		383.979,68	286.178,06
		383.979,68	286.178,06

Emissão: 15/02/2021 15:26:44 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		1.060,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.648,55	13.909,85
		3.708,55	13.909,85

Emissão: 15/02/2021 15:26:44 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2021

Contrato nº. 013/2021 – Pregão Presencial 04/2021 (Adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 24.226.472/0001-25.** Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 110/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, **órgão gestor da Ata Prefeitura Municipal de Jaciara/MT -** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares Destinado ao Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT. Do valor global **R$: 306.054,00 (trezentos e seis mil e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: **12/02/ 2021 A 11/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 009/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 06/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/9alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Teste Rápido para uso Laboratorial IgG/IgM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93.

Valor do Contrato: R$: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 05/02/2021 A 05/03/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Uenison Gomes Guimaraes,** Matrícula nº**. 5695**,CPF nº. **01208408127**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **009/2021 –** Portaria nº. **009/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Uenison Gomes Guimaraes, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Uenison Gomes Guimaraes

CPF nº. 01208408127

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

Contrato nº. 009/2021 – Dispensa de Licitação 06/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **M.S. DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Aquisi-

ção de Teste Rápido para uso Laboratorial IgG/IgM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).** Vigência: **05/02/2021 A 05/03/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UMA MACA RETRÁTIL MRS51 VERSÁTIL ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES *ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Termo de Referencia. EMPRESA*: **REAL PRODUTOS HOSPITALRES E ORTOPÉDICOS –LTDA, CNJP nº 22.346.491/0001-60, representada pela Srª Marciele Gibbert Raizer, portadora do CPF n° 044.985.309-85 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.349723-8 SESP/PR. VALOR**: **R$ 3.530,00 (Três mil quinhentos e trinta reais). PRAZO DE ENTREGA**: Até 15 (Quinze) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Fevereiro de 2021. *NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-*** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JUSTINO GONÇALVES DA GUIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, foi SUSPENSA,*** *conforme impugnação do edital PROTOCOLADO junto a esta prefeitura.*

Poconé-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO N.º 003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***MÁRCIO CORREIA & CIA,*** **inscrita no CNPJ nº 12.706.165/0001-58**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDE DE COMPUTADORES**, **devidamente relacionados e especificados no termo de referência.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000

Valor Global: **R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**

Período: 06 meses

Poconé, 11 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES**, portador do RG nº 3134548-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.166.821-19 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**WALNEY DE SOUZA ROSA**, portador do RG nº 10114392-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 774.185.061-04 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME , CNPJ/MF: 10.757.389/0001-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021.

Poconé/MT, 12 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomearo Senhor**JOSÉ CORREA FILHO,**portador da Cédula de Identidade RG nº303 333SSP/MT e do CPF n.º 204.317.751-68**, para exercer o cargo** de CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DE CANGAS,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO N.º 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***DOMINGOS OSCAR BEAL, CPF 307.782.470-15***

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO "DA UNIDADE OPERACIONAL DE BOMBEIRO MILITAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ" em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.06.182.0022.2115.3.3.90.36.0.1.00.000000

Valor Global: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 04 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL IMPBRAN N.º 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2021

O IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Srº. Cairo Roberto da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Cairo Roberto da Silva

Secretário de Administração/Gestor do RPPS

CPF: 458.536.061-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 035/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA n° 035/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **12 de FEVEREIRO de 2021**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Porto Esperidião/MT**,** a Senhora **DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA,** portadora do **RG** n.º 001125928 - SSP/MS e do **CPF** n.º 862.611.261-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 036/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 036/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **15 DE FEVEREIRO DE 2021**, a senhora, **DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA**, portadora do RG n.º 001125928 - SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261.-00, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
CERTIDÃO - PUBLICAÇÕES - DECRETOS CONTÁBEIS

CERTIDÃO

Eu, **Willian Xavier Soares**, servidor público municipal inscrito na Matrícula n.º 2452, lotado no cargo de Advogado Público municipal, inscrito na OAB/MT sob o n.º 18.249/O, venho, por intermédio do presente CERTIFICAR que apenas na data de 16/02/2021 foram publicados os Decretos Municipais abaixo elencados, tendo em vista que são de caráter contábil, são de

competência da Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas redigi-los e somente na data de 15/02/2021 recebi o teor dos mesmos, via e-mail, para publicação.

Decreto Municipal n.º 03, de 14 de janeiro de 2020
Decreto Municipal n.º 05, de 27 de janeiro de 2020
Decreto Municipal n.º 06, de 27 de janeiro de 2020
Decreto Municipal n.º 11, de 03 de fevereiro de 2020
Decreto Municipal n.º 13, de 09 de março de 2020
Decreto Municipal n.º 23, de 04 de abril de 2020
Decreto Municipal n.º 24, de 23 de abril de 2020
Decreto Municipal n.º 31, de 21 de maio de 2020
Decreto Municipal n.º 32, de 03 de junho de 2020
Decreto Municipal n.º 35, de 15 de junho de 2020
Decreto Municipal n.º 38, de 19 de junho de 2020
Decreto Municipal n.º 40, de 23 de junho de 2020
Decreto Municipal n.º 41, de 23 de junho de 2020
Decreto Municipal n.º 44, de 10 de julho de 2020
Decreto Municipal n.º 48, de 03 de agosto de 2020
Decreto Municipal n.º 56, de 17 de agosto de 2020
Decreto Municipal n.º 57, de 17 de agosto de 2020
Decreto Municipal n.º 63, de 03 de setembro de 2020
Decreto Municipal n.º 64, de 03 de setembro de 2020
Decreto Municipal n.º 78, de 09 de novembro de 2020
Decreto Municipal n.º 82, de 02 de dezembro de 2020
Decreto Municipal n.º 83, de 03 de dezembro de 2020
Decreto Municipal n.º 86, de 16 de dezembro de 2020
Decreto Municipal n.º 87, de 17 de dezembro de 2020
Decreto Municipal n.º 89, de 15 de dezembro de 2020

As publicações dos Decretos acima referidos se deram no Diário Oficial do Município de Poxoréu [AMM/MT], em 16/02/2021, ANO XVI, N.º 3.669.

Por ser verdade, firmo o presente.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15/02/2021.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal - OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 002/2021, de 12 de Fevereiro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 002/2021, de 12 de Fevereiro de 2021**, com o resultado em favor das empresas: **1 – AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ n° 02.688.100/0004-20, no Valor global de R$ 15.495,94 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 014/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 014/2020, de 22 de Dezembro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 014/2020, de 22 de Dezembro de 2020, com o resultado em favor das empresas, 1 – **W N DIAGNOSTICA EIRELI EPP**, residente na cidade de Campo Grande-MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 com valor global de R$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 015/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 015/2020, de 22 de Dezembro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 015/2020, de 22 de Dezembro de 2020, com o resultado em favor das empresas, 1 – **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 66.783.630/0002-79, com valor global de R$ 15.600,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS REAIS), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
033º	**CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES**	**496.650.811-87**	**503**
034º	**EDILAINE FERREIRA DE LANA**	**030.944.671-64**	**389**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
MAX WENDER MACEDO DA CRUZ	**385998**	**55,0**	**6º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	385881	69,0	3º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 15, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.304.189,98		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.539.453,19			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA PATRIMONIAL	13.564,80			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.505.375,71	34.809.565,69	
RECEITA DE SERVIÇOS	267.206,00			DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.178.517,89			INVESTIMENTOS	2.921.164,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	768.419,19	47.767.161,07		INVERSOES FINANCEIRAS			
ALIENAÇÃO DE BENS	16.045,99			AMORTIZACAO DA DIVIDA	899.354,41	3.820.518,60	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.019.110,88	1.035.156,87		RESERVA DE CONTINGENCIA			38.630.084,29
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.191.844,83	4.191.844,83	44.610.473,11				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (INSCRIÇÃO)		6.972.188,33					
DIVIDA INTERNA (AMORTIZAÇÃO)		902.575,49					
IMOVEIS (AQUISIÇÃO)		105.555,41					
MOVEIS (AQUISIÇÃO)		1.088.019,74	9.068.338,97				
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DÍVIDA FUNDADA INTERNA (CANCELAMENTO)		5.158.154,55		DÍVIDA FUNDADA INTERNA (CORREÇÃO)		252.095,89	
RESTO A PAGAR (CANCELAMENTO)		4.082.354,49		DÍVIDA FUNDADA INTERNA (ENCAMPAÇÃO)		3.866.665,66	
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR (CANCELAMENTO)		20.626,28	9.261.135,32	MOVEIS (BAIXA DEPRECIAÇÃO)		1.670,00	4.120.431,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			62.939.947,40	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			42.750.515,84
				SUPERAVIT VERIFICADO			20.189.431,56
TOTAL GERAL			62.939.947,40	TOTAL GERAL			62.939.947,40

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO209 - Centi ® e-Assinatura: myqG$Z58teX Emitido em 15/02/2021 10:52 por juvenaide.miranda Página 1 de 1

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 14, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

R$ 1,00

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
DISPONÍVEL				RESTO A PAGAR		4.610.473,58	
BANCO MOVIMENTO	6.988.732,87			SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR			
CAIXA				DÉBITOS DA TESOURARIA		120.207,97	
REALIZÁVEL				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES		1.494.751,09	5.985.016,70
ATIVO REALIZÁVEL	13.953,92						
CAIXA							
CAIXA	1.874.215,50	8.862.948,37					
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	2.937.400,00	2.951.353,92	11.814.302,29				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS IMOVEIS		4.589.812,97		DIVIDA FUNDADA INTERNA		5.613.660,88	5.613.660,88
BENS MOVEIS		6.367.069,80					
CRÉDITOS		11.937.796,73					
DIVERSOS							
VALORES			22.894.679,50				
SOMA DO ATIVO REAL			34.708.981,79	SOMA DO PASSIVO REAL			11.598.677,58
				ATIVO REAL LÍQUIDO			23.110.304,21
SOMA			34.708.981,79	SOMA			34.708.981,79
TOTAL GERAL			34.708.981,79	TOTAL GERAL			34.708.981,79

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO208 - Centi ® e-Assinatura: WTqG$Z58teX Emitido em 15/02/2021 10:51 por juvenaide.miranda Página 1 de 1

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo VIII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

Função / Órgão	CAMARA MUN DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - CONSOLIDADO	FM PREV SOC SERV RIBEIRAO CASCALHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Total
ADMINISTRACAO			6.809.063,83	6.809.063,83
AGRICULTURA			622.713,91	622.713,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.118.318,67	1.118.318,67
COMERCIO E SERVICOS			7.500,00	7.500,00
CULTURA			207.565,83	207.565,83
DESPORTO E LAZER			123.751,18	123.751,18
EDUCACAO			9.390.056,24	9.390.056,24
ENCARGOS ESPECIAIS			899.354,41	899.354,41
GESTAO AMBIENTAL			120.977,70	120.977,70
LEGISLATIVA	1.111.103,97			1.111.103,97
PREVIDENCIA SOCIAL		1.989.788,25		1.989.788,25
SANEAMENTO			422.738,73	422.738,73
SAUDE			12.439.343,05	12.439.343,05
TRANSPORTE			5.402.734,99	5.402.734,99
URBANISMO			1.065.965,75	1.065.965,75
Total	1.111.103,97	1.989.788,25	38.630.084,29	41.730.976,51

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO203 - Centi ® e-Assinatura: 2yqG$Z58teX Emitido em 15/02/2021 11:22 por juvenaide.miranda Página 1 de 1

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES				ADMINISTRACAO		6.809.063,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.539.453,19			AGRICULTURA		622.713,91	
RECEITA PATRIMONIAL	13.564,80			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.118.318,67	
RECEITA DE SERVIÇOS	267.206,00			COMERCIO E SERVICOS		7.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.178.517,89			CULTURA		207.565,83	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	768.419,19	47.767.161,07		DESPORTO E LAZER		123.751,18	
RECEITAS DE CAPITAL				EDUCACAO		9.390.056,24	
ALIENAÇÃO DE BENS	16.045,99			ENCARGOS ESPECIAIS		899.354,41	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.019.110,88	1.035.156,87		GESTAO AMBIENTAL		120.977,70	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				SANEAMENTO		422.738,73	
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.191.844,83	4.191.844,83	44.610.473,11	SAUDE		12.439.343,05	
				TRANSPORTE		5.402.734,99	
				URBANISMO		1.065.965,75	38.630.084,29
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		3.408.482,93	3.408.482,93	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		1.980.922,31	1.980.922,31
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉBITOS DA TESOURARIA			
DESCONTO HORAS AFASTADO	3.420,66			REPASSE CISMA - PAICI	81.047,67	81.047,67	
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	49.416,54			DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	45.075,09			EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	47.546,52		
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	16.715,83			EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	43.328,71		
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 40%	12.595,74			EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	16.038,17		
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	14.177,29			EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 40%	11.916,73		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	29.497,71			EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	12.615,98		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FMS	156.315,95			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 2	22.793,99		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FUNDEB 40%	54.907,04			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FMS	191.026,80		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	41.304,67			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FUNDEB 40%	48.397,27		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FERAL - DEMAIS ASSEGUR	148.556,10			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	43.617,33		
HORAS FALTAS	42.272,25			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FERAL - DEMAIS ASSEGU	124.273,30		
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	184.588,12			I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	108.337,92		
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	23.079,79			I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	13.622,03		
I.N.S.S - FUNDEB - 40%	61.178,25			I.N.S.S - FUNDEB - 40%	33.013,84		
I.N.S.S - FUNDEB - 60%	197.456,04			I.N.S.S - FUNDEB - 60%	92.915,34		
INSS - FMS	58.203,41			INSS - FMS	19.251,74		
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	51.704,46			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE	2.041,44		
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.041,44			PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	7.142,30		
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	7.791,60			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	237.942,06		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	239.832,08			PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	233.933,22		
PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	231.398,33			PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	96.102,21		
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	97.724,16			PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 40%	109.880,38		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 40%	110.574,32			PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 60%	85.790,35		
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 60%	99.632,04			SINDICATO SINDACS - MT	4.766,57		
SINDICATO SINDACS - MT	2.508,00			SINTEP - FUNDEB - 60%	10.657,46		
SINTEP - FUNDEB - 60%	7.909,87			SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	8.760,54		
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	6.572,00			SINTEP-FUNDEB - 40%	13.879,18		
SINTEP-FUNDEB - 40%	9.896,62			UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	38.781,75		
UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	42.224,94			UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	16.685,64		
UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	17.187,25			UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	36.626,62	1.731.685,39	
UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	38.354,91	2.104.112,50	2.104.112,50	TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS			
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.527.200,00	1.527.200,00	3.339.933,06
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA		1.494.179,57	1.494.179,57	BANCO MOVIMENTO		6.988.732,87	
CAIXA				CAIXA			
CAIXA				CAIXA			
BANCO MOVIMENTO		1.196.639,92	1.196.639,92	CAIXA		1.874.215,50	8.862.948,37
TOTALIZAÇÃO			**52.813.888,03**	**TOTALIZAÇÃO**			**52.813.888,03**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	39.241.091,00	47.767.161,07	8.526.070,07	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.090,00	7.539.453,19	2.264.363,19	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.115.090,00	7.337.224,55	3.222.134,55	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	622.680,00	688.961,58	66.281,58	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	622.680,00	688.961,58	66.281,58	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	622.680,00	688.961,58	66.281,58	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	622.680,00	688.961,58	66.281,58	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal -Ativos/Inativos do Poder Executivo	337.680,00	688.961,58	351.281,58	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.492.410,00	6.648.262,97	3.155.852,97	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.379.780,00	5.654.033,98	3.274.253,98	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	879.780,00	554.279,27	0,00	325.500,73
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	798.750,00	418.534,42	0,00	380.215,58
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00	384,03	0,00	49.615,97
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.030,00	135.354,96	129.324,96	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00	5,86	0,00	24.994,14
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	5.099.754,71	3.599.754,71	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00	5.099.754,71	3.599.754,71	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.112.630,00	994.228,99	0,00	118.401,01
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	812.630,00	994.228,99	181.598,99	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	809.000,00	993.564,66	184.564,66	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	639.000,00	702.394,43	63.394,43	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - Arrecadação Simples Nacional	170.000,00	291.170,23	121.170,23	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	2.130,00	0,00	0,00	2.130,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500,00	664,33	0,00	835,67
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida ativa - Arrecadação Própria	1.500,00	664,33	0,00	835,67
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	910.000,00	202.228,64	0,00	707.771,36
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	615.000,00	161.194,06	0,00	453.805,94
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	615.000,00	161.194,06	0,00	453.805,94
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	615.000,00	161.194,06	0,00	453.805,94
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	450.000,00	161.049,37	0,00	288.950,63
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	144,69	0,00	19.855,31
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	295.000,00	41.034,58	0,00	253.965,42
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	295.000,00	41.034,58	0,00	253.965,42
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	295.000,00	41.034,58	0,00	253.965,42
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	250.000,00	26.035,94	0,00	223.964,06
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	15.000,00	14.998,64	0,00	1,36
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	32.482,50	0,00	0,00	32.482,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	0,00	0,00	32.482,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	0,00	0,00	32.482,50
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	0,00	0,00	32.482,50
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	32.482,50	0,00	0,00	32.482,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	188.227,50	13.564,80	0,00	174.662,70
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	188.227,50	13.564,80	0,00	174.662,70
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	188.227,50	13.564,80	0,00	174.662,70
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	188.227,50	13.564,80	0,00	174.662,70
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	188.227,50	13.564,80	0,00	174.662,70
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	88.227,50	11.583,13	0,00	76.644,37
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88.227,50	11.583,13	0,00	76.644,37
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	100.000,00	1.981,67	0,00	98.018,33
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	100.000,00	1.981,67	0,00	98.018,33
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	528.600,00	267.206,00	0,00	261.394,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	528.600,00	267.206,00	0,00	261.394,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	528.600,00	267.206,00	0,00	261.394,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	528.600,00	267.206,00	0,00	261.394,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	400.000,00	267.182,00	0,00	132.818,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	35.000,00	24,00	0,00	34.976,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	32.428.680,90	39.178.517,89	6.749.836,99	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.035.320,90	18.000.504,15	3.965.183,25	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.035.320,90	18.000.504,15	3.965.183,25	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.320.475,00	10.517.448,06	196.973,06	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.429.475,00	9.621.362,11	1.191.887,11	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.429.475,00	9.621.362,11	1.191.887,11	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.491.000,00	896.085,95	0,00	594.914,05
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.491.000,00	896.085,95	0,00	594.914,05
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	107.000,00	144.434,21	37.434,21	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	7.000,00	2.559,51	0,00	4.440,49
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.000,00	2.559,51	0,00	4.440,49
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00	141.874,70	41.874,70	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00	141.874,70	41.874,70	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.764.592,90	3.131.074,31	366.481,41	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.677.900,00	1.133.215,99	0,00	544.684,01
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.677.900,00	1.133.215,99	0,00	544.684,01
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.677.900,00	1.133.215,99	0,00	544.684,01
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transferência de Recursos do SUS - ACS	280.000,00	252.700,00	0,00	27.300,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo p/ Ações Estratégicas	275.000,00	275.721,00	721,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. APS - Per Capita de Transição	90.000,00	55.665,28	0,00	34.334,72
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Desempenho	351.400,00	46.248,24	0,00	305.151,76
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Capitação Ponderada	650.000,00	444.881,47	0,00	205.118,53
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Transferência de Recursos do SUS - Programa de Informatização da APS	31.500,00	55.200,00	23.700,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Transferência de Recursos do SUS - Destinado ao combate COVID-19 SAPS	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	711.692,90	224.276,28	0,00	487.416,62
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	711.692,90	224.276,28	0,00	487.416,62
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS - PAB Variável	570.692,90	32.247,28	0,00	538.445,62
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Tranf. de Rec. do SUS - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	1.000,00	33.000,00	32.000,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de ABS	140.000,00	159.029,00	19.029,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	83.000,00	593.668,11	510.668,11	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	83.000,00	593.668,11	510.668,11	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro Desp. Diversas	30.000,00	79.309,39	49.309,39	0,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS-Agentes de Combate a Endemias - Assistência Financeira	45.000,00	72.200,00	27.200,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Incetivo Financeiro p/ Execução de Ações da Vigilância Sanitária	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC	0,00	442.158,72	442.158,72	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	292.000,00	1.179.913,93	887.913,93	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	292.000,00	1.179.913,93	887.913,93	0,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na ABS	280.000,00	1.149.913,93	869.913,93	0,00
1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	Transf. de Rec. do SUS - Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na ABS - COVID	0,00	1.089.188,17	1.089.188,17	0,00
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Organização dos Serviços de Assit. Farmacêutica no SUS	12.000,00	30.000,00	18.000,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados ao combate na COVID-19	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	539.000,00	586.282,82	47.282,82	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	270.000,00	353.800,54	83.800,54	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	270.000,00	353.800,54	83.800,54	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	181.000,00	174.708,60	0,00	6.291,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	181.000,00	174.708,60	0,00	6.291,40
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Alimentação Pré-Escolar	20.000,00	29.616,40	9.616,40	0,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Alimentação Creche	90.000,00	41.665,80	0,00	48.334,20
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Alimentação Indigenas	25.000,00	22.528,00	0,00	2.472,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Mais Educação - Fundamental	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Alimentação Escolar Fundamental	40.000,00	79.499,20	39.499,20	0,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Alimentação AEE	3.000,00	1.399,20	0,00	1.600,80
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	60.000,00	56.813,68	0,00	3.186,32
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	60.000,00	56.813,68	0,00	3.186,32
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.000,00	960,00	0,00	2.040,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	3.000,00	960,00	0,00	2.040,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166.742,00	330.201,97	163.459,97	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166.742,00	330.201,97	163.459,97	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	166.742,00	330.201,97	163.459,97	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS	33.000,00	72.984,00	39.984,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - BPC na Escola	200,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Piso Básico Fixo	12.542,00	20.581,10	8.039,10	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	35.000,00	34.039,68	0,00	960,32
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - PAIF	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - CRAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos	36.000,00	68.097,19	32.097,19	0,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Inc. Temp. ao Bloco da Proteção Social Básica p/ Ações de Combate ao COVID-19	0,00	119.800,00	119.800,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	14.700,00	14.700,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	87.511,00	3.284.112,78	3.196.601,78	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	87.511,00	3.284.112,78	3.196.601,78	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	87.511,00	3.284.112,78	3.196.601,78	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.393.360,00	14.542.193,78	1.148.833,78	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.393.360,00	14.542.193,78	1.148.833,78	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.836.065,00	13.906.927,50	1.070.862,50	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.585.000,00	10.672.841,79	1.087.841,79	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.585.000,00	10.672.841,79	1.087.841,79	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	745.500,00	623.581,69	0,00	121.918,31
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	745.500,00	623.581,69	0,00	121.918,31
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.780,00	0,00	0,00	12.780,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.300,00	22.047,74	747,74	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.300,00	22.047,74	747,74	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.471.485,00	2.588.456,28	116.971,28	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.471.485,00	2.588.456,28	116.971,28	0,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	931.818,99	931.818,99	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	3.195,00	239,49	0,00	2.955,51
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	3.195,00	239,49	0,00	2.955,51
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	3.195,00	239,49	0,00	2.955,51
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	92.800,00	314.372,48	221.572,48	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	92.800,00	314.372,48	221.572,48	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	92.800,00	314.372,48	221.572,48	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	78.800,00	309.872,48	231.072,48	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Programa Saúde da Família	5.300,00	50.696,00	45.396,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	Programa Saúde Bucal	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00	Programa Pascar	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00	Programa Inc.ao Alcance de Metas de Atenção Básica	19.500,00	179.624,00	160.124,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.05.00	Programa Diabetes Mellitus	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00	Programa Farmácia Básica	5.300,00	25.927,48	20.627,48	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00	Programa Media e Alta Complexidade	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.09.00	Programa PAIC	27.500,00	53.625,00	26.125,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	14.000,00	4.500,00	0,00	9.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00	Programa UDR - Unidade de Hemoterapia - Agência Transfusional	14.000,00	4.500,00	0,00	9.500,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	440.000,00	201.659,49	0,00	238.340,51
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	440.000,00	201.659,49	0,00	238.340,51
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	440.000,00	201.659,49	0,00	238.340,51
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	440.000,00	201.659,49	0,00	238.340,51
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	21.300,00	118.994,82	97.694,82	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	21.300,00	118.994,82	97.694,82	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	21.300,00	118.994,82	97.694,82	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	21.300,00	118.994,82	97.694,82	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	6.635.819,96	1.635.819,96	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.000.000,00	6.635.819,96	1.635.819,96	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.000.000,00	6.635.819,96	1.635.819,96	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.000.000,00	6.635.819,96	1.635.819,96	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.000.000,00	6.635.819,96	1.635.819,96	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	788.010,10	768.419,19	0,00	19.590,91
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.010,10	8.950,99	0,00	379.059,11
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	388.010,10	8.950,99	0,00	379.059,11
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	388.010,10	8.950,99	0,00	379.059,11
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	388.010,10	8.950,99	0,00	379.059,11
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	388.010,10	8.950,99	0,00	379.059,11
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de Auxílios - Principal	388.010,10	8.950,99	0,00	379.059,11
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	400.000,00	759.468,20	359.468,20	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	400.000,00	759.468,20	359.468,20	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	400.000,00	759.468,20	359.468,20	0,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal - Consolidação	400.000,00	759.468,20	359.468,20	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	400.000,00	759.468,20	359.468,20	0,00
1.9.9.0.99.9.9.00.00.00	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.595.260,00	1.035.156,87	0,00	560.103,13
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	16.045,99	16.045,99	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	16.045,99	16.045,99	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	16.045,99	16.045,99	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	16.045,99	16.045,99	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	16.045,99	16.045,99	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	16.045,99	16.045,99	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.595.260,00	1.019.110,88	0,00	576.149,12
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	1.019.110,88	143.110,88	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	876.000,00	1.019.110,88	143.110,88	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	626.000,00	110,88	0,00	625.889,12
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	626.000,00	110,88	0,00	625.889,12
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	626.000,00	110,88	0,00	625.889,12
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	250.000,00	1.019.000,00	769.000,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00	1.019.000,00	969.000,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000,00	1.019.000,00	969.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.260,00	0,00	0,00	719.260,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	719.260,00	0,00	0,00	719.260,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	106.500,00	0,00	0,00	106.500,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	106.500,00	0,00	0,00	106.500,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	106.500,00	0,00	0,00	106.500,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.760,00	0,00	0,00	322.760,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	322.760,00	0,00	0,00	322.760,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	322.760,00	0,00	0,00	322.760,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	- 4.062.751,00	- 4.191.844,83	129.093,83	0,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita	- 4.062.751,00	- 4.191.844,83	129.093,83	0,00
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades	- 1.994.095,00	- 1.944.371,49	0,00	- 49.723,51
91.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica E/M	- 1.994.095,00	- 1.944.371,49	0,00	- 49.723,51
91.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União	- 1.984.095,00	- 1.944.371,49	0,00	- 39.723,51
91.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	- 1.685.895,00	- 1.765.154,45	79.259,45	0,00
91.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	- 1.685.895,00	- 1.765.154,45	79.259,45	0,00
91.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	- 298.200,00	- 179.217,04	0,00	- 118.982,96
91.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	- 298.200,00	- 179.217,04	0,00	- 118.982,96
91.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	- 10.000,00	0,00	0,00	- 10.000,00
91.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	- 10.000,00	0,00	0,00	- 10.000,00
91.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	- 10.000,00	0,00	0,00	- 10.000,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	- 2.068.656,00	- 2.247.473,34	178.817,34	0,00
91.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E/M	- 2.068.656,00	- 2.247.473,34	178.817,34	0,00
91.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados	- 2.068.656,00	- 2.247.473,34	178.817,34	0,00
91.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS	- 1.917.000,00	- 2.122.758,01	205.758,01	0,00
91.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	- 1.917.000,00	- 2.122.758,01	205.758,01	0,00
91.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA	- 149.100,00	- 124.715,33	0,00	- 24.384,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	- 149.100,00	- 124.715,33	0,00	- 24.384,67
91.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	- 2.556,00	0,00	0,00	- 2.556,00
91.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	- 2.556,00	0,00	0,00	- 2.556,00
TOTALIZAÇÃO		**36.773.600,00**	**44.610.473,11**	**8.655.163,90**	**560.103,13**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo VI a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				6.809.063,83
04.122	Administracao Geral				5.039.133,59
04.122.0050	ADMINISTRAÇÃO GERAL				5.039.133,59
04.122.0050.2.0004	Manut/Encargos Com Os Servicos Do Gab. Prefeito			1.161.318,35	
04.122.0050.2.0007	Manut/Encargos Com Os Serviços Da Junta De Serviços Militar - Jms			4.049,24	
04.122.0050.2.0008	Manut.E Enc.Com A Unidade Municipal De Cadastro - Umc			48.590,88	
04.122.0050.2.0009	Manut/Encargos Com Secretaria De Administração E Unidades			3.139.441,85	
04.122.0050.2.0010	Manut/Encargos Com Os Serv. De Recursos Humanos			185.676,63	
04.122.0050.2.0011	Manut/Encargos Com Os Serv. Almoxarifado			123.649,61	
04.122.0050.2.0034	Manut/Encargos Com Os Serv. Do Gab. Sec. De Educação			358.417,03	
04.122.0050.1.0182	Aquisição De Equip.E Mat.Perm.P/Gabinete Do Prefeito		8.700,00		
04.122.0050.1.0232	Aquisição De Equip.Mat.Perman.P/Sec. Mun.De Infra Estrutura		9.290,00		
04.123	Administracao Financeira				930.835,60
04.123.0040	GESTAO FINANCEIRA				930.835,60
04.123.0040.2.0014	Manut/Encargos Com A Secretaria De Finanças E Unidades			243.036,27	
04.123.0040.2.0015	Manut/Encargos Com Os Serv. De Contabilidade			417.334,16	
04.123.0040.2.0016	Manut/Encargos Com Os Serv. Tributação			196.788,50	
04.123.0040.2.0249	Manut/Encargos Com Os Serv. De Tesouraria			73.676,67	
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador				548.071,10
04.331.0040	GESTAO FINANCEIRA				548.071,10
04.331.0040.2.0255	Recolhimento De Pasep			548.071,10	
04.451	Infra-Estrutura Urbana				291.023,54
04.451.0039	URBANISMO				291.023,54
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.118.318,67
08.243	Assist.a Crianca e ao Adolescente				239.834,66
08.243.0029	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				160.451,98
08.243.0029.2.0018	Manut/Encargos Com Os Serv. Da Criança E Adolescente			160.451,98	
08.243.0057	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				79.382,68
08.244	Assistencia Comunitaria				878.484,01
08.244.0008	ASSISTENCIA COMUNITARIA				863.777,43
08.244.0028	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				14.706,58
10	SAUDE				12.439.343,05
10.301	Atencao Basica				11.558.961,13
10.301.0024	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.453.847,07
10.301.0024.2.0031	Manut/Encargos Com Pims LI			198.586,59	
10.301.0024.2.0887	Manutenção Do Programa Mac-			1.255.260,48	
10.301.0025	GESTÃO DE SAÚDE				333.900,00
10.301.0025.2.0262	Manutencao Do Convenio Com O Cisma			333.900,00	

CO201 - Centi ® e-Assinatura: PyqG$Z58teX — Emitido em 15/02/2021 10:57 por juvenaide.miranda — Página 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo VI a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10.301.0028	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				970.295,76
10.301.0031	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				8.800.918,30
10.301.0031.2.0025	Manut/Encargos Com Os Serv.De Saude			6.238.789,20	
10.301.0031.2.0026	Manut/Encargos Com Piso De Atenção Basica			1.257.029,25	
10.301.0031.2.0027	Manut/Encargos Com Programa Saude Da Familia - Psf			868.382,65	
10.301.0031.2.0033	Manut/ Encargos Com Programa - Psb			149.267,34	
10.301.0031.2.0156	Manutenção Com A Proteses Dentárias			69.115,39	
10.301.0031.2.0261	Programa Pascar Nos Pas E Novo Paraiso			534,92	
10.301.0031.2.0889	Manutenção Da Farmacia Basica			217.799,55	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.				10.671,60
10.302.0025	GESTÃO DE SAÚDE				10.671,60
10.302.0025.1.0017	Aquisição De Equipamentos Para O Hospital		399,00		
10.302.0025.1.0202	Informatização Dos Serviços De Saúde		10.272,60		
10.304	Vigilancia Sanitaria				176.248,62
10.304.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				176.248,62
10.304.0030.2.0030	Manut/Encargos Com As Ações Basicas De Vigilancia Sanitaria.			176.248,62	
10.305	Vigilancia Epidemiologica				693.461,70
10.305.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				693.461,70
10.305.0030.2.0028	Manut/Encargos Com Os Agentes Com. De Saude - Acs			527.692,69	
10.305.0030.2.0029	Manut/ Encargos Com Prog. De Epid. De Doenças - Teecd			165.769,01	
12	EDUCACAO				9.390.056,24
12.361	Ensino Fundamental				7.976.865,44
12.361.0021	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				7.887.624,45
12.361.0021.2.0035	Manut.E Enc.Com Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Prof. 60%			4.134.758,19	
12.361.0021.2.0036	Manut/ Encargos Com Desen. Do Ensino Fundamental 40%			2.796.126,99	
12.361.0021.2.0037	Manut/ Encargos Com A Divisao De Ensino			160.231,67	
12.361.0021.2.0040	Manut/ Encargos Com O Pnate - Uniao			194.811,84	
12.361.0021.2.0213	Manutenção Do Fundo De Salario Educação			601.695,76	
12.361.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				56.900,72
12.361.0023.2.0151	Manutenção Do Transporte Escolar			56.900,72	
12.361.0046	MERENDA ESCOLAR				32.340,27
12.361.0046.2.0248	Merenda Escolar Ensino Fundamental			32.340,27	
12.364	Ensino Superior				151.964,59
12.364.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				151.964,59
12.364.0023.2.0888	Manutenção E Encargos Com O Ensino Superior			151.964,59	
12.365	Educacao Infantil				1.261.226,21
12.365.0020	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO				1.203.760,61
12.365.0020.2.0041	Manut/ Encargos Com Os Serv. Das Creches			1.203.760,61	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo VI a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.365.0046	MERENDA ESCOLAR				57.465,60
12.365.0046.2.0038	Merenda Escolar Creche E Pre-Escolar			27.334,40	
12.365.0046.2.0152	Merenda Escolar Para Alunos Do Campo E Indigena			30.131,20	
13	CULTURA				207.565,83
13.392	Difusao Cultural				207.565,83
13.392.0019	PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS				207.565,83
13.392.0019.1.0502	Festa Da Queima Do Alho		88.359,88		
13.392.0019.2.0043	Manut/Encargos Com Os Serv. De Prog. Culturais			119.205,95	
13.392.0019.3.0010	Comemoração Do Dia Do Evangelho				
15	URBANISMO				1.065.965,75
15.452	Servicos Urbanos				1.065.965,75
15.452.0039	URBANISMO				1.065.965,75
15.452.0039.2.0273	Manutencao E Encargos Com Os Servicos Urbanos			1.065.965,75	
17	SANEAMENTO				422.738,73
17.605	Abastecimento				422.738,73
17.605.0018	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				422.738,73
17.605.0018.2.0045	Manut/ Encargos Com Os Serv. De Agua E Esgoto/ Dmae			422.738,73	
18	GESTAO AMBIENTAL				120.977,70
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental				120.977,70
18.541.0035	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO				120.977,70
18.541.0035.2.0017	Manut/Encargos Com Os Serv.De Prot. Ao Meio Ambiente			120.977,70	
20	AGRICULTURA				622.713,91
20.481	Habitacao Rural				321.402,91
20.481.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				321.402,91
20.606	Extensao Rural				301.311,00
20.606.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				301.311,00
23	COMERCIO E SERVICOS				7.500,00
23.605	Abastecimento				7.500,00
23.605.0012	FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS				7.500,00
26	TRANSPORTE				5.402.734,99
26.451	Infra-Estrutura Urbana				1.104.666,90
26.451.0009	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				1.104.666,90
26.782	Transporte Rodoviario				4.298.068,09
26.782.0007	TRANSITO URBANO				110.709,48
26.782.0011	ESTRADAS VICINAIS				2.735.991,45
26.782.0039	URBANISMO				1.451.367,16
26.782.0039.2.0044	Manut/Encargos Com Os Serv. De Transporte			1.451.367,16	
27	DESPORTO E LAZER				123.751,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo VI a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27.812	Desporto Comunitario				123.751,18
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				123.751,18
28	ENCARGOS ESPECIAIS				899.354,41
28.841	Refinanciamento da Divida Interna				899.354,41
28.841.0040	GESTAO FINANCEIRA				899.354,41
28.841.0040.1.0412	Amortizacao Da Divida Fundada Interna		899.354,41		
04.451.0039.1.505	Reforma E Ampliação De Prédios Públicos		291.023,54		
08.243.0057.2.089	Programa Criança Feliz			79.382,68	
08.244.0008.2.0019	Manut/Encargos Com Os Serv.Gab.Sec.Bem Estar			255.706,37	
08.244.0008.2.0020	Manut/Encargos Com Os Serv.Assistência Social			542.281,49	
08.244.0008.2.0120	Manut/Enc. Com O Programa Do Cras			65.534,57	
08.244.0008.2.0270	Manutencao Com Programa Igd			255,00	
08.244.0028.2.0891	Ações De Enfrentamento Ao Novo Coronavírus (Covid-19)			14.706,58	
10.301.0028.1.0505	Ações De Enfrentamento Ao Novo Coronavírus (Covid-19)		970.295,76		
20.481.0016.2.0250	Manut/Encargos Com O Serv. De Agricultura			321.402,91	
20.606.0016.1.0226	Aquis.Equip.Mat.Perm.P/Sec.De Agricultura		6.833,00		
20.606.0016.1.503	Aquisição De Rolo Compactador		294.478,00		
23.605.0012.2.0050	Manut/Enc.Com Os Serv. De Indust.Com. De Abastecimento			7.500,00	
26.451.0009.1.0486	Pavimentacao Asfaltica Em Vias Publicas Urbanas		1.104.666,90		
26.782.0007.2.0279	Manutençao E Encargos Com A Divisao De Transito			110.709,48	
26.782.0011.1.0468	Construcao E Reformade Pontes		198.351,21		
26.782.0011.2.0051	Manut/Enc. Com A Secretaria Municipal De Infra Estrutura			2.537.640,24	
27.812.0006.2.0133	Manut/Encarg Com Os Serv. De Desporto			123.751,18	
	TOTAL		3.882.024,30	34.748.059,99	38.630.084,29

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				1.222.658,47
122	Administracao Geral				1.222.658,47
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.222.658,47
*.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO		8.700,00		
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO			1.161.318,35	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS			4.049,24	
*.	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			48.590,88	
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		8.700,00	1.213.958,47	1.222.658,47
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		8.700,00	1.213.958,47	1.222.658,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				3.448.768,09
122	Administracao Geral				3.448.768,09
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.448.768,09
*.	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			3.139.441,85	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS			185.676,63	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO			123.649,61	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.448.768,09	3.448.768,09
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.448.768,09	3.448.768,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				1.478.906,70
123	Administracao Financeira				930.835,60
0056	GESTAO FINANCEIRA				930.835,60
*.	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			243.036,27	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			417.334,16	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			196.788,50	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			73.676,67	
331	Protecao e Beneficios Trabalhador				548.071,10
0056	GESTAO FINANCEIRA				548.071,10
*.	RECOLHIMENTO DE PASEP			548.071,10	
28	ENCARGOS ESPECIAIS				899.354,41
841	Refinanciamento da Divida Interna				899.354,41
0056	GESTAO FINANCEIRA				899.354,41
*.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		899.354,41		
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		899.354,41	1.478.906,70	2.378.261,11
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		899.354,41	1.478.906,70	2.378.261,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				358.417,03
122	Administracao Geral				358.417,03
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				358.417,03
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			358.417,03	
	TOTAL GABINETE DO SECRETARIO			358.417,03	358.417,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCACAO				411.944,23
361	Ensino Fundamental				411.944,23
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				56.900,72
*.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			56.900,72	
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				355.043,51
*.	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			160.231,67	
*.	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO			194.811,84	
	TOTAL DIVISAO DE ENSINO			411.944,23	411.944,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCACAO				1.203.760,61
365	Educacao Infantil				1.203.760,61
0160	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO				1.203.760,61
*.	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			1.203.760,61	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			1.203.760,61	1.203.760,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCACAO				6.930.885,18
361	Ensino Fundamental				6.930.885,18
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				6.930.885,18
*.	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%			4.134.758,19	
*.	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			2.796.126,99	
	TOTAL FUNDEB			6.930.885,18	6.930.885,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCACAO				601.695,76
361	Ensino Fundamental				601.695,76
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				601.695,76
*.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			601.695,76	
	TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO			601.695,76	601.695,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCACAO				151.964,59
364	Ensino Superior				151.964,59
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				151.964,59
*.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			151.964,59	
	TOTAL ENSINO SUPERIOR			151.964,59	151.964,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCACAO				89.805,87
361	Ensino Fundamental				32.340,27
0036	MERENDA ESCOLAR				32.340,27
*.	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			32.340,27	
365	Educacao Infantil				57.465,60
0036	MERENDA ESCOLAR				57.465,60
*.	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR			27.334,40	
*.	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO CAMPO E INDIGENA			30.131,20	
	TOTAL MERENDA ESCOLAR			89.805,87	89.805,87
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.748.473,27	9.748.473,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				5.855.982,25
301	Atencao Basica				4.986.271,93
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				2.562.129,10
*.	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA			1.257.029,25	
*.	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			868.382,65	
*.	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			149.267,34	
*.	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS			69.115,39	
*.	PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO			534,92	
*.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			217.799,55	
0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				970.295,76
*.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)		970.295,76		
0130	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.453.847,07
*.	MANUT/ENCARGOS COM PIMS II			198.586,59	
*.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-			1.255.260,48	
304	Vigilancia Sanitaria				176.248,62
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				176.248,62
*.	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.			176.248,62	
305	Vigilancia Epidemiologica				693.461,70
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				693.461,70
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			527.692,69	
*.	MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD			165.769,01	
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		970.295,76	4.885.686,49	5.855.982,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				6.583.360,80
301	Atencao Basica				6.572.689,20
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				6.238.789,20
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			6.238.789,20	
0119	GESTÃO DE SAÚDE				333.900,00
*.	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			333.900,00	
302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.				10.671,60
0119	GESTÃO DE SAÚDE				10.671,60
*.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL		399,00		
*.	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		10.272,60		
	TOTAL DIVISAO DE SAUDE		10.671,60	6.572.689,20	6.583.360,80
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		980.967,36	11.458.375,69	12.439.343,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				878.484,01
244	Assistencia Comunitaria				878.484,01
0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				14.706,58
*.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)			14.706,58	
0262	ASSISTENCIA COMUNITARIA				863.777,43
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR			255.706,37	
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL			542.281,49	
*.	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			65.534,57	
*.	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD			255,00	
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			878.484,01	878.484,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				239.834,66
243	Assist.a Crianca e ao Adolescente				239.834,66
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				160.451,98
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			160.451,98	
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				79.382,68
2.089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			79.382,68	
	TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			239.834,66	239.834,66
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.118.318,67	1.118.318,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20	AGRICULTURA				622.713,91
481	Habitacao Rural				321.402,91
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				321.402,91
*.	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			321.402,91	
606	Extensao Rural				301.311,00
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				301.311,00
*.	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA		6.833,00		
1.503	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR		294.478,00		
23	COMERCIO E SERVICOS				7.500,00
605	Abastecimento				7.500,00
0220	FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS				7.500,00
*.	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO			7.500,00	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		301.311,00	328.902,91	630.213,91
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		301.311,00	328.902,91	630.213,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				300.313,54
122	Administracao Geral				9.290,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				9.290,00
*.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA		9.290,00		
451	Infra-Estrutura Urbana				291.023,54
0059	URBANISMO				291.023,54
1.505	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		291.023,54		
15	URBANISMO				1.065.965,75
452	Servicos Urbanos				1.065.965,75
0059	URBANISMO				1.065.965,75
*.	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS			1.065.965,75	
26	TRANSPORTE				5.292.025,51
451	Infra-Estrutura Urbana				1.104.666,90
0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				1.104.666,90
*.	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS		1.104.666,90		
782	Transporte Rodoviario				4.187.358,61
0059	URBANISMO				1.451.367,16
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE			1.451.367,16	
0260	ESTRADAS VICINAIS				2.735.991,45
*.	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES		198.351,21		
*.	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			2.537.640,24	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.603.331,65	5.054.973,15	6.658.304,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17	SANEAMENTO				422.738,73
605	Abastecimento				422.738,73
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				422.738,73
*.	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE			422.738,73	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			422.738,73	422.738,73
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.603.331,65	5.477.711,88	7.081.043,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13	CULTURA				207.565,83
392	Difusao Cultural				207.565,83
0170	PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS				207.565,83
*.	FESTA DA QUEIMA DO ALHO		88.359,88		
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			119.205,95	
*.	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO				
	TOTAL DIVISAO DE CULTURA		88.359,88	119.205,95	207.565,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER				123.751,18
812	Desporto Comunitario				123.751,18
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				123.751,18
*.	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO			123.751,18	
	TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER			123.751,18	123.751,18
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		88.359,88	242.957,13	331.317,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL				120.977,70
541	Preservacao e Conservacao Ambiental				120.977,70
0070	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO				120.977,70
*.	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			120.977,70	
	TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			120.977,70	120.977,70
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			120.977,70	120.977,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Lei 4.320/64, Adendo V a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	TRANSPORTE				110.709,48
782	Transporte Rodoviario				110.709,48
0263	TRANSITO URBANO				110.709,48
*.	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			110.709,48	
	TOTAL DIVISAO DE TRANSITO			110.709,48	110.709,48
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO			110.709,48	110.709,48
	TOTAL DO MUNICÍPIO		3.882.024,30	34.748.059,99	38.630.084,29

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.213.958,47
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		919.606,50	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	603.078,88		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.136,16		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	121.957,46		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	27.434,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		294.351,97	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	7.615,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	94.504,39		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	29.697,27		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	102.535,31		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			8.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.700,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.700,00		
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	1.222.658,47
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	1.222.658,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.394.243,55
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.729.989,94	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	360.096,26		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.088.544,71		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.347,12		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	2.205,88		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	208.795,97		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.664.253,61	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.490,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	58.439,10		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	88,78		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	92.540,66		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.279.201,73		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	172.493,34		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			54.524,54
4.4.00.00.00	Investimentos		54.524,54	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	54.524,54		
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.448.768,09
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.448.768,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.472.906,70
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		666.798,13	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	115.361,83		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.501,92		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.479,28		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	73.455,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		806.108,57	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.033,98		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	47.269,33		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	326,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	170.408,16		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	548.071,10		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			905.354,41
4.4.00.00.00	Investimentos		6.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.000,00		
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		899.354,41	
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	899.354,41		
			TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	2.378.261,11
			TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	2.378.261,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			358.417,03
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		303.043,71	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	73.148,43		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.079,83		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.659,65		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	38.155,80		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		55.373,32	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.094,34		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.178,98		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO	358.417,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			381.944,23
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		44.489,79	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	17.731,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.413,92		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.344,55		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		337.454,44	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	53.473,72		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	180,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	283.800,72		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	30.000,00		
			TOTAL DIVISAO DE ENSINO	411.944,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.203.760,61
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.114.403,86	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	180.588,24		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717.406,71		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.294,00		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	17.002,25		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	158.112,66		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		89.356,75	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	43.026,46		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.378,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.952,29		
			TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.203.760,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.930.885,18
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		6.514.570,61	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	2.936.113,10		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.254.429,47		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	654.851,42		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	227.072,06		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	442.104,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		416.314,57	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.725,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	91.361,56		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	120,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	323.108,01		
			TOTAL FUNDEB	6.930.885,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			601.695,76
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		601.695,76	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	106.195,59		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	486.700,17		
			TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO	601.695,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			151.964,59
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		146.476,93	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	86.155,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.072,93		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.487,85		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	2.604,78		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.156,05		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.487,66	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.388,46		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.099,20		
			TOTAL ENSINO SUPERIOR	151.964,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			89.805,87
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		89.805,87	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	89.805,87		
			TOTAL MERENDA ESCOLAR	89.805,87
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.748.473,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			5.048.572,25
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		2.325.421,94	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	326.003,41		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.610.267,02		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	87.173,39		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	301.978,12		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.723.150,31	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	830,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.599.231,68		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	73.232,71		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.049.855,92		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			807.410,00
4.4.00.00.00	Investimentos		807.410,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	807.410,00		
			TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.855.982,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.574.685,80
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.631.580,30	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	515.950,03		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	884.146,62		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.314,91		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	8.953,09		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	177.215,65		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.943.105,50	
3.3.71.41.00	Contribuições	333.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	17.570,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	347.095,79		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.177,39		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	250.753,87		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.956.108,55		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	27.499,90		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			8.675,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.675,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.675,00		
			TOTAL DIVISAO DE SAUDE	6.583.360,80
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.439.343,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			875.042,01
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		589.494,93	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	223.181,98		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.620,41		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	48.928,36		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	8.807,36		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	52.956,82		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		285.547,08	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	7.575,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	73.571,75		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	52.126,13		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	122.274,20		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			3.442,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.442,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.442,00		
			TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.484,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			163.934,66
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		114.779,69	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	98.080,59		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.699,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		49.154,97	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.650,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	14.469,32		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.246,75		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.788,90		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			75.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos		75.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	75.900,00		
			TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	239.834,66
			TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.118.318,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			328.902,91
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		248.710,99	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	41.787,47		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166.118,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.927,35		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	31.877,86		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		80.191,92	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.161,18		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.385,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.645,74		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			301.311,00
4.4.00.00.00	Investimentos		301.311,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	301.311,00		
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		630.213,91
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		630.213,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			5.036.961,15
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.489.982,58	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	867.941,26		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404.281,18		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	143.674,51		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	74.085,63		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.546.978,57	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.317.076,14		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	287.814,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.912.088,43		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			1.621.343,65
4.4.00.00.00	Investimentos		1.621.343,65	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.594.041,65		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	27.302,00		
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			6.658.304,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			422.738,73
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		140.411,32	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	95.430,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.349,54		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.835,70		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	3.795,48		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		282.327,41	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	70.158,39		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	209.169,02		
			TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	422.738,73
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.081.043,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			207.565,83
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		64.601,14	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	60.192,63		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.408,51		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		142.964,69	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.553,17		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.682,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	104.729,52		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
			TOTAL DIVISAO DE CULTURA	207.565,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			123.751,18
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		95.965,89	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	70.716,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.965,08		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	4.284,71		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		27.785,29	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.342,57		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.442,72		
			TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	123.751,18
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	331.317,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			120.864,70
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		63.103,82	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	52.331,75		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.772,07		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		57.760,88	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.706,43		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	897,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.157,45		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			113,00
4.4.00.00.00	Investimentos		113,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	113,00		
			TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	120.977,70
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	120.977,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

Lei 4.320/64, Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			106.964,48
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		100.757,91	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.712,75		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.113,51		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	167,23		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	14.764,42		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		6.206,57	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	400,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	651,85		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.154,72		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			3.745,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.745,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.745,00		
			TOTAL DIVISAO DE TRANSITO	110.709,48
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	110.709,48
			TOTAL	38.630.084,29

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.111.103,97
01.031	Acao Legislativa			1.111.103,97
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO			487.500,00
20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO			487.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			204.000,00
100	Recursos Ordinários	204.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			283.500,00
100	Recursos Ordinários	283.500,00		
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA			623.603,97
20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC			623.603,97
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			297.707,68
100	Recursos Ordinários	297.707,68		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			60.655,19
100	Recursos Ordinários	60.655,19		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			26.350,00
100	Recursos Ordinários	26.350,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			23.719,60
100	Recursos Ordinários	23.719,60		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			52.815,45
100	Recursos Ordinários	52.815,45		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			159.899,47
100	Recursos Ordinários	159.899,47		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.456,58
100	Recursos Ordinários	2.456,58		
04	ADMINISTRACAO			6.809.063,83
04.122	Administracao Geral			5.039.133,59
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.039.133,59
10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO			8.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			8.700,00
100	Recursos Ordinários	8.700,00		
10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA			9.290,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			9.290,00
100	Recursos Ordinários	9.290,00		
20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO			1.161.318,35
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			603.078,88
100	Recursos Ordinários	603.078,88		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			114.496,04
100	Recursos Ordinários	114.496,04		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			121.957,46
100	Recursos Ordinários	121.957,46		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			27.434,00
100	Recursos Ordinários	27.434,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			7.615,00
100	Recursos Ordinários	7.615,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			94.504,39
100	Recursos Ordinários	94.504,39		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			
100	Recursos Ordinários			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			29.697,27
100	Recursos Ordinários	29.697,27		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			102.535,31
100	Recursos Ordinários	102.535,31		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			60.000,00
100	Recursos Ordinários	60.000,00		
20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS			4.049,24
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.049,24
100	Recursos Ordinários	4.049,24		
20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			48.590,88
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			48.590,88
100	Recursos Ordinários	48.590,88		
20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			3.139.441,85
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			286.972,34
100	Recursos Ordinários	286.972,34		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			908.321,27
100	Recursos Ordinários	908.321,27		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			57.218,04
100	Recursos Ordinários	57.218,04		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			2.205,88
100	Recursos Ordinários	2.205,88		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			176.984,42
100	Recursos Ordinários	176.984,42		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.490,00
100	Recursos Ordinários	1.490,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			55.839,85
100	Recursos Ordinários	55.839,85		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			88,78

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	88,78		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			92.540,66
100	Recursos Ordinários	92.540,66		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.279.201,73
100	Recursos Ordinários	1.279.201,73		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			172.493,34
100	Recursos Ordinários	172.493,34		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			60.000,00
100	Recursos Ordinários	60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			46.085,54
100	Recursos Ordinários	46.085,54		
20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS			185.676,63
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			153.324,13
100	Recursos Ordinários	153.324,13		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			26.623,50
100	Recursos Ordinários	26.623,50		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			140,00
100	Recursos Ordinários	140,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			5.589,00
100	Recursos Ordinários	5.589,00		
20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO			123.649,61
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			73.123,92
100	Recursos Ordinários	73.123,92		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			26.899,31
100	Recursos Ordinários	26.899,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			13.129,08
100	Recursos Ordinários	13.129,08		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.188,05
100	Recursos Ordinários	5.188,05		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.459,25
100	Recursos Ordinários	2.459,25		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.850,00
100	Recursos Ordinários	2.850,00		
20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			358.417,03
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			73.148,43
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		73.148,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			171.079,83
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		171.079,83	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.659,65
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		20.659,65	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			38.155,80
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		38.155,80	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			8.094,34
100	Recursos Ordinários	4.274,60		
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		3.819,74	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			7.100,00
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		7.100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			10.178,98
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		10.178,98	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		30.000,00	
04.123	Administracao Financeira			930.835,60
04.123.0056	GESTAO FINANCEIRA			930.835,60
20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			243.036,27
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			60.466,07
100	Recursos Ordinários	60.466,07		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			38.548,13
100	Recursos Ordinários	38.548,13		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			12.362,69
100	Recursos Ordinários	12.362,69		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			7.398,05
100	Recursos Ordinários	7.398,05		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			10.033,98
100	Recursos Ordinários	10.033,98		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			47.269,33
100	Recursos Ordinários	47.269,33		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			326,00
100	Recursos Ordinários	326,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			36.632,02
100	Recursos Ordinários	36.632,02		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
100	Recursos Ordinários	30.000,00		
20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			417.334,16
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			246.941,71
100	Recursos Ordinários	246.941,71		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			42.202,45

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	42.202,45		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			125.190,00
100	Recursos Ordinários	125.190,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.000,00
100	Recursos Ordinários	3.000,00		
20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			196.788,50
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			54.895,76
100	Recursos Ordinários	54.895,76		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			104.935,84
100	Recursos Ordinários	104.935,84		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			10.253,41
100	Recursos Ordinários	10.253,41		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			18.117,35
100	Recursos Ordinários	18.117,35		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			8.586,14
100	Recursos Ordinários	8.586,14		
20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			73.676,67
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			60.076,24
100	Recursos Ordinários	60.076,24		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			4.863,18
100	Recursos Ordinários	4.863,18		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.737,25
100	Recursos Ordinários	5.737,25		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.000,00
100	Recursos Ordinários	3.000,00		
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador			548.071,10
04.331.0056	GESTAO FINANCEIRA			548.071,10
20255	RECOLHIMENTO DE PASEP			548.071,10
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			548.071,10
100	Recursos Ordinários	548.071,10		
04.451	Infra-Estrutura Urbana			291.023,54
04.451.0059	URBANISMO			291.023,54
1505	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			291.023,54
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			291.023,54
100	Recursos Ordinários	291.023,54		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.118.318,67
08.243	Assist.a Crianca e ao Adolescente			239.834,66
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			160.451,98

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			160.451,98
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			98.080,59
100	Recursos Ordinários	98.080,59		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.699,10
100	Recursos Ordinários	16.699,10		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			6.650,00
100	Recursos Ordinários	6.650,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			10.986,64
100	Recursos Ordinários	6.558,38		
143	Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social		4.428,26	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			16.246,75
100	Recursos Ordinários	16.246,75		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			11.788,90
100	Recursos Ordinários	11.788,90		
08.243.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			79.382,68
2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			79.382,68
3.3.90.30.00	Material De Consumo			3.482,68
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		3.482,68	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			75.900,00
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		75.900,00	
08.244	Assistencia Comunitaria			878.484,01
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			14.706,58
20891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)			14.706,58
3.3.90.30.00	Material De Consumo			14.706,58
127	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social			
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		14.706,58	
08.244.0262	ASSISTENCIA COMUNITARIA			863.777,43
20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR			255.706,37
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			107.908,79
100	Recursos Ordinários	107.908,79		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			29.992,42
100	Recursos Ordinários	29.992,42		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			42.934,17
100	Recursos Ordinários	42.934,17		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			3.049,04
100	Recursos Ordinários	3.049,04		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.575,00
100	Recursos Ordinários	1.575,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo			6.011,34
100	Recursos Ordinários	6.011,34		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.972,00
100	Recursos Ordinários	10.972,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			23.263,61
100	Recursos Ordinários	23.263,61		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
100	Recursos Ordinários	30.000,00		
20020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL			542.281,49
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			115.273,19
100	Recursos Ordinários	115.273,19		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			225.627,99
100	Recursos Ordinários	225.627,99		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			5.994,19
100	Recursos Ordinários	5.994,19		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			8.807,36
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		8.807,36	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			49.907,78
100	Recursos Ordinários	49.907,78		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			6.000,00
100	Recursos Ordinários	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			42.914,59
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		42.914,59	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			36.615,77
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		36.615,77	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			49.790,62
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		49.790,62	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			1.350,00
100	Recursos Ordinários	1.350,00		
20120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			65.534,57
3.3.90.30.00	Material De Consumo			9.684,24
100	Recursos Ordinários	9.684,24		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.538,36
100	Recursos Ordinários	4.538,36		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			49.219,97
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		49.219,97	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.092,00
100	Recursos Ordinários	2.092,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD			255,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			255,00
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		255,00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL			1.989.788,25
09.272	Previdencia do Regime Estatutario			1.989.788,25
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO			1.989.788,25
20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC			1.989.788,25
3.1.90.01.00	Aposentadorias			1.693.611,32
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		1.693.611,32	
3.1.90.03.00	Pensoes			139.704,58
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		139.704,58	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			37.000,00
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		37.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			3.092,76
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		3.092,76	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			690,00
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		690,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			932,47
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		932,47	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.095,00
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		1.095,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			57.603,42
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		57.603,42	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			28.558,70
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		28.558,70	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			27.500,00
150	Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)		27.500,00	
10	SAUDE			12.439.343,05
10.301	Atencao Basica			11.558.961,13
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA			8.800.918,30
20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			6.238.789,20
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			515.950,03
100	Recursos Ordinários	199.657,11		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		316.292,92	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			884.146,62
100	Recursos Ordinários	45.505,25		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		838.641,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			45.314,91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		45.314,91	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			8.953,09
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		8.953,09	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			177.215,65
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		177.215,65	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			17.570,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		17.570,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			345.099,19
100	Recursos Ordinários	9.532,91		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		335.566,28	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			10.177,39
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		10.177,39	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			250.753,87
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		250.753,87	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.956.108,55
100	Recursos Ordinários	1.616.945,43		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		2.339.163,12	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			27.499,90
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		27.499,90	
20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA			1.257.029,25
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			315.000,24
100	Recursos Ordinários	52.732,38		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		128.261,27	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		134.006,59	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			55.003,32
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		27.387,63	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		27.615,69	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			352.161,62
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		52.545,92	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		299.615,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			24.884,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		24.884,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			506.815,07
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		33.968,65	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		472.846,42	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.165,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.165,00	
20027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			868.382,65
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			94.790,88
100	Recursos Ordinários	5.261,24		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		89.529,64	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			546.135,97
100	Recursos Ordinários	43.737,16		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		68.391,20	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		434.007,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			7.992,71
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.992,71	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			96.803,06
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		42.472,99	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		54.330,07	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			51.238,41
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		33.753,56	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		17.484,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			5.293,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		5.293,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			66.128,62
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		33.936,55	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		32.192,07	
20033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			149.267,34
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			84.736,34
100	Recursos Ordinários	13.219,73		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		71.516,61	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			19.514,81
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		19.514,81	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			19.634,19
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		19.634,19	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			150,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			25.232,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		25.232,00	
20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS			69.115,39
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.195,39
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		2.195,39	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			66.920,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		66.920,00	
20261	PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO			534,92
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			534,92
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		534,92	
20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			217.799,55
3.3.90.30.00	Material De Consumo			217.799,55
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		217.799,55	
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			970.295,76
10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)			970.295,76
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			76.502,32
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		76.502,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			52.586,51
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		52.586,51	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			830,00
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		830,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			590.876,23
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		71.734,62	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		519.141,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.475,96
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		5.872,06	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.603,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			239.024,74
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		2.030,00	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		236.994,74	
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE			333.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			333.900,00
3.3.71.41.00	Contribuições			333.900,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		333.900,00	
10.301.0130	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.453.847,07
20031	MANUT/ENCARGOS COM PIMS II			198.586,59
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			143.166,98
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		118.331,47	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		24.835,51	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			26.848,73
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		10.290,59	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		16.558,14	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			6.962,64
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		6.962,64	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			7.066,72
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.066,72	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			14.541,52
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		9.992,37	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.549,15	
20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-			1.255.260,48
3.3.90.30.00	Material De Consumo			332.337,87
100	Recursos Ordinários	35.874,62		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		296.463,25	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			21.639,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		21.639,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			97.855,61
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		97.855,61	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			803.428,00
100	Recursos Ordinários	125.143,08		
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		373.450,00	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		304.834,92	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.			10.671,60
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE			10.671,60
10017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL			399,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			399,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		399,00	
10202	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			10.272,60
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.996,60
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.996,60	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			8.276,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		8.276,00	
10.304	Vigilancia Sanitaria			176.248,62
10.304.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE			176.248,62
20030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.			176.248,62
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			26.032,50
100	Recursos Ordinários	4.907,54		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		21.124,96	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			73.232,55
100	Recursos Ordinários	15.744,68		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		57.487,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			4.381,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.381,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			15.236,41
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		15.236,41	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			24.905,69
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		24.905,69	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.724,03
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.724,03	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			27.919,44
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		27.919,44	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			817,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		817,00	
10.305	Vigilancia Epidemiologica			693.461,70
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE			693.461,70
20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			527.692,69
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			114.840,82
100	Recursos Ordinários	27.794,46		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		87.046,36	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			326.648,80
100	Recursos Ordinários	50.290,68		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		276.358,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.390,64
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		20.390,64	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			63.736,34
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		63.736,34	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.120,09
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		1.120,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			956,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		956,00	
20029	MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD			165.769,01
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			13.836,89
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		13.836,89	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			121.346,14
100	Recursos Ordinários	19.120,24		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		102.225,90	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.822,53
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		1.822,53	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			24.835,45
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		24.835,45	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.928,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.928,00	
12	EDUCACAO			9.390.056,24
12.361	Ensino Fundamental			7.976.865,44
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR			32.340,27
20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			32.340,27
3.3.90.30.00	Material De Consumo			32.340,27
100	Recursos Ordinários	32.340,27		
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			56.900,72
20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			56.900,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo			22.159,38
100	Recursos Ordinários	22.159,38		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			180,00
100	Recursos Ordinários	180,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			34.561,34
100	Recursos Ordinários	34.561,34		
12.361.0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS			7.887.624,45
20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%			4.134.758,19
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			2.160.937,44
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		2.160.937,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.103.197,21
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		1.103.197,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			500.339,06
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		500.339,06	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			163.630,67
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		163.630,67	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			206.653,81
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		206.653,81	
20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			2.796.126,99
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			775.175,66
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		775.175,66	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.151.232,26
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		1.151.232,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			154.512,36
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		154.512,36	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			63.441,39
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		63.441,39	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			235.450,75
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		235.450,75	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.725,00
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		1.725,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			91.361,56
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		91.361,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			120,00
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		120,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			323.108,01
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		323.108,01	
20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			160.231,67
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			17.731,32
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		17.731,32	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			21.413,92
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		21.413,92	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.344,55
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		5.344,55	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			30.767,34
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		30.767,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			54.974,54
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		54.974,54	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			30.000,00
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		30.000,00	
20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO			194.811,84
3.3.90.30.00	Material De Consumo			547,00
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		547,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			194.264,84
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		194.264,84	
20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			601.695,76
3.3.90.30.00	Material De Consumo			106.195,59
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		106.195,59	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			8.800,00
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		8.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			486.700,17
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		486.700,17	
12.364	Ensino Superior			151.964,59
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			151.964,59
20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			151.964,59
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			86.155,32
100	Recursos Ordinários	78.413,89		
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		7.741,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			41.072,93
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		41.072,93	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			8.487,85
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		8.487,85	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			2.604,78

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.604,78	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			8.156,05
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		8.156,05	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.388,46
100	Recursos Ordinários	1.388,46		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.099,20
100	Recursos Ordinários	4.099,20		
12.365	Educacao Infantil			1.261.226,21
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR			57.465,60
20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR			27.334,40
3.3.90.30.00	Material De Consumo			27.334,40
100	Recursos Ordinários	27.334,40		
20152	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO CAMPO E INDIGENA			30.131,20
3.3.90.30.00	Material De Consumo			30.131,20
100	Recursos Ordinários	30.131,20		
12.365.0160	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO			1.203.760,61
20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			1.203.760,61
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			180.588,24
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		180.588,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			717.406,71
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		717.406,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			41.294,00
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		41.294,00	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			17.002,25
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		17.002,25	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			158.112,66
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		158.112,66	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			43.026,46
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		43.026,46	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			6.378,00
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		6.378,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			39.952,29
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		39.952,29	
13	CULTURA			207.565,83
13.392	Difusao Cultural			207.565,83
13.392.0170	PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS			207.565,83
10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO			88.359,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			88.359,88

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	88.359,88		
20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			119.205,95
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			60.192,63
100	Recursos Ordinários	60.192,63		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			4.408,51
100	Recursos Ordinários	4.408,51		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			6.553,17
100	Recursos Ordinários	6.553,17		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.682,00
100	Recursos Ordinários	1.682,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			16.369,64
100	Recursos Ordinários	16.369,64		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
100	Recursos Ordinários	30.000,00		
30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			
100	Recursos Ordinários			
15	URBANISMO			1.065.965,75
15.452	Servicos Urbanos			1.065.965,75
15.452.0059	URBANISMO			1.065.965,75
20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS			1.065.965,75
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			399.991,62
100	Recursos Ordinários	399.991,62		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			26.797,38
100	Recursos Ordinários	26.797,38		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			57.610,65
100	Recursos Ordinários	57.610,65		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			4.081,26
100	Recursos Ordinários	4.081,26		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			124.988,57
100	Recursos Ordinários	124.988,57		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			28.775,00
100	Recursos Ordinários	28.775,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			391.801,27
100	Recursos Ordinários	391.801,27		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
100	Recursos Ordinários	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			1.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	1.920,00		
17	SANEAMENTO			422.738,73
17.605	Abastecimento			422.738,73
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			422.738,73
20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE			422.738,73
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			95.430,60
100	Recursos Ordinários	95.430,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			25.349,54
100	Recursos Ordinários	25.349,54		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			15.835,70
100	Recursos Ordinários	15.835,70		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			3.795,48
100	Recursos Ordinários	3.795,48		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			70.158,39
100	Recursos Ordinários	70.158,39		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
100	Recursos Ordinários	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			209.169,02
100	Recursos Ordinários	209.169,02		
18	GESTAO AMBIENTAL			120.977,70
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental			120.977,70
18.541.0070	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO			120.977,70
20017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			120.977,70
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			52.331,75
100	Recursos Ordinários	52.331,75		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			10.772,07
100	Recursos Ordinários	10.772,07		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			18.706,43
100	Recursos Ordinários	18.706,43		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			897,00
100	Recursos Ordinários	897,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			8.157,45
100	Recursos Ordinários	8.157,45		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
100	Recursos Ordinários	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			113,00
100	Recursos Ordinários	113,00		
20	AGRICULTURA			622.713,91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.481	Habitacao Rural			321.402,91
20.481.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			321.402,91
20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			321.402,91
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			41.787,47
100	Recursos Ordinários	41.787,47		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			166.118,31
100	Recursos Ordinários	166.118,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			8.927,35
100	Recursos Ordinários	8.927,35		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			31.877,86
100	Recursos Ordinários	31.877,86		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			18.161,18
100	Recursos Ordinários	18.161,18		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			8.385,00
100	Recursos Ordinários	8.385,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			23.645,74
100	Recursos Ordinários	23.645,74		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			22.500,00
100	Recursos Ordinários	22.500,00		
20.606	Extensao Rural			301.311,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			301.311,00
10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA			6.833,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			6.833,00
100	Recursos Ordinários	6.833,00		
1503	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR			294.478,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			294.478,00
100	Recursos Ordinários	59.644,34		
124	Transferências De Convênios - Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		234.833,66	
23	COMERCIO E SERVICOS			7.500,00
23.605	Abastecimento			7.500,00
23.605.0220	FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS			7.500,00
20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO			7.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			7.500,00
100	Recursos Ordinários	7.500,00		
26	TRANSPORTE			5.402.734,99
26.451	Infra-Estrutura Urbana			1.104.666,90
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS			1.104.666,90
10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS			1.104.666,90

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.104.666,90
100	Recursos Ordinários	104.666,90		
124	Transferências De Convênios - Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		1.000.000,00	
26.782	Transporte Rodoviario			4.298.068,09
26.782.0059	URBANISMO			1.451.367,16
20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE			1.451.367,16
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			212.124,54
100	Recursos Ordinários	212.124,54		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			349.822,27
100	Recursos Ordinários	349.822,27		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			35.560,78
100	Recursos Ordinários	35.560,78		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			66.513,19
100	Recursos Ordinários	66.513,19		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			364.665,40
100	Recursos Ordinários	74.102,00		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		290.563,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.000,00
100	Recursos Ordinários	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			418.680,98
100	Recursos Ordinários	417.812,98		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		868,00	
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS			2.735.991,45
10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES			198.351,21
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			198.351,21
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		198.351,21	
20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			2.537.640,24
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			255.825,10
100	Recursos Ordinários	255.825,10		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			27.661,53
100	Recursos Ordinários	27.661,53		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			50.503,08
100	Recursos Ordinários	50.503,08		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			3.491,18
100	Recursos Ordinários	3.491,18		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			827.422,17
100	Recursos Ordinários	376.092,77		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		451.329,40	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			255.039,00
100	Recursos Ordinários	255.039,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.101.606,18
100	Recursos Ordinários	759.868,62		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		341.737,56	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			16.092,00
100	Recursos Ordinários	16.092,00		
26.782.0263	TRANSITO URBANO			110.709,48
20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			110.709,48
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			4.712,75
100	Recursos Ordinários	4.712,75		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			81.113,51
100	Recursos Ordinários	81.113,51		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			167,23
100	Recursos Ordinários	167,23		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			14.764,42
100	Recursos Ordinários	14.764,42		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			400,00
100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			651,85
100	Recursos Ordinários	651,85		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			5.154,72
100	Recursos Ordinários	5.154,72		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.745,00
100	Recursos Ordinários	3.745,00		
27	DESPORTO E LAZER			123.751,18
27.812	Desporto Comunitario			123.751,18
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR			123.751,18
20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO			123.751,18
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			70.716,10
100	Recursos Ordinários	70.716,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.965,08
100	Recursos Ordinários	20.965,08		
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições			4.284,71
100	Recursos Ordinários	4.284,71		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.342,57
100	Recursos Ordinários	5.342,57		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			22.442,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

Lei 4.320/64, Adendo VII a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	22.442,72		
28	ENCARGOS ESPECIAIS			899.354,41
28.841	Refinanciamento da Divida Interna			899.354,41
28.841.0056	GESTAO FINANCEIRA			899.354,41
10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			899.354,41
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			899.354,41
100	Recursos Ordinários	899.354,41		
	TOTAL	17.249.917,13	24.481.059,38	41.730.976,51

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2020

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	35.178.340,00	35.178.340,00	43.575.316,24	8.396.976,24
Receita Tributária	5.275.090,00	5.275.090,00	7.539.453,19	2.264.363,19
Receita de Contribuições	32.482,50	32.482,50	0,00	- 32.482,50
Receita Patrimonial	188.227,50	188.227,50	13.564,80	- 174.662,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	528.600,00	528.600,00	267.206,00	- 261.394,00
Transferências Correntes	28.365.929,90	28.365.929,90	34.986.673,06	6.620.743,16
Outras Receitas Correntes	788.010,10	788.010,10	768.419,19	- 19.590,91
Receitas de Capital (II)	1.595.260,00	1.595.260,00	1.035.156,87	- 560.103,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	16.045,99	16.045,99
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.595.260,00	1.595.260,00	1.019.110,88	- 576.149,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	36.773.600,00	36.773.600,00	44.610.473,11	7.836.873,11
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	36.773.600,00	36.773.600,00	44.610.473,11	7.836.873,11
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	36.773.600,00	36.773.600,00	44.610.473,11	7.836.873,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	30.133.264,34	36.643.268,75	34.809.565,69	33.747.382,03	33.070.440,69	1.833.703,06
Pessoal e Encargos Sociais	15.822.416,15	18.845.753,71	18.304.189,98	18.305.299,20	17.851.679,34	541.563,73
Juros e Encargos da Dívida	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Outras Despesas Correntes	14.268.848,19	17.755.515,04	16.505.375,71	15.442.082,83	15.218.761,35	1.250.139,33
Despesas de Capital (X)	4.733.135,66	5.986.642,41	3.820.518,60	2.383.952,14	2.151.160,67	2.166.123,81
Investimentos	4.233.135,66	4.969.951,39	2.921.164,19	1.484.597,73	1.251.806,26	2.048.787,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2020

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	1.016.691,02	899.354,41	899.354,41	899.354,41	117.336,61
Reserva de Contingência (XI)	380.000,00	141.493,69	0,00	0,00	0,00	141.493,69
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	35.246.400,00	42.771.404,85	38.630.084,29	36.131.334,17	35.221.601,36	4.141.320,56
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	35.246.400,00	42.771.404,85	38.630.084,29	36.131.334,17	35.221.601,36	4.141.320,56
Superávit (XVI)	0,00	0,00	5.980.388,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	35.246.400,00	42.771.404,85	44.610.473,11	36.131.334,17	35.221.601,36	- 1.839.068,26

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	737.533,24	871.992,22	412.024,00	404.547,26	579.946,85	625.031,35
Pessoal e Encargos Sociais	6.211,71	0,00	0,00	0,00	6.211,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	731.321,53	871.992,22	412.024,00	404.547,26	573.735,14	625.031,35
Despesas de Capital	120.538,98	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.538,98	0,00
Investimentos	120.538,98	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.538,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	858.072,22	891.992,22	432.024,00	424.547,26	700.485,83	625.031,35

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	2.973.424,05	2.325.911,09	1.453.540,14	3.289.482,67	556.312,33
Pessoal e Encargos Sociais	897.216,09	1.476.105,07	587.744,23	1.299.142,14	486.434,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2020

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Outras Despesas Correntes	2.076.207,96	849.806,02	865.795,91	1.990.340,53	69.877,54
Despesas de Capital	116.492,18	133.355,00	102.834,91	113.012,27	34.000,00
Investimentos	92.644,82	133.355,00	99.613,83	92.385,99	34.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	23.847,36	0,00	3.221,08	20.626,28	0,00
TOTAL	3.089.916,23	2.459.266,09	1.556.375,05	3.402.494,94	590.312,33

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA							
01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
01.01.04	ADMINISTRACAO							
01.01.04.122	ADMINISTRACAO GERAL							
1.002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.300,00			2.300,00			
	Sub Total	2.300,00			2.300,00			
1.182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.000,00			2.300,00	8.700,00	8.700,00	
	Sub Total	11.000,00			2.300,00	8.700,00	8.700,00	
1.183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	20.000,00			20.000,00			
	Sub Total	20.000,00			20.000,00			
1.232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTF							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	17.000,00		2.500,00	10.200,00	9.300,00	9.290,00	10,00
	Sub Total	17.000,00		2.500,00	10.200,00	9.300,00	9.290,00	10,00
1.244	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO E RAMPA DE VISTORIA NO DETRAN							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	11.200,00			11.200,00			
	Sub Total	11.200,00			11.200,00			
1.488	AQUISICAO DE VEICULOS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	115.000,00			115.000,00			
	Sub Total	115.000,00			115.000,00			
1.505	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	30.000,00			30.000,00			
	Sub Total	30.000,00			30.000,00			
2.004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	412.800,00		182.946,12	12.667,24	583.078,88	603.078,88	- 20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			85.503,96	114.496,04	114.496,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00		32.000,00	105.240,00	126.760,00	121.957,46	4.802,54
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	7.500,00			7.500,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	88.950,00		8.000,00	68.500,00	28.450,00	27.434,00	1.016,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00		1.815,00	9.200,00	7.615,00	7.615,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	110.000,00		5.000,00	19.650,06	95.349,94	94.504,39	845,55
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	11.000,00			11.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	37.000,00			37.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	96.800,00		13.345,27	80.000,00	30.145,27	29.697,27	448,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.500,00		29.295,50	12.260,19	102.535,31	102.535,31	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		30.000,00		60.000,00	60.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.500,00			5.500,00			
	Sub Total	1.300.050,00		302.401,89	454.021,45	1.148.430,44	1.161.318,35	- 12.887,91
2.005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMEN							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.400,00			86.400,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.400,00			2.400,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	18.000,00			18.000,00			
	Sub Total	106.800,00			106.800,00			
2.007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.100,00			17.050,76	4.049,24	4.049,24	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.100,00			3.100,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.833,00			5.833,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.100,00			2.100,00			
	Sub Total	32.133,00			28.083,76	4.049,24	4.049,24	
2.008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00		15.462,86	8.871,98	48.590,88	48.590,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.300,00			5.300,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.200,00			2.200,00			
	Sub Total	49.500,00		15.462,86	16.371,98	48.590,88	48.590,88	
2.009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00		210.611,37	33.639,03	286.972,34	286.972,34	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.500,00		571.237,86	88.416,59	908.321,27	908.321,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.000,00		28.461,14		57.461,14	57.218,04	243,10
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	5.000,00				5.000,00	2.205,88	2.794,12
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	65.000,00		111.984,42		176.984,42	176.984,42	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00				1.500,00	1.490,00	10,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	88.000,00			32.160,15	55.839,85	55.839,85	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00			911,22	1.088,78	88,78	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	52.000,00			52.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	220.000,00		9.800,00	137.000,00	92.800,00	92.540,66	259,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	851.000,00		433.201,73	5.000,00	1.279.201,73	1.279.201,73	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	230.000,00			57.506,66	172.493,34	172.493,34	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		30.000,00		60.000,00	60.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	30.000,00		30.911,22	14.825,68	46.085,54	46.085,54	
	Sub Total	2.139.000,00		1.426.207,74	421.459,33	3.143.748,41	3.139.441,85	4.306,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.500,00		79.824,13		153.324,13	153.324,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00			2.500,00			
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	5.000,00			5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	13.000,00		13.623,50		26.623,50	26.623,50	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.500,00			1.360,00	140,00	140,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.300,00		3.000,00	2.711,00	5.589,00	5.589,00	
	Sub Total	101.800,00		96.447,63	12.571,00	185.676,63	185.676,63	
2.011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	57.898,00		18.410,99	3.185,07	73.123,92	73.123,92	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.898,00		4.184,20	20.182,89	26.899,31	26.899,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.500,00		4.726,32		13.226,32	13.129,08	97,24
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	5.000,00			5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.000,00		188,05		5.188,05	5.188,05	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.800,00				5.800,00	2.459,25	3.340,75
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	4.000,00				4.000,00	2.850,00	1.150,00
	Sub Total	130.096,00		27.509,56	29.367,96	128.237,60	123.649,61	4.587,99
2.034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃ							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	55.415,00		34.194,48	16.461,05	73.148,43	73.148,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.215,00		79.294,40	28.429,57	171.079,83	171.079,83	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.500,00		11.799,11		24.299,11	20.659,65	3.639,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	37.400,00		7.000,00		44.400,00	38.155,80	6.244,20
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	16.585,00			8.490,66	8.094,34	8.094,34	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			2.900,00	7.100,00	7.100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00			8.821,02	10.178,98	10.178,98	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00				30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	29.670,00			29.670,00			
	Sub Total	331.785,00		132.287,99	95.772,30	368.300,69	358.417,03	9.883,66
01.01.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
2.014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDAD							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00		28.121,18	37.655,11	60.466,07	60.466,07	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.544,50			94.996,37	38.548,13	38.548,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00		1.000,00	3.630,00	12.370,00	12.362,69	7,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	20.000,00			20.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	19.500,00			12.101,95	7.398,05	7.398,05	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00			1.500,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00			7.165,75	12.834,25	10.033,98	2.800,27
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	115.000,00		2.345,83	70.076,50	47.269,33	47.269,33	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.000,00			17.674,00	326,00	326,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00			13.367,67	36.632,33	36.632,02	0,31
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00				30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.500,00			5.500,00			
	Sub Total	501.044,50		31.467,01	286.667,35	245.844,16	243.036,27	2.807,89
2.015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	5.500,00			5.500,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.350,00		107.818,25	13.226,54	246.941,71	246.941,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00			6.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	5.000,00			5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	40.000,00		25.002,45	22.800,00	42.202,45	42.202,45	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00			8.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00			20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	172.350,00		5.000,00	52.160,00	125.190,00	125.190,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	10.500,00			7.500,00	3.000,00	3.000,00	
	Sub Total	420.700,00		137.820,70	141.186,54	417.334,16	417.334,16	
2.016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00		22.058,32	47.162,56	54.895,76	54.895,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00		59.258,09	26.322,25	104.935,84	104.935,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.900,00			630,00	10.270,00	10.253,41	16,59
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	15.000,00			15.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	15.000,00		5.500,00		20.500,00	18.117,35	2.382,65
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00			8.000,00	2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.500,00			7.500,00	3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00			10.413,86	8.586,14	8.586,14	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.300,00			5.300,00			
	Sub Total	238.700,00		86.816,41	121.328,67	204.187,74	196.788,50	7.399,24
2.249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.881,00		26.674,36	1.473,12	60.082,24	60.076,24	6,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.300,00			300,00	5.000,00	4.863,18	136,82
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	5.000,00			5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.300,00		1.200,00		6.500,00	5.737,25	762,75
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.000,00		2.000,00		3.000,00	3.000,00	
	Sub Total	51.481,00		29.874,36	6.773,12	74.582,24	73.676,67	905,57
01.01.04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR							
2.255	RECOLHIMENTO DE PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	300.000,00		248.071,10		548.071,10	548.071,10	
	Sub Total	300.000,00		248.071,10		548.071,10	548.071,10	
01.01.04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.505	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	400.000,00			108.966,46	291.033,54	291.023,54	10,00
	Sub Total	400.000,00			108.966,46	291.033,54	291.023,54	10,00
01.01.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
01.01.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO							
2.267	APOIO A PESSOA IDOSA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	5.600,00			5.600,00			
01.01.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
1.222	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÓVEIS E UTENSILIOS PARA ASSIST.SOC							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	22.500,00			22.500,00			
	Sub Total	22.500,00			22.500,00			
1.223	REFORMA DA FEIRA COBERTA							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	32.482,50			26.349,75	6.132,75		6.132,75
	Sub Total	32.482,50			26.349,75	6.132,75		6.132,75
1.224	FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00			2.000,00			
	Sub Total	6.000,00			6.000,00			
2.019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	99.000,00		41.979,62	32.988,52	107.991,10	107.908,79	82,31
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.700,00			38.707,58	29.992,42	29.992,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.000,00		25.231,96	6.297,79	42.934,17	42.934,17	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	6.000,00		1.954,22		7.954,22		7.954,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.000,00		2.420,00	5.370,00	3.050,00	3.049,04	0,96
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		575,00		1.575,00	1.575,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	14.800,00			8.788,66	6.011,34	6.011,34	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00		5.103,00	5.258,00	11.845,00	10.972,00	873,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			11.600,00	23.400,00	23.263,61	136,39
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00				30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00		8.600,00	13.000,00	1.200,00		1.200,00
	Sub Total	302.100,00		85.863,80	122.010,55	265.953,25	255.706,37	10.246,88
2.020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	104.317,00		30.238,47	19.282,27	115.273,20	115.273,19	0,01
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.317,00		131.286,79	50.975,80	225.627,99	225.627,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.000,00			8.000,00	6.000,00	5.994,19	5,81
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	3.000,00		5.817,36		8.817,36	8.807,36	10,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	42.000,00		11.400,00	3.491,00	49.909,00	49.907,78	1,22
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00				6.000,00	6.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	45.000,00			2.000,00	43.000,00	42.914,59	85,41
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.000,00			6.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	22.762,00		14.000,00		36.762,00	36.615,77	146,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00		4.000,00		55.500,00	49.790,62	5.709,38
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.200,00			9.850,00	1.350,00	1.350,00	
	Sub Total	451.096,00		196.742,62	99.599,07	548.239,55	542.281,49	5.958,06
2.120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	42.160,00			32.475,76	9.684,24	9.684,24	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.300,00			5.300,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.760,00			31.221,64	4.538,36	4.538,36	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	34.080,00		31.000,00		65.080,00	49.219,97	15.860,03
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			3.508,00	2.092,00	2.092,00	
	Sub Total	122.900,00		31.000,00	72.505,40	81.394,60	65.534,57	15.860,03
2.268	MANUTENCAO COM PROGRAMA PET							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00			3.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			22.400,00			
2.269	MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00				3.000,00		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00				3.800,00		3.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			15.600,00	6.800,00		6.800,00
2.270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			2.745,00	255,00	255,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00			3.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			22.145,00	255,00	255,00	
2.271	MANUTENCAO COM PROGRAMA PVMC							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00			3.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			22.400,00			
2.272	MANUTENCAO COM PROGRAMA FUPIS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00			3.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			22.400,00			
2.891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-							
3.3.90.30.00	Material De Consumo		37.481,92			37.481,92	14.706,58	22.775,34
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		10.000,00			10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			17.000,00		17.000,00		17.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes		9.925,00			9.925,00		9.925,00
	Sub Total	0,00	57.406,92	17.000,00		74.406,92	14.706,58	59.700,34
3.013	Aquisição de Uniformes, para alunos carentes da rede municipal de er							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	5.000,00			5.000,00			
01.01.10	SAUDE							
01.01.10.301	ATENCAO BASICA							
1.505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		180.000,00			180.000,00	76.502,32	103.497,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		55.625,00			55.625,00	52.586,51	3.038,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		8.000,00			8.000,00	830,00	7.170,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo		643.916,96			643.916,96	590.876,23	53.040,73
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		11.000,00			11.000,00	10.475,96	524,04
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		276.196,61			276.196,61	239.024,74	37.171,87
	Sub Total	0,00	1.174.738,57			1.174.738,57	970.295,76	204.442,81
2.026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	32.000,00			32.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00		135.874,92	210.171,51	315.703,41	315.000,24	703,17
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00			5.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	10.000,00			10.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	80.000,00				80.000,00	55.003,32	24.996,68
3.3.90.30.00	Material De Consumo	257.017,00		98.000,00		355.017,00	352.161,62	2.855,38
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.000,00			20.000,00	25.000,00	24.884,00	116,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	176.000,00		548.796,95	188.350,00	536.446,95	506.815,07	29.631,88
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.500,00			2.335,00	3.165,00	3.165,00	
	Sub Total	1.000.517,00		782.671,87	467.856,51	1.315.332,36	1.257.029,25	58.303,11
2.027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00		13.000,00	19.800,84	103.199,16	94.790,88	8.408,28
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		70.077,31	1.608,80	668.468,51	546.135,97	122.332,54
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00			3.444,00	8.556,00	7.992,71	563,29
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	30.000,00			30.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	80.000,00		21.292,41		101.292,41	96.803,06	4.489,35
3.3.90.30.00	Material De Consumo	77.517,00			25.000,00	52.517,00	51.238,41	1.278,59
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00				6.000,00	5.293,00	707,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	82.200,00			10.000,00	72.200,00	66.128,62	6.071,38
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.300,00			5.300,00			
	Sub Total	1.003.017,00		104.369,72	95.153,64	1.012.233,08	868.382,65	143.850,43
2.031	MANUT/ENCARGOS COM PIMS II							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00			67.000,00	183.000,00	143.166,98	39.833,02
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	40.000,00			8.000,00	32.000,00	26.848,73	5.151,27
3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00			10.000,00	10.000,00	6.962,64	3.037,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.417,00				10.417,00	7.066,72	3.350,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00			62.000,00	18.000,00	14.541,52	3.458,48
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	16.750,00			16.750,00			
	Sub Total	417.167,00			163.750,00	253.417,00	198.586,59	54.830,41
2.033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	43.000,00			40.000,00	3.000,00		3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.100,00		13.219,73	78.000,00	90.319,73	84.736,34	5.583,39
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.500,00			5.500,00			
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	30.000,00			30.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	32.000,00			12.000,00	20.000,00	19.514,81	485,19
3.3.90.30.00	Material De Consumo	61.939,00			40.000,00	21.939,00	19.634,19	2.304,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.439,00			35.000,00	439,00	150,00	289,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.339,00			18.000,00	29.339,00	25.232,00	4.107,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	415.917,00		13.219,73	264.100,00	165.036,73	149.267,34	15.769,39
2.156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00			5.804,61	2.195,39	2.195,39	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00			7.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		56.920,00		66.920,00	66.920,00	
	Sub Total	25.000,00		56.920,00	12.804,61	69.115,39	69.115,39	
2.261	PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAÍSO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	106.273,60			84.000,00	22.273,60		22.273,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.200,00			3.200,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.300,00			5.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.900,00			6.265,08	634,92	534,92	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	133.573,60			110.665,08	22.908,52	534,92	22.373,60
2.887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-							
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	15.000,00			15.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	141.590,35		239.165,11		380.755,46	332.337,87	48.417,59
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00				30.000,00	21.639,00	8.361,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	68.013,75		30.000,00		98.013,75	97.855,61	158,14
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	32.600,00		976.202,20	205.374,20	803.428,00	803.428,00	
	Sub Total	287.204,10		1.245.367,31	220.374,20	1.312.197,21	1.255.260,48	56.936,73
2.889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	222.500,00		20.000,00		242.500,00	217.799,55	24.700,45
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	27.000,00			27.000,00			
	Sub Total	249.500,00		20.000,00	27.000,00	242.500,00	217.799,55	24.700,45
01.01.10.304	VIGILANCIA SANITARIA							
2.030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SAI							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00		7.200,00	27.292,46	39.907,54	26.032,50	13.875,04
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.200,00		22.492,40		73.692,40	73.232,55	459,85
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.000,00		181,00	4.800,00	4.381,00	4.381,00	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	15.000,00			15.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	16.000,00				16.000,00	15.236,41	763,59
3.3.90.30.00	Material De Consumo	19.000,00		15.000,00		34.000,00	24.905,69	9.094,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00				5.000,00	3.724,03	1.275,97
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00		30.000,00	27.919,44	2.080,56
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			4.783,00	817,00	817,00	
	Sub Total	195.800,00		59.873,40	51.875,46	203.797,94	176.248,62	27.549,32
01.01.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
2.028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00		106.000,00	39.205,54	116.794,46	114.840,82	1.953,64
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281.300,00		58.748,93	13.400,13	326.648,80	326.648,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00			2.300,00	22.700,00	20.390,64	2.309,36
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	30.000,00			19.819,77	10.180,23		10.180,23
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	41.000,00		22.736,34		63.736,34	63.736,34	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	58.722,75			50.000,00	8.722,75	1.120,09	7.602,66
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00			35.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.694,95			24.610,95	5.084,00	956,00	4.128,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	556.317,70		187.485,27	189.936,39	553.866,58	527.692,69	26.173,89
2.029	MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	46.730,00		4.900,00	36.730,00	14.900,00	13.836,89	1.063,11
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.169,00		19.120,24		126.289,24	121.346,14	4.943,10
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.500,00			6.677,47	1.822,53	1.822,53	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	11.517,00			11.517,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	15.500,00		9.335,96		24.835,96	24.835,45	0,51
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.500,00			5.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.500,00			5.500,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00				5.700,00	3.928,00	1.772,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	211.716,00		33.356,20	71.524,47	173.547,73	165.769,01	7.778,72
01.01.13	CULTURA							
01.01.13.392	DIFUSAO CULTURAL							
1.502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00			8.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.000,00			45.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00			74.640,12	97.359,88	88.359,88	9.000,00
	Sub Total	225.000,00			127.640,12	97.359,88	88.359,88	9.000,00
2.043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00		39.000,00	43.807,37	60.192,63	60.192,63	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			50.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00		238,75	6.733,00	4.505,75	4.408,51	97,24
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	3.000,00			3.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00			2.500,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	119.600,00			113.046,83	6.553,17	6.553,17	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. E Científicas	35.000,00			35.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	85.000,00			83.318,00	1.682,00	1.682,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00		100,00	168.707,43	16.392,57	16.369,64	22,93
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	35.000,00		15.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	598.700,00		54.338,75	533.712,63	119.326,12	119.205,95	120,17
3.009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00			24.000,00			
	Sub Total	40.000,00			40.000,00			
3.010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00		11.000,00	35.000,00			
	Sub Total	40.000,00		11.000,00	51.000,00			
01.01.15	URBANISMO							
01.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	53.782,50			53.782,50			
	Sub Total	53.782,50			53.782,50			
1.231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	85.200,00			85.200,00			
	Sub Total	85.200,00			85.200,00			
01.01.15.452	SERVICOS URBANOS							
1.475	CONSTRUCAO DE PRACAS NO DIST. NOVO PARAISO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	218.857,50			218.857,50			
	Sub Total	218.857,50			218.857,50			
2.273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00		322.979,47	322.987,85	399.991,62	399.991,62	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163.000,00			136.202,62	26.797,38	26.797,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.000,00		6.859,27	4.200,00	57.659,27	57.610,65	48,62
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	8.000,00			8.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.500,00		1.621,52	6.040,26	4.081,26	4.081,26	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00			1.500,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	175.000,00		2.000,00	52.007,84	124.992,16	124.988,57	3,59
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00		17.000,00	770,00	29.230,00	28.775,00	455,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	395.338,04			3.536,77	391.801,27	391.801,27	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00				30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			3.680,00	1.920,00	1.920,00	
	Sub Total	1.254.938,04		350.460,26	538.925,34	1.066.472,96	1.065.965,75	507,21
01.01.18	GESTAO AMBIENTAL							
01.01.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL							
2.017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENT							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	45.300,00		28.100,00	21.068,25	52.331,75	52.331,75	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00		3.900,00	3.120,00	10.780,00	10.772,07	7,93
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	2.500,00			2.500,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00			1.500,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00		15.845,86	5.457,02	20.388,84	18.706,43	1.682,41
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00			6.103,00	897,00	897,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		5.457,02	12.299,57	8.157,45	8.157,45	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00				30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.200,00			2.087,00	113,00	113,00	
	Sub Total	133.500,00		53.302,88	64.134,84	122.668,04	120.977,70	1.690,34
2.264	CRIACAO E PRESERVACAO DO PARQUE ARQUEOLOGICO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			3.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.800,00			7.800,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			22.400,00			
2.265	PRESERVACAO DOS MANANCIAIS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.800,00			7.800,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	22.400,00			22.400,00			
01.01.18.542	CONTROLE AMBIENTAL							
1.479	CONCLUSAO DO ATERRO SANITARIO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	11.200,00			11.200,00			
	Sub Total	11.200,00			11.200,00			
01.01.20	AGRICULTURA							
01.01.20.481	HABITACAO RURAL							
2.250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	84.000,00		18.035,58	60.248,11	41.787,47	41.787,47	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.300,00		58.194,01	3.375,70	166.118,31	166.118,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00		2.327,35	5.400,00	8.927,35	8.927,35	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	10.000,00			10.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	25.000,00		12.000,00	5.122,14	31.877,86	31.877,86	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	27.000,00			7.223,78	19.776,22	18.161,18	1.615,04
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00		181,00		11.181,00	8.385,00	2.796,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.200,00			9.554,26	23.645,74	23.645,74	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		2.500,00	6.800,00	25.700,00	22.500,00	3.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	351.100,00		93.237,94	115.323,99	329.013,95	321.402,91	7.611,04
01.01.20.606	EXTENSAO RURAL							
1.226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.100,00			4.267,00	6.833,00	6.833,00	
	Sub Total	11.100,00			4.267,00	6.833,00	6.833,00	
1.503	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes		294.833,66			294.833,66	294.478,00	355,66
	Sub Total	0,00	294.833,66			294.833,66	294.478,00	355,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01.01.23	COMERCIO E SERVICOS							
01.01.23.605	ABASTECIMENTO							
2.050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMEN							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00			30.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.000,00			6.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.500,00			3.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.600,00			3.000,00	2.600,00		2.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.804,00			10.000,00	2.804,00		2.804,00
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	9.000,00				9.000,00	7.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.100,00				1.100,00		1.100,00
	Sub Total	68.004,00			52.500,00	15.504,00	7.500,00	8.004,00
01.01.25	ENERGIA							
01.01.25.752	ENERGIA ELETRICA							
1.484	EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNIC.E DIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	32.482,50			32.482,50			
	Sub Total	32.482,50			32.482,50			
01.01.26	TRANSPORTE							
01.01.26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.471	CONSTRUCAO DE ASFALTO NAS RUAS URBANAS NO DISTRITO N							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	133.657,50			133.657,50			
	Sub Total	133.657,50			133.657,50			
1.486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.121.445,00		3.027.889,97	1.122.668,07	3.026.666,90	1.104.666,90	1.922.000,00
	Sub Total	1.121.445,00		3.027.889,97	1.122.668,07	3.026.666,90	1.104.666,90	1.922.000,00
01.01.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO							
1.468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	91.057,50		178.551,58	5.857,50	263.751,58	198.351,21	65.400,37
	Sub Total	91.057,50		178.551,58	5.857,50	263.751,58	198.351,21	65.400,37
1.469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	74.550,00			74.550,00			
	Sub Total	74.550,00			74.550,00			
1.470	AQUISICAO DE MAQUINÁRIOS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	532.500,00			499.851,58	32.648,42		32.648,42
	Sub Total	532.500,00			499.851,58	32.648,42		32.648,42
1.487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	7.135,50			7.135,50			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	7.135,50			7.135,50			
2.044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	158.000,00		127.169,31	73.044,77	212.124,54	212.124,54	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00		115.000,00	195.177,73	349.822,27	349.822,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	39.500,00		750,78	4.690,00	35.560,78	35.560,78	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	10.000,00			10.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	15.500,00		51.013,19		66.513,19	66.513,19	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	291.171,25		400.550,00	4.069,25	687.652,00	364.665,40	322.986,60
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	155.000,00			151.000,00	4.000,00	4.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00		300.000,00	332.187,02	717.812,98	418.680,98	299.132,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.500,00			5.500,00			
	Sub Total	1.855.671,25		994.483,28	776.668,77	2.073.485,76	1.451.367,16	622.118,60
2.051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUT							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	150.000,00		166.160,98	60.335,88	255.825,10	255.825,10	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.400,00		4.000,00	49.738,47	27.661,53	27.661,53	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.600,00		51.215,00	3.311,92	50.503,08	50.503,08	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	2.000,00			1.426,58	573,42		573,42
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00				4.000,00	3.491,18	508,82
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00			1.500,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	697.810,00		240.173,21	86.180,44	851.802,77	827.422,17	24.380,60
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	270.000,00		47.763,47	60.581,00	257.182,47	255.039,00	2.143,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715.000,00		492.978,03	157,14	1.207.820,89	1.101.606,18	106.214,71
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00		12.000,00	1.508,00	16.092,00	16.092,00	
	Sub Total	1.921.910,00		1.014.290,69	264.739,43	2.671.461,26	2.537.640,24	133.821,02
2.279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00			10.287,25	4.712,75	4.712,75	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		31.113,51		81.113,51	81.113,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.300,00			6.132,77	167,23	167,23	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	1.700,00				1.700,00		1.700,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	10.500,00		4.264,42		14.764,42	14.764,42	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.300,00			4.900,00	400,00	400,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.300,00			4.648,15	651,85	651,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00			2.100,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00			15.845,28	5.154,72	5.154,72	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	10.600,00				10.600,00	3.745,00	6.855,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	127.800,00		35.377,93	43.913,45	119.264,48	110.709,48	8.555,00
01.01.28	ENCARGOS ESPECIAIS							
01.01.28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA							
1.412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
3.2.91.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	42.000,00				42.000,00		42.000,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	500.000,00		516.691,02		1.016.691,02	899.354,41	117.336,61
	Sub Total	542.000,00		516.691,02		1.058.691,02	899.354,41	159.336,61
01.01.99	RESERVA DE CONTINGENCIA							
01.01.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.9.99.99.00	Reserva De Contingência	380.000,00			238.506,31	141.493,69		141.493,69
	Sub Total	380.000,00			238.506,31	141.493,69		141.493,69
01.02	DIVISAO DE TURISMO							
01.02.04	ADMINISTRACAO							
01.02.04.695	TURISMO							
2.276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.500,00			1.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00			500,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.656,25			1.656,25			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.100,00			1.100,00			
	Sub Total	7.756,25			6.756,25	1.000,00		1.000,00
01.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
01.02.08.243	ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							
2.018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENT							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	105.000,00		42.752,53	49.671,94	98.080,59	98.080,59	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00			65.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00		887,72	4.140,00	16.747,72	16.699,10	48,62
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	2.000,00				2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		6.000,00	3.000,00	8.000,00	6.650,00	1.350,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.325,00			5.325,00	15.000,00	10.986,64	4.013,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		6.246,75	5.000,00	16.246,75	16.246,75	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.500,00		13.258,00	31.969,10	11.788,90	11.788,90	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			3.600,00	2.000,00		2.000,00
	Sub Total	268.425,00		69.145,00	167.706,04	169.863,96	160.451,98	9.411,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		22.760,81			22.760,81		22.760,81
3.3.90.30.00	Material De Consumo		10.865,34			10.865,34	3.482,68	7.382,66
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes		75.900,00			75.900,00	75.900,00	
	Sub Total	0,00	109.526,15			109.526,15	79.382,68	30.143,47
01.02.12	EDUCACAO							
01.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
1.417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFOR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.000,00			6.000,00			
	Sub Total	6.000,00			6.000,00			
1.434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	149.239,16			149.239,16			
	Sub Total	149.239,16			149.239,16			
1.435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	106.000,00			106.000,00			
	Sub Total	106.000,00			106.000,00			
2.037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	27.400,00			9.668,68	17.731,32	17.731,32	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00		176,36	83.762,44	21.413,92	21.413,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00			35.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	20.000,00		10.000,00		30.000,00	5.344,55	24.655,45
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00		8.681,00	16.681,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	50.000,00			19.232,66	30.767,34	30.767,34	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00			4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.600,00			8.600,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00			15.000,00	55.000,00	54.974,54	25,46
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	40.500,00			10.500,00	30.000,00	30.000,00	
	Sub Total	368.500,00		18.857,36	202.444,78	184.912,58	160.231,67	24.680,91
2.040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	60.000,00			59.453,00	547,00	547,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	443.000,00			248.735,16	194.264,84	194.264,84	
	Sub Total	503.000,00			308.188,16	194.811,84	194.811,84	
2.151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	52.080,00			29.920,62	22.159,38	22.159,38	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			14.820,00	180,00	180,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00		19.354,34	293,00	34.561,34	34.561,34	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	82.580,00		19.354,34	45.033,62	56.900,72	56.900,72	
01.02.17	SANEAMENTO							
01.02.17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO							
1.233	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	21.832,50			21.832,50			
	Sub Total	21.832,50			21.832,50			
1.234	CONSTRUÇÃO DE ETA NO DISTRITO NOVO PARAISO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	32.482,50			32.482,50			
	Sub Total	32.482,50			32.482,50			
1.235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESG							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.200,00			11.200,00			
	Sub Total	11.200,00			11.200,00			
1.483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	43.878,00			43.878,00			
	Sub Total	43.878,00			43.878,00			
01.02.17.605	ABASTECIMENTO							
2.045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	105.000,00		62.000,00	71.569,40	95.430,60	95.430,60	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00		6.800,00	6.450,46	25.349,54	25.349,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00		135,70	4.300,00	15.835,70	15.835,70	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	2.000,00				2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00		500,00		4.500,00	3.795,48	704,52
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	55.300,00		26.000,00	11.141,61	70.158,39	70.158,39	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	22.000,00			19.000,00	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	193.600,00		16.000,00	430,98	209.169,02	209.169,02	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	433.500,00		111.435,70	119.492,45	425.443,25	422.738,73	2.704,52
01.02.27	DESPORTO E LAZER							
01.02.27.812	DESPORTO COMUNITARIO							
1.428	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS ESC							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	150.000,00			150.000,00			
	Sub Total	150.000,00			150.000,00			
1.441	AQUISICAO DE ONIBUS PARA DESPORTO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	40.150,50			40.150,50			
	Sub Total	40.150,50			40.150,50			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	34.500,00		48.743,36	12.527,26	70.716,10	70.716,10	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.300,00			12.300,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.700,00		15.618,35		22.318,35	20.965,08	1.353,27
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	3.500,00		784,71		4.284,71	4.284,71	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.500,00			5.000,00	1.500,00		1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.000,00			12.657,43	5.342,57	5.342,57	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. E Científicas	6.500,00			6.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	28.000,00			28.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.500,00		1.800,00	18.764,39	22.535,61	22.442,72	92,89
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.600,00			5.600,00			
	Sub Total	162.100,00		66.946,42	102.349,08	126.697,34	123.751,18	2.946,16
3.011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.600,30			6.600,30			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			25.000,00			
	Sub Total	31.600,30			31.600,30			
3.012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNI							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.975,00			15.975,00			
	Sub Total	15.975,00			15.975,00			
01.03	DIVISAO DE SAUDE							
01.03.10	SAUDE							
01.03.10.301	ATENCAO BASICA							
2.025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	170.000,00		421.940,79	74.942,89	516.997,90	515.950,03	1.047,87
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00		124.000,00	89.853,38	884.146,62	884.146,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00		15.436,06		45.436,06	45.314,91	121,15
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	17.583,55		14,76	8.645,22	8.953,09	8.953,09	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	140.000,00		37.215,65		177.215,65	177.215,65	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00		11.789,85		21.789,85	17.570,00	4.219,85
3.3.90.30.00	Material De Consumo	419.585,00		67.615,08	133.272,29	353.927,79	345.099,19	8.828,60
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	43.423,55		10.000,00	43.000,00	10.423,55	10.177,39	246,16
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	280.000,00		212.062,08	241.000,00	251.062,08	250.753,87	308,21
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	385.000,00		3.629.821,76		4.014.821,76	3.956.108,55	58.713,21
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	12.500,00		10.000,00	12.500,00	10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00			2.500,10	27.499,90	27.499,90	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	28.000,00			28.000,00			
	Sub Total	2.416.092,10		4.539.896,03	633.713,88	6.322.274,25	6.238.789,20	83.485,05
2.262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA							
3.3.71.41.00	Contribuições	500.000,00			166.100,00	333.900,00	333.900,00	
	Sub Total	500.000,00			166.100,00	333.900,00	333.900,00	
01.03.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.							
1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	52.400,00			52.001,00	399,00	399,00	
	Sub Total	52.400,00			52.001,00	399,00	399,00	
1.202	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	85.200,00			70.356,00	14.844,00	1.996,60	12.847,40
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.200,00			2.924,00	8.276,00	8.276,00	
	Sub Total	96.400,00			73.280,00	23.120,00	10.272,60	12.847,40
01.03.12	EDUCACAO							
01.03.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
1.199	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA AS CMEIS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	25.000,00			25.000,00			
	Sub Total	25.000,00			25.000,00			
1.425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	61.182,50			61.182,50			
	Sub Total	61.182,50			61.182,50			
2.041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	217.000,00		1.151,97	37.563,73	180.588,24	180.588,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389.457,50		328.411,30		717.868,80	717.406,71	462,09
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.000,00		17.574,00	3.200,00	41.374,00	41.294,00	80,00
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	15.000,00		2.002,25		17.002,25	17.002,25	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	109.000,00		78.450,00		187.450,00	158.112,66	29.337,34
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	85.000,00			41.972,91	43.027,09	43.026,46	0,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			8.622,00	6.378,00	6.378,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00			47,71	39.952,29	39.952,29	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	50.000,00			50.000,00			
	Sub Total	950.457,50		427.589,52	144.406,35	1.233.640,67	1.203.760,61	29.880,06
01.06	FUNDEB							
01.06.12	EDUCACAO							
01.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.203.000,00		957.937,44		2.160.937,44	2.160.937,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.380.000,00			276.802,79	1.103.197,21	1.103.197,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	212.000,00		288.339,06		500.339,06	500.339,06	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	20.000,00		143.630,67		163.630,67	163.630,67	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	200.000,00		31.600,00	20.000,00	211.600,00	206.653,81	4.946,19
	Sub Total	3.015.000,00		1.421.507,17	296.802,79	4.139.704,38	4.134.758,19	4.946,19
2.036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	592.900,00		213.781,87	31.506,21	775.175,66	775.175,66	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.500,00		470.732,26		1.151.232,26	1.151.232,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	105.000,00		51.030,90		156.030,90	154.512,36	1.518,54
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		33.441,39		63.441,39	63.441,39	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	190.000,00		97.000,00		287.000,00	235.450,75	51.549,25
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00			775,00	1.725,00	1.725,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	225.000,00			133.638,44	91.361,56	91.361,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00			10.880,00	120,00	120,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	165.100,00		190.253,00	26.719,74	328.633,26	323.108,01	5.525,25
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.000,00			8.000,00			
	Sub Total	2.010.000,00		1.056.239,42	211.519,39	2.854.720,03	2.796.126,99	58.593,04
01.07	SALARIO EDUCAÇÃO							
01.07.12	EDUCACAO							
01.07.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	150.000,00			43.804,41	106.195,59	106.195,59	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200.000,00			191.200,00	8.800,00	8.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	674.260,00			187.535,31	486.724,69	486.700,17	24,52
	Sub Total	1.024.260,00			422.539,72	601.720,28	601.695,76	24,52
01.08	ENSINO SUPERIOR							
01.08.12	EDUCACAO							
01.08.12.364	ENSINO SUPERIOR							
1.449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	10.500,00			10.500,00			
	Sub Total	10.500,00			10.500,00			
1.450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	10.500,00			10.500,00			
	Sub Total	10.500,00			10.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	271.500,00			185.344,68	86.155,32	86.155,32	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00		2.122,95	45.030,35	42.092,60	41.072,93	1.019,67
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00			9.270,00	8.730,00	8.487,85	242,15
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições	4.000,00		777,87		4.777,87	2.604,78	2.173,09
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	3.000,00		7.000,00	1.843,95	8.156,05	8.156,05	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	21.500,00			20.111,54	1.388,46	1.388,46	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00			3.500,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.700,00		1.000,00	15.470,50	4.229,50	4.099,20	130,30
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.300,00			5.300,00			
	Sub Total	431.500,00		10.900,82	286.871,02	155.529,80	151.964,59	3.565,21
01.09	MERENDA ESCOLAR							
01.09.12	EDUCACAO							
01.09.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	224.000,00		50.000,00	241.659,73	32.340,27	32.340,27	
	Sub Total	224.000,00		50.000,00	241.659,73	32.340,27	32.340,27	
01.09.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
2.038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	130.000,00		50.000,00	152.665,60	27.334,40	27.334,40	
	Sub Total	130.000,00		50.000,00	152.665,60	27.334,40	27.334,40	
2.152	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO CAMPO E INDIGENA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	33.500,00		49.239,16	52.607,96	30.131,20	30.131,20	
	Sub Total	33.500,00		49.239,16	52.607,96	30.131,20	30.131,20	
	Totalização	**35.246.400,00**	**1.636.505,30**	**19.591.472,41**	**13.702.972,86**	**42.771.404,85**	**38.630.084,29**	**4.141.320,56**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 16, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
DESCRIÇÃO	LEI	QTD	EMISSÃO		EMISSÃO	RESGATE	CORREÇÃO	ENCAMPAÇÃO	CANCELAMENTO	
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	120.902,33	0,00	250.334,01	250.334,01	0,00	0,00	120.902,33
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	96.590,81	0,00	20.283,62	0,00	0,00	0,00	76.307,19
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	343.354,33	0,00	0,00	0,00	0,00	343.354,33	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	1.002.670,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.670,12	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	398.950,73	0,00	0,00	0,00	0,00	398.950,73	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	1.050.811,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.811,35	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	876	1	0,00	2.174.439,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.174.439,78	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	18.763,31	0,00	0,00	0,00	0,00	18.763,31	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	24.878,81	0,00	0,00	0,00	0,00	24.878,81	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	730	1	0,00	144.286,12	0,00	0,00	0,00	0,00	144.286,12	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	876	1	0,00	2.181.743,56	0,00	561.483,72	0,00	0,00	0,00	1.620.259,84
PREVIDENCIA MUNICIPAL	853	1	2.546.321,87	0,00	0,00	25.829,53	0,00	2.546.321,87	0,00	2.520.492,34
PREVIDENCIA MUNICIPAL	854	1	1.320.343,79	0,00	0,00	44.644,61	0,00	1.320.343,79	0,00	1.275.699,18
TOTALIZAÇÃO			**3.866.665,66**	**7.557.391,25**	**0,00**	**902.575,49**	**250.334,01**	**3.866.665,66**	**5.158.154,55**	**5.613.660,88**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO210 - Centi ® e-Assinatura: PTqG$Z58teX
Emitido em 15/02/2021 11:01 por juvenaide.miranda
Página 1 de 1

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
RESTO A PAGAR						
001 - RESTO A PAGAR	7.262.046,37		3.408.482,93	1.977.701,23	4.082.354,49	4.610.473,58
002 - SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR	23.847,36			3.221,08	20.626,28	
Total RESTO A PAGAR	**7.285.893,73**		**3.408.482,93**	**1.980.922,31**	**4.102.980,77**	**4.610.473,58**
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES						
005 - I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	32.075,47		184.588,12	108.337,92		108.325,67
005 - I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	4.676,27		23.079,79	13.622,03		14.134,03
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 40%	11.465,26		61.178,25	33.013,84		39.629,67
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 60%	35.556,95		197.456,04	92.915,34		140.097,65
005 - INSS - FMS	20.077,16		58.203,41	19.251,74		59.028,83
005 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	414.216,28		51.704,46			465.920,74
005 - UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	3.067,87		38.354,91	36.626,62		4.796,16
007 - ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	- 380,38					- 380,38
008 - INSS - FMS	6.186,45					6.186,45
008 - PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	528,69		7.791,60	7.142,30		1.177,99
010 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	30.441,10		239.832,08	237.942,06		32.331,12
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	33.759,28		231.398,33	233.933,22		31.224,39
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	7.885,19		97.724,16	96.102,21		9.507,14
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 40%	8.643,12		110.574,32	109.880,38		9.337,06
052 - ADACSE - FMS	10.583,57					10.583,57
053 - UNIFORME - DEMAIS SEGURADOS	3.987,00					3.987,00
098 - AUXILIO DOENÇA RPPS	4.206,26					4.206,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	12.414,26					12.414,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - EDUCAÇÃO 25%	284,15					284,15
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FMS	11.572,97					11.572,97
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 40%	1.897,32					1.897,32
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 60%	2.649,38					2.649,38
098 - DESCONTO HORAS AFASTADO	214.115,23		3.420,66			217.535,89
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - DEMAIS ASSEGURADOS	241,00					241,00
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - EDUCAÇÃO 25%	519,82					519,82
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 40%	5.845,31					5.845,31
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 60%	7.885,07					7.885,07
098 - EMPRESTIMO BANIF - EDUCAÇÃO 25%	891,89					891,89
098 - EMPRÉSTIMO BANIF - FMS	45.018,46					45.018,46
098 - EMPRESTIMO BANIF-DEMAIS ASSEGURADOS	1.200,65					1.200,65
098 - EMPRESTIMO BANIF-FUNDEB - 40%	351,91					351,91
098 - EMPRESTIMO BANIF-FUNDEB 60%	3.655,58					3.655,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
098 - EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	3.748,70		49.416,54	47.546,52		5.618,72
098 - EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	3.083,01		45.075,09	43.328,71		4.829,39
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	1.028,31		16.715,83	16.038,17		1.705,97
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB - 40%	- 2.388,92					- 2.388,92
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB - 60%	- 170,18					- 170,18
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 40%	3.382,91		12.595,74	11.916,73		4.061,92
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	1.742,64		14.177,29	12.615,98		3.303,95
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	5.265,99		29.497,71	22.793,99		11.969,71
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	13.502,43		156.315,95	191.026,80		- 21.208,42
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 40%	8.118,83		54.907,04	48.397,27		14.628,60
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	4.430,83		41.304,67	43.617,33		2.118,17
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGUR...	7.012,08		148.556,10	124.273,30		31.294,88
098 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	5.118,79					5.118,79
098 - HORAS FALTAS	11.135,99		42.272,25			53.408,24
098 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	22.859,96					22.859,96
098 - ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			2.041,44			2.041,44
098 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	3.814,39					3.814,39
098 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB - 60%	308,92					308,92
098 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 60%	12.764,73		99.632,04	85.790,35		26.606,42
098 - SALARIO MATERNIDADE RGPS	112,61					112,61
098 - SINDICATO SINDACS - MT	5.302,70		2.508,00	4.766,57		3.044,13
098 - SINTEP - FUNDEB - 60%	32.768,77		7.909,87	10.657,46		30.021,18
098 - SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	13.123,51		6.572,00	8.760,54		10.934,97
098 - SINTEP-FUNDEB - 40%	25.258,02		9.896,62	13.879,18		21.275,46
098 - UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	2.207,99		42.224,94	38.781,75		5.651,18
098 - UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	1.230,99		17.187,25	16.685,64		1.732,60
Total DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	**1.120.282,54**		**2.104.112,50**	**1.729.643,95**		**1.494.751,09**
DÉBITOS DA TESOURARIA						
001 - SALDO NÃO RECONHECIDO	- 109,78					- 109,78
098 - OUTROS REPASSES CONCEDIDOS	- 9.760,52					- 9.760,52
999 - REPASSE CISMA - PAICI	- 29.290,00			81.047,67		- 110.337,67
Total DÉBITOS DA TESOURARIA	**- 39.160,30**			**81.047,67**		**- 120.207,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
TOTAL	8.367.015,97		5.512.595,43	3.791.613,93	4.102.980,77	5.985.016,70

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

BALANÇO GERAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO 1, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔM

Lei 4.320/64, Adendo II a Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	DESPESAS	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		47.767.161,07	DESPESAS CORRENTES		33.191.333,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.539.453,19		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.685.957,31	
RECEITA PATRIMONIAL	13.564,80		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.505.375,71	
RECEITA DE SERVIÇOS	267.206,00		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.618.232,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.178.517,89		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	768.419,19				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÕES DA RECEITA		4.191.844,83			
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.191.844,83				
		4.191.844,83			
SOMA		**39.383.471,41**	**SOMA**		**34.809.565,69**
			SUPERAVIT		**4.573.905,72**
			TOTAL		**39.383.471,41**
RECEITAS DE CAPITAL		1.035.156,87	DESPESAS DE CAPITAL		3.820.518,60
ALIENAÇÃO DE BENS	16.045,99		INVESTIMENTOS	2.921.164,19	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.019.110,88		AMORTIZACAO DA DIVIDA	899.354,41	
SOMA		**1.035.156,87**	**SOMA**		**3.820.518,60**
DEFICIT		**- 2.785.361,73**			
TOTAL		**3.820.518,60**			

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	**47.767.161,07**	**34.809.565,69**
Receitas e Despesas de Capital	**1.035.156,87**	**3.820.518,60**
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**
(-) Contas Retificadoras	**4.191.844,83**	**0,00**
Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias		
Superavit	**0,00**	**5.980.388,82**
Total Geral	**44.610.473,11**	**44.610.473,11**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO196 - Centi ® e-Assinatura: mxqG$Z58teX
Emitido em 15/02/2021 10:53 por juvenaide.miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
TERCEIRO QUADRIMESTRE RGF DE 2.020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	712.946,02	18.082,95	1.653.384,01	855.081,26	957.380,27	894.031,01	940.129,73	921.391,77	954.496,65	939.493,16	1.009.522,39	1.586.047,30	11.441.986,52	0,00
Pessoal Ativo	712.946,02	18.082,95	1.653.384,01	855.081,26	957.380,27	894.031,01	940.129,73	921.391,77	954.496,65	939.493,16	1.009.522,39	1.586.047,30	11.441.986,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	591.813,65	15.093,38	1.369.894,08	709.601,88	812.892,64	739.642,82	776.984,37	764.335,76	794.234,36	782.813,03	844.823,05	1.332.812,81	9.534.941,83	0,00
Obrigações Patronais	121.132,37	2.989,57	283.489,93	145.479,38	144.487,63	154.388,19	163.145,36	157.056,01	160.262,29	156.680,13	164.699,34	253.234,49	1.907.044,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	712.946,02	18.082,95	1.653.384,01	855.081,26	957.380,27	894.031,01	940.129,73	921.391,77	954.496,65	939.493,16	1.009.522,39	1.586.047,30	11.441.986,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.204.815,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.204.815,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.441.986,52	43,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.150.600,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.443.070,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.735.540,30	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	493.306,99	475.659,22	467.152,26	440.984,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	493.306,99	475.659,22	467.152,26	440.984,25
DEDUÇÕES (II)	5.880.112,96	6.455.765,74	6.321.765,42	7.020.203,24
Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.455.765,74	6.321.765,42	7.020.203,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	6.873.470,35	7.158.613,35	7.115.064,08
(-) Restos a Pagar Processados	210.322,91	417.704,61	836.847,93	94.860,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.386.805,97	-5.980.106,52	-5.854.613,16	-6.579.218,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.193.214,54	25.637.265,39	26.054.424,45	26.204.815,43
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	385.984,05	384.143,28	150.459,60	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.807.230,49	25.253.122,11	25.903.964,85	26.204.815,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,99	1,88	1,80	1,68
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,71	-23,68	-22,60	-25,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.768.676,59	30.303.746,53	31.084.757,82	31.445.778,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.791.808,93	27.273.371,88	27.976.282,04	28.301.200,66
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	47.357,08	111.041,73	148.526,22	43.601,53
RP Não-Processados	3.914.733,16	4.821.943,57	5.071.217,11	2.715.548,70
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.193.214,54	25.637.265,39	26.054.424,45	26.204.815,43
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	385.984,05	384.143,28	150.459,60	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.807.230,49	25.253.122,11	25.903.964,85	26.204.815,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.542.507,20	5.640.198,39	5.731.973,38	5.765.059,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.988.256,48	5.076.178,55	5.158.776,04	5.188.553,45
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.204.815,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.204.815,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.192.770,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.773.493,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.834.337,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.653.912,57	41.175,76	31.581,95	36.766,92	30.482,70	0,00	5.513.905,24	1.037.924,37		4.475.980,87
Recursos Ordinários	4.016.125,95	40.535,76	31.581,92	27.232,52	29.021,72	0,00	3.887.754,03	872.345,45		3.015.408,58
Outros Recursos não Vinculados	1.637.786,62	640,00	0,03	9.534,40	1.460,98	0,00	1.626.151,21	165.578,92		1.460.572,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.461.151,51	9.460,26	12.642,87	1.378.504,89	13.118,83	0,00	47.424,66	262.352,52		-214.927,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	577.132,20	81,50	0,00	250,86	-102,36	0,00	576.902,20	0,00		576.902,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.318.991,65	6.176,43	0,00	1.185,96	0,00	0,00	1.311.629,26	0,00		1.311.629,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	-434.972,34	3.202,33	12.642,87	1.377.068,07	13.221,19	0,00	-1.841.106,80	262.352,52		-2.103.459,32
TOTAL (III) = (I + II)	7.115.064,08	50.636,02	44.224,82	1.415.271,81	43.601,53	0,00	5.561.329,90	1.300.276,89		4.261.053,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.204.815,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.204.815,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.204.815,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.441.986,52	43,66
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	14.150.600,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.443.070,31	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.735.540,30	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.579.218,99	-25,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.445.778,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.765.059,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.192.770,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.834.337,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.300.276,89	4.261.053,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2.020

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.750.226,25**	**21,12**	**24.171.550,88**	**107,48**	**-1.681.252,51**
RECEITAS CORRENTES	**21.027.173,37**	**21.027.173,37**	**4.748.016,20**	**22,58**	**23.878.909,10**	**113,56**	**-2.851.735,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	824.719,84	824.719,84	129.056,15	15,65	815.644,20	98,90	9.075,64
IMPOSTOS	694.559,22	694.559,22	98.498,46	14,18	674.843,35	97,16	19.715,87
TAXAS	19.385,62	19.385,62	30.557,69	157,63	139.007,73	717,07	-119.622,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.775,00	110.775,00	0,00	0,00	1.793,12	1,62	108.981,88
RECEITA PATRIMONIAL	177.240,00	177.240,00	10.202,46	5,76	57.207,36	32,28	120.032,64
VALORES MOBILIÁRIOS	177.240,00	177.240,00	10.202,46	5,76	57.207,36	32,28	120.032,64
RECEITA DE SERVIÇOS	15.508,50	15.508,50	0,00	0,00	27,56	0,18	15.480,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.508,50	15.508,50	0,00	0,00	27,56	0,18	15.480,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.854.317,53	19.854.317,53	4.608.728,25	23,21	23.005.278,89	115,87	-3.150.961,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.522.141,85	8.522.141,85	1.992.220,12	23,38	9.967.054,40	116,95	-1.444.912,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.324.932,68	9.324.932,68	2.226.606,39	23,88	11.124.759,13	119,30	-1.799.826,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.007.243,00	2.007.243,00	389.901,74	19,42	1.913.465,36	95,33	93.777,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	29,34	0,02	751,09	0,48	154.636,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	29,34	0,00	751,09	0,00	-751,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	**1.463.125,00**	**1.463.125,00**	**2.210,05**	**0,15**	**292.641,78**	**20,00**	**1.170.483,22**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	2.210,05	0,15	292.641,78	20,00	1.170.483,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	398.790,00	398.790,00	2.210,05	0,55	190.964,32	47,89	207.825,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.064.335,00	1.064.335,00	0,00	0,00	101.677,46	9,55	962.657,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.750.226,25**	**21,12**	**24.171.550,88**	**107,48**	**-1.681.252,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.750.226,25**	**21,12**	**24.171.550,88**	**107,48**	**-1.681.252,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.490.298,37	22.490.298,37	4.750.226,25	21,12	24.171.550,88	107,48	-1.681.252,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.882.187,69	—	—	1.882.187,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.882.187,69	—	—	1.882.187,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.490.330,88**	**24.005.418,57**	**3.578.048,94**	**22.038.162,74**	**1.967.255,83**	**4.620.017,39**	**20.737.885,85**	**3.267.532,72**	**20.693.661,03**	**1.300.276,89**
DESPESAS CORRENTES	**19.959.311,00**	**21.367.686,02**	**3.547.607,13**	**19.716.953,09**	**1.650.732,93**	**4.305.204,63**	**18.944.026,75**	**2.423.659,27**	**18.907.931,72**	**772.926,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.256.000,96	11.648.950,96	2.628.029,69	11.531.543,43	117.407,53	2.628.029,69	11.531.543,43	117.407,53	11.497.854,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.703.310,04	9.718.735,06	919.577,44	8.185.409,66	1.533.325,40	1.677.174,94	7.412.483,32	2.306.251,74	7.410.077,51	772.926,34
DESPESAS DE CAPITAL	**1.281.019,88**	**2.637.732,55**	**30.441,81**	**2.321.209,65**	**316.522,90**	**314.812,76**	**1.793.859,10**	**843.873,45**	**1.785.729,31**	**527.350,55**
INVESTIMENTOS	1.130.019,88	2.521.732,55	78.119,07	2.268.886,91	252.845,64	305.405,12	1.741.536,36	780.196,19	1.733.406,57	527.350,55
AMORTIZACAO DE DIVIDA	151.000,00	116.000,00	-47.677,26	52.322,74	63.677,26	9.407,64	52.322,74	63.677,26	52.322,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.490.330,88**	**24.005.418,57**	**3.578.048,94**	**22.038.162,74**	**1.967.255,83**	**4.620.017,39**	**20.737.885,85**	**3.267.532,72**	**20.693.661,03**	**1.300.276,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**21.490.330,88**	**24.005.418,57**	**3.578.048,94**	**22.038.162,74**	**1.967.255,83**	**4.620.017,39**	**20.737.885,85**	**3.267.532,72**	**20.693.661,03**	**1.300.276,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.133.388,14	—	—	3.433.665,03	—	3.477.889,85	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.578.048,94	24.171.550,88	—	4.620.017,39	24.171.550,88	—	24.171.550,88	1.300.276,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Ncta: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 236.193,75

Rondolândia, 16/02/2021

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 006240/O-7

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	IN RES PR
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.578.048,94	22.038.162,74	100,00	1.967.255,83	4.620.017,39	20.737.885,85	100,00	3.267.532,72	
Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Ação Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Administração	5.833.995,88	6.179.101,88	1.164.110,29	5.916.425,50	26,85	262.676,38	1.337.372,03	5.749.554,15	27,72	429.547,73	
Administração Geral	5.434.495,88	5.747.101,88	1.121.259,54	5.530.124,27	25,09	216.977,61	1.234.937,15	5.427.509,56	26,17	319.592,32	
Administração Financeira	371.000,00	431.000,00	42.850,75	386.301,23	1,75	44.698,77	102.434,88	322.044,59	1,55	108.955,41	
Ordenamento Territorial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.084.500,00	1.344.180,00	189.145,55	1.160.709,21	5,27	183.470,79	240.333,75	1.109.274,17	5,35	234.905,83	
Administração Geral	515.100,00	561.480,00	95.149,79	525.134,64	2,38	36.345,36	115.729,03	515.222,14	2,48	46.257,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	115.300,00	16.558,86	95.074,11	0,43	20.225,89	19.592,83	94.084,11	0,45	21.215,89	
Assistência Comunitária	376.800,00	583.800,00	72.390,40	487.104,45	2,21	96.695,55	94.211,89	449.121,91	2,17	134.678,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.600,00	83.600,00	5.046,50	53.396,01	0,24	30.203,99	10.800,00	50.846,01	0,25	32.753,99	
Saúde	3.986.750,00	6.077.647,69	943.253,01	5.521.554,90	25,05	556.092,79	1.068.691,66	5.235.600,12	25,25	842.047,57	
Administração Geral	1.453.250,00	3.146.105,53	557.438,89	2.841.206,46	12,89	304.899,07	581.503,48	2.690.679,56	12,97	455.425,97	
Atenção Básica	1.289.035,04	1.697.942,73	176.288,47	1.604.680,43	7,28	93.262,30	261.565,10	1.523.685,87	7,35	174.256,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.262,16	898.737,76	154.035,52	817.549,92	3,71	81.187,84	182.575,04	790.909,10	3,81	107.828,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	246.185,00	137.503,63	17.855,55	84.210,00	0,38	53.293,63	386,30	63.137,12	0,30	74.366,51	
Vigilância Sanitária	227.017,80	197.357,04	37.634,58	173.908,09	0,79	23.448,95	42.661,74	167.188,47	0,81	30.168,57	
Infra-Estrutura Urbana	81.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Trabalho	270.000,00	270.000,00	-37.837,00	228.318,42	1,04	41.681,58	52.856,87	228.318,42	1,10	41.681,58	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00	270.000,00	-37.837,00	228.318,42	1,04	41.681,58	52.856,87	228.318,42	1,10	41.681,58	
Educação	6.855.971,00	5.788.052,52	868.740,02	5.399.877,43	24,50	388.175,09	1.023.131,53	5.238.195,63	25,26	549.856,89	
Administração Geral	1.636.000,00	1.501.070,00	175.275,76	1.393.305,37	6,32	107.764,63	248.008,33	1.329.325,61	6,41	171.744,39	
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	1.430,64	56.217,47	0,26	78.782,53	10.641,02	50.719,67	0,24	84.280,33	
Ensino Fundamental	4.336.971,00	2.892.482,52	404.543,83	2.738.608,85	12,43	153.873,67	476.992,39	2.646.404,61	12,76	246.077,91	
Educação Infantil	573.000,00	1.209.800,00	281.493,48	1.165.090,77	5,29	44.709,23	281.493,48	1.165.090,77	5,62	44.709,23	
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	38.000,00	49.700,00	5.996,31	46.654,97	0,21	3.045,03	5.996,31	46.654,97	0,22	3.045,03	
Cultura	157.000,00	97.000,00	15.326,41	82.491,79	0,37	14.508,21	19.362,00	82.491,79	0,40	14.508,21	
Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.000,00	97.000,00	15.326,41	82.491,79	0,37	14.508,21	19.362,00	82.491,79	0,40	14.508,21	
Urbanismo	28.600,00	665.600,00	0,00	657.786,75	2,98	7.813,25	94.000,73	260.934,21	1,26	404.665,79	
Infra-Estrutura Urbana	6.600,00	664.600,00	0,00	657.786,75	2,98	6.813,25	94.000,73	260.934,21	1,26	403.665,79	
Serviços Urbanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento	192.000,00	312.000,00	0,00	287.875,67	1,31	24.124,33	8.195,35	215.930,09	1,04	96.069,91	
Administração Geral	85.000,00	78.000,00	0,00	66.426,43	0,30	11.573,57	0,00	66.426,43	0,32	11.573,57	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	233.000,00	0,00	221.449,24	1,00	11.550,76	8.195,35	149.503,66	0,72	83.496,34	

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	IN RES PR
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.578.048,94	22.038.162,74	100,00	1.967.255,83	4.620.017,39	20.737.885,85	100,00	3.267.532,72	
Gestão Ambiental	571.317,00	412.867,00	99.181,85	355.766,68	1,61	57.100,32	116.020,87	354.816,68	1,71	58.050,32	
Administração Geral	512.000,00	399.550,00	99.181,85	355.766,68	1,61	43.783,32	116.020,87	354.816,68	1,71	44.733,32	
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Controle Ambiental	43.317,00	3.317,00	0,00	0,00	0,00	3.317,00	0,00	0,00	0,00	3.317,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Agricultura	162.597,00	405.681,00	13.500,00	349.854,30	1,59	55.826,70	0,00	336.354,30	1,62	69.326,70	
Habitação Rural	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	
Abastecimento	95.000,00	345.834,00	13.500,00	329.050,00	1,49	16.784,00	0,00	315.550,00	1,52	30.284,00	
Promoção da Produção Agropecuária	66.722,00	58.972,00	0,00	20.804,30	0,09	38.167,70	0,00	20.804,30	0,10	38.167,70	
Indústria	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Promoção Industrial	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Comunicações	75.000,00	65.000,00	22.457,52	62.906,20	0,29	2.093,80	22.457,52	62.906,20	0,30	2.093,80	
Comunicação Social	75.000,00	65.000,00	22.457,52	62.906,20	0,29	2.093,80	22.457,52	62.906,20	0,30	2.093,80	
Transporte	1.745.000,00	2.153.188,48	308.366,15	1.891.694,80	8,58	261.493,68	575.104,04	1.740.609,00	8,39	412.579,48	
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	2.153.188,48	308.366,15	1.891.694,80	8,58	261.493,68	575.104,04	1.740.609,00	8,39	412.579,48	
Desporto e Lazer	120.100,00	114.100,00	39.482,40	70.578,35	0,32	43.521,65	53.083,40	70.578,35	0,34	43.521,65	
Administração Geral	80.000,00	88.000,00	39.482,40	70.578,35	0,32	17.421,65	53.083,40	70.578,35	0,34	17.421,65	
Desporto Comunitário	40.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	
Encargos Especiais	151.000,00	116.000,00	-47.677,26	52.322,74	0,24	63.677,26	9.407,64	52.322,74	0,25	63.677,26	
Refinanciamento da Dívida Interna	151.000,00	116.000,00	-47.677,26	52.322,74	0,24	63.677,26	9.407,64	52.322,74	0,25	63.677,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.490.330,88	24.005.418,57	3.578.048,94	22.038.162,74	100,00	1.967.255,83	4.620.017,39	20.737.885,85	100,00	3.267.532,72	

FONTE:

Rondolândia, 16/02/2021

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 006240/O-7

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,(

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.619,11**	**1.528.309,48**	**2.041.958,38**	**2.713.272,90**	**1.991.210,39**	**2.397.702,94**	**2.338.254,43**	**2.327.078,11**	**2.963.926,84**	**26.204.815,43**	**22.003.827,**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.340,90	23.774,62	36.476,30	73.607,82	25.902,55	44.070,72	58.096,90	67.994,21	57.964,53	43.504,68	52.109,62	65.935,95	668.180,80	797.02
I.P.T.U.	2.572,48	7.480,41	13.813,47	21.596,99	7.949,50	4.742,04	12.936,26	3.777,73	4.430,40	4.014,33	0,00	913,84	84.627,45	60.92
I.R.R.F	16.826,53	102,33	17.307,12	1.486,49	1.089,67	25.708,42	26.202,42	24.441,95	30.286,25	27.894,35	29.727,48	49.650,19	250.663,20	254.78
I.S.S.	87.930,46	7.434,80	4.389,71	43.805,49	11.833,92	12.514,26	15.956,80	6.345,86	15.296,27	6.656,12	5.385,04	11.699,14	229.239,87	226.53
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.269,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29.269,80	132.90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.611,43	8.757,08	996,00	6.708,85	5.049,46	1.106,00	3.003,42	4.159,87	7.971,61	5.337,88	16.997,10	3.682,78	74.350,48	121.85
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Receita Patrimonial	8.019,64	6.162,01	6.854,59	5.543,19	4.706,04	3.433,43	3.059,78	4.653,72	2.093,19	2.469,31	2.118,78	8.063,68	57.207,36	177.24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.019,64	6.162,01	6.854,59	5.543,19	4.706,04	3.433,43	3.059,78	4.653,72	2.093,19	2.469,31	2.118,78	8.063,68	57.207,36	177.24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,53	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27,56	15.50
Transferências Correntes	1.841.216,81	1.938.521,43	2.233.106,55	1.611.468,10	1.497.700,89	1.994.454,23	2.652.088,69	1.918.560,43	2.337.645,22	2.291.158,69	2.272.820,98	2.889.906,60	25.478.648,62	20.859.66
Cota-Parte do F.P.M.	609.252,89	876.066,17	512.260,15	522.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	315.899,61	864.666,67	1.003.158,72	7.216.021,52	7.593.63
Cota-Parte do I.C.M.S.	831.059,72	739.277,92	1.096.535,87	695.890,50	622.278,73	824.862,77	876.876,12	822.630,39	1.185.990,77	1.060.451,71	949.512,46	1.293.168,99	11.040.535,95	8.206.12
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.842,26	3.987,46	8.749,15	2.439,63	8.247,41	8.664,36	7.000,89	2.089,53	2.167,19	2.572,73	1.141,35	4.289,41	61.131,37	49.84
Cota-Parte do ITR.	63.408,34	1.818,80	16.148,23	1.236,14	733,11	0,00	3.649,81	657,99	23.933,99	380.267,38	82.854,35	78.591,70	653.299,84	321.24
Outras Transferências Correntes	182.001,67	160.624,82	414.749,65	285.741,42	183.970,98	593.077,95	882.589,05	475.553,98	568.344,67	347.096,88	204.373,30	291.068,89	4.594.194,58	3.346.04
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.02
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.39
Transferências do FUNDEB	148.602,53	156.746,26	182.693,49	124.032,08	122.133,73	140.196,63	144.743,57	139.322,77	180.054,18	185.098,38	170.272,85	219.628,89	1.913.465,36	1.204.34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,75	28,73	0,61	751,09	155.35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.619,11**	**1.528.309,48**	**2.041.958,38**	**2.713.272,90**	**1.991.210,39**	**2.397.702,94**	**2.338.254,43**	**2.327.078,11**	**2.963.926,84**	**26.204.815,43**	**22.003.82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.619,11**	**1.528.309,48**	**2.041.958,38**	**2.713.272,90**	**1.991.210,39**	**2.397.702,94**	**2.338.254,43**	**2.327.078,11**	**2.963.926,84**	**26.204.815,43**	**22.003.827,**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.619,11**	**1.528.309,48**	**2.041.958,38**	**2.713.272,90**	**1.991.210,39**	**2.397.702,94**	**2.338.254,43**	**2.327.078,11**	**2.963.926,84**	**26.204.815,43**	**22.003.827,**

FONTE:

Rondolândia, 16/02/2021

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CRC - MT 009240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo

prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADA NA AVENIDA GRACILIANO RAMOS, JARDIM RUI BARBOSA, RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$131.825,22(cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

Portaria nº. 10/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a comemoração da Quarta-feira de Cinzas, em 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Decretar Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, o dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

ROSÁRIO OESTE - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – SEDE	CLAS
FABIANE DE LIMA	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
ALLISSON LUIS DA SILVA	4º

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZONA RURAL	CLAS
ELIANE MARIA SILVA SOUZA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3,8082**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3,9953**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2021,

15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que **ROGERIO PRADO DE MORAES**foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA D - ZONA RURAL** ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ROGERIO PRADO DE MORAES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 16489780 SJSP/MT e no CPF/MF sob o nº 010. 358.221-56, para ocupar o cargo Efetivo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA D - ZONA RURAL**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h05min, do dia 25 de FEVEREIRO de 2021**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA DESMONTADORA DE PNEUS AROS DE "14 A "26", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de FEVEREIRO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA/MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRAS OFCIAIS DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 001/20201

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 001/20201

O município de Santo Afonso/MT – Neste ato representada por sua pregoeira municipal, informa a todos a quem interessar que em decorrência ao processo de licitação pregão 001/2021, no que se pende ao **JULGAMENTO DO RECURSO** interposto pela participante **SIMONE R. B. PARANHOS**, inscrita no CNPJ n. 13.767.639/0001-49, em analise aos documentos apresentados, opina esta Pregoeira, juntamente com a equipe de licitação pelo **INDEFERIMENTO** ao recurso interposto, julgando assim **IMPROCEDENTE.** Mediante essa decisão fica por meio desta publicação intimada a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO, inscrita sob CNPJ de n°11.817.279/0001-17.Segunda colocada nas propostas apresentadas referente ao pregão 001/2021, para que entre em contato com esses setor de licitações com fins de renegociação dos valores ofertados. O despacho de decisão, assim como demais documentos Referentes ao processo está disponível no site https://www.santoafonso.mt.gov.br/ para download.

Santo Afonso, 16 de Fevereiro de 2021

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

EDITAL RESUMIDO.

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

N.º 003/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 10h00m (horário de Brasília)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°905108/2020.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00minh das 13h00 as 18h00minh (horário local), ou pelo site do município, santoafonsomtcom.br

Santo Afonso – MT, em 16 de Fevereiro de 2021

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2021/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 006/2021/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos)dos Profissionais Efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/ MT que não compareceram a 1ª etapa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SMEEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Nº 1.131/GP/2014, Seção III, da Remoção / Artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) para os Profissionais Efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger- MT que não compareceram a 1ª Etapa para o ano letivo de 2021.

Art. 2ºos Profissionais Efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger- MTdeverãoobservar os seguintes procedimentos:

I – Comparecer junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021 – na EMEB Pingo de Ouro, localizada na Cohab Marechal Rondon.

II – A Contagem de Pontos da 2ª Etapa será realizada no dia 18/02 – das 8h às 11h.

III- A Atribuição da 2ª Etapa será realizada no dia 18/02 as 13h.

Art. 3ºNão caberá recurso à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021 – pela urgência do tempo.

Art. 4º Os casos omissos serão definidos pela comissão de elaboração desta portaria, paritários representantes da SubsedeSINTEP/MT e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivos e Contratos da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021:

Adilza Benedita dos Santos Arruda

Antonio João da Silva

Fátima Dias da Costa

Fabio Junior Moreira de Castilho

Luciana Conceição Ribeiro da Silva

Maria Margarete Silva

Rayane Souza da Silva

Rafael da Silva Melo

_____

Ms. Profª. Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Santo Antônio de Leverger 15/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 038/2021

PORTARIA N.º 038/2021

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 226/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor da **Sra. Conceição Maria de Moraes."***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 226/2019,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 22 de Agosto de 2019, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor da Senhora **Conceição Maria de Moraes**; a partir de **01/07/2019,** data do requerimento, conforme processo administrativo do P**REVILEVERGER, n.º 2019.02.00041P**, até posterior deliberação:

Onde se Lê: Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, em favor da **Sra. Conceição Maria de Moraes**, (...).

Leia-se: Art. 1º -Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, em favor da **Sra. Conceição Maria de Moraes**, **casada**, **portadora da cédula de identidade nº 655.808 SSP/MT e do CPF: 569.688.331-15**;(...).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de Fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 2. 660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), tendo como objeto a a**quisição de 14 molduras de alumínio com vidro nas dimensões 40x50, junto com fotografias reveladas nas dimensões de 30x40, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA – CNPJ: 11.240.150/0001-99**, com sede** na Av. Porto Alegre, nº 1054, bairro: Cidade Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de fevereiro de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 6.689,92 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de seguros veiculares, para segurar o veículo ambulância tipo D, pertencente a Secretaria de Saúde**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ:**61.198.164/0001-60**,** com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, bairro: Campos Eliseos, São Paulo – SP, CEP: 01. 205-001, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de fevereiro de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2021

CONTRATO N.º 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DOMUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

LOCADOR: LENIR DE FATIMA AZZOLINI**,** nacionalidade brasileira, casada, portadora do CPF de nº695.109.111-00**,** residente na Av. G**oiás, nº 23, bairro Jardim Santa Inês na cidade Santo Antônio do Leste-MT**, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Locação de imóvel de 619,31 M² para instalação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Av. Goiás, nº 362, bairro Jardim Santa Inês, Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

02.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação **nº 003/2021**, e se consubstancia nos dispositivos do art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamneto
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	64	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa/fonte	0.1.00.0	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerão o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

6.4. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.7. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc)

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

10.1. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

10.2. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

10.3. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

10.4. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

10.5. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

10.6. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

10.7. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

10.9. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

10.10. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.11. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à

prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LENIR DE FATIMA AZZOLINI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO 1º RETIFICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 004/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 006/2021/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para futura e Eventual contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

Da alteração: Fica acrescentado na cláusula 11.7 relativo a qualificação técnica a **alínea "e"** (Apresentar certificado que comprove a existência de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025).

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 173 /2021

PORTARIA Nº 173 /2021

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **KETELIM SOUZA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **KETELIM SOUZA DE OLIVEIRA** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de Fevereiro de 2021 conforme consta no Atestado Médico, com término em 14 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.173.496,05	18.173.496,05	3.103.767,11	17,08	16.649.791,46	91,62	1.523.704,59
RECEITAS CORRENTES	16.765.929,26	16.765.929,26	3.081.292,11	18,38	16.627.316,46	99,17	138.612,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	750.706,30	750.706,30	132.849,67	17,70	1.116.046,85	148,67	-365.340,55
Impostos	653.203,13	653.203,13	86.354,02	13,22	806.096,19	123,41	-152.893,06
Taxas	97.503,17	97.503,17	46.495,65	47,69	309.950,66	317,89	-212.447,49
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	405.956,52	405.956,52	14.554,57	3,59	72.609,04	17,89	333.347,48
Contribuições Sociais	340.300,00	340.300,00		0,00		0,00	340.300,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.656,52	65.656,52	14.554,57	22,17	72.609,04	110,59	-6.952,52
RECEITA PATRIMONIAL	677.306,17	677.306,17	1.132,24	0,17	13.616,10	2,01	663.690,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	677.306,17	677.306,17	1.132,24	0,17	13.616,10	2,01	663.690,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	248.924,29	248.924,29	0,00	0,00	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.924,29	248.924,29		0,00	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.660.048,24	14.660.048,24	2.932.755,63	20,01	15.400.583,12	105,05	-740.534,88
Transferências da União e de suas Entidades	9.501.923,17	9.501.923,17	2.737.955,63	28,81	9.654.641,76	101,61	-152.718,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.078.125,07	4.078.125,07		0,00	4.784.919,91	117,33	-706.794,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.080.000,00	1.080.000,00	194.800,00	18,04	961.021,45	88,98	118.978,55
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.987,74	22.987,74	0,00	0,00	1.624,07	7,06	21.363,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.911,38	16.911,38		0,00	1.624,07	9,60	15.287,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	5.876,36	5.876,36		0,00		0,00	5.876,36

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

451

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.407.566,79	1.407.566,79	22.475,00	1,60	22.475,00	1,60	1.385.091,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.388.192,31	1.388.192,31	22.475,00	1,62	22.475,00	1,62	1.365.717,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.388.192,31	1.388.192,31	22.475,00	1,62	22.475,00	1,62	1.365.717,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00		0,00		0,00	659.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.832.596,05	18.832.596,05	3.103.767,11	16,48	16.649.791,46	88,41	2.182.804,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.832.596,05	18.832.596,05	3.103.767,11	16,48	16.649.791,46	88,41	2.182.804,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.832.596,05	18.832.596,05	3.103.767,11	16,48	16.649.791,46	88,41	2.182.804,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.832.596,05	20.776.890,70	1.460.042,26	16.219.215,92	4.557.674,78	3.771.153,27	16.196.001,00	4.580.889,70	16.182.157,18	23.214,92
DESPESAS CORRENTES	16.378.919,85	18.224.963,05	1.470.306,78	15.357.134,41	2.867.828,64	3.422.959,13	15.335.935,72	2.889.027,33	15.322.091,90	21.198,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.102.397,25	9.501.906,87	1.945.859,80	9.336.735,84	165.171,03	2.009.648,74	9.336.735,84	165.171,03	9.353.277,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.310,35	45.310,35	7.908,31	45.068,32	242,03	7.908,31	45.068,32	242,03	45.068,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.238.212,25	8.677.745,83	-483.461,33	5.975.330,25	2.702.415,58	1.405.402,08	5.954.131,56	2.723.614,27	5.923.745,78	21.198,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.113.676,20	2.211.927,65	-10.264,52	862.081,51	1.349.846,14	348.194,14	860.065,28	1.351.862,37	860.065,28	2.016,23
INVESTIMENTOS	1.906.973,08	2.201.480,45	-12.005,72	851.634,31	1.349.846,14	346.452,94	849.618,08	1.351.862,37	849.618,08	2.016,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	187.655,92				0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.047,20	10.447,20	1.741,20	10.447,20	0,00	1.741,20	10.447,20	0,00	10.447,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.832.596,05	20.776.890,70	1.460.042,26	16.219.215,92	4.557.674,78	3.771.153,27	16.196.001,00	4.580.889,70	16.182.157,18	23.214,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.832.596,05	20.776.890,70	1.460.042,26	16.219.215,92	4.557.674,78	3.771.153,27	16.196.001,00	4.580.889,70	16.182.157,18	23.214,92
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.832.596,05	20.776.890,70	1.460.042,26	16.219.215,92		3.771.153,27	16.196.001,00		16.182.157,18	23.214,92
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.100,00
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	659.100,00	659.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.100,00
Contribuições Sociais	659.100,00	659.100,00		0,00		0,00	659.100,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

454

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.832.596,05	20.776.890,70	1.460.042,26	16.219.215,92	100,00	4.557.674,78	3.771.153,27	16.196.001,00	100,00	4.580.889,70	23.214,92
Legislativa	824.047,85	824.047,85	85.178,75	809.801,14	4,99	14.246,71	149.691,65	809.801,14	5,00	14.246,71	0,00
Ação Legislativa	313.373,18	381.087,96	70.819,95	372.205,63	2,29	8.882,33	89.539,95	372.205,63	2,30	8.882,33	
Controle Externo	510.674,67	442.959,89	14.358,80	437.595,51	2,70	5.364,38	60.151,70	437.595,51	2,70	5.364,38	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.394.425,66	4.585.839,77	606.751,10	4.154.354,37	25,61	431.485,40	1.050.879,74	4.150.790,59	25,63	435.049,18	3.563,78
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.570.603,14	3.832.229,45	544.681,03	3.484.965,82	21,49	347.263,63	914.888,04	3.479.729,27	21,49	352.500,18	5.236,55
Administração Financeira	5.307,97	1.350,00		1.350,00	0,01	0,00		1.350,00	0,01	0,00	
Controle Interno	236.220,06	188.436,89	19.094,20	125.812,11	0,78	62.624,78	39.597,71	128.709,84	0,79	59.727,05	-2.897,73
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	581.229,49	563.823,43	42.975,87	542.226,44	3,34	21.596,99	96.393,99	541.001,48	3,34	22.821,95	1.224,96
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.179.555,35	1.040.659,43	-64.869,07	596.160,39	3,68	444.499,04	135.127,37	602.307,51	3,72	438.351,92	-6.147,12
Assistência ao Idoso	6.019,48				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.027,50				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.149,12	564.181,60	-86.833,94	220.865,73	1,36	343.315,87	41.986,95	219.465,73	1,36	344.715,87	1.400,00
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	678.359,25	476.477,83	21.964,87	375.294,66	2,31	101.183,17	93.140,42	382.841,78	2,36	93.636,05	-7.547,12
Previdência Social	1.600.000,00	1.600.000,00	334.020,07	1.659.710,97	10,23	-59.710,97	390.782,62	1.659.710,97	10,25	-59.710,97	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.474.800,00	1.474.800,00	333.136,03	1.563.197,21	9,64	-88.397,21	373.829,00	1.563.197,21	9,65	-88.397,21	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	125.200,00	125.200,00	884,04	96.513,76	0,60	28.686,24	16.953,62	96.513,76	0,60	28.686,24	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.414.509,27	5.731.710,06	130.186,13	3.730.277,72	23,00	2.001.432,34	955.617,75	3.861.226,92	23,84	1.870.483,14	-130.949,20
Atenção Básica	1.628.777,70	2.068.533,07	5.544,79	1.057.157,60	6,52	1.011.375,47	303.911,26	1.055.140,62	6,51	1.013.392,45	2.016,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.838,88	2.545.394,59	88.036,62	1.660.042,46	10,24	885.352,13	572.563,56	1.793.008,64	11,07	752.385,95	-132.966,18
Suporte Profilático e Terapêutico	42.813,79	12.468,77	-4.209,63	3.338,00	0,02	9.130,77	826,00	3.338,00	0,02	9.130,77	
Vigilância Sanitária	12.542,76	7.542,76	-200,00	300,00	0,00	7.242,76		300,00	0,00	7.242,76	
Vigilância Epidemiológica	199.564,17	193.473,93	-4.549,90	143.069,91	0,88	50.404,02	19.316,68	143.069,91	0,88	50.404,02	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	667.971,97	901.296,94	45.564,25	866.369,75	5,34	34.927,19	59.000,25	866.369,75	5,35	34.927,19	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Trabalho	187.655,92	162.558,05	17.870,52	145.526,44	0,90	17.031,61	31.140,28	145.526,44	0,90	17.031,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	187.655,92	162.558,05	17.870,52	145.526,44	0,90	17.031,61	31.140,28	145.526,44	0,90	17.031,61	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.757.948,37	4.289.770,78	254.502,09	2.602.315,35	16,04	1.687.455,43	475.992,94	2.608.386,72	16,11	1.681.384,06	-6.071,37
Ensino Fundamental	3.256.991,76	3.768.665,17	174.393,73	2.308.356,24	14,23	1.460.308,93	363.608,08	2.314.427,61	14,29	1.454.237,56	-6.071,37
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	435.726,66	461.344,57	98.398,86	262.522,65	1,62	198.821,92	98.398,86	262.522,65	1,62	198.821,92	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	65.229,95	59.761,04	-18.290,50	31.436,46	0,19	28.324,58	13.986,00	31.436,46	0,19	28.324,58	
Cultura	218.219,58	162.453,70	34.684,03	129.409,32	0,80	33.044,38	39.160,53	129.409,32	0,80	33.044,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	218.219,58	162.453,70	34.684,03	129.409,32	0,80	33.044,38	39.160,53	129.409,32	0,80	33.044,38	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,01	0,00	0,00	1.550,00	0,01	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	1.550,00		1.550,00	0,01	0,00		1.550,00	0,01	0,00	
Urbanismo	295.430,00	478.000,00	-25.906,50	386.654,84	2,38	91.345,16	246.654,84	386.654,84	2,39	91.345,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	245.000,00	-25.906,50	218.654,84	1,35	26.345,16	218.654,84	218.654,84	1,35	26.345,16	
Serviços Urbanos	294.365,00	233.000,00		168.000,00	1,04	65.000,00	28.000,00	168.000,00	1,04	65.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.130,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.345,55	82.979,37	-80.648,85	81.833,92	0,50	1.145,45	25.331,15	87.780,13	0,54	-4.800,76	-5.946,21
Saneamento Básico Rural	26.708,00				0,00	0,00		5.946,21	0,04	-5.946,21	-5.946,21
Saneamento Básico Urbano	79.637,55	82.979,37	-80.648,85	81.833,92	0,50	1.145,45	25.331,15	81.833,92	0,51	1.145,45	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	641.996,20	566.161,17	59.623,13	514.732,85	3,17	51.428,32	98.856,24	514.958,85	3,18	51.202,32	-226,00
Abastecimento	532,50	5.972,75	3.548,00	5.756,00	0,04	216,75	3.548,00	5.756,00	0,04	216,75	
Extensão Rural	621.398,70	560.188,42	56.075,13	508.976,85	3,14	51.211,57	95.308,24	509.202,85	3,14	50.985,57	-226,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.065,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,56	17.606,56	17.500,00	17.500,00	0,11	106,56	17.500,00	17.500,00	0,11	106,56	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,56	17.606,56	17.500,00	17.500,00	0,11	106,56	17.500,00	17.500,00	0,11	106,56	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	63.900,00	33.300,30	0,00	31.800,30	0,20	1.500,00	26.800,00	31.800,30	0,20	1.500,00	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	33.300,30		31.800,30	0,20	1.500,00	26.800,00	31.800,30	0,20	1.500,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	751.517,11	910.937,01	49.468,19	903.943,99	5,57	6.993,02	97.792,19	916.540,99	5,66	-5.603,98	-12.597,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	751.517,11	910.937,01	49.468,19	903.943,99	5,57	6.993,02	97.792,19	916.540,99	5,66	-5.603,98	-12.597,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	133.394,16	274.185,54	32.033,16	253.276,14	1,56	20.909,40	52.833,16	253.276,14	1,56	20.909,40	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	133.394,16	274.185,54	32.033,16	253.276,14	1,56	20.909,40	52.833,16	253.276,14	1,56	20.909,40	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	58.422,55	6.611,11	9.649,51	200.368,18	1,24	-193.757,07	-23.007,19	18.780,14	0,12	-12.169,03	181.588,04
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	58.422,55	55.757,55	9.649,51	55.515,52	0,34	242,03	9.649,51	55.515,52	0,34	242,03	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções		-49.146,44		144.852,66	0,89	-193.999,10	-32.656,70	-36.735,38	-0,23	-12.411,06	181.588,04
Reserva de Contingência	187.655,92					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.832.596,05	20.776.890,70	1.460.042,26	16.219.215,92	100,00	4.557.674,78	3.771.153,27	16.196.001,00	100,00	4.580.889,70	23.214,92

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

461

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

462

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

463

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.279,61	1.218.119,90	1.150.321,60	1.026.928,94	1.343.594,18	1.362.325,11	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17	16.649.791,46	16.765.929,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.305,80	52.949,13	66.889,76	52.140,46	271.257,91	79.913,00	56.701,55	120.470,82	74.496,96	73.071,79	54.874,31	77.975,36	1.116.046,85	750.706,30
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.305,80	52.949,13	66.889,76	52.140,46	271.257,91	79.913,00	56.701,55	120.470,82	74.496,96	73.071,79	54.874,31	77.975,36	1.116.046,85	750.706,30
Contribuições	6.790,93	6.754,61	6.116,06	652,48	5.871,93	240,63	400,99	20.199,70	6.684,35	4.342,79	5.871,43	8.683,14	72.609,04	405.956,52
Receita Patrimonial	1.626,31	2.032,98	2.199,91	1.225,79	1.296,26	1.340,81	1.246,04	574,60	380,52	560,64	565,23	567,01	13.616,10	677.306,17
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	1.626,31	2.032,98	2.199,91	1.225,79	1.296,26	1.340,81	1.246,04	574,60	380,52	560,64	565,23	567,01	13.616,10	677.306,17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	640,01		116,35	22.037,68	21,62	21,62							22.837,28	248.924,29
Transferências Correntes	964.442,49	1.156.383,18	1.074.849,52	950.872,53	1.065.146,46	1.280.809,05	1.746.582,71	1.504.549,64	1.391.344,69	1.177.091,98	1.223.071,21	1.867.934,66	15.423.058,12	14.660.046,24
Cota-Parte do FPM												22.475,00	22.475,00	
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	964.442,49	1.156.383,18	1.074.849,52	950.872,53	1.065.146,46	1.280.809,05	1.746.582,71	1.504.549,64	1.391.344,69	1.177.091,98	1.223.071,21	1.845.459,66	15.400.583,12	14.660.046,24
Outras Receitas Correntes	1.474,07		150,00										1.624,07	22.987,74
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.110.279,61	1.218.119,90	1.150.321,60	1.026.928,94	1.343.594,18	1.362.325,11	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17	16.649.791,46	16.765.929,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.110.279,61	1.218.119,90	1.150.321,60	1.026.928,94	1.343.594,18	1.362.325,11	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17	16.649.791,46	16.765.929,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.110.279,61	1.218.119,90	1.150.321,60	1.026.928,94	1.343.594,18	1.362.325,11	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17	16.649.791,46	16.765.929,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

468

Assinado Digitalmente

17 de Fevereiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | Nº 3.670

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
469
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.975,83	9.255,00	0,00	387.464,63	-323.233,80	1.062.881,67	33.344,36	0,00	0,00	0,00	1.116.226,03	792.992,23
PODER EXECUTIVO	54.975,83	9.255,00		387.464,63	-323.233,80	1.062.881,67	33.344,36				1.116.226,03	792.992,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	883,07			84.639,49	-83.756,42	6.596,72					6.596,72	-77.159,70
TOTAL (III) = (I + II)	55.858,90	9.255,00	0,00	472.104,12	-406.990,22	1.069.478,39	33.344,36	0,00	0,00	0,00	1.122.822,75	715.832,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	883,07	0,00	0,00	84.639,49	-83.756,42	6.596,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.596,72	-77.159,70
PODER EXECUTIVO	883,07			84.639,49	-83.756,42	6.596,72					6.596,72	-77.159,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (I)	2020 (J) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIII + IIIJ)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	16.649.791,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	16.649.791,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.649.791,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.649.791,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.113,90	472.104,12	0,00	-406.990,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	65.113,90	472.104,12		-406.990,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.122.822,75	0,00	0,00	1.122.822,75
Poder Executivo	1.122.822,75			1.122.822,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.187.936,65	472.104,12	0,00	715.832,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 15/02/2021 11:51:00 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.02.16 09:46:08 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA RREO 6º BIMESTRE REF. 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 16/02/2021 09:47:57

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/02/2021, às 09:48:48** , é:

03.LN.QN-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 16/02/2021 09:48:48

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ADESÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 018/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, realizado pelo Município de Cabeceiras– GO, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULÂNCIA ADAPTADA PARA UTI,COM TRAÇÃO 4X4, NOVO, ZERO KM, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA**, no valor de R$ 220. 000,00 (Duzentos e vinte mil reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 21.380.013/0001-03 São José do Rio Claro – MT, 15 de fevereiro de 2021. Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pelo Gabinete do Prefeito, no processo para Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para contratação de prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador, expedido pelo INPI, contratação estimada no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização do Gabinete do Prefeito, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.São José do Rio Claro – MT, 16 de fevereiro de 2021. LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 018/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, realizado pelo Município de Cabeceiras– GO, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULÂNCIA ADAPTADA PARA UTI,COM TRAÇÃO 4X4, NOVO, ZERO KM, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA**, no valor de R$ 220. 000,00 (Duzentos e vinte mil reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 21.380.013/0001-03 São José do Rio Claro – MT, 15 de fevereiro de 2021. Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Vera Lucia Pereira da Silva	*Sec. de Assistência Social*	*Gabinete do Prefeito na Sub Prefeitura do Distrito*
Pedra Nunes de Oliveira	*Gabinete do Prefeito na Sub Prefeitura do Distrito*	*Sec. de Assistência Social*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de fevereiro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2021.

DECRETO Nº 069/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DIANATAN FERREIRA JORGE,** no cargo em Comissão de Assessora Jurídica Municipal, para subsidiar atividades inerentes a Prefeitura Municipal e prestar serviços junto ao Gabinete Municipal de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 823,39 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CONDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Raviano dos Santos Coelho - Coordenador, representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Ronaldo Alves Matos – Membro, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de fevereiro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 004/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12. 305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados.

III - Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010.

IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões.

V – Realizar coleta, transporte e destinação da fração orgânica dos resíduos para processo de compostagem parte do Projeto Composta Pantanal.

Vigência: até 31/12/2021; **Valor: R$ 398.395,68**; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO N. 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2020 para o exercício do ano de 2021, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 02 de Fevereiro de 2021 conforme Ata do CMAS 002, de 02 de Fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no dia 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários datados no dia 25 de Janeiro de 2021 à reprogramar para o ano de 2021 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2020 para o exercício do ano de 2021, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO PARA REPROGRAMAR 2021
Piso de Transição - Média Complexidade	22235-6	R$ 24.844,04
IGD-PBF	20981-3	R$ 23.989,48
Bloco da Proteção Social Básica (PAIF,SCFV, Equipe Volante)	20985-6	R$259.937,08
IGD - SUAS	20982-1	R$9.592,49
FUMIS	13009-5	R$62,39
BPC NA ESCOLA	20980-5	R$ 1.255,42
COOFINANCIAMENTO/ FEAS	20252-5	R$53.433,45
COVID ACOLHIMENTO (Portaria nº 369)	23596-2	R$2.402,84
COVID-EPI (Portaria nº 369)	23597-0	R$15.765,18

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 03/2021

PREVIQUAM

EXTRATO CONTRATO N.º 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM) torna publico a contratação por meio do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021, cuja contratada foi a empresa FASSIL CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04. 858. 022/0001-48, cujo objeto contratado foi**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, amparado pela Lei n.º 8. 666/1993, cujo valor contratado foi de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em 8 parcelas, pelo período de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de outubro de 2021.

São José dos Quatro Marcos- MT, 16 de fevereiro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 004/2021, firmado em 09/02/2021. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Faculdade de Quatro Marcos – MT, pelo **ESTAGIÁRIO**, Daize Fernanda Alves de Matos, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas dependências do Procon Municipal. **Vigência:** 11 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 7.680,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 003/2021, firmado em 09/02/2021. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Faculdade de Quatro Marcos – MT, pelo **ESTAGIÁRIO**, Ana Katihene de Lima Barros, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio no Setor de Licitação. **Vigência:** 11 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 10.240,00.

PREVIQUAM
ANEXOS BALANÇO GERAL 2020 PREVIQUAM

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Exercício: 2020

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.515.251,45
RECEITA PATRIMONIAL	400,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.892,26
CONTRIBUIÇÕES	3.086.988,46
SUB TOTAL	**4.684.532,52**
RECEITAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	311,80
SUB TOTAL	**311,80**
TOTAL	**4.684.844,32**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.296.238,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.256,90
SUPERAVIT CORRENTE	1.217.037,23
SUB TOTAL	**4.684.532,52**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	311,80
SUB TOTAL	**311,80**
TOTAL	**4.684.844,32**

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.597.544,06
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.515.251,45	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.515.251,45	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.515.251,45	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.515.251,45		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.501.509,43		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.501.509,43		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.248,38		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.248,38		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.493,64		
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.493,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		400,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		400,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		400,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	400,35		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	400,35		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	400,35		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		81.892,26	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		115,66	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		115,66	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	115,66		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	115,66		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	115,66		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		81.776,60	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		81.776,60	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	81.776,60		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	81.776,60		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	81.776,60		
1990.03.1.2.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-MULTAS			
1990.03.1.3.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-DIV.ATIVA			
1990.03.1.4.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O RGPS E O RPPS-DIV.AT.-M/JUROS			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.086.988,46
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.086.988,46	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.086.988,46	
7210.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS - DíVIDA ATIVA			
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		3.086.988,46	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.086.988,46		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.058.671,99		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.899.553,38		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
7218.03.1.3.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DíVIDA			

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ATIVA	128.100,98		
7218.03.1.4.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA M/JUROS	31.017,63		
7218.03.2.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	16.587,70		
7218.03.2.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	16.587,70		
7218.03.3.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	11.728,77		
7218.03.3.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	11.728,77		
			T O T A L	4.684.532,52

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ,	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	311,80				
				TOTAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**3.467.807,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(R	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D(	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC/	311,80				
				TOTAL GERAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 ORGÃO 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**3.467.807,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORI		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTACÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	311,80				
				UNIDADE		3.467.807,09

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 ORGÃO 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**3.467.807,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEI	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	311,80				
				TOTAL GERAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
272	Previdência do Regime Estatutário	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PR EVIDENCIA	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	311,80		311,80
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		184.188,64	184.188,64
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		3.112.049,75	3.112.049,75
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		15.975,43	15.975,43
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		155.281,47	155.281,47
	TOTAL	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
	TOTAL GERAL	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
272	Previdência do Regime Estatutário	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
	TOTAL	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ORGAOS		
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**3.467.807,09**
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**3.467.807,09**
09	Previdência Social	3.467.807,09
TOTAL GERAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	1.456.500,00	1.597.544,06	141.044,06	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.347.200,00	1.501.509,43	154.309,43	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.345.700,00	1.501.509,43	155.809,43	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.500,00			1.500,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	8.248,38	8.148,38	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	8.248,38	8.148,38	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.000,00	5.493,64	3.493,64	
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	2.000,00	5.493,64	3.493,64	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	400,35		105.899,65
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	106.300,00	400,35		105.899,65
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	106.300,00	400,35		105.899,65
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	106.300,00	400,35		105.899,65
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	106.300,00	400,35		105.899,65
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	81.892,26	80.992,26	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	900,00	115,66		784,34
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	600,00			600,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	300,00	115,66		184,34
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	300,00	115,66		184,34
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	300,00	115,66		184,34
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	300,00	115,66		184,34
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		81.776,60	81.776,60	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		81.776,60	81.776,60	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		81.776,60	81.776,60	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL		81.776,60	81.776,60	
1990.03.1.2.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-MULTAS				
1990.03.1.3.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-DIV.ATIVA				
1990.03.1.4.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O RGPS E O RPPS-DIV.AT.-M/JUROS				
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7210.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7210.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7210.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS - DíVIDA ATIVA				
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.676.500,00	3.058.671,99	382.171,99	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.621.500,00	2.899.553,38	278.053,38	

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
7218.03.1.3.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DíVIDA ATIVA	25.000,00	128.100,98	103.100,98	
7218.03.1.4.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA M/JUROS	20.000,00	31.017,63	11.017,63	
7218.03.2.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000,00	16.587,70	15.587,70	
7218.03.2.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	16.587,70	15.587,70	
7218.03.3.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.000,00	11.728,77	10.728,77	
7218.03.3.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.000,00	11.728,77	10.728,77	
TOTAL GERAL		4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52	

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.357.000,00	0,00	0,00	2.357.000,00	2.319.645,02	37.354,98
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	611.857,24	88.142,76
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00	180.547,49	18.452,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	143.680,70	16.319,30
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	40.507,94	3.492,06
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	150,00	4.850,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	7.533,11	12.466,89

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	75.000,00	0,00	20.000,00	95.000,00	68.763,53	26.236,47
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	16.565,31	18.434,69
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	36.721,04	13.278,96
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	0,00	17.000,00	52.000,00	25.548,48	26.451,52
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.975,43	44.024,57
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	50.000,00	0,00	-37.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	311,80	9.688,20
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
T O T A L D O ORGAO	4.134.300,00	700,00	0,00	4.135.000,00	3.467.807,09	667.192,91
T O T A L O R C A M E N T A R I O	4.134.300,00	700,00	0,00	4.135.000,00	3.467.807,09	667.192,91

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.027.800,00	4.027.800,00	4.602.239,91	574.439,91
Contribuições Sociais	4.027.800,00	4.027.800,00	4.602.239,91	574.439,91
RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	106.300,00	400,35	-105.899,65
Valores Mobiliários	106.300,00	106.300,00	400,35	-105.899,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	81.892,26	80.992,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	900,00	900,00	115,66	-784,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	81.776,60	81.776,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.722.000,00	3.812.000,00	3.467.495,29	3.459.029,13	3.457.213,73	344.504,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.287.000,00	3.477.000,00	3.296.238,39	3.296.238,39	3.296.238,39	180.761,61
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000,00	335.000,00	171.256,90	162.790,74	160.975,34	163.743,10
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	311,80	311,80	311,80	9.688,20
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	311,80	311,80	311,80	9.688,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	403.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.135.000,00	4.135.000,00	3.467.807,09	3.459.340,93	3.457.525,53	667.192,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.135.000,00	4.135.000,00	3.467.807,09	3.459.340,93	3.457.525,53	667.192,91
SUPERÁVIT (XIV)			1.216.725,43			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	3.459.340,93	3.457.525,53	667.192,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	9.888,35	8.466,16	9.888,35	9.888,35	0,00	8.466,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.888,35	8.466,16	9.888,35	9.888,35	0,00	8.466,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.888,35	8.466,16	9.888,35	9.888,35	0,00	8.466,16

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2020
DESPESAS CORRENTES	3.569,31	1.815,40	3.569,31	0,00	1.815,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.277,49	0,00	2.277,49	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.291,82	1.815,40	1.291,82	0,00	1.815,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.569,31	1.815,40	3.569,31	0,00	1.815,40

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.684.532,52**	**4.846.947,83**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.467.807,09**	**3.137.840,71**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		4.684.532,52	4.846.947,83	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		3.467.807,09	3.137.840,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.684.532,52	4.846.947,83	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.467.807,09	3.137.840,71
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**458.601,03**	**406.042,82**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**461.798,65**	**401.137,15**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.281,56	13.457,66	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		13.457,66	3.916,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.466,16	9.888,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.888,35	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.815,40	3.569,31	RP PROCESSADOS PAGOS		3.569,31	3.916,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		448.319,47	392.585,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		448.340,99	397.221,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		86.807,08	86.337,43	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		86.807,08	86.337,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		121.283,26	78.460,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		121.304,78	83.096,36
ISS (F)		1.476,89	1.536,30	ISS (F)		1.476,89	1.536,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		232.695,52	220.183,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		232.695,52	220.183,90
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.563,46	6.067,12	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.563,46	6.067,12
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		493,26	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		493,26	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**30.378.472,11**	**28.664.459,32**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.093,25	28.664.459,32	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,25	1.093,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	28.331.387,50	CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		1.093,25	333.071,82	CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		30.377.378,86	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.591.105,67	30.377.378,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		30.377.378,86	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TOTAL		**35.521.605,66**	**33.917.449,97**	**TOTAL**		**35.521.605,66**	**33.917.449,97**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 1 de 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**4.684.532,52**	**0,00**	**4.684.532,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
600 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	4.684.532,52	0,00	4.684.532,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.684.532,52**	**0,00**	**4.684.532,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 1 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.056.716,88**	**39.280.931,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,25**	**1.093,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,25**	**1.093,25**
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,25	1.093,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**544.472,98**	**663.007,61**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**544.472,98**	**663.007,61**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	36.287,45	2.448,41
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	508.185,53	660.559,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**919.964,42**	**781.182,43**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**919.964,42**	**781.182,43**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	919.964,42	781.182,43
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**31.591.105,67**	**37.835.648,64**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**31.591.105,67**	**37.835.648,64**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	31.591.105,67	30.377.378,86
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	7.458.269,78
ESTOQUES		**279,56**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**279,56**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	279,56	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**170.485,28**	**173.104,68**
IMOBILIZADO		**170.485,28**	**173.104,68**
BENS MOVEIS		**53.244,43**	**52.932,63**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.350,75	8.350,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	44.581,88	44.581,88
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	311,80	0,00
BENS IMÓVEIS		**149.523,38**	**149.523,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	149.523,38	149.523,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-32.282,53**	**-29.351,33**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-9.246,48	-9.246,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-23.036,05	-20.104,85
TOTAL		**33.227.202,16**	**39.454.036,61**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.815,40**	**3.590,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**2.277,49**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**2.015,57**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	2.015,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**261,92**
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	261,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.815,40**	**1.291,82**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.815,40**	**1.291,82**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	1.815,40	1.291,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**21,52**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**21,52**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	21,52
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	29.288.052,19	21.189.623,18
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	54.887.117,47	58.809.631,46
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-47.926.357,66	-50.740.164,13
TOTAL PASSIVO		**36.250.627,40**	**29.262.681,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.214.780,51	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	10.191.355,27	10.191.355,27
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
TOTAL		**33.227.202,16**	**39.454.036,61**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 2 de 4

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	31.591.999,92	30.378.472,11	PASSIVO FINANCEIRO (1.815,40)+ Restos não Processado(8.466,16)	10.281,56	13.479,18
ATIVO PERMANENTE	1.635.202,24	9.075.564,50	PASSIVO PERMANENTE	36.248.812,00	29.259.090,51
			SALDO PATRIMONIAL	-3.031.891,40	10.181.466,92

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSACÕES		**21.186,16**	**22.608,35**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.186,16	22.608,35
				TOTAL		**21.186,16**	**22.608,35**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.815,40**	**3.590,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,25**	**1.093,25**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**2.277,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,25**	**1.093,25**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**2.015,57**
CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25	PESSOAL A PAGAR		0,00	2.015,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**31.591.105,67**	**30.377.378,86**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**261,92**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**31.591.105,67**	**30.377.378,86**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	261,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.815,40**	**1.291,82**
TOTAL		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.815,40**	**1.291,82**
				PIS/PASEP A RECOLHER		1.815,40	1.291,82
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**21,52**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**21,52**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	21,52
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**8.466,16**	**9.888,35**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**8.466,16**	**9.888,35**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**9.888,35**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	9.888,35
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**8.466,16**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.466,16	0,00
				TOTAL		**10.281,56**	**13.479,18**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.464.716,96**	**8.902.459,82**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**544.472,98**	**663.007,61**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**544.472,98**	**663.007,61**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	36.287,45	2.448,41	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	29.288.052,19	21.189.623,18
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	508.185,53	660.559,20	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	54.887.117,47	58.809.631,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**919.964,42**	**781.182,43**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-47.926.357,66	-50.740.164,13
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**919.964,42**	**781.182,43**	**TOTAL**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	919.964,42	781.182,43			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**7.458.269,78**			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**7.458.269,78**			
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	7.458.269,78			
ESTOQUES	**279,56**	**0,00**			
ALMOXARIFADO	**279,56**	**0,00**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	279,56	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**170.485,28**	**173.104,68**			
IMOBILIZADO	**170.485,28**	**173.104,68**			
BENS MOVEIS	**53.244,43**	**52.932,63**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	311,80	0,00			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	8.350,75	8.350,75			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	44.581,88	44.581,88			
BENS IMÓVEIS	**149.523,38**	**149.523,38**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	149.523,38	149.523,38			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-32.282,53**	**-29.351,33**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-23.036,05	-20.104,85			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-9.246,48	-9.246,48			
TOTAL	**1.635.202,24**	**9.075.564,50**			

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**31.581.718,36**	**30.364.668,63**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.581.718,36	30.364.668,63
1-81 **RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**324,30**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	324,30
TOTAL		**31.581.718,36**	**30.364.992,93**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.591.469,64**	**5.467.518,80**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.591.469,64	5.467.518,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.677.769,24**	**5.238.611,94**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		31.017,63	34.782,30
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	23.872,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.646.751,61	5.173.526,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	6.431,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**81.892,26**	**99.749.455,39**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	99.748.307,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		81.892,26	1.147,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**9.351.131,14**	**110.455.586,13**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.214.780,51**	**0,00**
TOTAL		**22.565.911,65**	**110.455.586,13**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**196.215,00**	**179.041,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		155.707,06	156.601,49
ENCARGOS PATRONAIS		40.507,94	22.439,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.100.023,39**	**2.705.683,33**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.319.645,02	1.705.997,94
PENSÕES		611.857,24	573.494,45
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		168.521,13	426.190,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**159.355,30**	**154.477,53**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.253,55	7.205,42
SERVIÇOS		149.170,55	144.372,07
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.931,20	2.900,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.104.621,04**	**427.988,21**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	673,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		12.104.621,04	427.314,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**0,00**	**595.058,37**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	595.058,37
TRIBUTÁRIAS		**15.975,43**	**15.050,70**
CONTRIBUIÇÕES		15.975,43	15.050,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.989.721,49**	**218.938,06**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.989.721,49	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	218.938,06
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**22.565.911,65**	**4.296.237,20**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**106.159.348,93**
TOTAL		**22.565.911,65**	**110.455.586,13**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**311,80**	**208,95**
INVESTIMENTOS		311,80	208,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	3.569,31	0,00	3.569,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.815,40	0,00	0,00	0,00	1.815,40
Sub-total	3.569,31	1.815,40	3.569,31	0,00	0,00	1.815,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.888,35	0,00	9.888,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	8.466,16	0,00	0,00	0,00	8.466,16
Sub-total	9.888,35	8.466,16	9.888,35	0,00	0,00	8.466,16
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	86.807,08	86.807,08	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	21,52	121.283,26	121.304,78	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.476,89	1.476,89	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	5.563,46	5.563,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	232.695,52	232.695,52	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	493,26	493,26	0,00	0,00	0,00
Sub-total	21,52	448.319,47	448.340,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.479,18	458.601,03	461.798,65	0,00	0,00	10.281,56

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

*
*

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL 0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL 0,00

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.132.851,99	5.239.532,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.684.532,52	4.846.947,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.602.239,91	4.753.583,31
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		81.892,26	1.147,40
Remuneração das Disponibilidades		400,35	92.217,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		448.319,47	392.585,16
Ingressos Extra-orçamentários		448.319,47	392.585,16
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.919.012,38	3.525.311,25
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.430.163,45	3.105.650,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	40.507,94	22.439,51
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		448.340,99	397.221,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		448.340,99	397.221,11
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.213.839,61	1.714.221,74

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		311,80	208,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		311,80	208,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-311,80	-208,95

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		30.378.472,11	28.664.459,32

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.213.527,81	1.714.012,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		31.591.999,92	30.378.472,11

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	40.507,94	22.439,51
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	40.507,94	22.439,51
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**40.507,94**	**22.439,51**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.430.163,45	3.105.650,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.430.163,45**	**3.105.650,63**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Exercício: 2020

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.515.251,45
RECEITA PATRIMONIAL	400,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.892,26
CONTRIBUIÇÕES	3.086.988,46
SUB TOTAL	**4.684.532,52**
RECEITAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	311,80
SUB TOTAL	**311,80**
TOTAL	**4.684.844,32**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.296.238,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.256,90
SUPERAVIT CORRENTE	1.217.037,23
SUB TOTAL	**4.684.532,52**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	311,80
SUB TOTAL	**311,80**
TOTAL	**4.684.844,32**

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.597.544,06
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.515.251,45	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.515.251,45	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.515.251,45	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.515.251,45		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.501.509,43		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.501.509,43		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.248,38		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.248,38		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.493,64		
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.493,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		400,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		400,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		400,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	400,35		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	400,35		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	400,35		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		81.892,26	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		115,66	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		115,66	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	115,66		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	115,66		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	115,66		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		81.776,60	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		81.776,60	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	81.776,60		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	81.776,60		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	81.776,60		
1990.03.1.2.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-MULTAS			
1990.03.1.3.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-DIV.ATIVA			
1990.03.1.4.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O RGPS E O RPPS-DIV.AT.-M/JUROS			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.086.988,46
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.086.988,46	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.086.988,46	
7210.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS - DíVIDA ATIVA			
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		3.086.988,46	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.086.988,46		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.058.671,99		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.899.553,38		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
7218.03.1.3.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DíVIDA			

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ATIVA	128.100,98		
7218.03.1.4.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA M/JUROS	31.017,63		
7218.03.2.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	16.587,70		
7218.03.2.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	16.587,70		
7218.03.3.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	11.728,77		
7218.03.3.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	11.728,77		
			T O T A L	4.684.532,52

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ,	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	311,80				
				TOTAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**3.467.807,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(R	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D(	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC/	311,80				
				TOTAL GERAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 ORGÃO 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					3.467.807,09
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORI		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTACÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	311,80				
				UNIDADE		3.467.807,09

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 ORGÃO 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**3.467.807,09**
3	DESPESAS CORRENTES					3.467.495,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.238,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.255.730,45		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		2.319.645,02			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	176.628,53				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.143.016,49				
3.1.90.03	PENSÕES		611.857,24			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	564.965,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	46.891,72				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		180.547,49			
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	168.521,13				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	12.026,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.680,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.367,33				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	57.958,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.769,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.122,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.484,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.806,56				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	3.173,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.507,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.507,94			
3.1.91.13.03	RPPS	40.507,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				171.256,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			171.256,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.533,11			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	95,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.174,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.205,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.629,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.763,53			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	23.666,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	45.096,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.565,31			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	14.435,31				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	2.130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		36.721,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.232,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.638,67				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	600,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.060,30				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	686,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	383,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		25.548,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.943,17				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	285,21				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.120,10				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEI	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.975,43			
3.3.90.47.01	PASEP	15.975,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					311,80
4.4	INVESTIMENTOS				311,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			311,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		311,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	311,80				
				TOTAL GERAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
272	Previdência do Regime Estatutário	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PR EVIDENCIA	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	311,80		311,80
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		184.188,64	184.188,64
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		3.112.049,75	3.112.049,75
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		15.975,43	15.975,43
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		155.281,47	155.281,47
	TOTAL	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
	TOTAL GERAL	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
272	Previdência do Regime Estatutário	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09
	TOTAL	311,80	3.467.495,29	3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	0,00	3.467.807,09	3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ORGAOS		
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**3.467.807,09**
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**3.467.807,09**
09	Previdência Social	3.467.807,09
TOTAL GERAL		3.467.807,09

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	1.456.500,00	1.597.544,06	141.044,06	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.349.300,00	1.515.251,45	165.951,45	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.347.200,00	1.501.509,43	154.309,43	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.345.700,00	1.501.509,43	155.809,43	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.500,00			1.500,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	8.248,38	8.148,38	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	8.248,38	8.148,38	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.000,00	5.493,64	3.493,64	
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	2.000,00	5.493,64	3.493,64	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	400,35		105.899,65
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	106.300,00	400,35		105.899,65
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	106.300,00	400,35		105.899,65
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	106.300,00	400,35		105.899,65
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	106.300,00	400,35		105.899,65
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	81.892,26	80.992,26	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	900,00	115,66		784,34
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	600,00			600,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	300,00	115,66		184,34
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	300,00	115,66		184,34
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	300,00	115,66		184,34
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	300,00	115,66		184,34
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		81.776,60	81.776,60	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		81.776,60	81.776,60	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		81.776,60	81.776,60	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL		81.776,60	81.776,60	
1990.03.1.2.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-MULTAS				
1990.03.1.3.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-DIV.ATIVA				
1990.03.1.4.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O RGPS E O RPPS-DIV.AT.-M/JUROS				
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7210.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7210.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7210.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS - DíVIDA ATIVA				
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	2.678.500,00	3.086.988,46	408.488,46	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.676.500,00	3.058.671,99	382.171,99	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.621.500,00	2.899.553,38	278.053,38	

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
7218.03.1.3.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DíVIDA ATIVA	25.000,00	128.100,98	103.100,98	
7218.03.1.4.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA M/JUROS	20.000,00	31.017,63	11.017,63	
7218.03.2.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000,00	16.587,70	15.587,70	
7218.03.2.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	16.587,70	15.587,70	
7218.03.3.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1.000,00	11.728,77	10.728,77	
7218.03.3.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.000,00	11.728,77	10.728,77	
TOTAL GERAL		4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52	

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.357.000,00	0,00	0,00	2.357.000,00	2.319.645,02	37.354,98
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	611.857,24	88.142,76
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00	180.547,49	18.452,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	143.680,70	16.319,30
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	40.507,94	3.492,06
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	150,00	4.850,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	7.533,11	12.466,89

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	75.000,00	0,00	20.000,00	95.000,00	68.763,53	26.236,47
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	16.565,31	18.434,69
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	36.721,04	13.278,96
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	0,00	17.000,00	52.000,00	25.548,48	26.451,52
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.975,43	44.024,57
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	50.000,00	0,00	-37.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	311,80	9.688,20
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
T O T A L D O ORGAO	4.134.300,00	700,00	0,00	4.135.000,00	3.467.807,09	667.192,91
T O T A L O R C A M E N T A R I O	4.134.300,00	700,00	0,00	4.135.000,00	3.467.807,09	667.192,91

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.027.800,00	4.027.800,00	4.602.239,91	574.439,91
Contribuições Sociais	4.027.800,00	4.027.800,00	4.602.239,91	574.439,91
RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	106.300,00	400,35	-105.899,65
Valores Mobiliários	106.300,00	106.300,00	400,35	-105.899,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	81.892,26	80.992,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	900,00	900,00	115,66	-784,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	81.776,60	81.776,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	549.532,52
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.722.000,00	3.812.000,00	3.467.495,29	3.459.029,13	3.457.213,73	344.504,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.287.000,00	3.477.000,00	3.296.238,39	3.296.238,39	3.296.238,39	180.761,61
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000,00	335.000,00	171.256,90	162.790,74	160.975,34	163.743,10
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	311,80	311,80	311,80	9.688,20
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	311,80	311,80	311,80	9.688,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	403.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.135.000,00	4.135.000,00	3.467.807,09	3.459.340,93	3.457.525,53	667.192,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.135.000,00	4.135.000,00	3.467.807,09	3.459.340,93	3.457.525,53	667.192,91
SUPERÁVIT (XIV)			1.216.725,43			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.135.000,00	4.135.000,00	4.684.532,52	3.459.340,93	3.457.525,53	667.192,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	9.888,35	8.466,16	9.888,35	9.888,35	0,00	8.466,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.888,35	8.466,16	9.888,35	9.888,35	0,00	8.466,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.888,35	8.466,16	9.888,35	9.888,35	0,00	8.466,16

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2020
DESPESAS CORRENTES	3.569,31	1.815,40	3.569,31	0,00	1.815,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.277,49	0,00	2.277,49	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.291,82	1.815,40	1.291,82	0,00	1.815,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.569,31	1.815,40	3.569,31	0,00	1.815,40

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.684.532,52**	**4.846.947,83**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.467.807,09**	**3.137.840,71**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		4.684.532,52	4.846.947,83	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		3.467.807,09	3.137.840,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.684.532,52	4.846.947,83	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.467.807,09	3.137.840,71
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**458.601,03**	**406.042,82**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**461.798,65**	**401.137,15**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.281,56	13.457,66	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		13.457,66	3.916,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.466,16	9.888,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.888,35	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.815,40	3.569,31	RP PROCESSADOS PAGOS		3.569,31	3.916,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		448.319,47	392.585,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		448.340,99	397.221,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		86.807,08	86.337,43	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		86.807,08	86.337,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		121.283,26	78.460,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		121.304,78	83.096,36
ISS (F)		1.476,89	1.536,30	ISS (F)		1.476,89	1.536,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		232.695,52	220.183,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		232.695,52	220.183,90
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.563,46	6.067,12	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.563,46	6.067,12
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		493,26	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		493,26	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**30.378.472,11**	**28.664.459,32**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.093,25	28.664.459,32	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,25	1.093,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	28.331.387,50	CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		1.093,25	333.071,82	CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		30.377.378,86	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.591.105,67	30.377.378,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		30.377.378,86	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TOTAL		**35.521.605,66**	**33.917.449,97**	**TOTAL**		**35.521.605,66**	**33.917.449,97**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 1 de 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	**4.684.532,52**	**0,00**	**4.684.532,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
600 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	4.684.532,52	0,00	4.684.532,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.684.532,52**	**0,00**	**4.684.532,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 1 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.056.716,88**	**39.280.931,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,25**	**1.093,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,25**	**1.093,25**
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,25	1.093,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**544.472,98**	**663.007,61**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**544.472,98**	**663.007,61**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	36.287,45	2.448,41
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	508.185,53	660.559,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**919.964,42**	**781.182,43**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**919.964,42**	**781.182,43**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	919.964,42	781.182,43
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**31.591.105,67**	**37.835.648,64**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**31.591.105,67**	**37.835.648,64**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	31.591.105,67	30.377.378,86
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	7.458.269,78
ESTOQUES		**279,56**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**279,56**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	279,56	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**170.485,28**	**173.104,68**
IMOBILIZADO		**170.485,28**	**173.104,68**
BENS MOVEIS		**53.244,43**	**52.932,63**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.350,75	8.350,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	44.581,88	44.581,88
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	311,80	0,00
BENS IMÓVEIS		**149.523,38**	**149.523,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	149.523,38	149.523,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-32.282,53**	**-29.351,33**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-9.246,48	-9.246,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-23.036,05	-20.104,85
TOTAL		**33.227.202,16**	**39.454.036,61**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.815,40**	**3.590,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**2.277,49**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**2.015,57**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	2.015,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**261,92**
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	261,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.815,40**	**1.291,82**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.815,40**	**1.291,82**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	1.815,40	1.291,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**21,52**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**21,52**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	21,52
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	29.288.052,19	21.189.623,18
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	54.887.117,47	58.809.631,46
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-47.926.357,66	-50.740.164,13
TOTAL PASSIVO		**36.250.627,40**	**29.262.681,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.214.780,51	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	10.191.355,27	10.191.355,27
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-3.023.425,24**	**10.191.355,27**
TOTAL		**33.227.202,16**	**39.454.036,61**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 2 de 4

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	31.591.999,92	30.378.472,11	PASSIVO FINANCEIRO (1.815,40)+ Restos não Processado(8.466,16)	10.281,56	13.479,18
ATIVO PERMANENTE	1.635.202,24	9.075.564,50	PASSIVO PERMANENTE	36.248.812,00	29.259.090,51
			SALDO PATRIMONIAL	-3.031.891,40	10.181.466,92

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSACÕES		**21.186,16**	**22.608,35**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.186,16	22.608,35
				TOTAL		**21.186,16**	**22.608,35**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.815,40**	**3.590,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,25**	**1.093,25**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**2.277,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,25**	**1.093,25**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**2.015,57**
CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25	PESSOAL A PAGAR		0,00	2.015,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**31.591.105,67**	**30.377.378,86**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**261,92**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**31.591.105,67**	**30.377.378,86**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	261,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.815,40**	**1.291,82**
TOTAL		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.815,40**	**1.291,82**
				PIS/PASEP A RECOLHER		1.815,40	1.291,82
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**21,52**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**21,52**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	21,52
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**8.466,16**	**9.888,35**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**8.466,16**	**9.888,35**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**9.888,35**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	9.888,35
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**8.466,16**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.466,16	0,00
				TOTAL		**10.281,56**	**13.479,18**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.464.716,96**	**8.902.459,82**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**544.472,98**	**663.007,61**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**544.472,98**	**663.007,61**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	36.287,45	2.448,41	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	29.288.052,19	21.189.623,18
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	508.185,53	660.559,20	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	54.887.117,47	58.809.631,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**919.964,42**	**781.182,43**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-47.926.357,66	-50.740.164,13
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**919.964,42**	**781.182,43**	**TOTAL**	**36.248.812,00**	**29.259.090,51**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	919.964,42	781.182,43			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**7.458.269,78**			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**7.458.269,78**			
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	7.458.269,78			
ESTOQUES	**279,56**	**0,00**			
ALMOXARIFADO	**279,56**	**0,00**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	279,56	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**170.485,28**	**173.104,68**			
IMOBILIZADO	**170.485,28**	**173.104,68**			
BENS MOVEIS	**53.244,43**	**52.932,63**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	311,80	0,00			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	8.350,75	8.350,75			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	44.581,88	44.581,88			
BENS IMÓVEIS	**149.523,38**	**149.523,38**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	149.523,38	149.523,38			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-32.282,53**	**-29.351,33**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-23.036,05	-20.104,85			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-9.246,48	-9.246,48			
TOTAL	**1.635.202,24**	**9.075.564,50**			

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**31.581.718,36**	**30.364.668,63**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.581.718,36	30.364.668,63
1-81 **RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**324,30**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	324,30
TOTAL		**31.581.718,36**	**30.364.992,93**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.591.469,64**	**5.467.518,80**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.591.469,64	5.467.518,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.677.769,24**	**5.238.611,94**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		31.017,63	34.782,30
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	23.872,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.646.751,61	5.173.526,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	6.431,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**81.892,26**	**99.749.455,39**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	99.748.307,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		81.892,26	1.147,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**9.351.131,14**	**110.455.586,13**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.214.780,51**	**0,00**
TOTAL		**22.565.911,65**	**110.455.586,13**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**196.215,00**	**179.041,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		155.707,06	156.601,49
ENCARGOS PATRONAIS		40.507,94	22.439,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.100.023,39**	**2.705.683,33**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.319.645,02	1.705.997,94
PENSÕES		611.857,24	573.494,45
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		168.521,13	426.190,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**159.355,30**	**154.477,53**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.253,55	7.205,42
SERVIÇOS		149.170,55	144.372,07
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.931,20	2.900,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.104.621,04**	**427.988,21**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	673,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		12.104.621,04	427.314,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**0,00**	**595.058,37**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	595.058,37
TRIBUTÁRIAS		**15.975,43**	**15.050,70**
CONTRIBUIÇÕES		15.975,43	15.050,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.989.721,49**	**218.938,06**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.989.721,49	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	218.938,06
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**22.565.911,65**	**4.296.237,20**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**106.159.348,93**
TOTAL		**22.565.911,65**	**110.455.586,13**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**311,80**	**208,95**
INVESTIMENTOS		311,80	208,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	3.569,31	0,00	3.569,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.815,40	0,00	0,00	0,00	1.815,40
Sub-total	3.569,31	1.815,40	3.569,31	0,00	0,00	1.815,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.888,35	0,00	9.888,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	8.466,16	0,00	0,00	0,00	8.466,16
Sub-total	9.888,35	8.466,16	9.888,35	0,00	0,00	8.466,16
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	86.807,08	86.807,08	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	21,52	121.283,26	121.304,78	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.476,89	1.476,89	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	5.563,46	5.563,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	232.695,52	232.695,52	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	493,26	493,26	0,00	0,00	0,00
Sub-total	21,52	448.319,47	448.340,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.479,18	458.601,03	461.798,65	0,00	0,00	10.281,56

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

*
*

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL 0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL 0,00

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2020.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.132.851,99	5.239.532,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.684.532,52	4.846.947,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.602.239,91	4.753.583,31
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		81.892,26	1.147,40
Remuneração das Disponibilidades		400,35	92.217,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		448.319,47	392.585,16
Ingressos Extra-orçamentários		448.319,47	392.585,16
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.919.012,38	3.525.311,25
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.430.163,45	3.105.650,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	40.507,94	22.439,51
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		448.340,99	397.221,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		448.340,99	397.221,11
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.213.839,61	1.714.221,74

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		311,80	208,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		311,80	208,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-311,80	-208,95

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		30.378.472,11	28.664.459,32

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.213.527,81	1.714.012,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		31.591.999,92	30.378.472,11

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	40.507,94	22.439,51
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	40.507,94	22.439,51
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**40.507,94**	**22.439,51**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.430.163,45	3.105.650,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.430.163,45**	**3.105.650,63**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO N. 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a Destinação do Saldo referente ao Bloco de Proteção Especial de Media Complexidade para o ano de 2021, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 02 de Fevereiro de 2021 conforme Ata do CMAS 002, de 02 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Destinação do Saldo **R$ 24.844,03** (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos, referente ao Bloco de Proteção Especial de Media Complexidade para o ano de 2021, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) regularmente inscrita na Receita Federal sobre o numero do CNPJ: 24.988.651/0001-08.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 04/2021

PREVIQUAM

EXTRATO CONTRATO N.º 04/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público a realização do contrato nº 04/2021, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**. Valor total do contrato: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) por um período De 12 (doze) meses a contar do dia 16 de fevereiro de 2021, cuja empresa contratada é a **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59.**

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de fevereiro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** Inscrita no **CNPJ: 31.937.935/0001-22,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2020,** da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E SUPORTE A GESTÃO MÉDICO-HOSPITALAR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 100/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE, da Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1383, admitida em 02/05/2012, nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03 correspondente ao valor de R$: 3.075,52 (Três Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** por preencherrequisitos da Classe B mais curso de especialização lato sensu na área de Educação Infantil, *nos termos do Art. 08, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente do Município de Tabaporã - MT, constante da Lei nº 1.266 de 08 de Dezembro de 2020, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 45. 000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 302 0008 1.026 **– Aquisição de Veículo para as Unidades de média e alta complexidade**

4.4.90.00.00.00 Investimento – Aplicação Direta 45.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos de imp. e transf. de impostos para ASPS 15%

Art. 2º- Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos por anulação parcial de dotações nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64 anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 302 0008 1.078 **– Equipamento e perman. para média e alta complexidade**

4.4.90.00.00.00 Investimento – Aplicação Direta 20.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos de imp. e transf. de impostos para ASPS 15%

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 302 0008 2.039 **– Manutenção de ações de média e Alta Complexidade, inclusive manutenção do Hospital**

3.3.90.00.00.00 Custeio – Aplicação Direta 25.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2021 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2018

Certificamos para os devidos fins legais, que após ser devidamente convocado por meio da Portaria nº 012/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso em 11 de janeiro de 2021, o candidato abaixo especificado não compareceu à Coordenadoria de Recursos Humanos a fim de apresentar a documentação exigida na Portaria Convocatória dentro do prazo estipulado, de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

Inscrição	Nome	Cargo
947	CLEITON FRANCISCO ALVES	Professor de Pedagogia – Com. Pai Herói

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Portaria nº 012/2021, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT autorizada a convocar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 16 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.325/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL por três diasno Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **Ex-Vereador Sr. ONOFRE FERREIRA LEITE**, ocorrido na cidade de Cuiabá - MT, no dia 16/02/2021.

Artigo 2º - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 16 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.276, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 para o exercício financeiro 2021, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021, aprovada pela Lei Municipal 1246/2020, passam a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º. Fica prorrogado para o exercício 2021, o Programa: 0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, com objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT, as ações mediante aplicação dos recursos oriundos do *"Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19")*, criado pela Lei Municipal 1244/2020, inserindo nas peças de planejamento de 2021 as seguintes ações:

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
1103	Covid - Aquisição de equipamentos para ações de atenção básica no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19	25.425,00
2116	Covid - Execução de ações de Atenção Básica no enfrentamento da Pandemia - COVID – 19	220.249,36
2121	Covid - Manutenção com PSE – Programa Saúde na Escola Covid-19	5.800,20
1102	Covid - Aquisição de equipamentos para ações Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19	200,00
2109	Covid - Execução de ações de Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no enfrentamento da pandemia do COVID – 19	800,00
2117	Covid - Execução de ações de Suporte Profilático e Terapêuticono enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	1.000,00
1116	Covid - Aquisição de equipamentos para ações Vigilância Sanitária no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	200,00
2118	Covid - Execução de ações de Vigilância Sanitária no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	800,00
1117	Covid - Aquisição de equipamentos para ações Vigilância Epidemiológica no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	1,000,00
2119	Covid - Execução de ações de Vigilância Epidemiológica no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19	4.000,00
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**R$ 259.474,56**

§ único: Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos, as quais tiveram seus saldos reprogramados nos termos do Decreto Federal nº 10.614, de 29 de janeiro de 2021, conforme descreve-se a seguir:

I – Fonte: 0.1.46.074000 - Transferências União Enfrentamento Emergência – COVID 19;

II – Fonte: 0.1.26.078000 – Recursos programa PSE Portaria 1.857/2020, referente a Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus/Covid 19, de acordo com a Portaria 1.857, de 28 de Julho de 2020;

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.266, de 08 de dezembro de 2020, até o montante de **R$ 259.474,56** (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1103 - Covid - Aquisição de equipamentos para ações de atenção básica no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19		
4.4.90.00.00.00	**0146.074000**	**25.425,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2116 - Covid - Execução de ações de Atenção Básica no enfrentamento da Pandemia - COVID – 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	**49.829,36**
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	**4.500,00**
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**165.690,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2116 - Covid - Manutenção com PSE – Programa Saúde na Escola Covid-19		
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0126.078000**	**5.800,20**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.1102 - Covid - Aquisição de equipamentos para ações Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no apoio ao enfrentamento da Pandemia – COVID -19		
4.4.90.00.00.00	**0146.074000**	**200,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.2109 - Covid - Execução de ações de Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC no enfrentamento da pandemia do COVID – 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	100,00
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	100,00
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	600,00

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0019.2117 - Execução de ações de Suporte Profilático e Terapêuticono enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**1.000,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0019.1116 - Covid - Aquisição de equipamentos para ações Vigilância Sanitária no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
4.4.90.00.00.00	**0146.074000**	**200,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0019.2118 - Covid - Execução de ações de Vigilância Sanitária no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	**200,00**
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	**200,00**
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**0146.074000**	**400,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0019.1117 - Covid - Aquisição de equipamentos para ações Vigilância Epidemiológica no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
4.4.90.00.00.00	**0146.074000**	**200,00**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2119 - Execução de ações de Vigilância Epidemiológica no enfrentamento da Pandemia do Covid – 19		
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Aplic Direta	**0146.074000**	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e encargos – INTRA OSS	**0146.074000**	**2.000,00**

Total de Acréscimos da despesa 259.474,56

(Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Os créditos autorizados serão abertos por conta do efetivo superávit financeiro registrado no Balanço Patrimonial do exercício 2020, nas fontes de destinação de recursos vinculadas aos repasses de transferências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, conforme classificações e fontes a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
1718.03.91.07 - Incentivo Financeiro - União para Municípios - Portaria 1.857 - PSE (Saúde)	**0126.078000**	**5.800,20**
1.7.18.03.91.02 - Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 1.666/2020 – 01/07/2020	**0146.074000**	**97.559,39**
1.7.18.03.11.12 - Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 3.008/2020 – 04/11/2020	**0146.074000**	**1.020,00**
1.7.18.03.31.05 - Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 2.782/2020 – 14/10/2020	**0146.074000**	**120.000,00**
2.4.18.04.11.03 - Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 3.389/2020 – 10/12/2020	**0146.074000**	**10.425,00**
1.7.18.03.91.05– Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 2.222/2020 – 25/08/2020	**0146.074000**	**24.670,00**

Total de Acréscimos da receita 259.474,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

§ único: Em 2021 a fonte de destinação será utilizada com o grupo "3" Recursos de exercícios anterior, portanto 0.3.46.07.40.00 (Transferências União Enfrentamento Emergência – COVID 19 – do exercício anterior) e 0.3.26.07.80.00 (Recursos programa PSE Portaria 1.857/2020, referente a Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública – do exercício anterior) destacando o superávit financeiro.

Art. 5º. Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE AÇÃO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1246/2020 - LDO 2021, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA "Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 para o exercício 2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza a alteração do anexo de Metas do **PPA 2018/2021**, aprovado pela Lei nº 1095/2017 e suas Leis posteriores, remanejando para o exercício 2021, no Programa **0007 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA** a ação sob numeração: **1022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, vinculadas ao órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º Autoriza a alteração do anexo de Metas e Prioridades da **LDO/2021**, aprovada pela Lei nº 1246/2020 e suas alterações, incluindo no programa **0007 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA** a ação sob numeração: **1022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, vinculadas ao órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 3.º - - Autoriza o Poder Executivo Municipal **a abrir crédito adicional especial na LOA 2021**, inserir a ação pré-existente no PPA 2018/2021 sob numeração: **1022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** e acrescer saldos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2021, por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldo na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0007 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00	Investimento – Aplicação Direta	300.000,00

Fonte: 0347.00.80.00 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento – Atenção Básica

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 300.000,00

(Trezentos Mil Reais)

Art. 4º - Os créditos autorizados no artigo 3º, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro na fonte 0147.000000 (Recursos Ordinários) vindo do exercício 2020 apurado em fontes de recursos ordinários conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2020 até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE DESTINAÇÃO
2418041102	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	R$ 300.000,00	0.1.47.00.80.00
TOTAL		**R$ 300.000,00**	

§ único: Em 2021 a fonte de destinação será utilizada com o grupo "3" Recursos de exercícios anterior, portanto 0.3.47.00.80.00 (Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento – Atenção Básica), destacando o superávit financeiro.

Art. 5º- Os créditos autorizados no artigo 3º serão detalhadas por Decreto.

Art. 6º - Fica autorizado a criação das ações e as suplementações previstas e autorizadas nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para o exercício 2021, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

PORTARIA Nº. 099/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Escrituraria**, **lotada na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 18 para perceber na Classe E – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 4.327,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura **da Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.866,26 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e** Planejamento desta Prefeitura **da Classe D – Nível 18 para perceber na Classe D – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 4.**

018,69 (Quatro Mil, Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Rua com área com total de 900,00 m² da Quadra "228", no Loteamento Urbano "Cidade Tabaporã", e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr.

SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Artigo 1º- Fica criado a Travessa Arco Iris, localizada na Sede do Município, conforme consta na planta Oficial da Cidade, a área total de 900,00 m2 desmembrado da Quadra "228", conforme limites e confrontações que se segue:

Inicia-se por uma linha reta de 10,00 metros, confrontando-se **Ao Leste**, com a Rua Wilson Geovedi (antiga Rua Moises Nigri); Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de **90,00 metros**, confrontando-se Ao Sul, por 90,00 metros com a Quadra 228A; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 10,00 metros, confrontando-se **Ao Oeste**, com a Rua Júlio Benedito da Silva (**antiga Rua Nadir Demétrio**); Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 90,00 metros, confrontando-se **Ao Norte**, com a quadra 228B, chegando ao ponto inicial".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento.

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§ 2º. A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

§ 3º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre diferentes categorias econômicas, elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais integrantes do Orçamento Anual, observando o limite estabelecido no *caput.*

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 01/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **LÚCIO JUSTI.**
CONTRATADA	**ELIZABETE ROSA FERREIRA – ME (MARMITARIA DA BETE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.448.620/0001-30, localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, nº 1207-S, Jardim Tapirapuã, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por ELIZABETE ROSA FERREIRA.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ R$ 86.208,0000 (OITEENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de fevereiro de 2021, com prazo até 15 de fevereiro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 053/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.19, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 01** registrado em favor do fornecedor **NAKAYANA MERCADO EXPRESS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 006/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 006/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 001/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020/SAMAE (Extração da Ata de Registro de Preços 026/SAMAE/2020)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **LÚCIO JUSTI.**
CONTRATADA	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP: 06454-000, representada por FELIPE VERONEZ DE SOUSA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no **artigo 65, §1º da** Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 570.158,32 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**
PRAZO	**Vigência a partir de 26 de janeiro de 2021, até o dia 26 de janeiro 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº 010/2020

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1608/2020".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.40 R$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.000,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R$ 2.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 2.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2021 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), relativo ao Processo de Licitação sob nº 015/2021, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de apoio técnico e auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 16/FEVEREIRO/2021

Data de Abertura/Julgamento: 01/MARÇO/2021.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Credenciamento: A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 99292-3797, ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 16 de fevereiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.304, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, de que trata o Edital nº 01/2020, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado no mural do Paço Municipal e no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.623, de 10/12/2020; ***Considerando*** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, na forma do Edital Complementar nº 04 ao Edital Nº 01/2020, de 10/02/2021, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal; bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.666, de 11/02/2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, de conformidade com o Edital Complementar Nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no Mural desta Prefeitura Municipal, bem ainda no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.669, de 16/02/2021;

Considerando aindaatransparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, divulgado e publicado nesta data (16 de fevereiro de 2021), na forma do Anexo Único, integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, a partir do corrente mês de fevereiro de 2021, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 16 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Decreto nº 1.304 de 16/02/2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 (PROVAS TEÓRICAS)

CARGO: Motorista – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
94	JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	42,50	20,00	22,50	**85,00**	1º APROVADO
39	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	37,50	20,00	20,00	**77,50**	1º CLASSIFICADO
84	FERNANDA CAMILA DE MARCH	30,00	22,50	22,50	**75,00**	2º CLASSIFICADO
21	REGINALDO APARECIDO MORILLO	37,50	12,50	22,50	**72,50**	3º CLASSIFICADO

124	ERICK ANTONIO GOMES PAIÃO	32,50	17,50	15,00	**65,00**	4º CLASSIFICADO
105	JOSUEL DA SILVA PEREIRA	30,00	12,50	15,00	**57,50**	5° CLASSIFICADO

CARGO: Zeladora – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
15	RAQUEL SESARIO DE OLIVEIRA	47,50	25,00	25,00	**97,50**	1º APROVADO
44	ZENI VIEIRA SALDANHA	45,00	25,00	12,50	**82,50**	2º APROVADO
9	MARIA ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	27,50	22,50	20,00	**70,00**	3º APROVADO
103	JOSELIA NUNES DA SILVA	25,00	22,50	22,50	**70,00**	1º CLASSIFICADO
137	LUZIA DA CONCEIÇÃO PACHECO SILVA	37,50	15,00	12,50	**65,00**	2º CLASSIFICADO
73	ANA PAULA TOFOLO	25,00	17,50	22,50	**65,00**	3º CLASSIFICADO
135	BENTA DENISE ALVES DE ABREU	35,00	15,00	12,50	**62,50**	4º CLASSIFICADO
92	MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	27,50	15,00	20,00	**62,50**	5º CLASSIFICADO
11	VANESSA FERREIRA SILVA	25,00	17,50	20,00	**62,50**	6º CLASSIFICADO
83	ALICE BEILKE	25,00	12,50	20,00	**57,50**	7º CLASSIFICADO
41	CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH	22,50	20,00	12,50	**55,00**	8º CLASSIFICADO
138	MELISSA DA SILVA CORONIL	22,50	20,00	12,50	**55,00**	9º CLASSIFICADO
3	ARLITISSA GONÇALVES DA SILVEIRA	27,50	12,50	12,50	**52,50**	10º CLASSIFICADO
114	ROSANA DOS ANJOS LEMES	25,00	12,50	15,00	**52,50**	11º CLASSIFICADO
86	MARIA DE LOURDES SILVA MORILLO	25,00	7,50	17,50	**50,00**	12º CLASSIFICADO
141	BEATRIZ CRISTINA ROCHA DA SILVA	17,50	15,00	17,50	**50,00**	13º CLASSIFICADO

CARGO: Oficial de Manutenção – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
129	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	35,00	20,00	22,50	**77,50**	1º APROVADO
20	CLAUDIANO VENANCIO DE SOUZA	37,50	10,00	17,50	**65,00**	2º APROVADO
31	RUAN PETHRUS FIRINO FALCAO	30,00	12,50	12,50	**55,00**	3º APROVADO
88	IGOR AFONSO DA SILVA COSTA	22,50	17,50	12,50	**52,50**	4º APROVADO
117	PATRICIA PEREIRA GONSALVES	25,00	12,50	12,50	**50,00**	5º APROVADO
57	CLAUDIO PEREIRA	25,00	12,50	12,50	**50,00**	6º APROVADO
100	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	27,50	10,00	12,50	**50,00**	1º CLASSIFICADO

CARGO: Merendeira – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

Observação: Não teve candidato aprovado nem classificado.

CARGO: Condutor de Veículo Emergencial – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
145	WANDER LLIN DA SILVA	30,00	22,50	22,50	**75,00**	1º APROVADO
139	JEAN MARTINS ROSARIO	27,50	22,50	25,00	**75,00**	1º CLASSIFICADO
12	JOAO EDER BARTHOLOMEU	32,50	15,00	22,50	**70,00**	2º CLASSIFICADO
65	SEDINEI PEREIRA DOS SANTOS	25,00	15,00	25,00	**65,00**	3º CLASSIFICADO
60	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	30,00	12,50	20,00	**62,50**	4º CLASSIFICADO
113	LUAN WESLEY SILVERIO ARAUJO	25,00	15,00	20,00	**60,00**	5º CLASSIFICADO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
131	EIDE DOS SANTOS AGUIAR	22,50	10,00	17,50	12,50	**62,50**	1º APROVADO
52	RHANYA KARLLA NUNES	20,00	15,00	17,50	7,50	**60,00**	1º CLASSIFICADO
89	ROSEANE OLIVEIRA DE MOURA	20,00	12,50	15,00	7,50	**55,00**	2º CLASSIFICADO
63	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	10,00	**55,00**	3º CLASSIFICADO
134	REGIANO MARCELO DE LARA FLORES	12,50	12,50	17,50	12,50	**55,00**	4º CLASSIFICADO
67	ROSILENE BISPO CHAVES	20,00	7,50	15,00	10,00	**52,50**	5º CLASSIFICADO

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

Observação: Não teve candidato aprovado nem classificado.

CARGO: Agente Administrativo Educacional – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
62	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	15,00	15,00	22,50	7,50	**60,00**	1º APROVADO
42	DULCICLEIA BATISTA LIMA	17,50	15,00	15,00	5,00	**52,50**	1º CLASSIFICADO

22	ADRIANA NEVES BRAUN	15,00	7,50	20,00	10,00	**52,50**	2º CLASSIFICADO
68	CAMILA DELGADO MELO	7,50	10,00	20,00	12,50	**50,00**	3º CLASSIFICADO

CARGO: Monitor de Veículo Escolar – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

Observação: Não teve candidato aprovado nem classificado.

CARGO: Professor de Educação Básica (Graduado) 20H – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
90	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	17,50	12,50	12,50	15,00	**57,50**	1º APROVADO
126	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	17,50	7,50	12,50	20,00	**57,50**	2º APROVADO
50	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	20,00	12,50	12,50	10,00	**55,00**	3º APROVADO
125	LUCIMAR GOMES PAIÃO	17,50	10,00	17,50	7,50	**52,50**	4º APROVADO
43	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	17,50	10,00	12,50	12,50	**52,50**	5º APROVADO
106	VERONICA FERRANTE	15,00	7,50	15,00	12,50	**50,00**	6º APROVADO

CARGO: Odontólogo – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

Observação: Não teve candidato aprovado nem classificado.

CARGO: Enfermeiro – Secretaria de Saúde.

Inscri-ção	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
14	CINTHIA THAYNARA MAMORE DE ARRUDA	22,50	12,50	12,50	15,00	**62,50**	1º APROVADA
136	BARBARA LARA FLORES	17,50	10,00	17,50	10,00	**55,00**	1º CLASSIFICADA

União do Sul – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2020

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa, **HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI**, CNPJ: 34.822.903/0001-70, foi à empresa vencedora para o lote, fechou com a proposta no valor de **R$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados,a necessidade de **RETIFICARo AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020,** publicado em 16/02/2021 em: Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 725da edição 3.669 eno Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 123 e 124 da edição 2127. Tal necessidade decorre de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**.Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO:**Onde Se Lê: "**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020**.". **LEIA SE:AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020**. **Ratificam-se as demais informaçõesdo AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020.** Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2021. **Gonçalo Aparecido de Barros -** Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.026/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 046 de 04 de janeiro de 2021, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°. 006/2021/DAE-VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°**. 026/2020, oriunda do Pregão Presencial n°. 030/2020 da Prefeitura Municipal de General Carneiro,**entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **Soma Comércio e Serviços EIRELI-EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme **Parecer Jurídico nº 039/2021/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° **026/2020**, oriundo do Pregão Presencial n°. 030/2020 da **Prefeitura Municipal de General Carneiro,** e com a empresa **Soma Comércio e Serviços EIRELI-EPP** com o valor global de R$ 86.240,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 15 de fevereiro 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE –

AVISAVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 014/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Realizado no dia: 23/12/2020

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI**, **CNPJ: 34.822.903/0001-70**, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais)**.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA N ° 068/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Ludmilla Rodrigues Silva	630	Op. Estação de Tratamento de Agua e Esgoto	01/02/2018	Não	40 horas	A/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA N ° 069/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.228/2017 que "Dispõem sobre da Criação de Controlador Interno do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Camila Garcia Neves	627	Controlador Interno	01/02/2018	Não	40 horas	A/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 070/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA *REGISTRO PREÇO Nº 002/2021 – TORNEARIA FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA.*

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021/DAE - VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2021

Objeto: Fatura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze e outros materiais, para atender a demanda o departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua: Nidaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.357

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 007/2019, instaurado pela Portaria nº 326/CPSPAD/SAD/2019, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, cujo julgamento final se deu no dia29 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraJÉSSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA, matricula nº 130736, Técnico Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, incorreu nas infrações de não ser leal às instituições a que servir, não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, crime contra administração pública, improbidade administrativa, enquadrado nos artigos 126, II, IX; 142, I, IV, todos da Lei Complementar nº 1.164/91; para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 29 de janeirode 2021.
Kalil SaratBaracat de Arruda
Prefeito Municipal

refeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA N ° 071/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Jonas Junior de Oliveira	629	Encarregado de Equipe manutenção	01/02/2018	Não	40 horas	B/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 667365/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CELINA DA SILVA LEITE**, Matrícula 7433, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/02/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 711725/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria n° 107/2020** que cedeu a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, a servidora **VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO**, matrícula n° 95777, exercendo o cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **20/01/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 030/2019, instaurado pela Portaria nº 1141/CPSPAD/SAD/2019, de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, cujo julgamento final se deu no dia 08 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraLUCIANA CRISTINA GHISI, matricula nº 28415, Professor V a VII, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2021.
Kalil SaratBaracat de Arruda
Prefeito Municipal

DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, resolve **NOMEAR**, retroativo a partir de 04 de Janeiro de 2021, no cargo de **Assessor Especial DGA: 03**, de acordo com parecer jurídico 020/2021/JUR/DAE/VG, garantido pela Constituição Federal que prevê "Proteção do estado de gravidez enquanto garantia social, reconhecido por esta Autarquia" a servidora abaixo mencionada:

LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DGA – 03

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 072/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 001/2021 – SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

MODALIDADE: Adesão / corona a Ata de Registro de Preços nº **026/2020** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – e Pregão Presencial **030/2020** da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório (papel a A4 e Toner HP285A), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.350

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 003/2021 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 332/2020, decorrente da C.P n° 10/2020, empresa VM CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscais da obra do contrato n° 332/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 fiscalizados pela engenharia da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de janeiro de 2021.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Interino de Viação e Obras

PORTARIA Nº 200/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7577	CELSO RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	10.02.21 a 11.03.21 (30 dias)
7577	CELSO RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	12.03.21 a 27.03.21 (16 dias)
135519	LUIS FELIPE DE ALMEIDA BASTOS	Efetivo	**2019/2020**	04.01.21 a 08.01.21 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **TORNEARIA FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.754.547/0001-21, Situado na Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Centro), nº 98, Qd. 07, Lote 02, Bairro: Centro – Norte, CEP: 78.110-600, neste ato representado pelo seu representante Sr. **ALEXSANDRO MINARDI CHICATI**, portadora do CPF n.º 777.129.191-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins:torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze e outros matérias, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão **Presencial nº 003/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços – Processo nº 003/2021**, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE ÚNICO.		
Empresa:TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA-ME		
CNPJ nº: 07.754.547.0001-21	Inscrição Estadual nº: 13.313.279-0	
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 98		
Bairro: Centro Empresarial		
Cidade: Várzea Grande – MT	**Estado:** MT	**CEP:** 78110-600
Telefone(s): (65) 3684-1151/3694-6495	**E-mail:** tornearíasantoinacio@bol.com.br	
Banco: Banco do Brasil	**Agência:** 7139-0	**Conta Corrente:** 19040-3
Representante Legal: Fernanda Prolo Pedrini Chicati		

RG nº:18472249	**Órgão Emissor:** SSP/MT	**CPF nº:** 817.689.311-00

LOTE ÚNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO TORNO.**	00036514	1091	HORAS	2.000	R$ 107,00	R$ 214.000,00
02	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO SOLDA MIG.**	00036516	1091	HORAS	1.500	R$ 95,00	R$ 142.500,00
03	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA.**	300701-4	1091	HORAS	2.000	R$ 93,30	R$ 186.600,00
04	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO SOLDA ELÉTRICA E ELETRÔNICA.**	00036517	1091	HORAS	1.800	R$ 95,00	R$ 171.000,00
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO QUE ABASTECE A CIDADE COM ÁGUA TRATADA.**	00028395	1091	HORAS	2.100	R$ 111,00	R$ 233.100,00

O valor global do lote é de **R$ 947.200,00 (novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 003/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **10 (dez) dias corridos** na primeira entrega e até **20 (vinte) dias corridos** para as demais entregas dos produtos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/ equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE				
Posição: 2ª Classificada	Empresa:			

Obs: Única empresa participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 003/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 16 de fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG ALEXSANDRO MINARDI CHICATI

TORNEARIA FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA

PORTARIA Nº170/2021

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	MÉDICO	MÉDICO	30.05.2000	20H	**C – 07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de fevereiro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2021 – SMVO/VG

PORTARIA N° 004/2021 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 338/2020, decorrente da T.P n° 15/2020, empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscais da obra do contrato n° 338/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 fiscalizados pela engenharia da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Interino de Viação e Obras

PORTARIA Nº 198/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Fevereiro/ 2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
16207	FATIMA CARMO SINHAZIQUE	Efetivo	**2020/2021**	01.02.2021 a 02.03.2021 (30 dias)
134956	JOAREZ SOUZA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.02.2021 a 02.03.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços nas confecções, ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze e outros matérias, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **TORNEARIA FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA**, CNPJ: 07. 754.547/0001-21, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 202/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 713233/2021,

RESOLVE:

Conceder àservidora**JACIRA VIEIRA DE MORAES,**matrícula 20892, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **28/01/2021 a 28/01/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,16 de fevereirode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 015/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a K2T1 CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.400.132/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 65/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 206/2020, no Termo de Referência n. 033/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 6949479/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 800.299,06 (Oitocentos mil duzentos e noventa e nove reais e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portadora do RG n° 243.434 SSP/MT e CPF n° 630. 269.961-49, matrícula n° 31783;10.5. A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, portadora do RG n° 554.891 SSP/MT e CPF n° 535. 611.551-20, matrícula n° 42.414; DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA

SILVA, portador do RG nº 1904280-9 SSP/MT, e CPF nº 034.104.741-45, matrícula 130.707.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

K2T1 CONFECÇÕES LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 003/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Realizado no dia: 12/02/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços nas confecções, ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze e outros matérias, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **TORNEARIA FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA**, CNPJ: 07.754.547/0001-21, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).**

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 201/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar no período de **12.04.2021 a 11.05.2021 - (30 dias),** a servidora**ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA,** matrícula n° 86899, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS / Perfil – Gestor Público,lotadana Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, cedida para IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO ESTADO DO PARANÁ.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 155, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR(A) EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 01/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor público municipal **JOSEMAR AGUILERA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de Vila Bela da SS. Trindade (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2020, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua Dr. Mário Correa nº 205 – Centro (fone: 65 3259-1313 ramal - 21), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2021.

Vila Bela SS. Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2021.

Jacob André Bringsken Prefeito Municipal

PORTARIA N.152/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CHERRIDA FERREIRA COELHO BARROS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, nº 643, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da RG: 1879500-5 SSP/MT e CPF: 018.272.261-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão Gabinete,** Símbolo CC-3, a contar do dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.140/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidor ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.158/2021.

"RETIFICA PORTARIA N. 118/2021, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria **N. 118/2021,** de 27 de janeiro de 2021, que nomeia **TIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG**.

Onde se lê: **Art. 1º** - Nomear **TIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.149.783-4 SSP/MT e CPF n.035.096.381-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO**, Símbolo **C.C.4,** a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: **Art. 1º** - Nomear **TIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.149.783-4 SSP/MT e CPF n.035.096.381-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO,** Símbolo **C.C,3**, a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 153/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MAXLANY GARCIA PANTOJA,** portadora do RG: 459.442 SSP/MT e CPF: 586.218.142-34, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença-Prêmio, pelo período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**, tendo início **03/02/2021** e término em **05/03/2021**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 154/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **APARECIDA DE MELO CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade nº 719.489 SSP/MT e CPF nº 580.922.771-6, no cargo de Professora Pedagoga, **Licença-Prêmio,** pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde aos períodos aquisitivos de **02/11/2008 a 01/11/2013 e 12/11/2013 a 01/11/2018**, tendo início **10/04/2021** e término em **09/10/2021**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 156, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora **NOELY SOARES VILASBOAS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 15568741 SSP/MT e CPF nº 004.004.141-71, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.157/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELIPE DE PAULA ZAMO,** brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Guaporé, zona rural do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2492712-0 SEJUSP/MT e CPF nº 043.970.261-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**, **C. C.1,** a contar do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 08 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às 11:35 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO**,portadora da cédula de identidade RG – 1929012-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 025.540.231-74 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA- PEDAGOGIA- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 143 de 04 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

COMPOSIÇÃO DE CHAPAS - ELEIÇÃO - UCMMAT

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UCMMAT – BIÊNIO 2021/2022

COMPOSIÇÃO DE CHAPAS

CHAPA 1 "GESTÃO, UNIÃO E TRANSPARÊNCIA"

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	BRUNO LINS RIOS	VÁRZEA GRANDE
1º VICE-PRES.	MARCOS RIBEIRO	CÁCERES
2º VICE-PRES.	MAURICIO PEREIRA GOMES	SORRISO
3º VICE-PRES.	ROCELIO COSTA GARCIA	SINOP
4º VICE-PRES.	VALDEI LEITE GUIMARÃES	BARRA DO GARÇAS
5º VICE-PRES.	ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR	RONDONÓPOLIS
1º SECRETÁRIO	EMANUEL MUSSA MUI PINHEIRO	CUIABÁ
2º SECRETÁRIO	VANIA REGINA ZANINI PREVIDENTE	ALTO TAQUARI
3º SECRETÁRIO	PATRÍCIA PAIVA ALENCAR	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
1º TESOUREIRO	LUCIANE BUNDCHEN MACEDO	PORTO DOS GAÚCHOS
2º TESOUREIRO	DAVID XAVIER DE MATOS	LAMBARI D'OESTE
3º TESOUREIRO	ZILMAI FERREIRA DE JESUS	NOBRES

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
MEMBRO EFET.	ALCINO OLIVEIRA MOURA	SÃO JOSE DO XINGU
MEMBRO EFET.	GERALDO DONIZETE DA SILVA	SÃO JOSE DO RIO CLARO
MEMBRO EFET.	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR	PONTES E LACERDA
MEMBRO EFET.	MANOEL BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
SUPLENTE	CLAUDIO ALVES DA COSTA	SANTA TEREZINHA
SUPLENTE	ROMEU ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	MIRASSOL D'OESTE

CONSELHO CONSULTIVO

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
MEMBRO EFET.	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	NOVA XAVANTINA
MEMBRO EFET.	VILMAR LOPES VIANA	JAURU
MEMBRO EFET.	LUIZ CARLOS MACHADO JUNIOR	ALTO ARAGUAIA

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UCMMAT – BIÊNIO 2021/2022

COMPOSIÇÃO DE CHAPAS

CHAPA 2 " UNIDOS PELA UCMMAT CELSO GASPAR"

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	EDCLAY LOPES COELHO	VILA BELA DA SS. TRINDADE
1º VICE-PRES.	CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS	PONTAL DO ARAGUAIA
2º VICE-PRES.	WANDERLEY PAULO DA SILVA	SORRISO
3º VICE-PRES.	NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL	QUERÊNCIA
4º VICE-PRES.	ELIAS BUENO DE SOUZA	NOVA XAVANTINA
5º VICE-PRES.	AMANDA BENTO ROSA BERIGO	RIBEIRÃOZINHO
1º SECRETÁRIO	MÁRCIO ROGÉRIO ALBIERI	LUCAS DO RIO VERDE
2º SECRETÁRIO	OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR	JANGADA
3º SECRETÁRIO	EDER RAFAEL BOLDRIN	PORTO DOS GAÚCHOS
1º TESOUREIRO	ILSO PEREIRA	TABAPORÃ
2º TESOUREIRO	LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO	ÁGUA BOA
3º TESOUREIRO	WANDER SANTOS SOARES	NOVO MUNDO

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
MEMBRO EFET.	ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA	ITIQUIRA
MEMBRO EFET.	NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN	NOVA BRASILÂNDIA
MEMBRO EFET.	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	DOM AQUINO
MEMBRO EFET.	CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA	CONFRESA
SUPLENTE	ELIAS DOS SANTOS	CURVELÂNDIA
SUPLENTE	MARIA AUXILIADORA LEITE	ACORIZAL

CONSELHO CONSULTIVO

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
MEMBRO EFET.	DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO	INDIAVAÍ
MEMBRO EFET.	JODEILSON ROGÉRIO BARROS DE SOUZA	PONTES E LACERDA
MEMBRO EFET.	JUSMAR ALVES SILVA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Esse documento foi assinado por

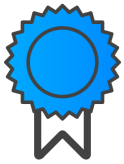	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 16 22:33:37 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)